

## Ata n.º 17/2015

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes da Graça, Lino Dias Pereira, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Vítor Manuel Lopes Marques, Daniel Rodrigues Marques e Ana Sofia Lourenço Silveira.

Os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e Ana Margarida Félix Valentim estiveram ausentes por motivo de férias.

Os Senhores Vereadores Álvaro José Madureira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Reis, Técnica Superior.

### ○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

|   |    |
|---|----|
| PONTO UM .....  | 5  |
| GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA .....   | 5  |
| 1.1. Apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações                                   | 6  |
| 1.2. Apoio à Junta Regional de Escuteiros de Leiria para deslocação a Tokushima (Japão) - Retificação.....                                    | 7  |
| PONTO DOIS.....   | 8  |
| UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIIS.....  | 8  |
| Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e Respetivos Acessórios (ETC) – Leiria - Ratificação de Contrato de Financiamento.....              | 8  |
| PONTO TRÊS.....   | 10 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO .....  | 10 |
| 3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa .....  | 10 |
| 3.1.1. Anulação das guias de receita n.ºs 1, 2 e 3 de 1993 e das correspondentes certidões de dívida em virtude da prescrição de dívidas..... | 10 |
| 3.1.2. Danos no Património Municipal - Anulação de guia de receita n.º 14656/05, emitida em 25/05/2005....                                    | 11 |
| 3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira .....   | 12 |
| 3.2.1. Pagamentos.....  | 12 |
| 3.2.2. Resumos de tesouraria.....   | 12 |
| 3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património .....  | 12 |

|  |    |
|--|----|
| 3.3.1. Contratação de serviços para o desenvolvimento de Atividades Desportivas do Município de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação .....   | 12 |
| 3.3.2. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares na EB Bidoeira, JI de Bidoeira de Cima e JI de Bidoeira de Baixo – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016 - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação..... | 13 |
| 3.3.3. Contratação de serviço de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade) na modalidade de prestação de serviços contínua – Diário de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação.....       | 13 |
| 3.3.4. Contratação de serviço de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade) na modalidade de prestação de serviços contínua – Região de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação.....       | 14 |
| 3.3.5. Aquisição de serviços de limpeza de fossas, na modalidade de prestação de serviços contínua - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação e revogação da deliberação de 21/07/2015 .....  | 15 |
| 3.3.6. Contratação de serviços para o licenciamento de atividades culturais, sob chancela da ação municipal - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) .....  | 16 |
| 3.3.7. Fornecimento de eletricidade – Convite n.º 2/2015, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela CIMRL (Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria) – Aprovação da minuta do contrato  | 17 |
| 3.3.8. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016 – Convite n.º 5/2015, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) – Aprovação da minuta do contrato.....  | 18 |
| 3.3.9. Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar, para o ano letivo 2015-2016 – Concurso público n.º 8/2015, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação .....                                  | 18 |
| 3.3.10. Aquisição de imóveis no âmbito das obras de remodelação do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, acessos e estacionamento – Aprovação da minuta do contrato.....   | 18 |
| 3.3.11. Doação de equipamento para a Escola EB de Casal Novo .....   | 23 |
| 3.3.12. Doação de equipamento para o Jardim de Infância de Milagres.....   | 24 |
| PONTO QUATRO.....  | 24 |
| DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO .....   | 24 |
| 4.1. 5.ª Edição da Guerra de Balões .....  | 24 |
| 4.2. Museu de Leiria – Convento de Santo Agostinho – Criação de preços de ingresso.....  | 26 |
| 4.3. Festival Gótico “Entremuralhas” – 2015 .....  | 29 |
| 4.4. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo. Festival ACASO 2015 – Retificação .....  | 32 |

|   |    |
|---|----|
| 4.5. Museum Festum.....   | 32 |
| PONTO CINCO.....  | 33 |
| DIVISÃO DE DESPORTO.....  | 33 |
| 5.1. Revogação da deliberação de anulação de Guia de Receita, Brígida de Jesus Gaspar, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 2015.06.09 .....  | 33 |
| 5.2. Anulação de guia de receita, BPN - Comércio de Peças para Camiões .....  | 34 |
| 5.3. Apoio aos LFO - Leiria Flying Objects para a realização dos treinos de preparação do Campeonato Europeu de Clubes no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhaes Pessoa.....   | 34 |
| PONTO SEIS.....   | 35 |
| DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA .....   | 35 |
| 6.1. Estorno de verbas.....   | 35 |
| 6.2. Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) - Pré-escolar - 2015/2016.....  | 37 |
| 6.3. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - Ano letivo 2015-2016.....   | 38 |
| 6.4. Alteração ao Regulamento do Serviço de Componente de Apoio à Família – Pré-escolar e do Serviço de refeições escolares no 1.º ciclo do Ensino Básico, da gestão direta do Município .....  | 39 |
| 6.5. Proposta de critérios para atribuição de auxílios - Juventude 2016 .....   | 49 |
| PONTO SETE.....   | 50 |
| GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA .....  | 50 |
| Acordo de Cooperação para Gestão e Manutenção do Espaço Verde .....   | 50 |
| PONTO OITO .....  | 53 |
| DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO .....  | 53 |
| 8.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal.....   | 53 |
| 8.2. Processo n.º T – 23/2015 – Empreitada de Pavimentação da Estrada Municipal da Coucinheira - Limite do concelho freguesia de Amor .....   | 54 |
| 8.3. Processo n.º T – 40/2015 – Contrato de conservação e manutenção de vias municipais no concelho de Leiria – Abertura de procedimento e nomeação de júri de procedimento .....   | 55 |
| 8.4. Processo n.º T – 36/2015 – Requalificação e beneficiação de diversas Ruas do concelho de Leiria – Abertura de Procedimento e nomeação de júri de procedimento .....  | 57 |
| 8.5. Processo n.º T – 38/2015 – Arranjos exteriores do Jardim de Almuinha Grande - Leiria – Elaboração de Estudo e Projetos – Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015-LOE 2015..... | 60 |
| PONTO NOVE .....  | 60 |
| DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA.....  | 60 |
| 9.1. Processo de licenciamento de obras para atividade pecuária - APEC n.º 16/11 – OVOLIS – Aviário Produtor do Monte, Lda. ....  | 60 |
| 9.2. Processo de loteamento n.º 30/82-1 – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes .....  | 61 |
| 9.3. Processo de loteamento n.º 30/91 – Município de Leiria – Desafetação de parcela do domínio público (arruamento pedonal) para o domínio privado do Município .....  | 63 |
| 9.4. Novas delimitações de Áreas de Reabilitação Urbana da cidade de Leiria .....   | 64 |

|  |    |
|--|----|
| 9.5. Processo CER 650/14 - Maria Mafalda Godinho Tomaz (INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP) .....                        | 64 |
| 9.6. Processo CER 649/14 - Amadeu Elias Tomaz (INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP).....                                  | 65 |
| PONTO DEZ .....  | 67 |
| DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....  | 67 |
| Atribuição de Habitação Social.....  | 67 |
| PONTO ONZE.....  | 70 |
| DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE .....  | 70 |
| 11.1. Apoio à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria para as XX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento.....       | 70 |
| 11.2. Centro Associativo Municipal – Anulação de documento de receita – NIPG 37873/15 .....  | 72 |
| 11.3. Feira de Leiria. Desistência do lugar de venda n.º 2 – NIPG 16275/15 .....   | 72 |
| 11.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Desistência do lugar de venda para viatura ligeira até 14 m <sup>2</sup> – NIPG 18766/15.....  | 72 |
| 11.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar de venda n.º 116 – NIPG 38286/1573   |    |
| 11.6. Plano de Ação Troço IC2 – Batalha Sul/Porto (NIPG 36209/15).....   | 73 |
| 11.7. Publicidade - Anulação de Fatura – NIPG. 3915/15 .....   | 73 |
| 11.8. Pedido de Suspensão da Pedreira n.º 4510 “Serradas n.º 2”, União das freguesias de Colmeias e Memória, explorada por Aldeia e Irmão, S.A.....        | 74 |
| 11.9. Ocupação de Espaço Público (Intenção Remoção) – NIPG 28789/15 .....  | 74 |
| 11.10. Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública75   |    |
| Assuntos não incluídos na ordem do dia .....   | 82 |
| PONTO UM .....   | 83 |
| Homenagem - Atribuição de medalha de Prata .....   | 83 |
| PONTO DOIS.....  | 84 |
| Minuta do Protocolo entre IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA e o MUNICÍPIO DE LEIRIA – compensação em espécie - 5.ª fase da operação de loteamento LOT 12/97..... | 84 |

### ○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

#### Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

No que concerne à zona do Casal Ventoso, na Praia do Pedrógão, e às queixas efetuadas referentes à falta de um nadador-salvador que foram relatadas na comunicação social e tendo em conta que aquela zona tinha uma extensão significativa de praia, encontrando-se localizada a colónia de férias da Cáritas, o Senhor **Vereador Daniel Marques** questionou quais foram as diligências que a Câmara Municipal providenciou para resolver este problema, dado que podia estar em causa a segurança das pessoas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a competência para garantir esta prevenção era do Instituto dos Socorros e Náufragos. De alguns anos a esta parte, a Câmara Municipal tinha tido uma

colaboração com os concessionários instalados, dado que a legislação impunha que estes tivessem no mínimo 2 nadadores-salvadores, suportando a Câmara Municipal 1 nadador-salvador, por cada concessão contratado através do concurso dos Bombeiros.

Mais informou que esteve prevista uma concessão na zona norte, que não se concretizou devido à falta de nadadores-salvadores. Este ano não houve nadadores-salvadores suficientes para as necessidades. Dentro da região, como era usual, sendo que alguns foram contratados em Ílhavo. Devido a esta situação, a Câmara Municipal teve o cuidado de colocar placas a informar que aquela zona era uma zona de praia sem vigilância. Os moradores sugeriram a existência de um nadador-salvador ao fim de semana, todavia esta solução podia trazer problemas uma vez que podia criar hábitos e durante a semana podia trazer problemas.

Por fim, referiu que para garantir a segurança, as pessoas teriam de ir para a zona central ou para a zona sul da praia.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** comentou que no ano transato tiveram o problema resultante dos temporais, este ano tiveram o problema da falta de nadadores salvadores, e esta falta fez-se sentir em todo o país.

Referiu que, antes da época balnear começar, teve o cuidado de falar com o coordenador dos nadadores-salvadores da Nazaré, que lhe disse que este ano havia poucos nadadores-salvadores. Disse que havia uma licença de utilização paga para uma concessão que iria para a zona norte, contudo não conseguiu arranjar nadadores – salvadores, apesar dos esforços realizados.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** disse que para situações futuras devia ser equacionada formas destes problemas serem ultrapassados.

#### **Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira**

A Senhora **Vereadora Ana Silveira**, na sequência do que fora afirmado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em março de 2015, sobre a Pousada da Juventude de Leiria, nomeadamente que estava a aguardar informações, questionou qual era o ponto de situação decorridos os 6 meses.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que na última reunião com responsável do Instituto da Juventude foi colocada a hipótese de haver uma cedência direta, tendo em conta que foi manifestado interesse de duas entidades de Leiria, designadamente a Juventude Vidigalense e o Clube Internacional de Ténis de Leiria, para funcionar com centro de Estágio. Esta questão ficou para ser analisada e caso fosse viável na perspetiva deles, iriam abrir um concurso público. Contudo até ao momento não houve qualquer resposta à questão.

### ○○○ **Ordem do dia** ○○○

#### **PONTO UM**

#### **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

---

### 1.1. Apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações

**DLB N.º 0714/15** | Considerando que:

- A agregação de freguesias estabelecida na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, e implementada aquando das últimas eleições autárquicas realizadas a 29 de setembro de 2013, criou novos problemas e implicações nos serviços a prestar às populações;
- No caso do Município de Leiria, das 29 Freguesias existentes anteriormente, resultaram 9 Freguesias e 9 Uniões das Freguesias, o que corresponde a uma diminuição de 11 Freguesias;
- Esta diminuição do número de Freguesias gerou responsabilidades acrescidas às 9 Uniões de Freguesias criadas, nomeadamente, com o aumento da área territorial e da população;
- Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas às Freguesias e às Uniões das Freguesias maiores atribuições e aos seus órgãos e eleitos um maior número de competências;
- Estas transformações legislativas exigem às freguesias uma estrutura de trabalho, de recursos humanos e de organização interna capaz de responder cabalmente aos interesses próprios das populações, que reclamam uma atuação rápida, imediata e de proximidade, para atacar e resolver, desde logo, os problemas mais prementes que as atingem.

Assim, com o objetivo de apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das freguesias que atravessam neste momento uma maior dificuldade de prossecução das suas competências próprias, devido ao seu aumento e ao impacto que provocam na sua estrutura interna, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe à Câmara Municipal, que no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por sua vez, proponha à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, delibere sobre o apoio às freguesias, da forma e condições que se seguem:

| Freguesia /União das Freguesias                           | Valor do apoio | Cabimento | Compromisso |
|---|----------------|-----------|-------------|
| Freguesia de Amor   | €8.000,00      | 1434      | 1863        |
| Freguesia de Arrabal                                      | €8.000,00      | 1434      | 1864        |
| Freguesia de Bajouca                                      | €8.000,00      | 1434      | 1865        |
| Freguesia de Bidoeira de Cima                             | €8.000,00      | 1434      | 1866        |
| Freguesia de Caranguejeira                                | €8.000,00      | 1434      | 1867        |
| Freguesia de Coimbrão                                     | €8.000,00      | 1434      | 1868        |
| Freguesia de Milagres                                     | €8.000,00      | 1434      | 1869        |
| Freguesia de Regueira de Pontes                           | €8.000,00      | 1434      | 1870        |
| União das Freguesias de Colmeias e Memória                | €8.000,00      | 1434      | 1871        |
| União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça | €8.000,00      | 1434      | 1872        |
| União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista         | €8.000,00      | 1434      | 1873        |
| União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | €8.000,00      | 1434      | 1874        |
| União das Freguesias de Marrazes e Barosa                 | €8.000,00      | 1434      | 1875        |
| União das Freguesias de Monte Real e Carvide              | €8.000,00      | 1434      | 1876        |
| União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira          | €8.000,00      | 1434      | 1877        |
| União das Freguesias de Parceiros e Azoia                 | €8.000,00      | 1434      | 1878        |
| União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa    | €8.000,00      | 1434      | 1879        |

|                      |           |      |      |
|----------------------|-----------|------|------|
| Freguesia da Maceira | €8.000,00 | 1434 | 1881 |
|----------------------|-----------|------|------|

**Condições do apoio:** O valor do apoio será atribuído numa única tranche de igual montante, no mês de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, delibere apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das freguesias que atravessam neste momento uma maior dificuldade de prossecução das suas competências próprias, da forma e condições que se seguem:

| Freguesia / União das Freguesias                          | Valor do apoio | Cabimento | Compromisso |
|---|----------------|-----------|-------------|
| Freguesia de Amor   | €8.000,00      | 1434      | 1863        |
| Freguesia de Arrabal                                      | €8.000,00      | 1434      | 1864        |
| Freguesia de Bajouca                                      | €8.000,00      | 1434      | 1865        |
| Freguesia de Bidoeira de Cima                             | €8.000,00      | 1434      | 1866        |
| Freguesia de Caranguejeira                                | €8.000,00      | 1434      | 1867        |
| Freguesia de Coimbra                                      | €8.000,00      | 1434      | 1868        |
| Freguesia de Milagres                                     | €8.000,00      | 1434      | 1869        |
| Freguesia de Regueira de Pontes                           | €8.000,00      | 1434      | 1870        |
| União das Freguesias de Colmeias e Memória                | €8.000,00      | 1434      | 1871        |
| União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça | €8.000,00      | 1434      | 1872        |
| União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista         | €8.000,00      | 1434      | 1873        |
| União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | €8.000,00      | 1434      | 1874        |
| União das Freguesias de Marrazes e Barosa                 | €8.000,00      | 1434      | 1875        |
| União das Freguesias de Monte Real e Carvide              | €8.000,00      | 1434      | 1876        |
| União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira          | €8.000,00      | 1434      | 1877        |
| União das Freguesias de Parceiros e Azoia                 | €8.000,00      | 1434      | 1878        |
| União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa    | €8.000,00      | 1434      | 1879        |
| Freguesia da Maceira                                      | €8.000,00      | 1434      | 1881        |

**Condições do apoio:** O valor do apoio será atribuído numa única tranche de igual montante, no mês de setembro.

- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 1.2. Apoio à Junta Regional de Escuteiros de Leiria para deslocação a Tokushima (Japão) - Retificação

**DLB N.º 0715/15** | Na reunião de Câmara Municipal de 3 de março de 2015, foi presente e aprovada por unanimidade uma proposta de deliberação que visava a atribuição de um apoio financeiro no montante de €2.400,00 à Junta Regional de Leiria, com o objetivo de contribuir para as despesas com a deslocação até à cidade geminada japonesa de Tokushima do grupo de escuteiros de Leiria que iria participar no 23.º Jamboree Mundial, com vista ao desenvolvimento de atividades naquela cidade irmã.

Previamente à partida do grupo, com partida agendada no dia 26 de julho e chegada a Lisboa no dia 13 de agosto, foi solicitada a possibilidade de, no dia 26 de julho, o transporte de Leiria para o Aeroporto de Lisboa ser feito com recurso ao autocarro ao serviço do Município de Leiria. Considerando que o veículo em apreço não pode transportar menores em função da sua idade e uma vez que a maioria dos passageiros a transportar o eram, foi equacionada a possibilidade de o transporte ser feito recorrendo ao aluguer de um autocarro.

Em posse desta informação e considerando a relevância do projeto a desenvolver pelos jovens escuteiros de Leiria no Japão e mais concretamente em Tokushima, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e com despacho favorável do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de julho de 2015, procedeu-se à aquisição deste serviço à Rodoviária do Tejo, pelo montante de €250,00 + IVA (RQI 7526/2015).

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo n.º 164/2012, foram até esta data concedidos os seguintes apoios para desenvolvimento das atividades oportunamente descritas nas candidaturas apresentadas:

| Ano  | Tipo de apoio    | Valor     |
|------|------------------|-----------|
| 2014 | Apoio Financeiro | €2.197,37 |
| 2015 | Apoio Financeiro | €1.254,31 |
| 2015 | Apoio Financeiro | €2.400,00 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, a autorizar a realização da despesa com o aluguer com um autocarro para assegurar o transporte de um grupo de escuteiros de Leiria para o Aeroporto de Lisboa no dia 26 de julho de 2015, devendo o respetivo custo de €250,00 + IVA passar a constar dos apoios atribuídos à Junta Regional de Leiria no ano de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO DOIS

### UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

#### Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e Respetivos Acessórios (ETC) – Leiria - Ratificação de Contrato de Financiamento

**DLB N.º 0716/15** | Presente o Contrato de Financiamento, de 23/07/2015, relativo à candidatura “Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e Respetivos Acessórios (ETC) - Leiria”, submetida em 28/01/2015 e aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Valorização do Território, em 26/06/2015, com código de operação POVT-12-0436-FCOES-000233.

O concelho de Leiria tem uma superfície de aproximadamente 565 km<sup>2</sup>, sendo constituído por dezoito freguesias. De acordo com os censos de 2011, a população residente no concelho de Leiria alcança o valor de 126 879 habitantes, o que corresponde a uma densidade populacional de 225 hab/km<sup>2</sup>, que é um valor claramente superior à média nacional de 113 hab/km<sup>2</sup>.

Presentemente os meios analógicos existentes apresentam grandes carências de funcionamento e cobertura, em caso de acidente grave ou catástrofe, os equipamentos não garantem a comunicação entre os



diversos agentes de proteção civil, sendo que os meios existentes são os dos Corpos de Bombeiros estando o Serviço Municipal de Proteção Civil dependentes destes.

Pretende-se com esta candidatura intervir em grandes áreas nomeadamente a identificação e correção das vulnerabilidades do território, construção do sistema nacional de gestão de emergência, valorização das organizações e dos agentes de proteção civil e a estruturação da rede de proteção civil, de acordo com o definido no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria.

O Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), desenvolvido e implementado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril, visa assegurar a existência de uma rede de comunicações única nacional e de uso partilhado satisfazendo as necessidades das forças e serviços de segurança e emergência em termos de intercomunicação e interoperabilidade. Assim, tendo como finalidade a melhoria/reforço das comunicações do Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria é intenção do Município adquirir equipamento para implementação da rede SIRESP, por forma a garantir a interligação com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, os Corpos de Bombeiros, restantes serviços do Município de Leiria, Cruz Vermelha, Juntas de Freguesia e demais agentes de Proteção Civil.

A candidatura irá dotar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria com um Rádio secretária, três Rádios Móveis de viatura, cinco Kits veiculares e trinta Rádios Portáteis, garantindo o reforço municipal do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Em caso de acidente grave ou catástrofe, será possível a disponibilização de equipamentos de modo a garantir as comunicações e o fluxo de informação adequado.

O reforço da rede de comunicações constitui um pilar fundamental no apoio e no exercício das funções de comando, controlo e coordenação no âmbito da atividade operacional.

Com a aquisição do Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e respetivos acessórios (ETC), elementos cruciais e imprescindíveis à realização das comunicações entre os utilizadores SIRESP, pretende-se colmatar lacunas e deficiências na cobertura da rede de comunicações, alerta, monitorização e localização.

Este equipamento será o garante da qualidade e fiabilidade das comunicações e intercomunicação e interoperabilidade dos agentes de proteção civil, bem como, assegurar a correção das vulnerabilidades do território, e a valorização das organizações de proteção e socorro, a melhoria do sistema e o aumento da resiliência, na resposta a situações graves e de catástrofe, e a centralização do comando e da coordenação, em situações de emergência.

O investimento total e elegível desta candidatura é de 28.258,02 €, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 24.019,32 €, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 06/02/2015 a 30/06/2015.

Este investimento está previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2015I18.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e Respetivos Acessórios (ETC) - Leiria”, aprovada, em 26/06/2015, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Valorização do Território.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PONTO TRÊS****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa****3.1.1. Anulação das guias de receita n.ºs 1, 2 e 3 de 1993 e das correspondentes certidões de dívida em virtude da prescrição de dívidas**

**DLB N.º 0717/15** | Considerando que:

- i) Quando da realização dos estudos efetuados em 2009 pelo Setor de Prospetiva, Orçamento e Financiamento do então Departamento Administrativo e Financeiro, foram detetadas na Tesouraria dívidas respeitantes ao ano de 1993, as quais nunca tinha sido entregues ao Serviço de Execuções Fiscais implementado no ano de 2005;
- ii) Na sequência daquele trabalho, foi solicitado ao Serviço de Execuções Fiscais que desencadeasse o procedimento de declaração de prescrição daquelas dívidas;
- iii) Analisado este procedimento, o Serviço de Execuções Fiscais concluiu que não poderia efetuar qualquer diligência, com vista à cobrança coerciva de tais dívidas, uma vez tendo aquelas ocorrido em 1993 e sendo à época o prazo de prescrição de 10 anos, há muito que se encontravam prescritas.

Assim sendo, elaborou a presente a informação n.º 956/2013/SEF (INT 2013/10343) de 18 de outubro, nos termos da qual apresenta proposta de declaração de prescrição e que seja anulado o respetivo débito ao tesoureiro (receita virtual) de dívidas do ano de 1993, provenientes de trabalhos de conta de particulares, no valor total de €11.565,23, conforme o quadro seguinte e com os seguintes fundamentos:

| Nome                                | N.º Guia de Receita | Data       | N.º Certidão de Dívida | Valor      |
|-------------------------------------|---------------------|------------|------------------------|------------|
| António Raimundo Marto              | 1/1993              | 14.01.1993 | 101/1993               | € 7.932,48 |
| Herdeiros de José Vicente Rosa      | 2/1993              | 20.01.1993 | 6/1993                 | € 3.465,65 |
| Manuel António Antunes Santos Silva | 3/1993              | 16.08.1993 | 376/1993               | € 167,10   |

No ano de 1993, foram emitidas 3 certidões de dívida relativas a dívidas provenientes de trabalhos de conta de particulares, no valor total de €11.565,23, e as correspondentes guias de receita encontram-se debitadas ao tesoureiro para fins de cobrança coerciva. Porém, o decurso do prazo de prescrição funciona como limite previsível da atuação da administração tributária e esse limite foi ultrapassado muito antes da implementação do SEF.

O regime especial de prescrição de dívidas por taxas está previsto no artigo 15.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RJAL), o qual estabelece que “as dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu”. Porém, até à entrada em vigor deste regime em 01.01.2007, e na falta de regimes especiais, aplicam-se, por analogia, os regimes do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e da Lei Geral tributária (LGT).

Na contagem dos prazos atendemos ao disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Código de Processo Tributário (CPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 154/91, de 23 de abril, que entrou em vigor em 01.07.1991, o qual estabelece que “o prazo de prescrição conta-se desde o início do ano seguinte àquele em que tiver ocorrido o facto tributário”. Assim, sendo as dívidas respeitantes ao ano de 1993, o prazo de prescrição começou a correr em 1 de janeiro de 1994.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 297.º, do Código Civil “a lei que estabelecer, para qualquer efeito, um prazo mais curto do que o fixado na lei anterior é também aplicável aos prazos que já estiverem em curso, mas o prazo só se conta a partir da data da entrada em vigor da nova lei, a não ser que, segundo a lei antiga, falte menos tempo para o prazo se completar”, pelo que pode ser aplicável outro regime entrado em vigor, mas a nova lei só poderá regular o decurso do prazo prescricional, se segundo a lei antiga faltar mais tempo para se completar.

Com a entrada em vigor da LGT, em 1 de janeiro de 1999, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, foi reduzido o prazo de prescrição das dívidas tributárias para 8 anos, conforme o n.º 1 do artigo 48.º, contudo, nesta data, segundo a lei antiga contavam-se já 5 anos e faltava menos tempo para o prazo se completar, tendo terminado em janeiro de 2004.

Considerando que a prescrição da dívida exequenda é de conhecimento oficioso, podendo ser suscitada pela Administração Tributária, nos termos do artigo 175.º do CPPT, pelo que cumpre ao SEF apresentar propostas de extinção da obrigação por prescrição da dívida.

Considerando que a prescrição das obrigações tributárias tem como fundamento e princípios os da segurança e da paz jurídica, o instituto da prescrição reveste, assim, um contributo essencial na procura da estabilidade, confiança e segurança jurídica ao nível das relações entre o Autarquia Local e os Municípios;

Considerando que as guias de receita foram emitidas no ano de 1993, aplicando-se, por analogia, o regime da prescrição do CPT, em vigor na data da constituição da dívida, segundo o qual a obrigação tributária prescreve no prazo de 10 anos salvo se outro mais curto estiver fixado na lei”.

Considerando que sobre os factos tributários ocorridos no ano de 1993, decorreu o prazo prescricional de 10 anos fixado no do n.º 1 do artigo 34.º do CPT, desconhecendo-se a data da instauração, autuação e da citação ou qualquer efeito interruptivo ou suspensivos previstos no n.º 3 do artigo 49.º da LGT, o prazo de prescrição das dívidas completou-se durante o ano 2004.

Nestes termos, propõe, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, e nos termos do disposto no artigo 175.º e na alínea c) do artigo 176.º do CPPT;

Que sejam declaradas prescritas as dívidas do ano de 1993, provenientes de trabalhos de conta de particulares, no valor total de €11.565,23, acima relacionadas;

Que seja anulado o débito ao tesoureiro (receita virtual) bem como as certidões de dívida correspondentes às dívidas prescritas e seja determinada a extinção do procedimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar a prescrição das dívidas, com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, e concordar com a anulação das referidas guias de receita e das certidões de dívida e determinar a extinção do procedimento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.1.2. Danos no Património Municipal - Anulação de guia de receita n.º 14656/05, emitida em 25/05/2005**

**DLB N.º 0718/15** | A guia de receita n.º 14656/05, em nome de Susete Rosa Fernandes, no valor de €140,55, corresponde a danos causados no património Municipal e deu origem à instauração do processo de execução fiscal n.º 313/09.

Para efeitos de extinção do processo pelo pagamento a prestações ao abrigo do artigo 196.º do CPPT, a referida guia foi substituída pelas Guias de Receita n.ºs 4823, 7470, 9676 e 11779, do ano 2009, sendo a primeira de €26,38, a segunda e a terceira de €38,05 e a quarta de €38,07.

Considerando que o valor da quantia exequenda (€140,55) corresponde ao valor das guias de receita parciais já recebidas nos dias 25 de cada mês, de fevereiro a maio de 2009, a guia de receita n.º 14656/05 deverá ser anulada, pelo que se propõe, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação do documento de receita.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o referido documento, pelos motivos expostos e ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira**

#### **3.2.1. Pagamentos**

**DLB N.º 0719/15** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 15 de julho e 4 de agosto de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 475 a 480 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 3015, 3694, 3738, 3874 a 3944, 3946 a 3962, 3964 a 4117, 4120 a 4132, 4134 a 4144, 4146 a 4171, 4174 a 4188, 4190 a 4223, 4225 a 4243, 4245 a 4265, no valor total de €3.671.677,95.

#### **3.2.2. Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 0720/15** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 4 de agosto de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €19.247.699,56, sendo de Operações Orçamentais €17.936.823,96 e de Operações de Tesouraria €1.310.875,60, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Aprovisionamento e Património**

#### **3.3.1. Contratação de serviços para o desenvolvimento de Atividades Desportivas do Município de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação**

**DLB N.º 0721/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 6 de agosto de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo C), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição de serviços para o desenvolvimento de Atividades Desportivas do Município de Leiria (Atividades regulares: Programa Viver Activo; Atividade pontuais: Arena Desporto, Rede de Percursos Pedestres, Leiria CUP - Torneio de Futebol Inter-Freguesias, Atividades de Rua, entre outras), a iniciar em setembro de 2015.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro, tendo em vista a aquisição de serviços para o desenvolvimento de Atividades Desportivas do Município de Leiria (Atividades regulares: Programa Viver Activo; Atividade pontuais: Arena Desporto, Rede de Percursos Pedestres, Leiria CUP - Torneio de Futebol Inter-Freguesias, Atividades de Rua, entre outras), a iniciar em setembro de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.3.2. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares na EB Bidoeira, JI de Bidoeira de Cima e JI de Bidoeira de Baixo – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016 - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação**

**DLB N.º 0722/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 6 de agosto de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo D), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares na EB Bidoeira, JI de Bidoeira de Cima e JI de Bidoeira de Baixo, a iniciar previsivelmente a 1 de setembro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, tendo em vista a aquisição de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares na EB Bidoeira, JI de Bidoeira de Cima e JI de Bidoeira de Baixo, a iniciar previsivelmente a 01 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.3.3. Contratação de serviço de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade) na modalidade de prestação de serviços contínua – Diário de Leiria - Emissão de parecer prévio**

**vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação**

**DLB N.º 0723/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 6 de agosto de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo E), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade), no Diário de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, a iniciar com a máxima brevidade me virtude de já existir saldo no contrato anteriormente celebrado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade), no Diário de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**3.3.4. Contratação de serviço de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade) na modalidade de prestação de serviços contínua – Região de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação**

**DLB N.º 0724/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 6 de agosto de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo F), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade), no semanário Região de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, a iniciar com a máxima brevidade me virtude de o saldo no contrato atualmente em vigor ser já muito reduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade), no semanário Região de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.3.5. Aquisição de serviços de limpeza de fossas, na modalidade de prestação de serviços contínua - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação e revogação da deliberação de 21/07/2015**

**DLB N.º 0725/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 6 de agosto de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo G), cujo teor se transcreve:

- “Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Propõe-se seja revogada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação a que diz respeito o ponto 3.4.7. da Ordem de Trabalhos da reunião da Câmara Municipal de 21 de julho de 2015 [Aquisição de serviços de limpeza de fossas, na modalidade de prestação de serviços contínua - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)], decorrente da alteração das peças do procedimento, nomeadamente no que ao objeto diz respeito.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de limpeza de fossas e desobstrução de coletores e desassoreamento de aquedutos, na modalidade de prestação de serviços contínua.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de limpeza de fossas e desobstrução de coletores e desassoreamento de aquedutos, na modalidade de prestação de serviços contínua, e nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, no que diz respeito à revogação da deliberação a que diz respeito o ponto 3.4.7. da Ordem de Trabalhos da reunião da Câmara Municipal de 21 de julho de 2015 [Aquisição de serviços de limpeza de fossas, na modalidade de prestação de serviços contínua - Emissão de parecer prévio vinculativo

nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)].

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**3.3.6. Contratação de serviços para o licenciamento de atividades culturais, sob chancela da ação municipal - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)**

**DLB N.º 0726/15** | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo;

**Processo:** NIPG 41936/2015 - PAQ 709/2015 – (DIACMT)

**Objeto:** Aquisição de serviços para o licenciamento de atividades culturais, sob chancela da ação municipal, nos seguintes termos:

- Cumprir os preceitos legais considerados na Lei n.º 45/1985, de 17 de Setembro, referente ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, bem como acautelar o respeito pelos direitos de propriedade intelectual, instituídos pela Lei n.º 16/2008, de 1 de Abril;
- Licenciamento de atividades municipais que sejam objeto de cobrança de direitos correspondentes à utilização literária e artística dos mesmos.

**Duração do contrato:**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo entre as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.

**Tipo procedimento:** Convite à entidade “SPA - Sociedade Portuguesa de Autores”, nos termos n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP), não se aplicando a parte II do referido código – Contratação Excluída.

**Critério de Adjudicação:** Não aplicável porquanto está em causa a análise de uma proposta apenas.

**Entidades a convidar:** SPA - Sociedade Portuguesa de Autores

**Valor estimado:** €47.000,00, isento de IVA.

**N.º Proposta Cabimento:** 1484/2015, de 06/08/2015.

**Redução Remuneratória Previsível:** O valor a pagar encontra-se sujeito ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que aos serviços adjudicados:



- não abrangidos pelo protocolo existente entre o Município de Leiria e a Sociedade Portuguesa Autores, poderá ser aplicada a redução remuneratória, por agregação, em conjugação com o artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

- abrangidos pelo protocolo existente entre o Município de Leiria e a Sociedade Portuguesa de Autores, é aplicada para o efeito em cada orçamento base, uma redução superior à fixada no artigo 33.º na Lei 75/2014, de 12 de dezembro, que prevê uma redução de 10% das autorizações objeto de cobrança, em relação ao preço de tabela.

**Compromisso plurianual:** Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015;

**Observações:** Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta de aquisição do serviço requisitante (DIACMT) e o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**3.3.7. Fornecimento de eletricidade – Convite n.º 2/2015, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela CIMRL (Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria) – Aprovação da minuta do contrato DLB N.º 0727/15** | No seguimento da apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), submetem-se, para efeitos de aprovação, as minutas dos contratos, apenas à presente ata (Anexos H), nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, do processo respeitante ao assunto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Leiria e a entidade EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. (Lote 1, Lote 2 e Lote 3).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar as minutas dos contratos e notificá-las ao respetivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**3.3.8. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016 – Convite n.º 5/2015, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) – Aprovação da minuta do contrato**

**DLB N.º 0728/15** | No seguimento da apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), submete-se, para efeitos de aprovação, a minuta de contrato, apensa à presente ata (Anexo I) nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, do processo respeitante ao assunto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Leiria e o agrupamento GERTAL – Companhia Geral de Restaurante e Alimentação, S.A. / ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. / SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato e notificá-la ao respetivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**3.3.9. Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar, para o ano letivo 2015-2016 – Concurso público n.º 8/2015, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação**

**DLB N.º 0729/15** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 12 de maio de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Adjudicar, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – o mais baixo preço, à entidade “Intelac Recursos Humanos, Lda.”, pelo valor €198.639,65, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e à do adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 19.ª do respetivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 18.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1953/2015, autorizado em 30/07/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**3.3.10. Aquisição de imóveis no âmbito das obras de remodelação do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, acessos e estacionamento – Aprovação da minuta do contrato**

**DLB N.º 0730/15** | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Foi aprovado o documento intitulado de “Aclaramento do contrato promessa de compra e venda celebrado entre o Município de Leiria e Rui, Joaquim e Acácio Viva, em 29/05/2002”, em reunião da Câmara Municipal de 17/06/2014 e obtida a competente autorização pela Assembleia Municipal na sua sessão de 20/06/2014;
- ii) Com a assinatura do citado “Aclaramento” foi o processo remetido ao Tribunal de Contas que, após o esclarecimento de diversas questões, foi o mesmo devolvido nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, e considerado tacitamente visado;

Propõe-se, agora, a aprovação da minuta das escrituras a celebrar no âmbito deste processo, elaborada pelo Senhor Notário Dr. Pedro Tavares, e cujo teor se transcreve:

“(MINUTA)

**PARTILHA, PERMUTAS, CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL E COMPRAS E VENDAS**

---No dia ..... de dois mil e quinze, no Cartório Notarial de Leiria a meu cargo, perante mim Lic. António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, Notário, compareceram como outorgantes:-----

Primeiros: a) **Maria Adelaide Ferreira Santos Viva**, viúva, natural de Santa Eufémia, Leiria, residente na Rua D. Bárbara Vaz Preto nº 3, Quinta do Cabeço em Leiria, nif 120 994 798, titular do B.I. 4402038 emitido a 10-1-2006 pelos SIC de Leiria;-----

b) **Cláudia Maria Ferreira Pereira Viva**, viúva, natural de Leiria, residente na Rua Joaquim de Oliveira Lagoa Quinta do Cabeço em Leiria, nif 216 282 616, titular do CC 10085707 .....;

c) **Jorge Manuel Ferreira Viva** e mulher **Helena Sofia Tavares Marques Viva**, casados em comunhão de adquiridos, naturais de Coimbra (Sé Nova) Coimbra e de Leiria, residentes na Urb. da Maligueira, lote 9, 1º A, Gandara dos Olivais, Marrazes, Leiria, nif 221 352 210 e 216 468 494, titulares dos CC 10881997 .....válido até 23-3-2016 da RP e 11271074;

d) **Nuno Filipe Ferreira Viva** e mulher **Ana Sofia Carvalho da Silva**, casados em comunhão de adquiridos, naturais de Leiria, residentes na Rua do Estádio 1º dtº em Leiria, nif 232 999 880 e ....., titulares do CC 12325730 .....e .....

e) **Pedro Miguel Ferreira Viva**, solteiro, maior, natural de Leiria, residente no Seminário Diocesano de Leiria no Largo Padre Carvalho nº 60, Leiria, nif 224 421 069, titular do CC 11095889 .....válido até 17-9-2018 da RP;---

Segundo: **Acácio Vieira Pereira Viva**, divorciado, natural de Leiria, residente na Rua Cidade de Halton nº 65 1º esqº, Urb. Quinta do Seixal em Leiria, nif 120 467 429, titular do CC 04192502 .....válido até 26-2-2018 da RP;--

Terceiros: **Joaquim Vieira Pereira Viva** e mulher **Maria Fernanda Crespo Oliveira Lagoa Viva**, casados em comunhão de adquiridos, naturais de Leiria, residentes na Rua D. Bárbara Vaz Preto nº 1, Quinta do Cabeço em Leiria, nif 105 380 180 e 121 674 444, titulares dos B.I. 1614871 emitido a 25-2-2000 pelos SIC de Leiria e 2624944 emitido a 24-5-2007 pelos SIC de Leiria;-----

---Quarto: Dr. Raul Miguel de Castro, casado, natural de São João, Abrantes, residente na Praça da Fonte, nº 55, Reguengo do Fetal, Batalha, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do “**MUNÍCIOPIO DE LEIRIA**”, N.I.P.C. 505 181 266, qualidade e poderes para o ato que verifiquei por certidão de ata da Câmara Municipal e certidão de ata da Assembleia Municipal que arquivo;-----

---Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos mencionados documentos de identificação com exceção do último que conheço pessoalmente.-----

---Pelos primeiros a terceiros outorgantes foi dito:-----

---Que no dia vinte de maio de mil novecentos e noventa e dois, na freguesia e concelho de Leiria, faleceu **José Pereira Viva**, no estado de casado com Emília Vieira em comunhão geral sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade, sucedendo-lhe como únicos herdeiros a esposa referida e os filhos Rui Vieira Pereira Viva, Joaquim e Acácio, estes atrás identificados, habilitados pelo procedimento 5654/2013 da Conservatória do Registo Civil de Leiria.-----

----No dia dois de dezembro de dois mil e cinco na freguesia de Pousos do concelho de Leiria faleceu o citado **Rui Vieira Pereira Viva** no estado de casado com Maria Adelaide Ferreira dos Santos Viva em comunhão de adquiridos, sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade, sucedendo-lhe como únicos herdeiros a esposa referida e os filhos Cláudia, Jorge, Pedro e Nuno, este último ainda solteiro, atrás identificados, habilitados pela escritura exarada a folhas 133 do livro 34-A do Cartório Notarial de Leiria da Notária Maria Lucília Martins.-----

----No dia dois de maio de dois mil e nove na freguesia de Pousos do concelho de Leiria faleceu a referida **Emília Vieira** no estado de viúva, sem deixar testamento ou qualquer disposição de última vontade, sucedendo-lhe como únicos herdeiros os filhos Joaquim e Acácio e os netos, filhos do filho pré-falecido Rui Vieira Pereira Viva: Cláudia, Jorge, Pedro e Nuno, todos nos estados civis acima identificados, habilitados pelo procedimento referido.-----

---Que, pela presente escritura, procedem à partilha do seguinte imóvel da referida herança:-----

---Prédio rústico composto por terra de sementeira, com mil cento e oito metros quadrados, que confronta a norte com Joaquim Vieira Pereira Viva, sul Rua do Estádio, nascente Rua do Estádio e poente Maria Fernanda Crespo Oliveira Lagoa Viva e Manuel Joaquim Pedro Matias, sito em Quinta do Cabeço, na freguesia e concelho de Leiria, não descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial deste concelho, inscrito na matriz sob o artigo 3533 proveniente do anterior 506, com o valor patrimonial tributário de 950€, igual ao atribuído;-----

---Que o valor a partilhar é assim de **novecentos e cinquenta euros**, cabendo por morte do José Pereira Viva à sua esposa Emília Vieira a meação de quatrocentos e setenta e cinco euros e o quinhão correspondente a um quarto da herança de cento e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos no total para ela de quinhentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos. A cada um dos filhos pertence o mesmo quinhão de cento e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos. Por morte do Rui Viva o seu quinhão reparte-se pela esposa, a quem cabe uma quarta parte na importância de vinte e nove euros e sessenta e nove cêntimos, repartindo-se o que sobra pelos filhos, o que dá a cada um vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos. Por morte da Emília Vieira a sua parte distribui-se em três parcelas iguais de cento e noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos, para cada um dos filhos, com exceção do Rui Viva cujo quinhão se divide pelos quatro filhos, tendo cada um quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos.-----

----Assim, no total das heranças o Joaquim e Acácio têm cada um direito a trezentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos, a Cláudia, Jorge, Pedro e Nuno têm cada um setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos e à Maria Adelaide pertencem os referidos vinte e nove euros e sessenta e nove cêntimos.-----

#### -----PAGAMENTOS-----

---Que em pagamento do seu quinhão, é adjudicado o referido imóvel ao Joaquim Vieira Pereira Viva, pelo que leva a mais seiscentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos, desprezando frações mínimas, que de tornas já pagou aos restantes, que declaram ter recebido.-----

---Disseram os cônjuges dos herdeiros:-----

---Que lhes prestam o necessário consentimento para a partilha efetuada.-----

--Disseram os terceiros e o quarto outorgante, este na referida qualidade:-----

---Que, livres de ónus e encargos, o terceiro outorgante, autorizado pela esposa, transmite ao Município, representado pelo quarto outorgante, o prédio rústico que atrás lhe foi adjudicado, a que atribuem **setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis euros**, recebendo do Município, em troca, a fração autónoma designada pela letra “C” adiante identificada (para seu bem próprio), a que atribuem a mesma importância de **setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis euros**, fração cuja propriedade horizontal é constituída neste ato nos termos a seguir mencionados.-----

---Disse agora o quarto outorgante, na dita qualidade:-----

---Que o Município seu representado, sobre o prédio rústico adquirido na anterior permuta construiu, com o acordo dos proprietários da altura, um edifício de rés-do-chão e primeiro andar, pelo que após a referida permuta é neste momento dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel:-----

---Prédio urbano composto por rés-do-chão para serviços, primeiro andar para habitação e logradouro, com a área coberta de duzentos e setenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados e descoberta de oitocentos e trinta vírgula sessenta e um metros quadrados, que confronta a norte com Joaquim Vieira Pereira Viva, sul e nascente Rua do Estádio e poente Maria Fernanda Crespo Oliveira Lagoa Viva e Manuel Joaquim Pedro Matias, sito na Rua do Estádio na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria, não descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial, inscrito na matriz sob o artigo 9364 proveniente do 4782 da freguesia de Leiria (e este com origem no artigo rústico 506 rústico da freguesia de Leiria referido), a que atribui **duzentos e noventa e sete mil cento e trinta e dois euros e oitenta e seis cêntimos**.-----

---Que, em nome do Município, constitui esse prédio em regime de propriedade horizontal, atendendo a que satisfaz os requisitos legais exigidos pois que o mesmo é formado pelas frações autónomas independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública ou partes comuns, a seguir indicadas:-----

---a) Fração A – Destinada a serviços, com cento e setenta e sete vírgula cinquenta e quatro metros quadrados, composta por espaço destinado a arrumos, cozinha, despensa, três instalações sanitárias, zona de balcão para atendimento e zona destinada ao público. Tem o uso exclusivo de um anexo com designação de lagar com oitenta e três vírgula sessenta metros quadrados construído no logradouro. Tem a permissão de quinhentos e três vírgula zero um por mil do valor total do prédio a que correspondem cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta euros e oitenta cêntimos;-----

---b) Fração B - Destinada a habitação, do tipo T dois, com setenta e cinco vírgula zero cinco metros quadrados, composta por dois quartos, sala comum, cozinha, instalação sanitária, hall de entrada e zona de circulação. Tem a permissão de duzentos e doze vírgula sessenta e quatro por mil do valor total do prédio a que correspondem sessenta e três mil cento e oitenta e dois euros e trinta e três cêntimos;-----

---c) Fração C - Destinada a habitação, do tipo T três, com cem vírgula trinta e seis metros quadrados, composta por três quartos, sala comum, cozinha, duas instalações sanitárias, hall de entrada e zona de circulação. Tem a permissão de duzentos e oitenta e quatro vírgula trinta e cinco por mil do valor total do prédio a que correspondem oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e três cêntimos (fração esta atribuída ao terceiro outorgante na permuta acima realizada).-----

---São partes comuns as indicadas no artigo 1421º do Código Civil, nomeadamente o anexo indicado, embora

afeto ao uso exclusivo da fração, assim como a caixa de escadas e o logradouro.-----

---Disseram ainda os primeiros e o quarto outorgante, na citada qualidade:-----

---Que os primeiros são os únicos herdeiros de Rui Vieira Pereira Viva, habilitados pela escritura referida, herança a cujo património pertence metade indivisa do prédio urbano composto por casa de rés-do-chão e primeiro andar para habitação, adega, lagar e casas de arrecadações agrícolas sito na Quinta do Cabeço na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número dois mil setecentos e trinta e um de Leiria, registada a favor do autor da herança pela apresentação trinta de dezassete de Janeiro de oitenta e seis, inscrito na matriz sob o artigo 1536 proveniente do 789, com o valor patrimonial tributário correspondente de 57.040€ (PP-0954-07219-100912-002731).-----

---Que, livres de ónus e encargos, os primeiros transmitem ao Município de Leiria, que o quarto representa, a referida metade indivisa, a que atribuem **duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e seis cêntimos**, recebendo do Município em troca (para integrar o património da referida herança indivisa de Rui Vieira Pereira Viva) as frações autónomas designadas pelas letras A e B, atrás descritas e constituídas, a que atribuem **cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos e cinquenta e cinco mil quinhentos e catorze euros e vinte e sete cêntimos**, respetivamente.-----

---Disse o segundo:-----

---Que pelo preço de **duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco euros**, já recebido, vende ao Município de Leiria, livre de ónus e encargos, a restante metade indivisa que lhe pertence no prédio urbano inscrito sob o artigo 1536, supra identificado, registada a seu favor pela mesma inscrição.-----

---Disse o quarto, na aludida qualidade:-----

---Que aceita para o Município a presente venda, nos termos exarados.-----

---Disseram os primeiros, segundo e terceiros outorgantes;-----

---Que, com consentimento dos cônjuges dos proprietários, pelo preço de **quatrocentos e quatro mil cento e onze euros e trinta e oito cêntimos**, já recebido, vendem ao Município de Leiria, livre de ónus e encargos, o prédio rústico sito na Quinta do Cabeço na citada União de Freguesias, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número dois mil oitocentos e noventa e quatro de Leiria, registado a seu favor na proporção de um terço indiviso para os herdeiros do referido Rui Viva pela apresentação dois mil duzentos e setenta e quatro de dez de Setembro de dois mil e nove e os restantes dois terços do segundo e terceiro pela apresentação vinte e nove de dezassete de Janeiro de oitenta e seis, inscrito na matriz sob o artigo 2713 proveniente do 239, com o valor patrimonial tributário de 18.757,42€ (GP-0945-56296-100912-002894).-----

---Disse o quarto, na sobredita qualidade:-----

---Que aceita para o Município a presente venda, nos termos exarados.-----

---Assim o disseram e outorgaram.-----

---Arquivo: a) documento camarário comprovativo de que as frações autónomas satisfazem os requisitos legais da propriedade horizontal; c) declarações para liquidação do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis com os comprovativos de cobrança ..... emitidos a .....-2015, verifiquei ter sido pago o imposto de selo devido, tendo as partes declarado, sob sua responsabilidade, que não houve nas vendas e permutas intervenção de mediador imobiliário, tendo-os advertido do dever de o declararem sob

pena de crime de desobediência; d) certidão camarária comprovativa de que o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 9364 está dispensado de licença de utilização; e) caderneta predial comprovativa de que o artigo 1536 urbano foi construído antes de 7-8-1951, pelo que está também dispensado de licença de utilização; f) minuta desta escritura aprovada pelo Tribunal de Contas.-----

---Exibiram-me: a) cadernetas prediais emitidas a ..... -2015 pela internet; b) certidão negativa emitida a .....-2015 pela 1.ª CRP de Leiria.-----

----Consultei hoje as certidões permanentes dos devidos registos prediais com os códigos referidos.-----

-----Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo aos outorgantes.”-----

A Câmara Municipal, na sequência da obtenção do visto tácito pelo Tribunal de Contas de 09/01/2015, considerando, ainda, a autorização concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 20/06/2014, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Daniel Marques e Ana Silveira:

- a) Adquirir os imóveis identificados na minuta das escrituras e nas condições constantes da mesma;
- b) Aprovar a minuta das escrituras e ordenar a sua remessa ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada;
- c) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a referida escritura.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os Senhores **Vereadores Daniel Marques e Ana Silveira**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

#### «DECLARAÇÃO DE VOTO»

##### **Ponto 3.3.10. da OT da reunião de 11.08.2015 da Câmara Municipal de Leiria**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, delibere aprovar a minuta das escrituras resultantes da aquisição de imóveis no âmbito das obras de remodelação do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, acessos e estacionamento.

Uma vez que na reunião de câmara de 17 de junho de 2014 votamos contra aprovar o esclarecimento ao contrato promessa de compra e venda celebrado em 29/05/2002 e face ao exposto, os vereadores eleitos pelo PSD, votam contra no ponto 3.3.10., apresentando a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º CPA.

Leiria, 11 de agosto de 2015

Os Vereadores:

Daniel Marques

Ana Silveira»

##### **3.3.11. Doação de equipamento para a Escola EB de Casal Novo**

**DLB N.º 0731/15** | Presente uma declaração da Escola EB de Casal Novo, em articulação com Comissão de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB Casal Novo (NIPG 39472/15), na qual declara ter adquirido, para instalar na referida Escola, o seguinte equipamento:

- Microfone Hama DM-20 - valor unitário de €12,90;
- Microondas Teka MW 20 BF - valor unitário de €59,00;

- Termoventilador Rowenta SO 2330 FO - valor unitário de €49,90;
- Pack Instrumentos de Percussão - valor unitário de €60,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na Escola EB de Casal Novo, freguesia de Amor, bem como agradecer à Escola EB de Casal Novo e à Comissão de pais e Encarregados de Educação dos Alunos a doação de referido equipamento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.3.12. Doação de equipamento para o Jardim de Infância de Milagres**

**DLB N.º 0732/15** | Presente uma declaração do Jardim de Infância de Milagres (NIPG 39965/15), na qual declara ter recebido uma doação da Foto Europa, do seguinte equipamento:

- Impressora Multifunções Brother DCP-J132W AIO WIRELESS - valor unitário de €69,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar no Jardim de Infância de Milagres, freguesia de Milagres, bem como agradecer ao Jardim de Infância de Milagres e à empresa Foto Europa a doação de referido equipamento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO QUATRO**

### **DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO**

---

#### **4.1. 5.ª Edição da Guerra de Balões**

**DLB N.º 0733/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, no NIPG. 40310/2015, a propor que o Município de Leiria, em coorganização com a Why Not Associação, promova a realização da 5.ª Edição da Guerra de Balões de Água 2015, no dia 29 de agosto do ano em curso, na cidade de Leiria, com o seguinte programa:

10h00 às 16h00 - Inscrição dos participantes, no Welcome Center, no Largo do Papa;

16h00 - Mini-guerra de balões de água para crianças, na Praça Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa);

17h00 - Guerra de balões de água, na Praça Rodrigues Lobo;

19h00 – Encerramento;

Considerando que a iniciativa tem enquadramento na programação cultural e turística municipal, contribuindo para a integração e confraternização social entre todos os participantes.

Tendo, também, em conta que iniciativa fortifica a animação cultural e turística na cidade, promovendo e divulgando o concelho de Leiria a nível regional e nacional.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Why Not Associação, assegurando o seguinte apoio logístico:

- i) Reserva dos espaços públicos: Jardim Luís de Camões, Largo do Papa, Praça Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa) e Praça Rodrigues Lobo;



- ii) Corte total de trânsito e respetivo acompanhamento policial, das 15h00 às 19h00, entre a rotunda do Sinaleiro e o Largo do Papa Paulo VI; com um custo estimado de € 162.19 (valor referência de 2014);
- iii) Disponibilização do Welcome Center durante o horário da iniciativa, com 12 mesas escolares e 25 cadeiras castanhas;
- iv) Cedência de 100 m2 de relva sintética, de telas de ensombramento, de duas tendas de jardim (3m/3m), de mangueiras de limpeza, 60 baias metálicas, que se encontram armazenadas no Estádio Municipal, ficando o respetivo transporte dos equipamentos a cargo da entidade requerente;
- v) Transporte e cedência do seguinte material de apoio: 12 mesas escolares do Mercado Santana para o Welcome Center, 2 estrados (2m/2m) do Castelo de Leiria para o Welcome Center e instalação de 11 torneiras para o enchimento de balões no Estádio Municipal e também de 1 torneira na Praça Rodrigues Lobo, através da colaboração da DIMC, com um custo total estimado de € 544,68 (valor referência de 2014);
- vi) Disponibilização de palco e stand da Feira do Livro, com ligação elétrica, instalado no Jardim Luís de Camões;
- vii) Fornecimento de energia elétrica na Praça, Goa Damão e Diu, na Praça Rodrigues Lobo, no Jardim Luís de Camões, junto ao palco;
- viii) Disponibilização de um sistema de som, constituído por PA e microfone, com um custo estimado de €30,00;
- ix) Disponibilização de 2 rolos de fita sinalizadora para delimitar o espaço da iniciativa, com um estimado de € 4,26;
- x) Garantir a abertura do Estádio Municipal no dia da iniciativa, das 07h00 às 22h00, através da contratualização de Segurança;
- xi) Disponibilização de 2 recipientes de resíduos na Fonte Luminosa e de 2 recipientes na Praça Rodrigues Lobo, através da colaboração da SUMA;
- xii) Abertura dos sanitários públicos durante o horário da iniciativa;
- xiii) Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento: impressão de 100 cartazes A3 e lona (duas faces do cubo da Fonte Luminosa). De referir que no dia do evento serão disponibilizadas as restantes faces do cubo para que a entidade requerente coloque, sobre as telas existentes, mais informação. No final do evento, deverão retirar estas, mantendo as lonas existentes;
- xiv) Divulgação da iniciativa através dos canais que o Município tiver disponíveis;
- xv) Pagamento das licenças necessárias, mediante o pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores ou outras que se considerem legalmente exigíveis.

A iniciativa tem o centro de custo n.º O86.15A44.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta, considerando o interesse municipal do evento ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a iniciativa nos termos propostos com a Why Not Associação, para a realização da 5.ª Edição da Guerra de Balões de Água, no dia 29 de agosto, e autorizar o apoio logístico adstrito à iniciativa, bem como os encargos que se estimam em €578,94.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 4.2. Museu de Leiria – Convento de Santo Agostinho – Criação de preços de ingresso

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** e os Senhores **Vereadores Anabela Graça, Lino Pereira, Ricardo Santos, Vítor Marques** apresentaram a seguinte proposta de deliberação:

«A Câmara Municipal de Leiria é responsável pelo projeto de Reconversão do Convento de Santo Agostinho, sito junto ao Largo de Infância 7, na cidade de Leiria, visando a instalação do novo Museu de Leiria, a inaugurar brevemente.

Este projeto de Reconversão do Convento de Santo Agostinho, para instalação do Museu de Leiria, propõe uma abrangência funcional e programática, assim como o reforço da memória local.

Com o Museu de Leiria pretende-se cumprir o fito de criar um espaço de interpretação e preservação da memória e da identidade Leirienses, e um espaço de contemporaneidade, integrador das novas vivências socioculturais. Pretende-se desenvolver uma instituição de qualidade reconhecida, a nível científico e museológico e que interaja com o público e com a comunidade local e regional como agente de divulgação e promoção de Leiria. Ambiciona-se não só um Museu inclusivo, mas igualmente um Museu acessível, acolhedor, confortável e amigável para todos. O seu programa museológico, que se procurou participado e aberto à Cidade e ao seu território, enquadra importantes reservas e coleções, de carácter multidisciplinar. Neste museu ficará integrado o acervo do antigo “Museu de Leiria” criado por decreto a 15 de novembro de 1917, sob a denominação de *Museu Regional de Obras de Arte, Arqueologia e Numismática de Leiria*, as coleções artísticas municipais e a Reserva de Arqueologia, permitindo a sua salvaguarda e também a valorização das coleções, tornando-as acessíveis ao público. O novo Museu de Leiria constituirá o fulcro da rede de museus concelhios, bem como um centro interpretativo da história da cidade e da região, expresso nas diferentes formas de arte, arqueologia, etnografia, história social e política, literatura, música, e de outras fontes sonoras e escritas.

O Museu dispõe de amplas áreas expositivas, reservas, laboratório de conservação e restauro, centro de documentação, serviço educativo, núcleo de investigação e salas polivalentes. Neste se permitirá o usufruto de áreas de lazer, tendo receção e loja, e garantindo-se ainda a fruição do espaço do claustro. As exposições patentes têm uma forte componente pedagógica e inclusiva, alicerçada em conteúdos produzidos e validados por consultores científicos, de reconhecida capacidade e abrangência disciplinar e institucional. A museografia privilegia o didatismo e uma constante contextualização no espaço e no tempo, criando um itinerário cronológico mas simultaneamente temático, fundindo o conceito de museu tradicional e centro de interpretação, e considerando os diversos níveis etários e as diferentes realidades socioculturais.

O Museu de Leiria vem consolidar um novo e importantíssimo polo cultural juntamente com o museu do Moinho do Papel, Jardim de Santo Agostinho e Centro de Interpretação Ambiental, num espaço de fruição natural relevante para a cidade de Leiria e resultante da requalificação das margens do rio Lis, situando-se numa importante via de acesso ao centro da cidade.

Propõe-se de seguida a tabela composta por preços de entradas, a cobrar por visitante:

| Visita   | Valor do Preço<br>(em euros) |
|--|------------------------------|
| Por dia e por pessoa                                   | 5,00                         |
| <b>Redução de 50% no valor a pagar pela visita (*)</b> |                              |

|   |      |
|---|------|
| Idosos com 65 ou mais anos                              | 2,50 |
| Jovens dos 8 aos 12 anos                                | 2,50 |
| <b>Redução de 100% no valor a pagar pela visita (*)</b> |      |
| Crianças com idade até aos 7 anos                       | 0,00 |

(\*) As reduções previstas deverão ficar sujeitas a apresentação, pelo respetivo beneficiário, do bilhete de identidade, cartão de cidadão, cartão de idoso ou passaporte para os cidadãos estrangeiros.

De ressaltar que os preços acima mencionados, cujo objeto central é a atividade de museu, por natureza, estão isentos de IVA.

Assim, propõe-se a aprovação dos valores enunciados, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os preços aqui definidos deverão integrar, aquando da próxima revisão, o Regulamento de Tabelas e Taxas do Município de Leiria.

Para mais se propõe que o bilhete de ingresso no Museu de Leiria, inclua entrada gratuita no museu do Moinho do Papel.»

Os Senhores **Vereadores Daniel Marques e Ana Silveira**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma proposta, cujo teor se transcreve:

**«Proposta»**

**Ponto 4.2. da OT da reunião de 11.08.2015 da Câmara Municipal de Leiria**

**Museu de Leiria – Convento de Santo Agostinho – Criação de preços de ingresso**

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, os vereadores eleitos pelo PSD apresentam a seguinte proposta de melhoria à tabela de preços apresentada com o objetivo de a tornar mais inclusiva:

Tabela composta por preços de entradas, a cobrar por visitante:

| Visita  | Valor do preço (em euros) |
|---|---------------------------|
| Por dia e por pessoa                                    | 5,00                      |
| <b>Redução de 50% no valor a pagar pela visita (*)</b>  |                           |
| Jovens dos 8 aos 15 anos                                | 2,50                      |
| Estudantes  |                           |
| Portadores de Cartão Jovem                              |                           |
| Seniores (com 65 ou mais anos)                          |                           |
| Grupos (a partir de 20 pessoas)                         |                           |
| <b>Redução de 100% no valor a pagar pela visita (*)</b> |                           |
| Crianças com idade até aos 7 anos                       | 0,00                      |
| Deficientes   |                           |

(\*) As reduções previstas deverão ficar sujeitas a apresentação, pelo respetivo beneficiário, de documento comprovativo.

Propõe, ainda, que na próxima revisão do regulamento de tabelas de taxas do município de Leiria, estes escalões sejam estendidos a todos os outros espaços museológicos, visto que atualmente são díspares entre eles.

Leiria, 11 de agosto de 2015

Os Vereadores:

Daniel Marques

Ana Silveira»

O Senhor **Vereador Daniel Marques** acrescentou à proposta inicial, a sugestão de se estudar a criação de um cartão de família e/ou um cartão que permitisse a entrada em todos os museus do município.

Após análise do assunto, a versão final passou a ter a seguinte redação:

**DLB N.º 0734/15** | A Câmara Municipal de Leiria é responsável pelo projeto de Reversão do Convento de Santo Agostinho, sito junto ao Largo de Infantaria 7, na cidade de Leiria, visando a instalação do novo Museu de Leiria, a inaugurar brevemente.

Este projeto de Reversão do Convento de Santo Agostinho, para instalação do Museu de Leiria, propõe uma abrangência funcional e programática, assim como o reforço da memória local.

Com o Museu de Leiria pretende-se cumprir o fito de criar um espaço de interpretação e preservação da memória e da identidade Leirienses, e um espaço de contemporaneidade, integrador das novas vivências socioculturais. Pretende-se desenvolver uma instituição de qualidade reconhecida, a nível científico e museológico e que interaja com o público e com a comunidade local e regional como agente de divulgação e promoção de Leiria. Ambiciona-se não só um Museu inclusivo, mas igualmente um Museu acessível, acolhedor, confortável e amigável para todos. O seu programa museológico, que se procurou participado e aberto à Cidade e ao seu território, enquadra importantes reservas e coleções, de carácter multidisciplinar. Neste museu ficará integrado o acervo do antigo “Museu de Leiria” criado por decreto a 15 de novembro de 1917, sob a denominação de *Museu Regional de Obras de Arte, Arqueologia e Numismática de Leiria*, as coleções artísticas municipais e a Reserva de Arqueologia, permitindo a sua salvaguarda e também a valorização das coleções, tornando-as acessíveis ao público. O novo Museu de Leiria constituirá o fulcro da rede de museus concelhios, bem como um centro interpretativo da história da cidade e da região, expresso nas diferentes formas de arte, arqueologia, etnografia, história social e política, literatura, música, e de outras fontes sonoras e escritas.

O Museu dispõe de amplas áreas expositivas, reservas, laboratório de conservação e restauro, centro de documentação, serviço educativo, núcleo de investigação e salas polivalentes. Neste se permitirá o usufruto de áreas de lazer, tendo receção e loja, e garantindo-se ainda a fruição do espaço do claustro. As exposições patentes têm uma forte componente pedagógica e inclusiva, alicerçada em conteúdos produzidos e validados por consultores científicos, de reconhecida capacidade e abrangência disciplinar e institucional. A museografia privilegia o didatismo e uma constante contextualização no espaço e no tempo, criando um itinerário cronológico mas simultaneamente temático, fundindo o conceito de museu tradicional e centro de interpretação, e considerando os diversos níveis etários e as diferentes realidades socioculturais.

O Museu de Leiria vem consolidar um novo e importantíssimo polo cultural juntamente com o museu do Moinho do Papel, Jardim de Santo Agostinho e Centro de Interpretação Ambiental, num espaço de fruição

natural relevante para a cidade de Leiria e resultante da requalificação das margens do rio Lis, situando-se numa importante via de acesso ao centro da cidade.

Propõe-se de seguida a tabela composta por preços de entradas, a cobrar por visitante:

| Visita  | Valor do Preço<br>(em euros) |
|---|------------------------------|
| Por dia e por pessoa                                    | 5,00                         |
| <b>Redução de 50% no valor a pagar pela visita (*)</b>  |                              |
| Idosos com 65 ou mais anos                              | 2,50                         |
| Jovens dos 8 aos 15 anos                                | 2,50                         |
| <b>Redução de 100% no valor a pagar pela visita (*)</b> |                              |
| Crianças com idade até aos 7 anos                       | 0,00                         |
| Deficientes   | 0,00                         |

(\*) As reduções previstas deverão ficar sujeitas a apresentação, pelo respetivo beneficiário, do bilhete de identidade, cartão de cidadão, cartão de idoso ou passaporte para os cidadãos estrangeiros e do cartão comprovativo da deficiência.

De ressaltar que os preços acima mencionados, cujo objeto central é a atividade de museu, por natureza, estão isentos de IVA.

Assim, propõe-se a aprovação dos valores enunciados, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os preços aqui definidos deverão integrar, aquando da próxima revisão, o Regulamento de Tabelas e Taxas do Município de Leiria.

Para mais se propõe que o bilhete de ingresso no Museu de Leiria, inclua entrada gratuita no museu do Moinho do Papel.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar, nos termos propostos, os novos preços de entrada no Museu de Leiria e remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 4.3. Festival Gótico “Entremuralhas” – 2015

**DLB N.º 0735/15** | O Município de Leiria e o FADE IN - Associação de Ação Cultural pretendem organizar a reedição do evento designado em epígrafe, a ter lugar nos dias 27, 28 e 29 agosto 2015.

O Festival Entremuralhas é um evento de âmbito nacional e internacional que teve um enorme sucesso de caráter sociocultural e económico na cidade de Leiria. Nos últimos três anos, num fim-de-semana em pleno Verão, centenas de fãs do ambiente e da música gótica, encheram a cidade em amenos tons de preto. Não faltaram também muitos curiosos, entre a população de Leiria e outros vindos de todo o país, que se deliciaram com a música e o ambiente, único, que o Castelo proporciona. Com o contributo do Município de Leiria e dos agentes que apoiaram o evento, o resultado foi francamente positivo para a cidade, que viu nascer

um acontecimento cultural de âmbito internacional, potenciado por uma Associação local de referência e com todos os motivos para se repetir.

De referir ainda o impacto socioeconómico que se refletiu na hotelaria e restauração locais, de forma evidente. É, portanto, um evento de referência, que gera alguma receita para a economia local e que promove em larga escala a imagem da cidade e do Município de Leiria.

Assim, atendendo ao interesse dos promotores na continuidade do projeto e na promoção de vendas antecipadas de bilhetes, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria assegure desde já um conjunto de serviços e equipamentos nos seguintes termos:

- a) Por se prever uma logística para a produção do evento, deve o Castelo encerrar ao público nos dias 27, 28 e 29 de agosto, sendo o mesmo valorizado em €540,00 (de acordo com a Tabela de Taxas em vigor – 36h x €15,00);
- b) Para o evento será garantida a segurança e vigilância no Castelo de Leiria e Estádio Municipal de Leiria, cujo serviço se encontra contemplado no contrato de segurança global do Município estimado em €1.514,20;
- c) A emissão das licenças necessárias, ou outras que se considerem legalmente exigíveis, nomeadamente autorização para abertura do recinto até às 02h00 no dia 27 agosto e até às 03h00 dos dias 28 e 29 de agosto;
- d) Cedência da plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva e Recursos Humanos de bilheteira e controlo de acessos, pelo valor de € 450,00;
- e) Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, prevê-se um custo estimado total de €3.000,00;
- f) Aluguer de equipamento audiovisual de €5.000,00;
- g) O alojamento ficará afeto ao Estádio Dr. Magalhães Pessoa;

Atendendo às condicionantes de circulação rodoviária e de espaço disponível nos acessos ao Castelo, sugerem-se as seguintes medidas para controlo de tráfego:

- a) Encerramento ao trânsito nos dias 27, 28 e 29 de agosto 2015, em horários a definir posteriormente de acordo com os planos de segurança e acessibilidade: Largo Doutor Manuel de Arriaga (baia com sinal de trânsito proibido, com indicação de “exceção para veículos prioritários, moradores, e condutores que pretendem deslocar-se à PSP e serviços de Proteção Civil”) | Largo de São Pedro (baias e segurança presencial);
- b) O acesso de veículos às zonas encerradas ao trânsito decorrerá nos seguintes termos:
  - i. São permitidos veículos da organização (staff, produção, apoio a agentes com ações no festival, no interior do recinto, previamente identificados e autorizados (matrícula/veículo);
  - ii) Veículos de residentes;
  - iii) Veículos afetos ao serviço de deficientes motores;
  - iv) Veículos afetos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia, ou veículos que assegurem a realização de serviços de interesse público, indispensáveis e urgentes;
  - v) Veículos da Proteção Civil e do CDOS;
  - vi) Veículos próprios dos agentes da PSP;
  - vii) Veículos de cidadãos que se desloquem ao edifício da PSP.

Articular as medidas anteriormente referidas com as forças de segurança (PSP e Bombeiros Municipais).

- c) No apoio logístico do Município à realização do evento, propõem-se os seguintes apoios, serviços e equipamentos:

- i) Departamento de Infraestruturas e Manutenção: Apoio no corte de trânsito com baias metálicas para encerramento de trânsito e sinalização vertical necessária;
- ii) Divisão de Proteção Civil Bombeiros: Disponibilização de três extintores CO<sub>2</sub>;
- iii) Divisão de Obras Municipais: Abastecimento elétrico (reforço da potência elétrica com contrato/EDP de 24 agosto a 2 de setembro; quadro elétrico para igreja de Santa Maria da Pena / a partir do Palácio);
- iv) Divisão de Manutenção e Conservação:
  - Transporte e montagem do palco de cavilhas (com cobertura) no Terreiro;
  - Transporte e montagem de 12 praticáveis do Mercado Santana;
  - Transporte e montagem de 12 praticáveis do TJLS (6 praticáveis na Igreja da Pena e 6 praticáveis para apoio do palco alma e palco corpo);
  - Transporte e montagem de andaime na Torre de Menagem;
  - Montagem de 12 tendinhas do Castelo;
  - Transporte de 13 tampos e 26 cavaletes do Mercado Santana;
  - Transporte e colocação de 13 estrados;
  - Montagem de estruturas para divulgação do evento (suportes de lonas) e sinalética dentro e no acesso ao recinto;
  - Transporte de 32 baias de segurança;
- v) Divisão de Informática: Configuração de acesso à Internet (wireless) no Palácio;
- vi) Limpeza do recinto, nos dias 28, 29 e 30 agosto, a efetuar com o apoio da SUMA sob orientação da DIDEA;
- vii) Despejo nos WC amovíveis, nos dias 28 e 29 agosto, às 9:00 e às 23:00, e no dia 30 agosto, às 9:00, a afetar com o apoio da DIDEA, tendo um custo previsto de €332,10.

A presente atividade tem o centro de custo n.º O95.15A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Apoiar o evento “Entremuralhas” edição de 2015, autorizando a ocupação do Castelo e todas as necessidades enunciadas para os dias 27, 28 e 29 de agosto, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento deste espaço;
- b) Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, autorizar o encerramento ao trânsito do Largo Doutor Manuel de Arriaga e do Largo de São Pedro, devendo ser dado conhecimento desta decisão à PSP, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 4.4. Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo. Festival ACASO 2015 – Retificação

**DLB N.º 0736/15** | Na sequência da deliberação n.º 0102/15, que aprovou a cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Nariz – Teatro de Grupo para a realização do Festival ACASO 2015, vem a referida Companhia através do registo NIPG.39207/2015, solicitar as seguintes alterações:

- i) Inclusão do dia 30 de setembro – Teatro Miguel Franco;
- ii) Cancelamento dos dias 3 de setembro e 1 e 29 de outubro – Teatro Miguel Franco;
- iii) Inclusão do dia 1 de outubro – Mercado de Sant’Ana.

Tais atualizações decorrem das efetivas presenças dos grupos já confirmados e da atualização da tipologia de algumas das artes performativas presentes na festividade de 2015, que carecem agora de ajustamento a geografia própria, atenta ao cronograma final, o qual se atualiza:

- i) Teatro Miguel Franco: dias 10, 17, 24 e 30 de setembro de | dias 8, 15 e 22 de outubro;
- ii) Mercado de Sant’Ana: dia 1 de outubro.

Assim, considerando as fundamentações alegadas pela entidade a acolher e o esforço conjuntural realizado pela referida companhia em manter o projeto ACASO, enquanto ícone de diferenciação da oferta cultural local;

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação da deliberação acima aludida.

Neste sentido, inclui-se no calendário de programação a adição do dia 30 de setembro, às demais atividades já integrados no Teatro Miguel Franco, sendo por sua vez, alterado o local de realização do espetáculo agendado para o dia 1 de outubro, agora considerado o Mercado de Sant’Ana, para o efeito.

Atenta a tais atualizações carece aqui igualmente, atualizar o custo da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco e Mercado de Sant’Ana, agora estimados em €968,44, enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente, estando, deste modo o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido no n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, aqui cifrada em €222,74.

As demais enunciações e condições previstas na deliberação n.º 0102/15 preservam a sua redação.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A70.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Retificar a informação referente à alteração de cronograma do Festival Acaso 2015, num total de 7 espetáculos no Teatro Miguel Franco e 1 espetáculo no Mercado de Sant’Ana, nas datas e locais acima sobreditos;
- b) Autorizar os encargos de ocupação das referidas infraestruturas municipais, aqui estimados em €968,44, e objeto de liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido no n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no valor de €222,74.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### 4.5. Museum Festum

**DLB N.º 0737/15** | No passado dia 16 de março, houve uma reunião entre o Senhor Vereador Gonçalo Lopes e um grupo de jovens voluntários da organização do evento “Museum Festum – Um Arraial de Cultura para



Todos” foi solicitada a colaboração do Município de Leiria para a realização da iniciativa, a ter lugar nos dias 7, 8 e 9 de agosto no Museu da Vila de Monte Redondo (SIDAM 18134).

Considerando que o Museum Festum é um evento participativo que acontece desde 2012 e que se promove como um arraial de culturas que preserva as memórias do passado e procura a metamorfose do futuro, relacionado a criação cultural com o desenvolvimento local;

Atendendo ainda a que o Museum Festum pretende divulgar o potencial criativo existente no distrito de Leiria, dar a conhecer projetos culturais e artísticos ao nível nacional, que visa promover não só a Vila de Monte Redondo como também a região e que apela à participação cívica, à solidariedade e à inclusão social e cultural;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa assegurando os seguintes aspetos:

- i) Empréstimo de 100 metros lineares de vedação e 20m<sup>2</sup> alcatifas da Feira de Maio;
- ii) Divulgação do evento no cubo publicitário da cidade, no período de 29 de julho a 10 de agosto;
- iii) Cedência de 1 tenda winsor e de 2 tendas merlim, afetas ao Castelo de Leiria, durante o período do evento.
- iv) Impressão de material de divulgação do evento.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à realização do evento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu o despacho de autorização datado de 04/08/2015, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A atividade “Museum Festum” tem o Centro de Custo 092.15A17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de agosto, a autorizar as cedências propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO CINCO

### DIVISÃO DE DESPORTO

---

#### **5.1. Revogação da deliberação de anulação de Guia de Receita, Brígida de Jesus Gaspar, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 2015.06.09**

**DLB N.º 0738/15** | Na reunião da Câmara Municipal de 9 de junho de 2015, foi aprovada a anulação da guia de receita da utente do programa VIVER ACTIVO, Brígida de Jesus Gaspar, com o número de identificação fiscal 123 504 139, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

Considerando tratar-se de uma devolução de receita por não realização da atividade prevista e em bom rigor não se constituiu como uma anulação da guia de receita, dever-se-á proceder à revogação da referida deliberação.

Nos termos das disposições conjugadas nos n.º 1 do artigo 165.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º, n.º 1 do artigo 170.º e n.º 1 do artigo 171.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e na sequência do despacho favorável do Senhor Vice-Presidente da Câmara Gonçalo Lopes, em 24 de julho de

2015, propôs-se a revogação da deliberação da anulação da Guia de Receita supracitada, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 2015.06.09.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conjugado com os n.º 1 do artigo 165.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º, n.º 1 do artigo 170.º e n.º 1 do artigo 171.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação acima mencionada, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 2015.06.09.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **5.2. Anulação de guia de receita, BPN - Comércio de Peças para Camiões**

**DLB N.º 0739/15** | Presente, pela Divisão de Desporto, a proposta de anulação de uma guia de receita indevidamente emitida à empresa BPN – Comércio de Peças para Camiões, com o Número de Identificação Fiscal 502838167, pela utilização de um espaço no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa (NIPG 27293/15, de 19 de maio).

Considerando que existiu uma duplicação de faturação pela utilização do auditório, edifício poente, no dia 28 de abril, com a emissão das guias n.º 13780, de 29 abril de 2015, e n.º 13559, de 27 abril de 2015, ambas no valor de €153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos).

Assim, na sequência do despacho favorável do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 25 de maio de 2015, propôs-se a respetiva anulação da guia de receita n.º 13559/15, de 27 de abril de 2015, no montante de €153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), para a devida regularização da situação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, proceder à anulação da guia de receita n.º 13559/15, de 27 de abril de 2015, no montante de €153,75 (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **5.3. Apoio aos LFO - Leiria Flying Objects para a realização dos treinos de preparação do Campeonato Europeu de Clubes no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhaes Pessoa**

**DLB N.º 0740/15** | Presente a carta dos LFO - Leiria Flying Objects (NIPG 41821/15, 5 de agosto), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a utilização gratuita do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para a realização de treinos de preparação para o Campeonato Europeu de Clubes, no dia 16 de agosto de 2015.

Considerando que:

- i. O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições essenciais para a realização da preparação da equipa representante de Portugal no Campeonato Europeu de Clubes, assumindo grande importância para o desenvolvimento da modalidade de Ultimate Fresbee, e dos atletas envolvidos;
- ii. É de extrema relevância a representação de atletas portugueses, maioritariamente do concelho no Campeonato Europeu de clubes, a decorrer nos dias 22 e 23 de Agosto, em Madrid;
- iii. A divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos em que participam, captando praticantes para as atividades de índole desportiva.

Considerando ainda que os LFO – Leiria Flying Objects, cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/ Pro Leiria 2014/2, de 6 de janeiro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE 2014/9574, de 2 de dezembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a utilização do relvado Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no dia 16 de agosto de 2015, das 09h00 às 13h00, para a concretização da iniciativa supracitada, no valor de €168,00 (cento e sessenta e oito euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €38, 64.

A iniciativa tem o Centro de Custos OBM n.º 456.15A121.

Considerando também, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €168,00 (cento e sessenta e oito euros), para a realização do treino de preparação do Campeonato Europeu de Clubes e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €38, 64, não cobrado pelo Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO SEIS

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA

#### 6.1. Estorno de verbas

**DLB N.º 0741/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito das competências da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), apurou-se a pertinência de alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e comprometidos e os montantes efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

| Freguesias - 2015 A 28 | N.º de Contribuinte | N.º Compromisso (REQ) | Valor a estornar |
|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| Freguesia de Amor      | 507 277 899         | 335                   | 1 170,27 €       |
| Freguesia de Bajouca   | 501 150 439         | 336                   | 3 980,42 €       |

| Freguesia de Caranguejeira   | 507 557 352                | 337                          | 7 561,54 €              |
|--|----------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Freguesia de Coimbra   | 507 310 209                | 338                          | 2 274,18 €              |
| Freguesia de Milagres  | 507 620 470                | 339                          | 804,55 €                |
| União das Freguesias de Colmeias e Memória   | 510 836 135                | 340                          | 7 743,95 €              |
| União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira   | 510 838 103                | 342                          | 2 021,41 €              |
| União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça  | 510 839 452                | 344                          | 2 585,15 €              |
| União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista   | 510 839 525                | 345                          | 3 290,51 €              |
| União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa  | 510 840 329                | 346                          | 358,06 €                |
|  |                            |                              | <b>31 790,04 €</b>      |
| <b>Agrupamentos - 2015 A 29</b>  | <b>N.º de Contribuinte</b> | <b>N.º Compromisso (REQ)</b> | <b>Valor a estornar</b> |
| Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra                                    | 600 024 628                | 331                          | 3 961,31 €              |
| Agrupamento de Escolas de Colmeias   | 600 078 086                | 332                          | 558,40 €                |
| Agrupamento de Escolas Henrique Sommer - Maceira   | 600 077 462                | 333                          | 2 573,47 €              |
| Agrupamento de Escolas de Marrazes   | 600 078 094                | 334/412                      | 8 965,46 €              |
|  |                            |                              | <b>16 058,64 €</b>      |
| <b>Associações de Pais - 2015 A 30</b>   | <b>N.º de Contribuinte</b> | <b>N.º Compromisso (REQ)</b> | <b>Valor a estornar</b> |
| Associação de Pais e EE das escolas do 1.º CEB da Freguesia de Arrabal                               | 505 800 632                | 322                          | 7 122,37 €              |
| Ass. de Pais e Enc. de Educ. dos Alunos do Agr. de Escolas de Maceira                                | 503 344 745                | 323                          | 5 069,29 €              |
| Associação de Pais e EE da Escola do 1.º CEB da Bidoeira de Cima e JI da Bidoeira de Cima e de Baixo | 505 834 286                | 325                          | 1 928,38 €              |
| Associação de Pais e EE do J.I. e 1º CEB de Bouça  | 507 509 269                | 327                          | 1 259,93 €              |
| Associação de Pais Leiria nº 2 - Amarela   | 504 202 421                | 328                          | 7 950,88 €              |
| Associação de Pais da Sismaria da Gândara  | 503 158 976                | 330                          | 2 526,74 €              |
|  |                            |                              | <b>25 857,59 €</b>      |
| <b>Outras Entidades Parceiras - 2015 A 31</b>  | <b>N.º de Contribuinte</b> | <b>N.º Compromisso (REQ)</b> | <b>Valor a estornar</b> |
| Associação de Desenvolvimento Social da Loureira   | 504 156 560                | 352                          | 8 705,08 €              |
| CASA - Centro de Apoio Social da Azoia   | 504 694 324                | 355                          | 1 971,51 €              |
| CSPRP - Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes  | 503 250 767                | 356                          | 2 470,65 €              |
|  |                            |                              | <b>13 147,24 €</b>      |

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos, no montante de **86.853,51€**.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 6.2. Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) - Pré-escolar - 2015/2016

**DLB N.º 0742/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação do seguinte teor:

Considerando o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público, no qual funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF), no Pré-Escolar;

Considerando que o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, está enquadrado pelo disposto no Protocolo de Cooperação tripartido de 28 de julho de 1998, cujo financiamento se encontra regulado pelo Despacho n.º 13 503/2009, de 9 de junho, atualizado pelo Despacho n.º 11 476/2010, de 14 de julho;

Considerando que, desde o ano letivo de 1998/1999, o Município de Leiria celebra acordos de colaboração com entidades parceiras (Junta de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à concretização dos objetivos do referido programa.

Considerando, ainda, a importância da uniformização de valores a suportar pelas famílias das crianças do pré-escolar, na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF) - «prolongamento de horário», e outros serviços disponibilizados pelas entidades parceiras aos pais e encarregados de educação, no ano letivo 2015/2016;

No sentido de dar continuidade à prestação destes serviços, respondendo às necessidades das crianças e das famílias, propõe-se:

1 – Manutenção dos valores de comparticipação familiar, conforme se apresenta:

| Escalões | Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) |   |
|----------|--|---|
|          | Comparticipação Familiar (valor mensal)            |   |
| A        | 18,00€   | (horário 15h30m – 19h00m e durante as interrupções letivas) |
| B        | 37,50€   |   |
| Outros   | 60,00€   |   |

2- Para definição dos beneficiários de apoios, e à semelhança dos anos letivos anteriores, sejam aplicados os mesmos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ciência;

3 - Caso seja necessário promover o acompanhamento dos alunos em horários diferentes do previsto no ponto 1, e no sentido de não sobrecarregar financeiramente as famílias, deverá equacionar-se a afetação de outros recursos humanos existentes no estabelecimento de ensino (Assistente Operacional);

4- Caso não seja possível garantir o acompanhamento dos alunos nos horários e com os recursos humanos referidos no ponto anterior, nomeadamente a receção das crianças antes das 8h30m, o preço a praticar pelas entidades gestoras deverá ser ajustado com os encarregados de educação, em função do serviço a prestar e do número de crianças/beneficiárias, devendo sempre garantir-se a diferenciação positiva das comparticipações familiares em função dos escalões da Ação Social Escolar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a aplicação dos valores referentes à comparticipação familiar para os Programas de Refeições (Pré-escolar e 1.º CEB) e Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo de 2015/2016, conforme apresentado, sendo que as entidades

poderão ajustar os programas face a outras necessidades das famílias.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 6.3. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - Ano letivo 2015-2016

**DLB N.º 0743/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria vem celebrando acordos de colaboração com as entidades parceiras/gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e da Componente de Apoio à Família do Pré-escolar.

Considerando os encargos diários assumidos por estas entidades parceiras com o funcionamento dos programas referidos;

Considerando a necessidade de garantir um apoio regular e sistemático para que as diversas entidades possam assegurar o normal funcionamento dos programas, e no sentido de agilizar procedimentos, propõe-se o seguinte:

- A transferência mensal de verbas do Município de Leiria para as entidades parceiras, de acordo com os valores constantes nos anexos I e II à presente deliberação (Pré-escolar e 1.º ciclo) (Anexo L);
- O envio mensal à Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), dos mapas de frequência e respetivos documentos de despesa, por parte de cada entidade parceira;
- Apresentação, pela DIJEB aos serviços financeiros, da lista de transferência de acertos final, em função dos valores e documentos comprovativos de despesa apresentados e validados.

| Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar – ano letivo 2015/2016 |           |                   |                 |
|--|-----------|-------------------|-----------------|
| Entidades  | Código    | 2015 (set. a dez) | N.º Compromisso |
| Freguesias   | 2015 A 23 | € 91.154,19       | De 1933 a 1943  |
| Associações de Pais  | 2015 A 24 | € 48.983,09       | De 1926 a 1932  |
| Outras Entidades   | 2015 A 25 | € 68.460,14       | De 1944 a 1952  |

| Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2015/2016 |           |                   |                 |
|---|-----------|-------------------|-----------------|
| Entidades   | Código    | 2015 (set. a dez) | N.º Compromisso |
| Freguesias  | 2015 A 28 | € 128.445,74      | De 1906 a 1919  |
| Agrupamentos de Escolas   | 2015 A 29 | € 19.562,17       | De 1903 a 1905  |
| Associações de Pais   | 2015 A 30 | € 44.785,01       | De 1894 a 1902  |
| Outras Entidades  | 2015 A 31 | € 38.819,76       | De 1920 a 1925  |

Mais se informa que, o Município irá apresentar candidatura ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC), no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar para o ano letivo de 2015/2016, de acordo com o referido Protocolo de Cooperação Tripartido de 28 de julho de 1998, tal como ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º ciclo do ensino básico.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e

autorizar a transferência regular e sistemática das verbas para as entidades parceiras dos programas, conforme apresentado nos anexos I e II à presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **6.4. Alteração ao Regulamento do Serviço de Componente de Apoio à Família – Pré-escolar e do Serviço de refeições escolares no 1.º ciclo do Ensino Básico, da gestão direta do Município**

**DLB N.º 0745/15** | Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

Considerando o Regulamento do Serviço de Componente de Apoio à Família – Pré-escolar e do Serviço de refeições escolares no 1.º ciclo do Ensino Básico, aprovado em reunião de Câmara Municipal a 30 de agosto de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 26 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de adequar este instrumento regulador ao sistema informático e de faturação dos serviços de ensino do Município de Leiria, a implementar no ano letivo 2015/2016, nomeadamente no que diz respeito ao prazo de pagamento das comparticipações familiares (artigos 17º e 18º);

Considerando, ainda, a importância de incorporar a atualização da designação destes serviços de apoio à família (Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar – AAAF), tal como preconiza o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho:

Apresenta-se proposta de alteração ao referido regulamento, nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º.

As alterações, depois de aprovadas, integram o Regulamento, o qual se republica como texto consolidado e entra em vigor 15 dias após publicação.

De acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, a nomenclatura do projeto passará a ter a seguinte redação: **Regulamento Interno das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Serviço de Refeições Escolares (SRE) aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico – programas de gestão direta do Município.**

##### **«Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas a que obedecem o serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e o serviço de refeições escolares no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, doravante designados por “Serviço AAAF” e por “Serviço RE”, respetivamente, da gestão direta do Município de Leiria, e uniformiza as regras e condições gerais do seu funcionamento.

##### **Artigo 2.º**

###### **Âmbito de aplicação**

O regulamento aplica-se a todos os pais e encarregados de educação de crianças que beneficiem do Serviço das AAAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, geridos diretamente pelo Município de Leiria.

##### **Artigo 3.º**

###### **Gestão partilhada das AAAF e do RE**

A gestão do Serviço das AAAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico pode ser partilhada com as freguesias, as associações de pais, ou outras entidades parceiras,

doravante designadas “entidades gestoras”, mediante a celebração do protocolo de colaboração a estabelecer entre as partes, sendo sempre supervisionada pelos respetivos agrupamentos de escolas.

#### **Artigo 4.º**

##### **Competências**

As competências previstas no artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estão cometidas à Câmara Municipal, podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos vereadores, com a exceções previstas no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei.

### **CAPÍTULO II**

#### **Do serviço das atividades de animação e apoio à família do pré-escolar**

#### **Artigo 5.º**

##### **Serviço de AAAF**

Nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, o Serviço das AAAF compreende as modalidades de atividades de animação socioeducativa e de fornecimento de refeições.»

(...)

#### **«Artigo 7.º**

##### **Destinatários do Serviço das AAAF**

1 - O Serviço de AAAF destina-se a todas as crianças que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, desde que reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - As crianças que frequentam a educação pré-escolar e que estão inscritas no Serviço das AAAF encontram-se abrangidas pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro e da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho.

#### **Artigo 8.º**

##### **Gestão do Serviço das AAAF**

Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo direto do Serviço de AAAF.

#### **Artigo 9.º**

##### **Horário de funcionamento do Serviço de AAAF**

1 - O Serviço de AAAF funciona durante todo o ano, com exceção do mês de agosto, sempre de acordo com as necessidades familiares.

2 - O Serviço de AAAF funciona ainda durante as interrupções letivas, através da realização de atividades de animação sócio-cultural, dentro do horário funcionamento dos jardins-de-infância.

3 - Para além da atividade letiva, cada criança só poderá beneficiar do Serviço de AAAF, durante o tempo estritamente necessário face às necessidades da família.»

(...)

### **«CAPÍTULO IV Do pagamento do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

#### **Artigo 14.º**

##### **Inscrições no Serviço de AAAF e no Serviço RE**



1 - Os destinatários podem beneficiar do Serviço de AAAF e do Serviço RE, desde que os pais e encarregados de educação manifestem o seu interesse, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível nos respetivos estabelecimentos de ensino.»

(...)

#### **«Artigo 15.º**

##### **Inscrições pontuais do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

As inscrições pontuais do Serviço de AAAF e do Serviço RE devem ser efetuadas nas escolas, junto do pessoal a estes afeto, até às 12:00 horas do dia imediatamente anterior àquele a que disser respeito, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

#### **Artigo 16.º**

##### **Faltas ao Serviço de AAAF e ao Serviço RE**

1 - As faltas ao Serviço de AAAF, na modalidade de fornecimento de refeições, e ao Serviço RE devem ser sempre comunicadas pelos pais ou encarregados de educação do beneficiário, até às 12:00 horas do dia anterior, à entidade fornecedora ou gestora do serviço.

2 - As faltas ao Serviço de AAAF, na modalidade de fornecimento de refeições e ao Serviço RE, que não respeitem o prazo fixado no número anterior, serão contabilizadas como refeições efetivamente prestadas.

#### **Artigo 17.º**

##### **Comparticipação familiar**

1 - O valor a pagar por cada beneficiário pelo Serviço de AAAF, na sua modalidade de atividades de animação socioeducativa, é determinado anualmente pela Câmara Municipal de Leiria, não podendo exceder o custo do serviço fixado para essas atividades.

2 - O valor a pagar pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, requisitado pontualmente, será calculado de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento.

3 - O valor das refeições do Serviço de AAAF, na modalidade de fornecimento de refeições e do Serviço RE a pagar por cada beneficiário é definido anualmente por diploma legal e comunicado pelo Município de Leiria às entidades gestoras e famílias, no início de cada ano letivo, tendo em conta os respetivos escalões de ação social escolar.

4 - Nas situações em que dois ou mais irmãos sejam beneficiários do Serviço de AAAF na modalidade de atividades de animação socioeducativa, o valor mensal a pagar por cada um corresponde a 75% do valor definido para o respetivo escalão de ação social escolar.

#### **Artigo 18.º**

##### **Prazo de Pagamentos do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

1 - O pagamento do Serviço de AAAF e do Serviço RE é mensal, devendo ocorrer após receção da respetiva fatura e até ao 10 dia do mês seguinte.

2 - O pagamento é efetuado, preferencialmente, recorrendo ao código “entidade” e “referência Multibanco” ou, presencialmente, junto dos serviços municipais, dentro dos horários definidos para o efeito.

3 - Os acertos de pagamentos na modalidade de atividades de animação socioeducativa são efetuados no mês seguinte àquele a que disser respeito, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 19.º do presente Regulamento.

4 – Caso o pagamento das mensalidades não seja efetuado até ao prazo indicado na respetiva fatura, a mesma será enviada para cobrança coerciva, ficando por conta do encarregado de educação os custos inerentes a todo o processo administrativo.

#### **Artigo 19.º**

##### **Restituições de pagamentos**

1 - Há lugar a redução do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação sócio-educativa, nas seguintes condições:

a) Se o período de ausência do beneficiário na componente letiva e não letiva for igual ou superior a cinco dias úteis consecutivos, devidamente comprovado com atestado médico e comunicado pelo respetivo encarregado de educação ao pessoal afeto ao Serviço de AAAF;

b) Se, por motivos alheios ao Município de Leiria não for prestado o Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos.

2 - A redução do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $X = (M/D) \times N$

Sendo:

X = valor da comparticipação familiar por aplicação de dedução

M = comparticipação familiar mensal

D = número de dias úteis do mês

N = número de dias de frequência

3 - Não há lugar a redução do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, sempre que os pais ou encarregados de educação não hajam comunicado a falta do beneficiário até ao dia anterior à prestação do mesmo.

4 - Os dias feriados não dão direito a restituição do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa.

#### **Artigo 20.º**

##### **Suspensão do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

1 - Constitui causa de suspensão do Serviço de AAAF e do Serviço RE, a falta de pagamento do Serviço de AAAF e do Serviço RE sem justificação considerada válida pela Câmara Municipal de Leiria.

2 - A decisão de suspensão do Serviço de AAAF e do Serviço RE é da competência da Câmara Municipal de Leiria e será sempre precedida da audiência escrita dos pais e encarregados de educação, nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

4 - A obrigação de pagar o Serviço de AAAF e o Serviço RE persiste ainda que, futuramente, o encarregado de educação deixe de requerer o serviço.

#### **Artigo 21.º**

##### **Desistência**

1 - A comunicação da desistência do Serviço de AAAF, em qualquer das suas modalidades, ou do Serviço RE deve ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a antecedência mínima de 5 dias.».

(...)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com as propostas de alteração ao referido Regulamento.
- b) Dar publicidade ao Regulamento Interno das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Serviço de Refeições Escolares (SRE) aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico – programas de gestão direta do Município, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de edital afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da internet do Município tal como em jornais regionais editados na área da autarquia, o qual se reproduz na íntegra:

**«Regulamento Interno das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Serviço de Refeições Escolares (SRE) aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico – programas de gestão direta do Município**

**PREÂMBULO**

Considerando que do vasto leque de atribuições que presentemente se encontram confiadas aos órgãos municipais em matéria de educação e ação social, fazem parte as relativas ao apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, ao desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico e à gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, conforme se alcança da leitura do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, no que toca à rede pública escolar, e na alínea h) no n.º 2 do artigo 23.º, no que concerne à ação social, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais;

Considerando que o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, regulamentado pelo Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, para além de definir o modelo de financiamento aos Municípios, visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico o acesso a uma refeição equilibrada;

Considerando que a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, lei-quadro que consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar, na sequência dos princípios definidos na Lei de Bases do Sistema Educativo, define estabelecimento da educação pré-escolar como uma instituição que presta serviços vocacionados para o desenvolvimento da criança, proporcionando-lhe atividades educativas e atividades de apoio à família;

Considerando que, neste sentido, foi integrado na rede de educação pré-escolar do concelho de Leiria um serviço de apoio à família que proporciona, em função das necessidades das famílias e das possibilidades do meio, o fornecimento de refeições e a realização de atividades de animação socioeducativas, antes e depois do trabalho curricular e nas interrupções letivas, ao qual foi atribuída a designação de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), com enquadramento no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho de 2013;

Considerando que estes serviços são promovidos pelo Município de Leiria, em conjunto com as freguesias, com as associações de pais e outros parceiros educativos, como forma de partilha de responsabilidades com os agrupamentos de escolas, educadores, professores e comunidade educativa e de organização de ofertas diversificadas em função das necessidades das famílias;

Considerando que a comparticipação destes serviços pelos pais e encarregados de educação que deles beneficiem se encontra prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, torna-se necessário

elaborar um instrumento de regulamentação que defina as condições gerais de funcionamento destes serviços, bem como a respetiva comparticipação familiar;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º, e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, assim como da parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria aprova o Regulamento Interno de Serviço de Atividades de Animação e de Apoio à Família - Pré-escolar e do Serviço de Refeições no 1.º ciclo do Ensino Básico, de gestão direta do Município de Leiria.

## **CAPÍTULO I Disposições Gerais**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas a que obedecem o serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) e o serviço de refeições escolares no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, doravante designados por “Serviço AAAF” e por “Serviço RE”, respetivamente, da gestão direta do Município de Leiria, e uniformiza as regras e condições gerais do seu funcionamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O regulamento aplica-se a todos os pais e encarregados de educação de crianças que beneficiem do Serviço das AAAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, geridos diretamente pelo Município de Leiria.

### **Artigo 3.º**

#### **Gestão partilhada das AAAF e do RE**

A gestão do Serviço das AAAF nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do Serviço RE no 1.º ciclo do ensino básico pode ser partilhada com as freguesias, as associações de pais, ou outras entidades parceiras, doravante designadas “entidades gestoras”, mediante a celebração do protocolo de colaboração a estabelecer entre as partes, sendo sempre supervisionada pelos respetivos agrupamentos de escolas.

### **Artigo 4.º**

#### **Competências**

As competências previstas no artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estão cometidas à Câmara Municipal, podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos vereadores, com as exceções previstas no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **Do serviço das atividades de animação e apoio à família do pré-escolar**

### **Artigo 5.º**

#### **Serviço de AAAF**

Nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, o Serviço das AAAF compreende as modalidades de atividades de animação socioeducativa e de fornecimento de refeições.

### **Artigo 6.º**

#### **Atividades de animação socioeducativa**

1 - As atividades de animação socioeducativa visam permitir a concretização do conceito de *escola a tempo inteiro*, adaptando os tempos de permanência das crianças nos jardins-de-infância às necessidades das famílias e garantindo ofertas pedagogicamente ricas e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

2 - As atividades de animação socioeducativas são desenvolvidas em estreita articulação com a componente educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar, devendo estar enquadradas no plano de atividades destes e dos respetivos agrupamentos de escolas.

3 - A planificação das atividades de animação socioeducativas envolve os agrupamentos de escolas e educadores titulares de grupo, tendo em conta os recursos humanos e técnico-pedagógicos disponibilizados pelo Município de Leiria, bem como os espaços existentes no estabelecimento de educação pré-escolar ou os espaços adaptados para a prática desta componente socioeducativa.

4 - A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação socioeducativas são da competência dos Agrupamentos de Escolas.

#### **Artigo 7.º**

##### **Destinatários do Serviço das AAAF**

1 - O Serviço de AAAF destina-se a todas as crianças que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Leiria, desde que reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - As crianças que frequentam a educação pré-escolar e que estão inscritas no Serviço das AAAF encontram-se abrangidas pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro e da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho.

#### **Artigo 8.º**

##### **Gestão do Serviço das AAAF**

Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo direto do Serviço de AAAF.

#### **Artigo 9.º**

##### **Horário de funcionamento do Serviço de AAAF**

1 - O Serviço de AAAF funciona durante todo o ano, com exceção do mês de agosto, sempre de acordo com as necessidades familiares.

2 - O Serviço de AAAF funciona ainda durante as interrupções letivas, através da realização de atividades de animação sócio-cultural, dentro do horário funcionamento dos jardins-de-infância.

3 - Para além da atividade letiva, cada criança só poderá beneficiar do Serviço de AAAF, durante o tempo estritamente necessário face às necessidades da família.

### **Capítulo III Do Serviço de Refeições Escolares no 1.º ciclo do ensino básico**

#### **Artigo 10.º**

##### **Serviço RE**

Nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, o Serviço RE compreende o fornecimento de refeições nas escolas ou nos refeitórios disponibilizados pelo Município de Leiria.

#### **Artigo 11.º**

##### **Destinatários do Serviço RE**

1 - O Serviço RE destina-se aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria, desde que reúnam as condições materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

2 - Os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Leiria e que estão inscritos no Serviço RE encontram-se abrangidos pelo seguro escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro e da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho.

#### **Artigo 12.º**

##### **Gestão do Serviço RE**

1 - Compete à Câmara Municipal de Leiria a gestão e o controlo direto do Serviço RE.

2 - O funcionamento do Serviço RE é definido no início de cada ano letivo pela Câmara Municipal de Leiria, ouvidos os agrupamentos de escolas, associações de pais e demais parceiros educativos.

3 - Caso o número de alunos ou as condições físicas dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública tornem inviável a existência de um refeitório escolar, podem ser utilizados refeitórios de outros estabelecimentos de ensino ou outros espaços adaptados a este serviço.

4 - As ementas serão afixadas semanalmente nos estabelecimentos de ensino, em local visível, com a antecedência mínima de dois dias.

#### **Artigo 13.º**

##### **Horário de funcionamento do Serviço RE**

1 - O Serviço RE funcionará exclusivamente durante o período de atividade letiva, salvo nos casos em que a Câmara Municipal de Leiria aprove o seu prolongamento, após solicitação fundamentada dos parceiros locais.

2 - O horário de funcionamento do Serviço RE é definido de acordo com os horários dos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo da rede pública e com a disponibilidade dos espaços de refeitório.

#### **CAPÍTULO IV Do pagamento do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

#### **Artigo 14.º**

##### **Inscrições no Serviço de AAAF e no Serviço RE**

1 - Os destinatários podem beneficiar do Serviço de AAAF e do Serviço RE, desde que os pais e encarregados de educação manifestem o seu interesse, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível nos respetivos estabelecimentos de ensino.

#### **Artigo 15.º**

##### **Inscrições pontuais do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

As inscrições pontuais do Serviço de AAAF e do Serviço RE devem ser efetuadas nas escolas, junto do pessoal a estes afeto, até às 12:00 horas do dia imediatamente anterior àquele a que disser respeito, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

#### **Artigo 16.º**

##### **Faltas ao Serviço de AAAF e ao Serviço RE**

1 - As faltas ao Serviço de AAAF, na modalidade de fornecimento de refeições, e ao Serviço RE devem ser sempre comunicadas pelos pais ou encarregados de educação do beneficiário, até às 12:00 horas do dia anterior, à entidade fornecedora ou gestora do serviço.

2 - As faltas ao Serviço de AAAF, na modalidade de fornecimento de refeições e ao Serviço RE, que não respeitem o prazo fixado no número anterior, serão contabilizadas como refeições efetivamente prestadas.

### **Artigo 17.º**

#### **Comparticipação familiar**

1 - O valor a pagar por cada beneficiário pelo Serviço de AAAF, na sua modalidade de atividades de animação socioeducativa, é determinado anualmente pela Câmara Municipal de Leiria, não podendo exceder o custo do serviço fixado para essas atividades.

2 - O valor a pagar pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, requisitado pontualmente, será calculado de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento.

3 - O valor das refeições do Serviço de AAAF, na modalidade de fornecimento de refeições e do Serviço RE a pagar por cada beneficiário é definido anualmente por diploma legal e comunicado pelo Município de Leiria às entidades gestoras e famílias, no início de cada ano letivo, tendo em conta os respetivos escalões de ação social escolar.

4 - Nas situações em que dois ou mais irmãos sejam beneficiários do Serviço de AAAF na modalidade de atividades de animação socioeducativa, o valor mensal a pagar por cada um corresponde a 75% do valor definido para o respetivo escalão de ação social escolar.

### **Artigo 18.º**

#### **Prazo de Pagamentos do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

1 - O pagamento do Serviço de AAAF e do Serviço RE é mensal, devendo ocorrer após receção da respetiva fatura e até ao 10 dia do mês seguinte.

2 - O pagamento é efetuado, preferencialmente, recorrendo ao código “entidade” e “referência Multibanco” ou, presencialmente, junto dos serviços municipais, dentro dos horários definidos para o efeito.

3 - Os acertos de pagamentos na modalidade de atividades de animação socioeducativa são efetuados no mês seguinte àquele a que disser respeito, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 19.º do presente Regulamento.

4 - Caso o pagamento das mensalidades não seja efetuado até ao prazo indicado na respetiva fatura, a mesma será enviada para cobrança coerciva, ficando por conta do encarregado de educação os custos inerentes a todo o processo administrativo.

### **Artigo 19.º**

#### **Restituições de pagamentos**

1 - Há lugar a redução do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação sócio-educativa, nas seguintes condições:

a) Se o período de ausência do beneficiário na componente letiva e não letiva for igual ou superior a cinco dias úteis consecutivos, devidamente comprovado com atestado médico e comunicado pelo respetivo encarregado de educação ao pessoal afeto ao Serviço de AAAF;

b) Se, por motivos alheios ao Município de Leiria não for prestado o Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos.

2 - A redução do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $X = (M/D) \times N$

Sendo:

X = valor da participação familiar por aplicação de dedução

M = participação familiar mensal

D = número de dias úteis do mês

N = número de dias de frequência

3 - Não há lugar a redução do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa, sempre que os pais ou encarregados de educação não hajam comunicado a falta do beneficiário até ao dia anterior à prestação do mesmo.

4 - Os dias feriados não dão direito a restituição do pagamento pelo Serviço de AAAF, na modalidade de atividades de animação socioeducativa.

#### **Artigo 20.º**

##### **Suspensão do Serviço de AAAF e do Serviço RE**

1 - Constitui causa de suspensão do Serviço de AAAF e do Serviço RE, a falta de pagamento do Serviço de AAAF e do Serviço RE sem justificação considerada válida pela Câmara Municipal de Leiria.

2 - A decisão de suspensão do Serviço de AAAF e do Serviço RE é da competência da Câmara Municipal de Leiria e será sempre precedida da audiência escrita dos pais e encarregados de educação, nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

4 - A obrigação de pagar o Serviço de AAAF e o Serviço RE persiste ainda que, futuramente, o encarregado de educação deixe de requerer o serviço.

#### **Artigo 21.º**

##### **Desistência**

1 - A comunicação da desistência do Serviço de AAAF, em qualquer das suas modalidades, ou do Serviço RE deve ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a antecedência mínima de 5 dias.

### **CAPÍTULO V Controlo e Monitorização**

#### **Artigo 22.º**

##### **Fiscalização**

1 - A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.

2 - No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

#### **Artigo 23.º**

##### **Controlo e monitorização**

1 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, as ações de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as ações de fiscalização poderão ocorrer sempre que motivos ponderosos assim o exijam.

### **CAPÍTULO VI Disposições Finais**

#### **Artigo 24.º**

##### **Dúvidas e omissões**

1 - Todas as dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.



2 - As omissões que eventualmente possam surgir neste regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

### Artigo 25.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.»

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 6.5. Proposta de critérios para atribuição de auxílios - Juventude 2016

**DLB N.º 0746/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios (PROLeiria) aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro e em sessão de Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2013, agora em vigor, elaborado nos termos e para efeitos do disposto no artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que o PROLeiria visa garantir o quadro jurídico enformador e conformador da atividade autárquica, designadamente na efetiva prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança nos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz na atribuição e aplicação de auxílios financeiros diretos e indiretos.

Considerando a necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas apresentadas para 2016, no âmbito do apoio ao Associativismo Juvenil, sejam aplicados os critérios que se apresentam na tabela seguinte, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do PROLeiria.

Mais se propõe que sejam apresentados pelas associações, os seguintes documentos:

- Programação e projeto do evento, até 3 meses antes da sua realização.
- Relatório de execução e relatório financeiro, até 15 dias após a realização do mesmo.

| Critérios de análise para as candidaturas à atribuição de apoios para a Juventude  |                   |                        |                             |
|--|-------------------|------------------------|-----------------------------|
| Critérios  | Ponderação        |                        |                             |
|  | Cumprimento total | Cumprimento parcial    | Não cumprimento             |
| a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade.  | 10%               | 5%                     | 0%                          |
| b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores.   | 5%                | 0%                     | 0%                          |
| c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade.  | 5%                | 2,50%                  | 0%                          |
| d) Consistência do projeto de gestão, determinada e avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar.                                       | 20%               | 10%                    | 0%                          |
| e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio. | Mais de 50%       | Igual ou menor que 50% | Sem fontes de financiamento |
|  | 10%               | 5%                     | 0%                          |
| f) Parcerias e intercâmbios com outras   | Mais de 5         | De 1 a 5               | 0                           |

|  |                             |                         |              |
|--|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| entidades.   | 5%                          | 2,5%                    | 0%           |
| g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades.   | Mais de 100                 | 100 ou menos            |              |
|  | 5%                          | 2,5%                    |              |
| h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores.                              | Com comprovativos validados | Sem comprovativos       |              |
|  | 10%                         | 0%                      |              |
| i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostos com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras, constantes das Grandes Opções do Plano. | Objetivos conformes         | Objetivos não conformes |              |
|  | 10%                         | 0%                      |              |
| j) Eficácia da Atividade ou Projeto para a resolução de problemas/necessidades sociais existentes no território.   | Responde totalmente         | Responde Parcialmente   | Não responde |
|  | 20%                         | 10%                     | 0%           |

O montante de apoio do Município não poderá ser superior a 50% do orçamento previsto pela Associação, para cada atividade apresentada, tendo em conta a verba a disponibilizar pelo Município, em cada ano.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de critérios apresentados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** propôs que na alínea d) passasse de 0% para 10%, e no final da deliberação, ficasse a salvaguarda de «tendo em conta a verba a disponibilizar pelo Município, em cada ano.», ao que a Senhora **Vereadora Anabela Graça** esclareceu que no caso daquele critério, havia muita dificuldade em definir parcialmente a avaliação adequada do orçamento, no entanto concordou com as alterações.

## PONTO SETE

### GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA

#### Acordo de Cooperação para Gestão e Manutenção do Espaço Verde

**DLB N.º 0747/15** | Presente a proposta apresentada pelo Vereador com funções em matéria de Espaço Verdes, Senhor Lino Pereira, cfr. Ponto 1.4 do Despacho n.º 113/2015/GAP, de 17 de outubro, para a celebração de um acordo de cooperação entre o Município de Leiria e os condomínios dos Lotes 2 e 3 da Quinta da Cerca, com sede em Cortes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a gestão e manutenção de espaços verdes integrados no Loteamento n.º 4/97, cuja minuta a seguir se transcreve:

#### **“Acordo de Cooperação para a gestão e manutenção de espaço verde**

#### **integrado no domínio público municipal, no âmbito do Loteamento n.º 4/97 (Quinta da Cerca)**

Entre:

--- **O Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo do Município, 2414-006 Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_/\_\_/\_\_, na qualidade de primeiro outorgante; e

--- O Condomínio do Prédio sito na Quinta da Cerca Lote 2, NIPC 901 979 040, com sede na Quinta da Cerca – Lote 2, 2410-503, em Cortes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, aqui representado por ....., NIF n.º ....., Cartão do Cidadão n.º ....., residente em ....., no uso dos poderes que ....., e o Condomínio do Prédio sito na Quinta da Cerca Lote 3, NIPC 901 861 693, com sede na Quinta da Cerca – Lote 3, 2410-503, em Cortes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, aqui representado por ....., NIF n.º ....., Cartão do Cidadão n.º ....., residente em ....., no uso dos poderes que ....., na qualidade de segundos outorgantes;

Considerando que:

- i) O crescimento da população do Município de Leiria tem suscitado o incremento de renovadas áreas residenciais e urbanizações das quais resultam novos espaços públicos como jardins, espaços verdes, praças e infraestruturas básicas, constituindo a sua manutenção e limpeza exigências de um desenvolvimento sustentado;
- ii) Os espaços verdes assumem um importante papel nas políticas municipais, enquanto áreas de recreio e lazer informal, imprescindíveis para a qualidade de vida da população, sobretudo em meio urbano;
- iii) A gestão dos espaços verdes e de utilização coletiva poderá ser confiada a moradores ou a grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas, atento o disposto no artigo 46.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, através, designadamente, da celebração de acordos de cooperação.

Procurando dar continuidade a políticas integradas de gestão dos espaços públicos de modo a garantir a sua efetiva manutenção e limpeza, dando resposta positiva às necessidades dos munícipes, e visando, ainda, a redução dos encargos de gestão e manutenção por parte da Autarquia, é celebrado e reciprocamente aceite pelos contraentes supra identificados o presente Acordo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente acordo tem por objeto a definição das regras de gestão e manutenção do espaço verde melhor identificado na planta anexa, que constitui parte integrante deste documento, implantado na parcela de terreno cedida ao primeiro outorgante, no âmbito do Processo de Loteamento n.º 4/97, para integração no domínio público municipal.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações do primeiro outorgante)**

O primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Fornecer, aos segundos outorgantes, as espécies vegetais e outro material considerado indispensável à manutenção da gestão do espaço verde a que se reporta o presente acordo de cooperação;
- b) Exercer os poderes de direção e de fiscalização sobre o espaço identificado na cláusula anterior, de acordo com a prossecução do interesse público e de forma a poder determinar as necessárias correções;

- c) Dar, sempre que tal se mostre necessário, orientações sobre o modo de execução das obrigações a que os segundos outorgantes estão vinculados.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações dos segundos outorgantes)**

No âmbito do presente acordo, constituem obrigações dos segundos outorgantes:

- a) Zelar pela limpeza e higiene e preservar o espaço verde objeto do presente acordo, suportando os encargos inerentes, designadamente, os encargos com a contratação de jardineiro e com as operações de manutenção de relvados (corte, arejamento superficial e/ou em profundidade), fertilizações, monda e poda;
- b) Garantir a vigilância do espaço de forma a evitar a sua degradação;
- c) Não utilizar ou permitir a utilização do espaço verde para fim diverso do previsto.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Dever de colaboração)**

Os outorgantes ficam vinculados pelo dever de colaboração mútua, designadamente, quanto à prestação recíproca de informação necessária à boa execução do presente acordo.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Benfeitorias)**

Decorrido o prazo de vigência sem que se tenha operado a renovação, cessam, automaticamente, os efeitos do acordo, revertendo a favor do Município, as benfeitorias que entretanto tenham sido realizadas, sem que ocorra o direito de indemnizar os segundos outorgantes.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Modificação do acordo)**

O primeiro outorgante pode modificar, unilateralmente, o presente acordo, sempre que as circunstâncias em que se funda o presente acordo sofrerem uma alteração anormal e imprevisível e desde que as exigências das obrigações por si assumidas afetem, gravemente, o princípio da boa-fé ou exijam uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Resolução do acordo)**

- 1) O não cumprimento do disposto na cláusula terceira confere ao primeiro outorgante o direito de resolução imediata do presente acordo.
- 2) Constitui, ainda, fundamento para a resolução do acordo por parte do primeiro outorgante:
  - a) O abandono pelos segundos outorgantes do espaço identificado na Planta anexa;
  - b) A negligência e a falta de cuidado na conservação e vigilância do espaço em causa;
  - c) A realização de quaisquer obras no espaço sem prévia autorização do primeiro outorgante;
  - d) O incumprimento, por parte dos segundos outorgantes, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas pelo primeiro outorgante, no exercício dos seus poderes de direção;
  - e) A oposição reiterada dos segundos outorgantes ao exercício dos poderes de fiscalização do primeiro outorgante.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Transmissão)**

É nula e de nenhum efeito a transmissão dos direitos e obrigações decorrentes do presente acordo, por parte dos segundos outorgantes, sem autorização do primeiro outorgante.

#### **Cláusula Nona**

##### **(Vigência)**

O presente acordo tem a duração de cinco anos, renovando-se por iguais períodos se o primeiro outorgante a isso não se opuser por escrito e desde que, durante o período de execução tenham sido cumpridas as disposições da cláusula terceira e não se tenha verificado nenhuma das situações previstas na cláusula sétima.

#### **Cláusula Décima**

##### **(Dúvidas e omissões)**

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente acordo serão solucionadas por acordo entre as partes, com recurso às normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis ou, na sua ausência, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente acordo produz efeitos imediatos, a partir da data sua outorga.

§ Único: O presente acordo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 e alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, todos do Código do Imposto do Selo.

O presente acordo é feito em triplicado e escrito em \_ (\_\_\_\_) folhas, todas devidamente rubricadas, com exceção da última folha que vai ser assinada, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo Primeiro Outorgante:

Pelos Segundos Outorgantes:”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência que lhe está cometida na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de acordo de cooperação acima transcrita e conceder poderes ao Senhor Presidente para proceder à sua outorga.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO OITO**

### **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

#### **8.1. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal**

**DLB N.º 0748/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

| Entidade<br>Municipal | / | Registo<br>Entrada | Centro<br>de<br>Custo | de<br>Local/lugar | Proposta de colocação/implementação<br>de sinalização |
|-----------------------|---|--------------------|-----------------------|-------------------|---|
|-----------------------|---|--------------------|-----------------------|-------------------|---|

|                           |                  |                            |   |   |
|---------------------------|------------------|----------------------------|---|---|
| Joaquim da Silva Ferreira | NIPG<br>38107/15 | 634.15 A 174<br>(€100.21]) | Rua de Londres –<br>Quinta do Bispo       | Implementação da marca rodoviária M14 (linha em ziguezague) com largura do traço com 0.15 m, no acesso aos lotes 42, 43, 44 e 45.   |
| DIEM/SMT                  | NIPG<br>37992/15 | 124.15 A 87<br>(€317.72])  | Largo de acesso à<br>Praça Rodrigues Lobo | Criação de lugares de estacionamento para motociclos/ciclomotores:<br>Sinalização vertical:<br>- Sinal de Informação<br>1 sinal de informação H1a (Estacionamento Autorizado), prumo e respectivos acessórios de fixação;<br>- Painel Adicional<br>1 painel adicional mod. 11f e respetivos acessórios de fixação;<br>1 painel adicional mod. 11g e respetivos acessórios de fixação;<br>1 painel adicional mod. 12a e respetivos acessórios de fixação.                          |
| Freguesia de<br>Marrazes  | NIPG<br>26256    | 124.15 A 78<br>(€884.25)   | Estrada dos<br>Marinheiros                | 2 Conjuntos constituídos por um sinal de perigo A2a e sinal de informação H6 (Velocidade recomendada 30Km/h), incluindo dois prumos e acessórios de fixação;<br>- 2 Conjuntos constituídos por um sinal de perigo A2a e sinal de informação H6 (Velocidade recomendada 30Km/h) e um painel adicional modelo 1a (100metros), incluindo dois prumos e acessórios de fixação;<br>- 4 Sinais de Informação H7 (passagem para Peões), incluindo quatro prumos e acessórios de fixação. |

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Autorizar a colocação das sinalizações supra mencionadas.
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **8.2. Processo n.º T – 23/2015 – Empreitada de Pavimentação da Estrada Municipal da Coucinheira - Limite do concelho freguesia de Amor**

**DLB N.º 0749/15** | Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem o Anexo M.

O prazo para a execução da empreitada é de 60 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa MATOS & NEVES, LDª, pelo valor €160.462,05 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa MATOS & NEVES, LDª, pelo valor de €160.462,05 + IVA.
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de cabimento n.º 1021/2015 e o compromisso n.º 1847, de 23 de julho de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **8.3. Processo n.º T – 40/2015 – Contrato de conservação e manutenção de vias municipais no concelho de Leiria – Abertura de procedimento e nomeação de júri de procedimento**

**DLB N.º 0750/15** | Presente uma informação do DIEM de 24 de julho de 2015 cujo teor se transcreve:

Considerando que:

1 – A conservação e manutenção das vias Municipais do concelho de Leiria, é fundamental e imprescindível na garantia dos níveis mínimos de segurança dos utilizadores (veículos e peões), que o Município legalmente deve garantir;

2 – A escassez de equipamentos e meios humanos do Município para assegurar estas tarefas;

3 – O estado de degradações das principais vias Municipais, causadas essencialmente pela falta de obras de conservação e manutenção;

4 – A alteração aos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, para a conservação e manutenção de vias Municipais, aprovado por deliberação de Câmara Municipal de 5 de novembro de 2014, e pela Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014, no ponto 2 da cláusula primeira, veio a excluir do âmbito destes contratos as vias Municipais incluídas no anexo apenso à presente ata (Anexo N);

5 - Face ao exposto, entendem estes Serviços que os trabalhos de Conservação e Manutenção das vias incluídas no anexo B, deverão ser executados por entidade Externa, mediante a celebração de um CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA, por um período 365 dias.

Nesse sentido foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução da obra supra, a que se encontra inscrita no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 97, tendo-se efetuado as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se estes em 200.000,00 € + IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;

2 – O prazo de execução de 365 dias;

3 – Código CPV 45233141-9 e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;

4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

**F16 – Conservação de estradas**

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

César Dias – Presidente;

Sucena Areia – efetivo;

Maria do Carmo – efetivo;

Angélica Gomes – Membro suplente;

Rui Santos – Membro suplente;

José Areia - Técnico procedimental.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar projeto, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 365 dias;
- b) Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;
- c) Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março, e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

A referida despesa estima-se em €200.00,00 + IVA.

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos propõe-se para integrarem o júri do procedimento os seguintes elementos:

César Dias – Presidente;

Sucena Areia – efetivo;



Maria do Carmo – efetivo;  
 Angélica Gomes – Membro suplente;  
 Rui Santos – Membro suplente;  
 José Areia - Técnico procedimental.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 97, e com o cabimento n.º 1429/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **8.4. Processo n.º T – 36/2015 – Requalificação e beneficiação de diversas Ruas do concelho de Leiria – Abertura de Procedimento e nomeação de júri de procedimento**

**DLB N.º 0751/15** | Presente uma informação do DIEM de 30 de julho de 2015, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

1 - A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;

2 - A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;

3 - A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;

4 - As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversas freguesias do Concelho de Leiria, conforme se descreve:

- Rua Principal (Troço Entre o Vale da Pedra e Já da Rua) - União de Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- Rua do Souto (parte) - União de Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- Rua do Pilado - Freguesia de Amor;
- Rua da Esperança - Freguesia de Regueira de Pontes;
- Rua de S. Sebastião - Freguesia de Regueira de Pontes;
- Rua Estrada da Rede - União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Rua Virgílio Monteiro, Troço Entre a Rua do Bailadouro e Travessa do Brejo - Zona Industrial Pousos;
- União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- Execução de coletor Pluvial na Rua Heróis do Ultramar - União de Freguesias de Marrazes e Barosa;

5 – A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

- Rua Principal (Troço Entre o Vale da Pedra e Já da Rua) - União de Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa

Total orçamentado: € 57.807,80

- Rua do Souto (parte) - União de Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa

Total orçamentado: € 15.170,00

- Rua do Pilado – Freguesia de Amor

Total orçamentado: € 46.458,00

- Rua da Esperança – Freguesia de Regueira de Pontes

Total orçamentado: € 6.660,50

- Rua de S. Sebastião – Freguesia de Regueira de Pontes

Total orçamentado: € 16.500,00

- Rua Estrada da Rede - União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Total orçamentado: € 39.154,60

- Rua Virgílio Monteiro, Troço Entre a Rua do Bailadouro e Travessa do Brejo - Zona Industrial Pousos - União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Total orçamentado: € 65.448,98

- Execução de coletor Pluvial na Rua Heróis do Ultramar e Rua da Pilada - União de Freguesias de Marrazes e Barosa

Total orçamentado: € 49.043,14

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2015-I-230, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em € 296.243,02+ IVA.

Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição;

2 – O prazo de execução de 120 dias;

3 – Código CPV 45233220-7e classe de alvará correspondente **1.ª** Subcategoria da **2.ª** Categoria;

4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F17 [Pavimentação de Estradas]:

$$Ct = 0.18 \frac{S_r}{S^o} + 0.13 \frac{M_{03r}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15r}}{M_{15}^o} + 0.20 \frac{M_{18r}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{22r}}{M_{22}^o} + 0.02 \frac{M_{30r}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45r}}{M_{45}^o} + 0.30 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

Sucena Areia - Presidente

Hélia Ribeirete - Membro efetivo

Daniel Gonçalves - Membro efetivo

Dulce Lopes - Membro suplente

Renato Carvalho - Membro suplente

José Areia - Técnico procedimental

Nos termos do exposto nos artigos n.º 351 e 352 do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar projeto, caderno de encargos, programa procedimento e o prazo de execução de 120 dias;
- b) Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície;
- c) Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

A referida despesa estima-se em € 296.243,02+ IVA

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos propõe-se para integrarem o júri do procedimento os seguintes elementos:

Sucena Areia - Presidente

Hélia Ribeirete – Membro efetivo

Daniel Gonçalves - Membro efetivo

Dulce Lopes - Membro suplente

Renato Carvalho - Membro suplente

José Areia - Técnico procedimental

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 230, e com o cabimento n.º 1461/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador Daniel Marques** questionou se estava garantido o tratamento igual das diferentes Freguesias, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que existia o pacote anual para as Freguesias, neste caso foi combinado com todos os Presidentes de Junta que ao pacote de 2015 seria adicionado o pacote de 2016, de modo a permitir outro tipo de intervenções. Nalgumas Freguesias houve a necessidade de que algumas ruas fossem intervencionadas este ano, mas o valor será deduzido no pacote que lhes compete.

**8.5. Processo n.º T – 38/2015 – Arranjos exteriores do Jardim de Almuinha Grande - Leiria – Elaboração de Estudo e Projetos – Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015-LOE 2015**

**DLB N.º 0752/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a qual constitui anexo do processo de aquisição de serviços supra mencionado, com vista à posterior contratação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, tendo em vista a contratação dos serviços para elaboração de estudo e projetos dos arranjos exteriores do Jardim de Almuinha Grande – Leiria, emitir o parecer prévio nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PONTO NOVE**

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**9.1. Processo de licenciamento de obras para atividade pecuária - APEC n.º 16/11 – OVOLIS – Aviário Produtor do Monte, Lda.**

**DLB N.º 0753/15** | Presente o requerimento n.º 3354/15, subscrito por OVOLIS – AVIÁRIO PRODUTOR DO MONTE, LDA., NIPC 502128909, com sede na Rua Luis Gonzaga, n.º 41, freguesia de Caranguejeira, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a atividade avícola de multiplicação, produção de ovos incubáveis e produção de pintos do dia, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Monte Caseiro – Freiria, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria.

O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

**Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos**

|   | ATIVIDADES ECONÓMICAS                  |                    | Pontos |
|---|--|--------------------|--------|
| 1 | Assegurar ou criar postos de trabalho. | Pontuação variável | 20     |
|   | Nº de postos de trabalho               | Até 5 5 a 15 >15   |        |
|   |  | 15 20 25           |        |

|    |  |  |    |
|----|--|--|----|
| 2  | Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.   |  | 15 |
| 3  | Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.   |  | 10 |
| 4  | Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico   |  | 5  |
| 5  | Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.   |  | 0  |
| 6  | Demonstra procura do mercado em que se insere.   |  | 5  |
| 7  | Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia). |  | 5  |
| 8  | Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.   |  | 0  |
| 9  | A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.  |  | 0  |
| 10 | Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.   |  | 5  |
| 11 | A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.  |  | 15 |

**Pontuação total = 80**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **9.2. Processo de loteamento n.º 30/82-1 – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**

**DLB N.º 0754/15** | Presente o requerimento n.º 731/15, subscrito pela FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES, NIPC 510837506 com endereço postal em APARTADO 000001, EC DE POUSOS, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar a apreciação e a aprovação de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 485/95, emitido em 14 de março de 1985, e respetivos aditamentos, respeitante ao prédio sito em Zona Industrial, Charneca do Bailadouro, na referida União de Freguesias, que constitui o processo n.º 30/82-1.

O pedido formulado incide sobre os Lotes 2 a 6, descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 146/19860221, 147/19860221, 148/49860221, 149/19860221 e 150/19860221 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 5501, 10585, 10586, 2614 e 2705, 2706 e 7582 da extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, lotes estes resultantes da operação de loteamento do

prédio sito em Zona Industrial, Charneca do Bailadouro, na referida freguesia e consiste na alteração das características dos lotes 2 a 6 (retificação da área dos lotes, retificação da área de implantação e área de construção e ainda a possibilidade de acumular as utilizações para comércio e /ou serviços e/ou restauração).

A operação urbanística encontra-se implantada em espaço industrial e inserida no loteamento 30/82-1 (Zona Industrial dos Pousos), de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada que compõe o Plano Diretor Municipal de Leiria – PDM de Leiria e alvará de loteamento n.º 485/85, de 14/03/1985.

Considerando que:

- i) Sendo que ultrapassado o prazo de 15 dias, definido por lei, não foi apresentada nenhuma reclamação por escrito relativamente às alterações pretendidas, pedido feito através de consulta pública, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º. 555/99 de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelas sucessivas alterações, bem como dos artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, publicado pelo Edital n.º 51/2015 de 04 de junho;
- ii) Foram apresentados elementos técnicos em resposta ao solicitado através do ofício de despacho n.º 2341/15 de 08/05/2015 (folhas 62 do processo);
- iii) Considerando que a planta síntese retrata a realidade atual do local, através do levantamento topográfico apresentado, relativamente à existência de ilhas ajardinadas ao longo do arruamento e confiantes com os lotes, bem como delimitação retificada do lote 5;
- iv) O projeto de loteamento foi aprovado com base na delimitação dos lotes 1 a 6, conforme planta síntese das folhas 119 da pasta 1 e delimitação a amarelo das folhas 34 da pasta 6.

Verificou agora o requerente, que após levantamento topográfico rigoroso e da visita ao local, o limite dos lotes é atualmente pela delimitação a azul da folhas 34 e planta síntese das folhas 33 (pasta 6) e áreas do quadro abaixo discriminado, sendo a área dos lotes inferior ao constante do Alvará de Loteamento;

- i) Do atual levantamento surge ainda a retificação das áreas de implantação e conseqüentemente área de construção dos respetivos lotes (quadros das folhas 39);
- ii) Os usos propostos são compatíveis com o regulamento de PDM em vigor;
- iii) Fica assegurada toda a configuração do loteamento atual, nomeadamente, passeios e espaços verdes inicialmente existentes.

**Nota:** Existe um aumento de área de 201 m<sup>2</sup> acima do solo (em r/chão). Valores de média entre a diminuição da área dos lotes 2, 3, 4, 5 e o aumento no lote 6.

Face ao exposto e analisada a pretensão ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, nada se vê a opor à aprovação das alterações ao loteamento, abaixo discriminadas:

- i) Retificação da área do lote 2 ao lote 6 do loteamento;
- ii) Retificação da área de implantação e área de construção;
- iii) Possibilidade de utilização das edificações para, Industria (este nunca superior ao tipo 3 e analisado caso a caso), Armazém, Comércio e Serviços;
- iv) Mantêm-se todos os restantes parâmetros que não foram aqui alterados;
- v) As indústrias a instalar devem encontrar-se compatíveis com a tipologia indicada e de características semelhantes, atentas as alterações posteriores ao Sistema de Indústria Responsável – SIR.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 7 de agosto de 2015, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de alteração à licença da operação do loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 485/85, emitido em 14 de março de 1985, e a emissão do respetivo aditamento ao mesmo, nos termos acima indicados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **9.3. Processo de loteamento n.º 30/91 – Município de Leiria – Desafetação de parcela do domínio público (arruamento pedonal) para o domínio privado do Município**

**DLB N.º 0755/15** | Considerando que:

- i. Por deliberação datada de 17 de maio de 1995, a Câmara Municipal de Leiria aprovou a operação de loteamento que incidiu sob o prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 5137 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1967, a que correspondeu o alvará de loteamento n.º 801/96, emitido em 20 de maio de 1996, que constituiu o Processo n.º 30/91.
- ii. No âmbito da operação de loteamento em causa, foi autorizada a constituição de 14 lotes destinados a habitação, equipamento e escola primária existente, tendo ainda sido cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público, 3.035 m<sup>2</sup> de terreno destinados a: arruamento e estacionamento (1.595 m<sup>2</sup>), passeios (1.000 m<sup>2</sup>) e arruamento pedonal (440 m<sup>2</sup>).
- iii. Através do requerimento n.º 3496/15, apresentado em 17 de junho de 2015, em sede do processo de obras n.º 223/12, que constitui o Anexo I da presente deliberação, a sociedade “Nova Gente SGPS, S.A.”, no seguimento da reunião técnica mantida com os serviços camarários em 12 de março de 2015, demonstrou interesse na aquisição da parcela cedida para arruamento pedonal, de modo a anexar a mesma ao prédio contíguo onde se encontram as suas instalações industriais.
- iv. Tecnicamente, constata-se que a cedência efetuada para arruamento pedonal, com 440 m<sup>2</sup>, é uma cedência inútil face ao desenho urbanístico aprovado, uma vez que não dá acesso a nenhum lote, espaço público ou privado do loteamento.
- v. Urbanisticamente, o caminho pedonal não se mostra consistente com a realidade existente no local.
- vi. Com a redução da área em causa se mantém o enquadramento quanto aos parâmetros urbanísticos referentes às áreas de cedência previsto no PDM, atento o disposto no artigo 55.º.

Em reunião do executivo camarário datada de 23 de junho de 2015, foi deliberado desencadear os procedimentos tendentes à alteração da dominialidade da parcela de terreno com a área de 440m<sup>2</sup>, destinada a arruamento pedonal, passando esta a integrar o domínio privado do Município.

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e do disposto no artigo 77.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado, decorreu o período de consulta pública, não tendo sido registada qualquer reclamação e ou sugestão.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o despacho proferido pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, em 5 de agosto de 2015, constante do respetivo processo, a folhas 112 verso, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, **deliberou por unanimidade** deferir a alteração à licença da operação do loteamento titulada pelo alvará n.º 801/96, emitido em 20 de maio de 1996, relativamente à parcela de 440m2 do domínio público para o domínio privado do Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.4. Novas delimitações de Áreas de Reabilitação Urbana da cidade de Leiria**

**DLB N.º 0756/15** | Retirado.

#### **9.5. Processo CER 650/14 - Maria Mafalda Godinho Tomaz (INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP)**

**DLB N.º 0757/15** | Presente o requerimento n.º 4449/15, apresentado por INFARMED, AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, IP., NIPC 600037002, com sede na AVENIDA DO BRASIL, 53, PARQUE DE SAÚDE DE LISBOA, a solicitar parecer desta Autarquia, sobre o pedido de transferência das instalações da farmácia Godinho Tomáz, situada na Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 2, Loja 1 – Marinheiros, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, para Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 70, r/c – Marinheiros, da mesma União de Freguesias.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

#### **INFORMAÇÃO**

##### **1. Enquadramento do pedido e legislação aplicável**

O proprietário da farmácia Godinho Tomaz em Marinheiros, Marrazes, pretende a transferência da localização da farmácia da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro lote nº2, loja 1 para a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 70 R/c, Marinheiros. Após emissão da certidão que verifica as condições de localização, o INFARMED solicita parecer prévio (ref.DIL/UL/11.1.1/CR) conforme n.º3 do artigo 1.º da Lei n.º26/2011.

Legislação aplicável

- Portaria n.º 352/2012, artigo 2.º, n.º 1 alíneas b) e c), de 30 de outubro (DR n.º 210, 1.ª série).

- Decreto-Lei n.º 307/2007, artigo 26.º n.º 2 e n.º 3, de 31 de agosto (DR n.º 168, 1.ª série), alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho (DR n.º 115, 1.ª série).

##### **2. Análise Técnica**

No pedido de transferência da farmácia são garantidas as distâncias regulamentares entre farmácias (350metros) e entre farmácias e extensões de saúde (100 metros), de acordo com o disposto no n.º 1 alíneas b) e c) do artigo 2.º da portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, e conforme certidão n.º 650/15 emitida em abril de 2015.

A transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende, permite salvaguardar os critérios previstos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho.



- Com a transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende é salvaguardada a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia.
- Com a transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende é salvaguardada a melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.

O pedido de parecer à Freguesia é favorável à transferência da farmácia.

Dos elementos disponíveis, nomeadamente a cartografia e os processos de obra, verifica-se que a transferência favorece a acessibilidade das populações aos medicamentos, bem como a sua comodidade, uma vez que a nova localização oferece melhores condições de estacionamento bem como o aumento da disponibilidade de lugares de estacionamento.

O novo edifício para onde se pretende transferir a farmácia oferece também melhores condições para os serviços farmacêuticos, de acesso a pessoas com mobilidade reduzida.

#### **Proposta**

Face ao exposto e considerando o parecer favorável da freguesia e o enquadramento legal, nomeadamente o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, propõe-se a emissão de parecer favorável à transferência requerida.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços;
2. A urgência da resposta, a decisão foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/08/2015, que deferiu o parecer quanto à transferência da farmácia pedido de transferência das instalações da farmácia Godinho Tomás, situada na Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 2, Loja 1 – Marinheiros, da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, para Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 70, r/c – Marinheiros, da mesma União de Freguesias.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.6. Processo CER 649/14 - Amadeu Elias Tomaz (INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP)**

**DLB N.º 0758/15** | Presente o requerimento n.º 4448/15, apresentado por **INFARMED, AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, IP.**, NIPC 600037002, com sede na AVENIDA DO BRASIL, 53, PARQUE DE SAÚDE DE LISBOA, a solicitar parecer desta Autarquia, sobre o pedido de transferência das instalações da farmácia Tomás, situada na Rua Professor Abílio Alves de Brito, n.º 19, da União das

Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a Estrada Nacional 113, Loteamento do Bailadouro, Lote n.º 22, Armazém F, Charneca do Bailadouro – Pousos, da mesma União de Freguesias.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

## **INFORMAÇÃO**

### **1. Enquadramento do pedido e legislação aplicável**

O proprietário da farmácia Tomaz em Pousos, pretende a transferência da localização da farmácia da Rua Professor Abílio Alves de Brito n.º19, Pousos, para a Estrada Nacional 113, loteamento do Bailadouro, lote n.º 22, Pousos. Após emissão da certidão que verifica as condições de localização, o INFARMED solicita parecer prévio (ref.DIL/UL/11.1.1/CR) conforme n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011.

Legislação aplicável

- Portaria n.º 352/2012, artigo 2.º, n.º 1 alíneas b) e c), de 30 de outubro (DR n.º210, 1.ª série).
- Decreto-Lei n.º 307/2007, artigo 26.º n.º 2 e n.º 3, de 31 de agosto (DR n.º 168, 1.ª série), alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho (DR n.º 115, 1.ª série).

### **2. Análise Técnica**

No pedido de transferência da farmácia são garantidas as distâncias regulamentares entre farmácias (350metros) e entre farmácias e extensões de saúde (100metros), de acordo com o disposto no n.º 1 alíneas b) e c) do artigo 2.º da portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, e conforme certidão n.º 649/15 emitida em abril de 2015.

A transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende, permite salvaguardar os critérios previstos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho

- Com a transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende é salvaguardada a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia.
- Com a transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende é salvaguardada a melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.

O pedido de parecer à Freguesia é favorável à transferência da farmácia.

Dos elementos disponíveis, nomeadamente a cartografia e os processos de obra, verifica-se que a transferência favorece a acessibilidade das populações aos medicamentos, bem como a sua comodidade, uma vez que a nova localização oferece melhores condições de estacionamento bem como o aumento da disponibilidade de lugares de estacionamento.

O novo edifício para onde se pretende transferir a farmácia oferece também melhores condições para os serviços farmacêuticos, de acesso a pessoas com mobilidade reduzida.

## **Proposta**

Face ao exposto e considerando o parecer favorável da freguesia e o enquadramento legal, nomeadamente o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, propõe-se a emissão de parecer favorável à transferência requerida.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços;
2. A urgência da resposta, a decisão foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, e no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/08/2015, que deferiu o parecer quanto à transferência da farmácia pedido de transferência das instalações da farmácia Tomáz, situada na Rua Professor Abílio Alves de Brito, n.º 19, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para a Estrada Nacional 113, Loteamento do Bailadouro, Lote n.º 22, Armazém F, Charneca do Bailadouro – Pousos, da mesma União de Freguesias.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO DEZ

### DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

#### Atribuição de Habitação Social

**DLB N.º 0759/15** | Presente uma proposta, no sentido de ser atribuída a casa n.º 6 da Rua Principal, no Bairro Social Cova Das Faias, Freguesia de Santa Eufémia, ao agregado familiar de Antónia Remédios Monteiro (NIPG: 1855/15), tendo em conta o facto da família se encontrar durante os últimos anos a residir numa barraca de madeira construída clandestinamente, em terreno contíguo ao Bairro da Cova das Faias, sem as mínimas condições de habitabilidade, e os baixos rendimentos apresentados pelo agregado familiar.

Trata-se de um realojamento de emergência, que envolve uma família com crianças pequenas e que ficou na rua, face ao ultimato realizado pelo dono de terreno onde estava instalada a barraca, para o agregado abandonar a mesma, havendo necessidade de proteger o bem estar do agregado familiar nomeadamente a segurança dos menores.

O agregado familiar é constituído por Antónia Remédios Monteiro, 24 anos, desempregada, seu companheiro, António Simões Fernandes, de 25 anos, desempregado, e três filhos menores, Lúri Simão Monteiro Fernandes de 6 anos, Luciana Taísa Simão Fernandes Monteiro de 5 anos e Micael Lucas Fernandes Monteiro de 3 anos.

Face ao rendimento mensal de que dispõem presentemente, no valor de €427,56 (quatrocentos e vinte sete euros e cinquenta seis cêntimos), proveniente da prestação de Rendimento Social de Inserção, propõe-se que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €4,19 (quatro euros e dezanove cêntimos), com efeitos a 1 de agosto de 2015, cuja minuta passa a transcrever-se:

#### “Contrato de Arrendamento

Entre:

CMLeiria/Ata n.º 17, de 2015.08.11

Im-DA-15-09\_A0

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_, como primeiro outorgante;

E

\_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_, NIF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Primeira**

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social \_\_\_\_\_, casa n.º \_\_, descrito na matriz predial urbana n.º \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_.

#### **Segunda**

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social ou a qualquer membro do seu agregado familiar, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome ou de qualquer outro membro do seu agregado familiar.

#### **Terceira**

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, constituído nesta data pelo segundo outorgante, e \_\_\_\_\_.

#### **Quarta**

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em \_\_/\_\_/\_\_, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

#### **Quinta**

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro.

#### **Sexta**

A renda mensal é € \_\_, (\_\_\_\_\_ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

#### **Sétima**

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

#### **Oitava**

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.

#### **Nona**

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

#### **Décima**

O segundo outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

#### **Décima primeira**

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

#### **Décima segunda**

O segundo outorgante ou qualquer elemento do seu agregado familiar não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

#### **Décima terceira**

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula segunda.

#### **Décima quarta**

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

### Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

### Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## PONTO ONZE

### DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

---

#### 11.1. Apoio à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria para as XX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento

**DLB N.º 0760/15** | Presente a comunicação da Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria (NIPG 21197/2015) na qual é solicitado, à Câmara Municipal de Leiria, apoio para a realização das XX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento subordinadas à temática “Ambiente e Saúde”, a realizar nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2015, em Leiria.

Considerando que:

- I. A Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, fundada em 1990, tem como principais objetivos:
  - i. A proteção do ambiente físico da nossa "casa", que passa pela defesa da qualidade do solo, da água e do ar, pela preservação dos ecossistemas, pelo ordenamento integrado do território;
  - ii. O estudo, inventariação e divulgação do Património Natural e Construído da Região;
  - iii. A Educação Ambiental que vise o adquirir de uma nova consciência ambiental por parte da população, nomeadamente dos jovens.
- II. A Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria:
  - a. Tem trabalhado em estreita parceria com o Município de Leiria, desde a sua fundação;
  - b. Ao longo dos seus 25 anos de existência tem vindo a desenvolver uma ação firme e constante na defesa do ambiente e do património da Região de Leiria;
  - c. Desde a sua criação tem vindo a promover inúmeras, e importantes, ações de sensibilização e educação ambiental, das quais se destacam as Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento,

a monitorização da qualidade da água da Bacia Hidrográfica do Rio Lis, o Coastwatch, as ações de defesa do orla costeira e workshops temáticos;

- d. Possui uma larga experiência na organização de conferências e palestras, sendo exemplo disso a realização, em 2014, e em parceria com a Câmara Municipal de Leiria, das XIX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento subordinadas ao tema “Boas Práticas Agrícolas e Saúde: desafio para o Século XXI”;

Considerando ainda que, as XX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento “Ambiente e Saúde” têm como principais objetivos:

1. Compreender a importância das alterações introduzidas nos fatores ambientais pela ação humana e respetivos impactos sobre a saúde;
2. Refletir sobre o ambiente e saúde na região de Leiria, analisar as suas potencialidades, fragilidades, detetar disfunções e implicações;
3. Contribuir para a análise e discussão das políticas de ambiente e saúde;
4. Sensibilizar e incentivar todos os agentes (poderes central, regional e local, empresas, ONGA, e outras ONG, comunidade académica e população em geral) para as temáticas em análise, promovendo a qualidade de vida mais saudável, na região de Leiria;
5. Promover a educação para o ambiente e saúde.

As XX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento “Ambiente e Saúde” irão promover a cooperação entre entidades públicas e privadas na definição de novas estratégias de intervenção visando, a melhoria ambiental e da qualidade de vida, bem como, da região de recursos vitais.

Tendo em conta que, a Oikos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 174/2012 de 28 do mês de setembro de 2012, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (NIPG 21197/2015 e NIPG 33839/2015).

Aquela Associação recebeu, do Município de Leiria, os seguintes apoios, nos dois últimos anos:

2013 - €2.950,00, referente a um apoio atribuído a 12 de abril de 2010;

2014 - €1.500,00, referente a um apoio atribuído a 18 de novembro de 2014.

Face ao acima exposto, propõe o Senhor Vereador Ricardo Santos, a atribuição de um apoio financeiro, à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à realização das XX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento “Ambiente e Saúde, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

O apoio, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), tem o centro de custo n.º 077.15A2 e foi objeto de proposta de cabimento n.º 1074/2015, e de compromisso n.º 1411/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para a organização das XX Jornadas sobre Ambiente e

Desenvolvimento “Ambiente e Saúde, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de trinta dias a contar da sua conclusão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **11.2. Centro Associativo Municipal – Anulação de documento de receita – NIPG 37873/15**

**DLB N.º 0761/15** | Na sequência da ocupação da sala n.º 9 do Centro Associativo Municipal pela OIKOS – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, foi emitido, em 01 de julho de 2015, o documento de receita n.º 20788/15, no valor de € 544,74 (quinhentos e quarenta e quatro euros, setenta e quatro cêntimos), referente ao pagamento das quotas respeitantes aos meses compreendidos de janeiro a junho de 2015.

Considerando que a Associação efetuou pagamento, por cheque, do valor de € 272,37 (duzentos e setenta e dois euros, trinta e sete cêntimos), para pagamento das quotas respeitantes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, foi emitido o documento de receita n.º 22553/15.

Na sequência do pagamento efetuado, foi ainda, emitido o documento de receita n.º 22555/15, no valor de € 272,37 (duzentos e setenta e dois euros, trinta e sete cêntimos), referente ao pagamento das quotas de abril, maio e junho de 2015.

Considerando o acima exposto, propõe-se a anulação do documento de receita n.º 20788/15, no valor de € 544,74 (quinhentos e quarenta e quatro euros, setenta e quatro cêntimos), ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita n.º 20788/15, no valor de € 544,74 (quinhentos e quarenta e quatro euros, setenta e quatro cêntimos), ao abrigo do artigo 41º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **11.3. Feira de Leiria. Desistência do lugar de venda n.º 2 – NIPG 16275/15**

**DLB N.º 0762/15** | Presente o requerimento de Jacinta de Fátima Dias Neto, residente na rua do Ribeiro, n.º 419, em Gândara dos Olivais, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 2 na Feira de Leiria, atribuído a seu pai, Manuel Augusto Dias Neto, por óbito deste.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Jacinta de Fátima Dias Neto, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2015/03/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **11.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Desistência do lugar de venda para viatura ligeira até 14 m<sup>2</sup> – NIPG 18766/15**

**DLB N.º 0763/15** | Presente o requerimento de Maria José Marques Mirante Godinho, residente na estrada Principal, n.º 1714, Famalicão – Cortes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar a



desistência do lugar de venda para viatura ligeira até 14m<sup>2</sup> que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, por motivos de saúde.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições constantes da alínea a), do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Maria José Marques Mirante Godinho, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2015/04/30, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **11.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar de venda n.º 116 – NIPG 38286/15**

**DLB N.º 0764/15** | Presente o requerimento de Laurentino Ferreira da Silva, residente na Rua Augusto Nogueira da Silva, n.º 679, freguesia de S. Pedro de Avioso, concelho de Maia, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 116 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis, pretendendo manter os lugares de venda atribuídos com os n.º 114 e 115.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições constantes da alínea a), do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Laurentino Ferreira da Silva, revogando o contrato por acordo, com efeitos a partir de 2015/08/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **11.6. Plano de Ação Troço IC2 – Batalha Sul/Porto (NIPG 36209/15)**

**DLB N.º 0765/15** | Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito da consulta pública do Plano de Ação Troço IC2 – Batalha Sul/Porto, relativo ao desenvolvimento dos Mapas Estratégicos de Ruído das Grandes Infraestruturas de Transporte, foi elaborado o parecer técnico, em anexo, com a colaboração da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Serviço de Mobilidade e Trânsito, Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca e Divisão de Protecção Civil e Bombeiros, apenso à presente ata (Anexo O).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o parecer técnico referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **11.7. Publicidade - Anulação de Fatura – NIPG. 3915/15**

**DLB N.º 0766/15** | Na sequência pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi emitida a favor de Ideias em Saldo, Comércio de Artigos para o Lar, Unipessoal, Lda., a fatura n.º 05.974, a qual integra o documento de receita coletivo n.º 102/2015, de 1 de julho.

Considerando que o requerente veio solicitar a revisão da taxa, devido a lapso na dimensão dos suportes publicitários, propõe-se a anulação da Fatura n.º 05.974 e consequentes procedimentos

contabilísticos necessários referentes ao documento de receita coletivo n.º 102/2015, de 01 de julho, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a Fatura n.º 05.974, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **11.8. Pedido de Suspensão da Pedreira n.º 4510 “Serradas n.º 2”, União das freguesias de Colmeias e Memória, explorada por Aldeia e Irmão, S.A.**

**DLB N.º 0767/15** | A empresa Aldeia e Irmão, S.A., explorador da pedreira n.º 4510 “Serradas n.º 2”, situada na freguesia de União das Freguesias de Colmeias e Memória, licenciada por esta Autarquia em 1982, veio através do NIPG 24064/15, solicitar o pedido de suspensão de exploração, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro. A suspensão foi solicitada pelo prazo de 365 dias, ou seja, aproximadamente 1 ano.

Acresce que, a empresa já solicitou no passado a suspensão da exploração da pedreira em apreço, não se encontrando a mesma em laboração, apresentando-se o terreno em estado virgem.

A empresa justifica a não laboração referida na pedreira devido às condições de mercado desfavoráveis, redução temporária na procura do material extraído e fornecimento atual da matéria prima por outras pedreiras do explorador.

Foram solicitados os pareceres Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro (DGEG – Centro) recebido através do NIPG 32478/15 e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) recebido através do NIPG 35833/15, os quais seguem em anexo, sendo que ambas as entidades não veem inconveniente no deferimento do pedido de suspensão (Anexo P).

Por sua vez, para a análise do pedido de suspensão da exploração, o explorador procedeu ao pagamento da guia n.º 16827/15, ao abrigo da alínea c), n.º 1, artigo 50.º, de acordo com o n.º 2 da Portaria 401/2002, de 18 de abril.

Face ao acima exposto propõe-se o deferimento do pedido de suspensão da exploração da pedreira n.º 4510, denominada “Serradas n.º 2”, sita na freguesia da Maceira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a suspensão da exploração da pedreira em apreço, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, devendo ser cumpridas, pelo explorador, as condições impostas CCDRC.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **11.9. Ocupação de Espaço Público (Intenção Remoção) – NIPG 28789/15**

**DLB N.º 0768/15** | No seguimento de ação de fiscalização efetuada constatou-se a existência de ocupação ilícita de espaço público, com «...edifício de apoio com 6 m<sup>2</sup>...», sito na Av. D. João III - Leiria, frente ao Edifício 2000, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sem que possua licença, nos termos do art.º 17 do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de ordenar a remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço

Público do Município de Leiria, com audiência de interessados, em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA), à Senhora Cláudia Margarida Cordeiro Rosa, Av. D. João III - Leiria, frente ao Edifício 2000 União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de ordenar a remoção do edifício de apoio ocupando uma área de 6 m<sup>2</sup>, instalado na Av. D. João III - Leiria, frente ao Edifício 2000, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no prazo de 8 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que o mesmo está colocado sem ter sido efetuado o respetivo licenciamento;

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento

- b) Notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **11.10. Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública**

Os Senhores **Vereadores Daniel Marques e Ana Silveira**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma proposta, cujo teor se transcreve:

Tendo em conta o parecer da entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre o Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e higiene Pública do Município de Leiria, os vereadores eleitos pelo PSD apresentam as seguintes propostas de alteração, para além daquelas que são propostas no teor da deliberação deste ponto da ordem de trabalhos:

##### **«Artigo 12.º**

Direito e disponibilidade da prestação do serviço

....

3 – A distância prevista no número anterior pode ser aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais, definidas pelo PDM em vigor, ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.»

##### **«Artigo 24.º**

....

5 – O Município/entidade gestora deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais, definidas pelo PDM em vigor, ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.»

##### **«Artigo 25.º**

Equipamento de deposição de RU em novas operações urbanísticas

...

2 – Os projetos de operações urbanísticas deverão prever equipamentos e/ou os locais para as infraestruturas de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos, de média e baixa capacidade (papeleiras e dispensadores) e bem assim a descrição da sua tipologia e capacidade, calculados em função das variáveis determinadas anualmente quer pelos serviços camarários quer por entidades externas, e devidamente justificados de forma a satisfazer as necessidades da zona intervencionada e, paralelamente respeitar as regras constantes do presente artigo e seguintes.»

Leiria, 11 de agosto de 2015

Os Vereadores:

Daniel Marques

Ana Silveira»

Após análise do assunto, a versão final passou a ter a seguinte redação:

\*\*\*

**DLB N.º 0769/15** | Presente o processo relativo ao Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública publicitado através do Edital n.º 371/2015, do Diário da República, 2.ª Série, n.º 84, de 30/04/2015, acompanhado das respetivas certidões de afixação e das sugestões apresentadas pela Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR) consultada, no âmbito do procedimento de consulta pública, nos termos do n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, tendo sido ainda consultadas, no mesmo período, no âmbito de audiência de interessados, a SUMA, S.A. – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A e a Valorlis, S.A. – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, as quais não se pronunciaram.

A Câmara Municipal, depois de analisar o referido Projeto de Regulamento e de ponderar as sugestões apresentadas quanto ao mesmo, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública com as alterações que se seguem:

**«Artigo 2.º**

(...)

O presente regulamento estabelece as normas relativas ao sistema de gestão de resíduos urbanos na área do Município de Leiria e define as regras a que obedece a respetiva prestação do serviço, bem como, aquelas pelas quais se rege a gestão dos resíduos de construção e demolição sob a sua responsabilidade e a limpeza urbana e higiene pública.»

**«Artigo 4.º**

(...)

1 - A gestão dos resíduos urbanos, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado, consubstancia uma atividade que constitui um serviço público de carácter estrutural cuja responsabilidade é do Município de Leiria, na sua área de intervenção territorial.

2 - (...)»

**«Artigo 5.º**

(...)

(...)

c) «Armazenagem» a deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

(...»

**«Artigo 9.º**

(...)

1- (...)

j) Promover a atualização anual do tarifário, nos termos do disposto no regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet;

(...»

**«Artigo 10.º**

(...)

1- (...)

b) Não abandonar os resíduos na via pública;

(...»

**«Artigo 12.º**

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – A distância prevista no número anterior pode ser aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais, definidas pelo PDM em vigor, ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.»

**«Artigo 21.º**

(...)

1- (...)

2- A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados na área de intervenção da entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3- (...)

c) É obrigatória a deposição de resíduos urbanos valorizáveis nos equipamentos de deposição aos mesmos destinados, vulgo, ecopontos;

(...)

g) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a resíduos urbanos.»

**«Artigo 24.º**

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – O Município/entidade gestora deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais, definidas pelo PDM em vigor, ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.»

**«Artigo 25.º**

(...)

1 – (...).

2 – Os projetos de operações urbanísticas deverão prever equipamentos e/ou os locais para as infraestruturas de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos, de média e baixa capacidade (papeleiras e dispensadores) e bem assim a descrição da sua tipologia e capacidade, calculados em função das variáveis determinadas anualmente quer pelos serviços camarários quer por entidades externas, e devidamente justificados de forma a satisfazer as necessidades da zona intervencionada e, paralelamente respeitar as regras constantes do presente artigo e seguintes.»

**«Artigo 32.º**

(...)

1 - O transporte de resíduos urbanos indiferenciados, de monstros e de verdes é da responsabilidade do Município de Leiria tendo por destino final o aterro sanitário da gestão da Valorlis, S.A., sito na Quinta do Banco, freguesia da Maceira.

2 - (...)»

**«Artigo 59.º**

(...)

1- (...)

d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 72/2011, de 4 de fevereiro.

(...)

4 - A entidade gestora pode ainda faturar especificamente os seguintes serviços auxiliares, conforme previsto na alínea c) do n.º 1:

a) Recolhas específicas de resíduos urbanos.

5 - Para além das tarifas do serviço (tarifa de disponibilidade e tarifa variável) e das tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares, a entidade gestora pode cobrar tarifas por outros serviços, tais como:

a) A gestão de RCD;

b) A gestão de resíduos de grandes produtores de RU.»

**«Artigo 60.º**

**Aplicação da tarifa de disponibilidade**

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 58.º, relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível, nos termos do definido no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente regulamento.»

**«Artigo 61.º**

### Tarifários especiais

1- (...)

b) Considera-se situação de carência económica, para efeitos da alínea anterior, o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

(...))»

#### «Artigo 62.º

#### Aprovação dos tarifários

1 - (...)

4- Os tarifários são publicitados no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, no respetivo sítio da *internet* e por edital afixado nos locais de estilo.»

#### «Artigo 64.º

#### Regras de aplicação

Consideram-se para efeitos de aplicação as seguintes regras:

1- Para utilizadores domésticos:

a) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada 30 dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;

b) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;

c) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 1 do artigo 61.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

2- Utilizadores não-domésticos:

a) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada 30 dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;

b) Tarifa variável, de dois tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência

i. Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico;

ii. Tarifa variável para grandes produtores, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;

c) Tarifa social, para os utilizadores que sejam pessoas coletivas de direito público ou de declarada utilidade pública, consistindo na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.»

#### «Artigo 65.º

#### Prazo, forma e local de pagamento da fatura

1 - (...)

h) Identificação dos critérios de aplicação do tarifário, como sejam:

i. Identificação da tipologia do utilizador final como “Doméstico” ou “Não doméstico”, de acordo com os conceitos definidos no Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos;

(...)

p) Informação relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pela entidade gestora do serviço “em alta” (Valorlis, S.A.)

2- (...)

4- O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura, desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas.

5- Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.»

#### **«Artigo 69.º**

##### **Acertos de faturação**

1- Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2- Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.»

#### **«Artigo 73.º**

##### **Coimas**

1 - (...)

2 - As contraordenações graves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de € 1000 até ao máximo de € 3740, quando praticadas por pessoas singulares, e com coima graduada de € 2000 até ao máximo de € 10 000, quando praticadas pessoas coletivas.

3 - (...))»

#### **«Artigo 78.º**

##### **Legislação subsidiária**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, ambos na sua redação atual, do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de abril (conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014) e do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, (Lei de Bases do Ambiente), a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativa ao transporte de resíduos, o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, o Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio (Regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE)), o Decreto-Lei n.º 6/2009 de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro (Pilhas e Acumuladores), o Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro (Regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico), o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (Regime das operações de



gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD), o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico das contraordenações e coimas).»

**Mais deliberou por unanimidade** ao abrigo das disposições conjugadas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal e solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, que constitui anexo à presente deliberação (Anexo P) coincidente com o projeto do mesmo, publicado em Diário da República, ao qual foram introduzidas as alterações constantes da presente deliberação, com o seguinte Preâmbulo:

#### «Preâmbulo

A atividade de gestão dos resíduos urbanos constitui um serviço público de carácter estrutural essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

O Município de Leiria é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do sistema de gestão de resíduos urbanos (RU) no respetivo território.

Entende-se por sistema de gestão de resíduos urbanos a estrutura de meios humanos, logística, equipamentos e infraestruturas, estabelecida para levar a cabo as operações inerentes a este tipo de resíduos.

Os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos compreendem, no todo ou em parte, a gestão dos sistemas municipais de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como as operações de descontaminação de solos e monitorização dos locais de deposição após encerramento das respetivas instalações.

Os serviços acima referidos incluem, igualmente, a limpeza urbana.

Para efeitos de alguns componentes do sistema, nomeadamente tratamento e destino final, a responsabilidade do Município de Leiria é exercida pela Valorlis, S.A.- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., tendo sido, igualmente, celebrada, entre a edilidade e aquela sociedade, contratos de entrega, receção e recolha seletiva para a valorização.

Com efeito, a exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de recolha seletiva, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura, criado através do Decreto-Lei n.º 116/96, de 6 de agosto, e integrando, entre outros utilizadores originários, o Município de Leiria, compete à sociedade Valorlis, S.A no âmbito do contrato de concessão exclusiva celebrado entre o Ministério do Ambiente e aquela Sociedade, constituída nos termos daquele diploma legal.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece, entre outros, o regime jurídico dos serviços municipais de gestão de resíduos urbanos, obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um Regulamento de Serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Por se tratar de um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

Nesta conformidade, assume especial importância que tais regras sejam claras, adequadas e detalhadas de forma a permitir o efetivo conhecimento por parte dos seus destinatários, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Por outro lado, nos últimos anos o sector dos resíduos tem vindo a sofrer várias e profundas mudanças, desde logo ao nível concetual, quer ao nível da regulação, quer da gestão da informação, quer ao nível do regime económico-financeiro.

O “Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Salubridade” do Município de Leiria, que se encontra atualmente em vigor, data de 1998 e teve como base o regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei 239/97, de 9 de setembro. Volvidos mais de quinze anos, torna-se imperativa a sua revisão por forma a refletir uma gestão mais adequada e consentânea com as regras atualmente em vigor, que evite a degradação ambiental e conduza a uma maior qualidade de vida da população.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, referentes ao exercício do poder regulamentar das autarquias locais e para uma melhor prossecução das atribuições do Município de Leiria constantes da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da referida Lei e para cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, elaborou o presente Regulamento externo, o qual, em conformidade com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo foi objeto de audiência e apreciação públicas por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República.

Neste sentido, foram consultadas a SUMA, S.A. Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A e a Valorlis, S.A. – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. e a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, tendo sido apreciados os contributos apresentados.

A proposta do presente Regulamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 11/08/2015 ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submetida à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei aprovou o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública».

A versão final do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública constituiu o anexo Q da presente deliberação e faz parte integrante da mesma.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## ○○○ Assuntos não incluídos na ordem do dia ○○○

Nos termos do n.º 2 e n.º 5 do artigo 9.º do Regimento das reuniões da Câmara Municipal, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** analisar ainda o seguinte assunto:

## PONTO UM

---

### Homenagem - Atribuição de medalha de Prata

**DLB N.º 0770/15** | Pelo reconhecido trabalho em favor das comunidades locais e como forma de distinção pelas suas ações cívicas, propõe o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a atribuição de medalha de prata ao Senhor Padre Augusto Gomes Gonçalves e ao Senhor Padre Joaquim de Jesus João.

#### **Padre Augusto Gomes Gonçalves**

Nasceu na freguesia de Santa Catarina da Serra em 5/8/1940. Foi ordenado sacerdote em 15/8/1965 na Sé de Leiria. É atualmente pároco dos Marrazes, assistente eclesiástico do núcleo de Leiria da Associação Cristã de Empresários e Gestores, provedor da Confraria de Nossa Senhora da Encarnação de Leiria e conselheiro espiritual de equipas de casais.

Ao longo dos 50 anos de exercício do ministério sacerdotal, esteve na maceira e no Coimbrão, foi capelão militar em Moçambique, educador e professor do Seminário de Leiria, iniciador e diretor da pastoral juvenil na diocese de Leiria-Fátima, diretor do Secretariado Diocesano da Educação Cristã da Infância e Adolescência e do Secretariado do Ensino da Igreja nas Escolas, pároco da Barosa e diretor nacional da pastoral juvenil.

Os seus modos de ser, de se relacionar e de agir granjearam-lhe a amizade, a estima e a admiração de inúmeras pessoas de todas as idades por onde quer que passou. O seu serviço pastoral e espiritual aos jovens deixou marcas em muitos que continuou a acompanhar ao longo da vida bem como às suas famílias. De entre as suas obras destacam-se a construção da nova igreja paroquial da Barosa, da igreja e centro pastoral da Quinta do Alçada e a remodelação da igreja da Gândara dos Olivais, ambas na paróquia dos Marrazes. Também no campo social, tem mostrado especial sensibilidade para com as pessoas e famílias carenciadas, dinamizando a ajuda de proximidade através de pessoas e grupos de fiéis, nomeadamente a Conferência de S. Vicente de Paulo.

É portanto digna de reconhecimento público a sua ação nos vários campos e lugares em que a tem desenvolvido.

#### **Padre Joaquim de Jesus João**

Nasceu na freguesia do Souto da Carpalhosa em 5/6/1939. Foi ordenado sacerdote na Sé de Leiria em 15/8/1965. Presentemente, é pároco de Monte Redondo e do Coimbrão e assistente diocesano do Movimento da Legião de Maria.

No seu percurso sacerdotal, antes de chegar às atuais paróquias onde se encontra há 33 anos, desempenhou serviços pastorais na Freixianda e no Casal dos Bernardos, do concelho de Ourém, e em Carvide.

Homem dedicado ao serviço espiritual e pastoral nas comunidades por onde passou, procurou dotá-las de infraestruturas adequadas e modernas, criar e desenvolver organismos e movimentos como o escutismo, os cursos de cristandade e outros. Criou e dirige o Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Piedade para o apoio aos idosos em várias valências: apoio domiciliário, centro de dia e lar.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para atribuição das medalhas de Prata ao Senhor Padre Augusto Gomes Gonçalves e Padre Joaquim de Jesus João.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PONTO DOIS**

**Minuta do Protocolo entre IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA e o MUNICÍPIO DE LEIRIA – compensação em espécie - 5.ª fase da operação de loteamento LOT 12/97.**

**DLB N.º 0771/15** | Pelo Senhor Presidente é proposta a aprovação da minuta do protocolo, cujo teor abaixo se transcreve:

**“PROTOCOLO ENTRE A IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA e o MUNICÍPIO DE LEIRIA**

Considerando que:

A necessidade de reformulação do arranjo urbanístico proposta pelo promotor da 5.ª fase da operação de loteamento LOT 12/97, para os lotes 62 a 74 que a integram, vai atribuir uma maior coerência e continuidade à implantação dos lotes situados no lado oposto do arruamento, através da diminuição do número de lotes, permitindo assim um maior desafogo entre estes e, por consequência, uma alteração das áreas verdes e das não impermeabilizadas, dotando-os assim, de uma melhor qualidade urbana em termos de exposição solar e dos respetivos usos, principalmente os habitacionais;

Com o referido arranjo urbanístico serão aumentadas as áreas das caves daqueles lotes (62 a 74), aumentando, em consequência as correspondentes áreas de implantação, de forma a que aquelas possam satisfazer o número de estacionamento fixados pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria;

Por força do deferimento da 5.ª fase da operação de loteamento LOT 12/97, o seu promotor fica obrigado a ceder para o domínio público, a parcela de terreno assinalada em planta a cor cinzenta, com a área de 2667,50m<sup>2</sup>, destinada a zona verde de utilidade pública, que constitui o Anexo 3 a este protocolo;

Que, por força do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, “Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.”

Com a alteração proposta à 5.ª fase da operação de loteamento do LOT 12/97, a redução da área de cedência poderá ficar compensada em espécie, de acordo com a imposição fixada pelo preceito legal anterior. Entre a “IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA”, sociedade por quotas, NIPC 501 520 490, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, n.º 15, 1º-A, sita na cidade de Leiria, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, representada por José Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 163 175 535, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, qualidade e poderes verificados pela exibição a certidão permanente 8665-4535-6051, doravante designada por primeira outorgante, e o MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos por deliberação camarária de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante designado por segundo outorgante, para os efeitos previstos na alínea \_\_\_\_\_, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

1 – A primeira outorgante é dona e legítima possuidora do prédio rústico, sito em Olhalvas da União das Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com a área total de 19.600,00 metros quadrados, composto por terra de pousio, a confrontar do norte e nascente com José Rodrigues; sul com Ribeira do Sirol e do poente com Estrada, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 6209/20070109, da extinta Freguesia de Pousos, e inscrito na matriz rústica da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 11992, (teve origem no artigo 11844 da extinta Freguesia de Pousos), melhor identificada em planta que constitui o Anexo 1 deste protocolo e dele passa fazer parte integrante.

2 – A primeira outorgante é, igualmente, dona e legítima possuidora da parcela de terreno, melhor identificada em planta que constitui o Anexo 2 deste protocolo e dele passa fazer parte integrante

3 – A primeira outorgante é, ainda, promotora da 5.ª fase da operação de loteamento que corre os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o número de processo LOT 12/97.

#### **Cláusula Segunda**

Pelo presente protocolo, no âmbito da 5.ª fase da operação de loteamento LOT 12/97, a primeira outorgante, compromete-se a:

- a) A efetuar o pagamento em espécie da área prevista ceder que se encontra assinalada em planta a cor cinzenta, que constitui o Anexo 3 a este protocolo e dele passa a fazer parte integrante;
- b) Para cumprimento desta obrigação, efetuar o pagamento em espécie através das parcelas de terreno assinaladas nas plantas que constituem os Anexos 1 e 2 deste protocolo;
- c) Requerer a necessária alteração ao licenciamento da 5.ª fase da operação de loteamento LOT 12/97, para concretização das obrigações por si assumidas com a outorga deste protocolo.

#### **Cláusula Terceira**

O segundo outorgante obriga-se a aceitar o pagamento em espécie efetuado nos termos da cláusula anterior, cumpridos que sejam os procedimentos regulamentares aplicáveis a esta situação.

#### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo produz efeitos imediatos a contar data da sua assinatura pelas partes e extingue-se pelo cumprimento das suas obrigações.

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o preceituado na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

O presente Protocolo é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por 3 (três) páginas e 3 (três) anexos, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pela IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA | O representante legal | José Rodrigues“

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos senhores Vereadores Daniel Marques e Ana Silveira, aprovar a minuta de protocolo supra transcrita e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga deste.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os Senhores **Vereadores Daniel Marques e Ana Silveira**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

**«Declaração de voto**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, delibere aprovar a minuta de protocolo entre Imobiliária Memoriense, Lda. e o Município de Leiria.

Uma vez que não nos encontramos totalmente esclarecidos sobre o assunto em questão, os vereadores eleitos pelo PSD, votam contra no assunto referido, apresentando a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 11 de agosto de 2015

Daniel Marques

Ana Silveira»

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e treze minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal** \_\_\_\_\_

**A Secretária da reunião** \_\_\_\_\_

○■○■○

# Anexos

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
**ENTRE A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E O**  
**MUNICÍPIO DE LEIRIA**

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2015, entre o primeiro e o segundo outorgantes é celebrado, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, a 18 de Setembro de 2009, o presente contrato de comparticipação financeira, para realização da operação com o código **POVT-12-0436-FCOES-000233**, designada " **Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e Respetivos Acessórios (ETC) – Leiria**" do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, comparticipação que foi aprovada pela Comissão Diretiva em 26.06.2015.

Este contrato rege-se pela legislação nacional e comunitária aplicável, assim como pelas cláusulas seguintes:

**Primeiro Outorgante** – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, representada por Ricardo Alberto Gasiba Carrilho, portador do Cartão de Cidadão n.º 11766095, com a data de validade de 30/09/2019, que outorga na qualidade de Secretário-Geral Adjunto para a Área de Relações Internacionais e Gestão de Fundos Comunitários, com as competências delegadas por Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, n.º 859/2015, de 15 de janeiro, publicado no D.R., II série, n.º 19, de 28 de janeiro, e enquanto representante do organismo intermédio designado para efeitos de gestão e execução do Domínio de Intervenção Prevenção e Gestão de Riscos do Eixo II do Programa Operacional Temático Valorização do Território.

**Segundo Outorgante** – O Município de Leiria, contribuinte nº505181266, representado por Raul Miguel de Castro, portador do Cartão de Cidadão nº 00561884, com validade de 23.10.2017, que outorga na qualidade de Presidente do Município de Leiria, cargo para o qual foi eleito, de acordo com a Ata de Instalação da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de outubro de 2013, e que representa o beneficiário da Operação.

**Cláusula 1.ª – Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão, destinada a financiar a operação atrás identificada, no âmbito do Programa Operacional Valorização do Território, em que o **Primeiro Outorgante** é o Organismo Intermédio, com competências delegadas para o efeito e o **Segundo Outorgante** a entidade beneficiária.





## Cláusula 2.<sup>a</sup> – Objetivos da Operação

Os objetivos da operação referida na cláusula primeira estão descritos na Decisão Favorável de Financiamento em anexo, adotada por despacho decisório do Organismo Intermédio com competências delegadas para o efeito, de 05/06/2015, e confirmada pela deliberação da Comissão Diretiva do POVT, de 26/06/2015, e que faz parte integrante deste Contrato.

## Cláusula 3.<sup>a</sup> – Custo da Operação

1. O custo total da operação é **28.258,02 €** (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito euros e dois cêntimos), conforme consta da Decisão Favorável de Financiamento.
2. O custo elegível da operação é de **28.258,02 €** (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito euros e dois cêntimos), conforme consta da Decisão Favorável de Financiamento.

## Cláusula 4.<sup>a</sup> – Comparticipação Financeira

O montante máximo de comparticipação financeira a conceder pelo Fundo de Coesão, no âmbito do presente contrato, é de **24.019,32 €** (vinte e quatro mil, dezanove euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 85% do custo elegível aprovado na Decisão Favorável de Financiamento. **A comparticipação financeira foi aprovada em regime de *overbooking* e só poderá ser atribuída caso se venha a verificar disponibilidade financeira no Eixo onde a operação foi aprovada.**

## Cláusula 5.<sup>a</sup> – Prazos para a Realização da Operação

Os prazos para a realização da operação são os constantes da Decisão Favorável de Financiamento em vigor.

## Cláusula 6.<sup>a</sup> – Regime de *Overbooking*

Tendo a operação sido aprovada em regime de *overbooking*, conforme referido na cláusula 4.<sup>a</sup> do presente contrato, constituem ainda obrigações do **Segundo Outorgante**:

1. Garantir o financiamento integral das despesas totais da operação, tendo em conta que a mesma foi aprovada em *overbooking*, bem como assegurar a sua execução completa nos prazos aprovados na Decisão Favorável de Financiamento;
2. Aceitar e reconhecer expressamente que a dotação de Fundo de Coesão prevista para a operação e aprovada em *overbooking*, não confere ao **Segundo Outorgante** quaisquer direitos, diretos ou indiretos, imediatos ou mediatos, a ser financiada pelo POVT ou por



qualquer outro Programa, presente ou futuro, da responsabilidade da Comissão Europeia, do Estado Português ou de qualquer outra entidade.

### Cláusula 7.<sup>a</sup> – Pagamentos

1. Os pagamentos ao **Segundo Outorgante**:
  - a) **só poderão ser efetuados caso se venha a verificar disponibilidade financeira no Eixo onde a operação foi aprovada, após retirada da condicionante de overbooking confirmada por deliberação da Comissão Diretiva do POVT;**
  - b) são efetuados a título de reembolso, na sequência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo beneficiário (fatura e documentos comprovativos do pagamento efetivo).
2. De acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 27.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, os pagamentos serão efetuados até ao limite de 95% do montante máximo do apoio para a operação, sendo o pagamento do respetivo saldo (5%) autorizado pelo **Primeiro Outorgante** após a apresentação pelo **Segundo Outorgante** do Relatório Final e confirmação da execução da operação nos termos previstos no contrato.
3. Em regra, o saldo final será pago nas condições referidas no nº 2, salvo nos casos em que o total dos pagamentos efetuados pela Comissão Europeia tenha atingido o montante de 95% da participação dos fundos no Programa Operacional Valorização do Território. Neste caso, o saldo final será pago após a receção do saldo final do Programa Operacional Valorização do Território, ou antes, caso estejam reunidas as condições para que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P possa mobilizar o quantitativo de Operações Específicas do Tesouro para que estiver autorizada pela lei orçamental e nos limites da capacidade financeira daquela Agência para fazer face aos respetivos encargos.
4. Os pedidos de pagamento são formalizados e submetidos ao **Primeiro Outorgante** através do Sistema de Informação do POVT (SIPOVT) por preenchimento *on line* de formulário eletrónico, ao qual são anexados, em suporte digital, cópia dos documentos comprovativos: faturas e respetivos comprovativos da execução das empreitadas e serviços (Autos de Medição ou documentos equivalentes, devidamente validados) e documentos comprovativos dos pagamentos efetivos respeitantes às despesas elegíveis do projeto, incluindo cópias dos cheques ou documentos que comprovem as transferências bancárias realizadas e extratos bancários respetivos com a evidência do seu desconto.
5. Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, o pagamento dos apoios financeiros ao **Segundo Outorgante**, após retirada da condicionante de overbooking confirmada por deliberação de Autoridade de Gestão



do POVT, será efetuado por transferência para a conta bancária específica para pagamentos do Fundo de Coesão, com o **NIB 0035 0393 00135911830 84**.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup> – Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O **Segundo Outorgante** obriga-se a:

- a. Organizar o dossier da operação de acordo com as normas definidas e conservar esse dossier, bem como toda a documentação técnica, contabilística e financeira que comprova a realização física e financeira do projeto e do seu financiamento, de acordo com a regulamentação em vigor, durante um período que vai até aos três anos posteriores ao encerramento parcial ou total do Programa, consoante a fase em que o encerramento da operação tiver sido incluído;
- b. Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização da operação, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos referidos na alínea anterior, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria;
- c. Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, de acordo com as normas contabilísticas nacionais;
- d. Proporcionar às autoridades nacionais e comunitárias competentes as condições adequadas para o acompanhamento, controlo e auditoria da operação, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- e. Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte;
- f. Comprometer-se a manter e comprovar, a todo o tempo, às entidades nacionais e comunitárias de acompanhamento, controlo e auditoria, a existência física e em boas condições de funcionamento e segurança dos bens e equipamentos adquiridos e das obras realizadas para a operação, bem como a manter o registo em inventário de todos os elementos do imobilizado, adquiridos para a mesma e o auto de abate, sempre que os equipamentos possam vir a ser inutilizados e não se encontrem em condições de funcionamento, o que deverá ser devidamente justificado no referido auto e no inventário;
- g. Comunicar ao **Primeiro Outorgante** qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os objetivos e os pressupostos que estiveram na base da aprovação da operação;
- h. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da operação e garantir perante o **Primeiro Outorgante** o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;
- i. No caso de subcontratação, demonstrar documentalmente que os subcontratantes se comprometem a fornecer ao **Primeiro Outorgante** e aos organismos de auditoria e de



- controlo ou a quem por estes for credenciado, todas as informações que estes vierem a solicitar relativas às atividades subcontratadas;
- j. Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado das operações apoiadas, e assegurar o cumprimento dos indicadores de realização e de resultado fixados para a operação, conforme Decisão Favorável de Financiamento;
  - k. Manter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
  - l. Garantir o financiamento integral da contrapartida nacional da operação e das despesas não elegíveis, bem como assegurar a execução total da operação, nos prazos aprovados na Decisão Favorável de Financiamento;
  - m. Garantir que a operação objeto deste contrato não foi apoiada por outro financiamento comunitário ou nacional para as mesmas despesas;
  - n. Proceder à restituição integral do montante de Fundo de Coesão que vier a ser recebido relativo à despesa que possa vir a ser considerada não elegível, relativamente a alguma(s) da (s) ação(ões), componentes da operação ou a totalidade da operação no âmbito das ações de acompanhamento, controlos físicos e contabilísticos e auditorias nacionais e comunitárias ou outros procedimentos efetuados à operação cofinanciada, ainda que essa despesa tenha sido considerada elegível e validada pelo **Primeiro Outorgante**;
  - o. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados, que sejam objeto de correção financeira decidida pelas autoridades nacionais e comunitárias competentes, nos termos do artigo 30.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e de outras orientações que venham a ser definidas, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida que identificará o montante a restituir, o respetivo prazo e a fundamentação da decisão;
  - p. Proceder à publicitação dos apoios que lhe forem atribuídos, respeitando os termos dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro, e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como as normas do POVT relativas à publicidade (Capítulo 3 – Normas relativas a medidas de informação e publicidade, do Módulo C – Execução e Acompanhamento, do Manual de Procedimentos do Beneficiário e Anexos X e XI);
  - q. Cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e de contratação pública aplicáveis, evidenciando claramente a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;
  - r. Executar a operação nos moldes previstos na Decisão Favorável de Financiamento, assegurando o cumprimento de todas as condições fixadas no ponto 10 da referida Decisão e o calendário de execução física e financeira da operação, fixado na mesma;
  - s. Possuir os recursos humanos e técnicos necessários à execução e ao acompanhamento da operação;



- t. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;
  - u. Apresentar o relatório anual de execução da operação, reportado a 31 de Dezembro de cada ano, que evidencie a situação acumulada nessa data da execução física e financeira da operação e dos desvios face ao programado. O referido relatório deverá ter o conteúdo definido pela Autoridade de Gestão e ser apresentado impreterivelmente até 15 de Fevereiro do ano seguinte a que se reporta. A falta de entrega do relatório no prazo definido determina a suspensão imediata dos pagamentos;
  - v. Assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à operação são objeto de aposição de um carimbo com o conteúdo fixado pela Autoridade de Gestão;
  - w. Apresentar, no prazo de 90 dias após a conclusão da operação:
    - i) O pedido de Pagamento do Saldo Final da operação;
    - ii) O Relatório Final da Operação, de acordo com o formulário definido pela Autoridade de Gestão, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, bem como a sua comparação com os que foram fixados na Decisão Favorável de Financiamento;
    - iii) Auto de Receção das obras, ou documento equivalente para outro tipo de fornecimentos que comprove a sua conclusão e Conta Final das Obras;
    - iv) Os extratos contabilísticos que evidenciem o registo do Custo Total da operação e das Receitas da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
  - x. Autorizar o **Primeiro Outorgante** a proceder à divulgação dos apoios concedidos, nos termos dos Regulamentos aplicáveis;
  - y. Submeter através do Módulo Gestão de Contrato do Sistema de Informação do POVT, no prazo de 15 dias após a celebração do contrato de financiamento, o(s) procedimento(s) de contratação pública, e envio do Anexo I "Questionário relativo à conformidade dos procedimentos de contratação pública" e lista dos contratos adjudicados ao mesmo adjudicatário nos últimos 12 meses anteriores à adjudicação;
  - z. Submeter, em fase prévia à execução financeira, o certificado de registo comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver, resultante da implementação da operação. Este certificado deverá ser solicitado à Direção de Serviços do IVA.
2. O pagamento do saldo final da operação só será efetuado quando tenha sido comprovado que a operação foi realizada de acordo com o previsto na candidatura, permitiu o cumprimento dos seus objetivos e se verificou o cumprimento de todas as obrigações do **Segundo Outorgante**, previstas no ponto 10 da Decisão Favorável de Financiamento e no presente Contrato.
3. O **Segundo Outorgante** obriga-se ainda a cumprir todas as demais disposições do Regulamento Geral do FEDER/Fundo de Coesão e do Regulamento Específico 'Prevenção e



Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos - Ações Imateriais' do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais, do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, onde a operação se enquadra, que se lhe apliquem.

4. O incumprimento das obrigações previstas no ponto 10 da Decisão Favorável de Financiamento e na presente cláusula determina a suspensão de todos os pagamentos de comparticipação comunitária ao beneficiário no âmbito deste Programa, até à regularização da situação, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo **Primeiro Outorgante**.
5. Nos termos do artigo 57.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, na redação dada pelo Regulamento (UE) n.º 539/2010, de 16 de junho, a participação dos fundos só fica definitivamente afetada a uma operação se, no prazo de cinco anos a contar da conclusão da operação, esta não sofrer qualquer alteração substancial que:
  - a. Afete a sua natureza ou as suas condições de execução ou proporcione uma vantagem indevida a uma empresa ou um organismo público; e
  - b. Resulte quer de uma mudança na natureza da propriedade de uma infraestrutura, quer da cessação de uma atividade produtiva.

#### **Cláusula 9.ª – Despesas e Encargos**

O **Segundo Outorgante** é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo **Primeiro Outorgante** ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por esta.

#### **Cláusula 10.ª - Prazo do Contrato**

1. O presente contrato começa a produzir efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes, nomeadamente o estipulado na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 da Cláusula 8.ª e da cláusula 6ª.
2. A não assinatura do contrato, por razões imputáveis ao beneficiário, no prazo de 20 dias úteis contados da data do seu envio, determina a caducidade da Decisão Favorável de Financiamento salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo **Primeiro Outorgante**.



### **Cláusula 11.<sup>a</sup> – Alterações ao Contrato**

1. Tendo a operação sido aprovada em regime de *overbooking*, caso se venha a verificar disponibilidade financeira no Eixo onde a operação foi aprovada, a alteração dessa condicionante será efetuada pelo **Primeiro Outorgante** e confirmada por deliberação da Comissão Diretiva do POVT;
2. O presente contrato poderá também ser alterado, caso haja necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro, temporal, material ou legal na operação, que tenham sido aprovadas pelo **Primeiro Outorgante**, desde que não alterem de forma significativa a operação que foi alvo de aprovação.
3. Os pedidos de alteração da decisão de financiamento que poderão dar origem a alterações ao contrato deverão ser formalizados nas condições e nos termos definidos pela Autoridade de Gestão no Manual de Procedimentos do Beneficiário.
4. As alterações identificadas nos n.º 1 e 2 serão objeto de formalização através de adenda a este contrato e de alteração da Decisão Favorável de Financiamento anexa.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup> – Suspensão do Contrato**

O incumprimento de qualquer das obrigações do **Segundo Outorgante**, estabelecidas neste contrato, confere ao **Primeiro Outorgante** o direito de suspender o contrato com a consequente suspensão de financiamento, até à regularização da situação, a qual terá de ser efetuada no prazo máximo de 90 dias.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> – Correção Financeira por Alteração das Condições de Aprovação da Operação**

Caso seja detetada alguma alteração significativa que afete os termos em que a operação foi aprovada e que origine uma correção financeira, o **Segundo Outorgante** é responsável, nos termos legais, pela reposição integral ou parcial da comparticipação comunitária.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup> – Rescisão do Contrato**

1. O contrato de financiamento poderá ser objeto de rescisão pelo **Primeiro Outorgante** em caso de:
  - a) Não cumprimento, por facto imputável ao **Segundo Outorgante**, de obrigações estabelecidas no presente contrato e na legislação aplicável, no âmbito da realização da



- operação;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais pelo **Segundo Outorgante**;
  - c) Prestação de informações falsas sobre a situação do **Segundo Outorgante** ou viciação de dados fornecidos na apresentação e realização da operação;
  - d) Incumprimento da obrigação de registo contabilístico das Despesas e Receitas da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
  - e) Recusa da prestação de informações ou de elementos de prova que forem solicitados ao **Segundo Outorgante**;
  - f) A execução da operação aprovada não tiver tido início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato de comparticipação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada para o atraso venha a ser aceite pelo **Primeiro Outorgante**;
  - g) Não restituição pelo **Segundo Outorgante** de montantes indevidamente pagos ou não justificados nos prazos estipulados;
  - h) O **Segundo Outorgante** explorar ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, os empreendimentos comparticipados e os bens de equipamento adquiridos para realização da operação aprovada.
2. O contrato de financiamento será ainda objeto de rescisão, caso as Autoridades Nacionais e Comunitárias venham a concluir, no âmbito de ações de controlo, auditoria ou outras, que as despesas, as ações ou a totalidade da operação são não elegíveis, ainda que as mesmas tenham sido consideradas elegíveis pelo **Primeiro Outorgante**.
3. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.
4. A rescisão do contrato de financiamento pelo **Primeiro Outorgante** implica a devolução do apoio financeiro recebido pelo **Segundo Outorgante**, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da receção da notificação de rescisão, findo o qual vencer-se-ão juros de mora à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado.
5. A devolução referida no número anterior pode ser faseada, até ao limite de três anos, mediante prestação de garantia bancária e autorização da entidade responsável pela recuperação, vencendo-se juros de mora, à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado, até ao deferimento do pedido de devolução faseada, caso este ocorra após o termo do prazo previsto no número anterior.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup> – Assunção de Responsabilidades pelo Segundo Outorgante**

A restituição integral do montante de Fundo de Coesão recebido relativo à despesa que possa vir a ser considerada não elegível nos termos da alínea n) e o) do nº 1 da cláusula 8<sup>a</sup> é da inteira responsabilidade do **Segundo Outorgante**.

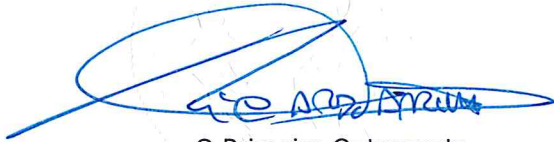




**Cláusula 16.ª – Disposições finais**

1. Em tudo o que não tiver expressamente regulado no presente contrato, serão aplicáveis as disposições legais, comunitárias e nacionais vigentes.
2. Para todas as questões emergentes do presente contrato ou da sua execução, é competente o Tribunal Administrativo de Lisboa.

**O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ficando cada Outorgante na posse de um original.**



O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

|                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| <b>Código da Operação</b> | POVT-12-0436-FCOES-000233 |
|---------------------------|---------------------------|

|   |            |
|---|------------|
| <b>Data da Deliberação da Comissão Diretiva</b> | 26.06.2015 |
|---|------------|

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Eixo Prioritário:</b>       | Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos (FC) |
| <b>Domínio de Intervenção:</b> | Prevenção e Gestão de Riscos  |
| <b>Fundo:</b>                  | Fundo de Coesão   |

**DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO**

**1. Designação da operação:** Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e respetivos acessórios (ETC) - LEIRIA

**2. Designação do Beneficiário:** Município de Leiria

**3. Descrição da Operação / Objetivos:**

O concelho de Leiria tem uma superfície de aproximadamente 565 km<sup>2</sup>, sendo constituído por dezoito freguesias. De acordo com os censos de 2011 a população residente no concelho de Leiria alcança o valor de 126 879 habitantes, o que corresponde a uma densidade populacional de 225 hab/km<sup>2</sup>.

Presentemente os meios analógicos existentes apresentam grandes carências de funcionamento e cobertura, em caso de acidente grave ou catástrofe os equipamentos não garantem a comunicação entre os diversos agentes de proteção civil, sendo que os meios existentes são os dos Corpos de Bombeiros estando o Serviço Municipal de Proteção Civil dependentes destes.

Pretende-se com esta candidatura intervir em grandes áreas nomeadamente a identificação e correção das vulnerabilidades do território, construção do sistema nacional de gestão de emergência, valorização das organizações e dos agentes de proteção civil e a estruturação da rede de proteção civil, de acordo com o definido no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria.

O Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), desenvolvido e implementado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril, visa assegurar a existência de uma rede de comunicações única nacional e de uso partilhado satisfazendo as necessidades das forças e serviços de segurança e emergência em termos de intercomunicação e interoperabilidade. Assim, tendo como finalidade a melhoria/reforço das comunicações do Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria é intenção do Município adquirir equipamento para implementação da rede SIRESP, por forma a garantir a interligação com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, os Corpos de Bombeiros, restantes serviços do Município de Leiria, Cruz Vermelha, Juntas de Freguesia e demais agentes de Proteção Civil.

A candidatura irá dotar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria com um Rádio secretária, três Rádios Móveis de viatura, cinco Kits veiculares e trinta Rádios Portáteis, garantindo o reforço municipal do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Em caso de acidente grave ou catástrofe, será possível a disponibilização de equipamentos de modo a garantir as comunicações e o fluxo de informação adequado.

O reforço da rede de comunicações constitui um pilar fundamental no apoio e no exercício das funções de comando, controlo e coordenação no âmbito da atividade operacional.

Com a aquisição do Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e respetivos acessórios (ETC), elementos cruciais e imprescindíveis à realização das comunicações entre os utilizadores SIRESP, pretende-se colmatar lacunas e deficiências na cobertura da rede de comunicações, alerta, monitorização e localização.

Este equipamento será o garante da qualidade e fiabilidade das comunicações e intercomunicação e interoperabilidade dos agentes de proteção civil, bem como, assegurar a correção das vulnerabilidades do território, e a valorização das organizações de proteção e socorro, a melhoria do sistema e o aumento da resiliência, na resposta a situações graves e de catástrofe, e a centralização do comando e da coordenação, em situações de emergência.



*(Handwritten signatures and initials)*

**I. Montantes da Decisão de Financiamento:**

|  |           |
|--|-----------|
| 1- Custo Total do Investimento   | 28.258,02 |
| 2- Despesa não elegível  | 0,00      |
| 3- Despesa elegível não participada  | 0,00      |
| 4- Despesa elegível participada (1-2-3)                                    | 28.258,02 |
| 5- Défice de financiamento (%)   | 100,00    |
| 6- Montante de decisão (4x5)   | 28.258,02 |
| 7- Montante de decisão Aceite  | 0,00      |
| 8- Montante de decisão Overbooking   | 28.258,02 |
| 9- Despesa elegível não participada (Projetos Geradores de Receitas) (4-6) | 0,00      |
| 10- Taxa de cofinanciamento  | 85,00     |
| 11- Participação Fundo de Coesão (6x10)                                    | 24.019,32 |
| 12- Participação Fundo de Coesão Aceite (7x10)                             | 0,00      |
| 13- Participação Fundo de Coesão em overbooking (11-12)                    | 24.019,32 |

**II. Calendário da Operação:**

|                             |            |                                |            |
|-----------------------------|------------|--------------------------------|------------|
| Data de início (física)     | 06-02-2015 | Data de Conclusão (física)     | 30-06-2015 |
| Data de início (financeira) | 06-02-2015 | Data de Conclusão (financeira) | 30-06-2015 |

**III. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:**

| Fontes de Financiamento  | 2007                    | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015      | TOTAL     |          |
|--------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|-----------|-----------|----------|
| Compart. FEDER/FC        | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.019,32 | 24.019,32 |          |
| Contrapartida Nacional   | Financiamento Público   |      |      |      |      |      |      |      |           |           |          |
|                          | OE                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      |          |
|                          | - Cap. 50º              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      |          |
|                          | - Outras Fontes         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      |          |
|                          | AL                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 4.238,70  | 4.238,70 |
|                          | RA                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     |
|                          | EP                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     |
|                          | Outros                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     |
|                          | Financiamento Privado   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00     |
|                          | Total Público + Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 4.238,70  | 4.238,70 |
| Montante Decisão         | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.258,02 | 28.258,02 |          |
| Elegível Não Participado | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      |          |



*Handwritten signatures and initials*

|                                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |           |
|------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----------|
| Despesa não elegível               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      |
| Desp. Total elegível               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.258,02 |
| <b>CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.258,02 |

7. Contributo da operação para os Indicadores de realização do Eixo Prioritário:

| Designação do Indicador de Realização  | Unidade de medida | Quantidade Prevista |
|--|-------------------|---------------------|
| Operações vocacionadas para a aquisição de equipamento operacional de proteção civil | nº                | 34,00               |

8. Contributo da operação para os Indicadores de resultado do Eixo Prioritário:

| Designação do Indicador de Resultado   | Unidade de Medida | Valor      | Observações |
|--|-------------------|------------|-------------|
| População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios e outros riscos naturais e tecnológicos (exceto cheias e inundações) | nº de pessoas     | 126.879,00 |             |

9. Componentes de Investimento

| Descrição das Componentes | Despesa Elegível | Despesa Não Elegível | Elegível Não Compart. | Montante Decisão | Montante Decisão Aceite | Montante Decisão Overbooking | Custo Total Investimento |
|---------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|------------------------------|--------------------------|
| aquisição de Equipamentos | 28.258,02        | 0,00                 | 0,00                  | 28.258,02        | 0,00                    | 28.258,02                    | 28.258,02                |
| <b>TOTAL</b>              | 28.258,02        | 0,00                 | 0,00                  | 28.258,02        | 0,00                    | 28.258,02                    | 28.258,02                |

10. No caso da proposta de decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir:



*[Handwritten signature]*

| ENTIDADE |  | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO anexo ao ponto 3.2.1. |  |  | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|--|--|--|--|------------|------|--------|
| ML       |  |  |  |  | 2015/08/05 | 2015 | 1      |

| ORDEM DE PAGAMENTO |        |     | ENTIDADE  |   | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |           | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|-----|-----------|---|---|------------|-----------|------------|------------|
| Número             | Recibo | T E | Contrib.  | Nome  |   | Data       | Valor     | Data       | Data       |
| 3015               |        | F P | 507082907 | PCDIGA, LDA   | RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO 2015 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA - MAIO/2015   | 2015/06/08 | 45,81     | 2015/06/08 | 2015/07/20 |
| 3694               |        | F P | 501618724 | GRUPO DESPORTIVO CARREIRENSE                                | PRO LEIRIA<br>APOIO-ASSOCIATIVISMO<br>DESPORTIVO 2015 1ª FASE CONF. DEL. DE 18-02-15 30% DO APOIO NIPG-35149/15 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/03 | 63,00     | 2015/07/03 | 2015/07/17 |
| 3738               |        | F P | 501381309 | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEIRA | APOIO FINANCEIRO PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 20-01-15 JULHO/15 \alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º com a alínea j) do art.º 23.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/07 | 8.116,00  | 2015/07/07 | 2015/07/17 |
| 3874               |        | F P | 500829993 | PINGO DOCE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR, S.A.                   | BENS ALIMENTARES E OUTROS BENS  | 2015/07/13 | 113,56    | 2015/07/13 | 2015/07/15 |
| 3875               |        | F P | 505773139 | JOSÉ DE OLIVEIRA AZEVEDO, LDA                               | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  | 2015/07/14 | 106,05    | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3876               |        | F P | 501299394 | MANUEL ANTÓNIO DE JESUS RIBEIRO, LDA.                       | TERRA VEGETAL E CASCA DE PINHO  | 2015/07/14 | 1.506,41  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3877               |        | F P | 500582149 | SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA                   | MATERIAL DIVERSO  | 2015/07/14 | 339,41    | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3878               |        | F P | 500050341 | CAIADO, SA  | MATERIAL ELÉTRICO   | 2015/07/14 | 82,96     | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3879               |        | F P | 503564060 | MAFERVAL - MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LDª                      | REPARAÇÃO DE ACESSÓRIO DO BERBEQUIM, MARCA BOSCH  | 2015/07/14 | 28,04     | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3880               |        | F P | 507277899 | FREGUESIA DE AMOR   | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE AMOR - JUL/15, nos termos \alínea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro       | 2015/07/14 | 2.592,07  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3881               |        | F P | 507557360 | FREGUESIA DE ARRABAL  | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE ARRABAL - JUL/15, nos termos \alínea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro    | 2015/07/14 | 2.151,93  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3882               |        | F P | 501150439 | FREGUESIA DE BAJOUCA  | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE BAJOUCA - JUL/15, nos termos \alínea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro    | 2015/07/14 | 1.901,99  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| A TRANSPORTAR ...  |        |     |           |   |   |            | 17.047,23 |            |            |

| ENTIDADE | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA | ANO        | PAGINA |
|----------|------------------------------|------|------------|--------|
|          |                              | ML   | 2015/08/05 | 2015   |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |           | CONTRIB.                        | DESCR. ENTIDADE   | EMISSÃO    |           | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|-----------|---------------------------------|---|------------|-----------|------------|------------|
|                    |          |           |                                 |   | Data       | Valor     |            |            |
|                    |          |           |                                 |   |            | 17.047,23 |            |            |
| 3883               | F P      | 507395069 | FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA   | TRANSPORTE ...  | 2015/07/14 | 2.044,70  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3884               | F P      | 507557352 | FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA      | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro | 2015/07/14 | 3.682,14  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3885               | F P      | 507310209 | FREGUESIA DE COIMBRÃO           | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro    | 2015/07/14 | 2.965,42  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3886               | F P      | 507403940 | FREGUESIA DE MACEIRA            | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE COIMBRÃO - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro         | 2015/07/14 | 6.357,41  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3887               | F P      | 507620470 | FREGUESIA DE MILAGRES           | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE MACEIRA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro          | 2015/07/14 | 2.263,65  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3888               | F P      | 507099400 | FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE MILAGRES - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro         | 2015/07/14 | 1.819,48  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           |                                 | A TRANSPORTAR ...   |            | 36.180,03 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 3      |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |           | DESCRİÇÃO                                      | EMISSÃO    |           | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|-----------|--|------------|-----------|------------|------------|
|                    | Número   | Contrib.  |  | Data       | Valor     | Data       | Data       |
|                    |          |           | TRANSPORTE ...                                 |            | 36.180,03 |            |            |
| 3889               | F P      | 510836135 | FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA                | 2015/07/14 | 5.307,68  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3890               | F P      | 510837506 | FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES | 2015/07/14 | 9.250,97  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3891               | F P      | 510837794 | FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA                 | 2015/07/14 | 7.857,01  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3892               | F P      | 510838090 | FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE              | 2015/07/14 | 6.274,76  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3893               | F P      | 510838103 | FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA          | 2015/07/14 | 5.413,27  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3894               | F P      | 510838588 | FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA                 | 2015/07/14 | 4.886,09  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | A TRANSPORTAR ...                              |            | 75.169,81 |            |            |

| ENTIDADE | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|------------------------------|------------|------|--------|
|          |                              | 2015/08/05 | 2015 | 4      |
| ML       |                              |            |      |        |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |        |           | DESCRIÇÃO                                      | EMISSÃO  |            | AUTORIZAC | PAGAMENTO  |            |
|--------------------|----------|--------|-----------|--|--|------------|-----------|------------|------------|
|                    | Número   | Recibo | T E       |  | Contrib.   | Nome       | Data      | Valor      | Data       |
|                    |          |        |           |  |  |            |           |            |            |
| 3895               |          | F P    | 510839525 | FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA         | TRANSPORTE ...   |            | 75.169,81 |            |            |
|                    |          |        |           |  | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA - JUL/15, nos termos \alineia k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro   | 2015/07/14 | 4.443,82  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3896               |          | F P    | 510839452 | FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE S. CATARINA SERRA E CHAINÇA - JUL/15, nos termos \alineia k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro | 2015/07/14 | 5.174,75  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3897               |          | F P    | 510840329 | FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA    | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE SOUTO CARPALHOSA E ORTIGOSA - JUL/15, nos termos \alineia k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro | 2015/07/14 | 5.286,99  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3898               |          | F P    | 507557360 | FREGUESIA DE ARRABAL                           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL ARRABAL - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 111/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alineia k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro                    | 2015/07/14 | 2.580,00  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3899               |          | F P    | 501150439 | FREGUESIA DE BAJOUCA                           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL BAJOUCA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 115/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alineia k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro                    | 2015/07/14 | 1.290,00  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3900               |          | F P    | 507557352 | FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA                     | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CARANGUEJEIRA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 113/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alineia k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro              | 2015/07/14 | 2.265,00  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |        |           |  | A TRANSPORTAR ...  |            | 96.210,37 |            |            |



| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 5      |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |           | DESCRİÇÃO   | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|-----------|---|------------|------------|------------|------------|
|                    | Número   | Contrib.  |   | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |          |           | TRANSPORTE ...  |            | 96.210,37  |            |            |
| 3901               | F P      | 510838103 | FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA   | 2015/07/14 | 1.290,00   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CARREIRA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 108/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro                   |            |            |            |            |
| 3902               | F P      | 510836135 | FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA   | 2015/07/14 | 1.950,00   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL COLMEIAS - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 109/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro                   |            |            |            |            |
| 3903               | F P      | 507403940 | FREGUESIA DE MACEIRA  | 2015/07/14 | 1.863,14   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL MACEIRA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 107/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro                    |            |            |            |            |
| 3904               | F P      | 510837506 | FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES  | 2015/07/14 | 5.160,00   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS CORREIA MATEUS E POUSOS - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 112/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro |            |            |            |            |
| 3905               | F P      | 510839525 | FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA  | 2015/07/14 | 2.265,00   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL SANTA EUFÉMIA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 110/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro              |            |            |            |            |
| 3906               | F P      | 510840329 | FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA   | 2015/07/14 | 1.950,00   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL SOUTO DA CARPALHOSA - DEL. DE 26-11-13 - CONTRATO N.º 115/14, PAGAMENTO JUL/15, nos termos \alinea k), art. 25º, n.º2, art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro        |            |            |            |            |
| 3907               | F P      | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | 2015/07/14 | 1.488,05   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |          |           | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15 R.V.70000257767  |            |            |            |            |
|                    |          |           | A TRANSPORTAR ...   |            | 112.176,56 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 6      |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número Recibo T E |  | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome              | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|-------------------|--|-----------|-------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|
|                    |                   |  |           |                               |   | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |                   |  |           |                               | TRANSPORTE ...  |            | 112.176,56 |            |            |
| 3908               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767   | 2015/07/14 | 1.360,24   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3909               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767   | 2015/07/14 | 46,90      | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3910               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767   | 2015/07/14 | 304,64     | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3911               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767   | 2015/07/14 | 93,39      | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3912               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767   | 2015/07/14 | 142,00     | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3913               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767   | 2015/07/14 | 172,30     | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3914               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767   | 2015/07/14 | 102,13     | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3915               | F P               |  | 507846044 | EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.   | CONSUMO ENERGIA JUNHO/15<br>R.V.70000257767 "RV.ANEXA"  | 2015/07/14 | 710,18     | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3916               | F P               |  | 507277899 | FREGUESIA DE AMOR             | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO<br>PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS<br>DAS VIAS MUNICIPAIS NA<br>FREGUESIA DE AMOR - JUL/15,<br>nos termos \alinea k), do art.<br>25º, do n.º2, do art. 117º e<br>art. 131º, todos da Lei n.º<br>75/2013, de 12 setembro                | 2015/07/14 | 4.362,12   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3917               | F P               |  | 507557360 | FREGUESIA DE ARRABAL          | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO<br>PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS<br>DAS VIAS MUNICIPAIS NA<br>FREGUESIA DE ARRABAL - JUL/15,<br>nos termos \alinea k), do art.<br>25º, do n.º2, do art. 117º e<br>art. 131º, todos da Lei n.º<br>75/2013, de 12 setembro             | 2015/07/14 | 3.638,58   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3918               | F P               |  | 501150439 | FREGUESIA DE BAJOUCA          | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO<br>PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS<br>DAS VIAS MUNICIPAIS NA<br>FREGUESIA DE BAJOUCA - JUL/15,<br>nos termos \alinea k), do art.<br>25º, do n.º2, do art. 117º e<br>art. 131º, todos da Lei n.º<br>75/2013, de 12 setembro             | 2015/07/14 | 3.137,67   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3919               | F P               |  | 507395069 | FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO<br>PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS<br>DAS VIAS MUNICIPAIS NA<br>FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA<br>- JUL/15, nos termos \alinea<br>k), do art. 25º, do n.º2, do<br>art. 117º e art. 131º, todos<br>da Lei n.º 75/2013, de 12<br>setembro | 2015/07/14 | 3.441,07   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |                   |  |           |                               | A TRANSPORTAR ...   |            | 129.687,78 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 7      |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome                | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---------------------------------|---|------------|------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |                                 |   | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |                                 | TRANSPORTE ...  |            | 129.687,78 |            |            |
| 3920               |        |        | F | P | 507557352 | FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA      | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro      | 2015/07/14 | 5.055,77   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3921               |        |        | F | P | 507310209 | FREGUESIA DE COIMBRÃO           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE COIMBRÃO - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro           | 2015/07/14 | 5.090,30   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3922               |        |        | F | P | 507403940 | FREGUESIA DE MACEIRA            | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE MACEIRA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro            | 2015/07/14 | 7.100,94   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3923               |        |        | F | P | 507620470 | FREGUESIA DE MILAGRES           | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE MILAGRES - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro           | 2015/07/14 | 3.801,16   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3924               |        |        | F | P | 507099400 | FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro | 2015/07/14 | 3.028,06   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3925               |        |        | F | P | 510836135 | FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro | 2015/07/14 | 6.605,46   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |        |        |   |   |           |                                 | A TRANSPORTAR ...   |            | 160.369,47 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 8      |

| ORDEM DE PAGAMENTO |        |     | ENTIDADE  |  | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|-----|-----------|--|---|------------|------------|------------|------------|
| Número             | Recibo | T E | Contrib.  | Nome   |   | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |        |     |           |  | TRANSPORTE ...  |            | 160.369,47 |            |            |
| 3926               |        | F P | 510837506 | FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro | 2015/07/14 | 10.936,14  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3927               |        | F P | 510837794 | FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA                 | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA UNIÃO DE FREGUESIAS MARRAZES E BAROSA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro       | 2015/07/14 | 11.202,28  | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3928               |        | F P | 510838090 | FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE              | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA UNIÃO DE FREGUESIAS MONTE REAL E CARVIDE - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro    | 2015/07/14 | 5.599,50   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3929               |        | F P | 510838103 | FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA          | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO DE FREGUESIAS MONTE REDONDO E CARREIRA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro   | 2015/07/14 | 6.758,84   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3930               |        | F P | 510838588 | FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA                 | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro    | 2015/07/14 | 5.915,24   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3931               |        | F P | 510839525 | FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA         | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA EUFEMIA E BOA VISTA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro   | 2015/07/14 | 5.019,99   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
|                    |        |     |           |  | A TRANSPORTAR ...   |            | 205.801,46 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 9      |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome                                 | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|--|---|------------|------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |  |   | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |  | TRANSPORTE ...  |            | 205.801,46 |            |            |
| 3932               |        |        | F | P | 510839452 | FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA   | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO FREGUESIAS S. CATARINA SERRA E CHAINÇA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro | 2015/07/14 | 6.237,07   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3933               |        |        | F | P | 510840329 | FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA      | CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO FREGUESIAS SOUTO CARPALHOSA ORTIGOSA - JUL/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro   | 2015/07/14 | 6.443,92   | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 3934               |        |        | F | P | 501214534 | BANCO BPI, S.A.                                  | ENCARGOS "TPA" JUNHO/15 TERMINAL DE PAGAMENTOS AUTOMÁTICA ID. 749470 - COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA   | 2015/07/15 | 19,11      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3935               |        |        | F | P | 507620470 | FREGUESIA DE MILAGRES                            | APOIO 2.ª FASE PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DOS MILAGRES CONF. DEL. 14-04-15 NIPG-6805/15 \alinea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º com a alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro                              | 2015/07/15 | 25.000,00  | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3936               |        |        | F | P | 600035972 | DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS             | RETENÇÃO NOS TERMOS DO ART.º 97.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31/12 - OE 2015 REF. JULHO   | 2015/07/15 | 838,00     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3937               |        |        | F | P | 501859772 | DIÁRIO DE LEIRIA - EMPRESA JORNALÍSTICA, LDA     | PUBLICAÇÃO DO AVISO N.º 26/2015-DPGU  | 2015/07/15 | 68,86      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3938               |        |        | F | P | 600006662 | POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA                     | SERVIÇO POLICIAMENTO REFERENTE AO PARQUE ESTACIONAMENTO ZONAS NORTE E SUL REF. JUNHO/15   | 2015/07/15 | 3.117,24   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3939               |        |        | F | P | 600006662 | POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA                     | FISCALIZAÇÃO DE APOIO A EVENTOS NO ÂMBITO DO "FESTIVAL DAS FANFARRAS", "MARCHAS SANTOS POPULARES" E "URBAN TRAIL LEIRIA" - JUNHO/15   | 2015/07/15 | 1.764,81   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3940               |        |        | F | P | 509155251 | SÍMBOLO DE MEMÓRIA, LDA - ESTRATÉGIA COMUNICAÇÃO | DIVULGAÇÃO FESTIVAL DA SARDINHA   | 2015/07/15 | 1.223,85   | 2015/07/15 | 2015/07/21 |
| 3941               |        |        | F | P | 504311263 | HENRIQUE PRIMO UNIPESSOAL, LDA.                  | REPARAÇÃO DE PNEUS, VIATURAS QS-79-93 E 08-MZ-15  | 2015/07/15 | 20,02      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3942               |        |        | F | P | 124711898 | HERLANDER CONCEIÇÃO FARIA RODRIGUES TEIXEIRA     | REPARAÇÃO DE FECHADURA PORTA EXTERIOR DA CASA MORTUÁRIA, INCLUI FORNECIMENTO DE CANHÃO DE 3 ENTRADAS  | 2015/07/15 | 31,98      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3943               |        |        | F | P | 502253843 | REPINDCAR - REP. IND. DOS CARDOSOS, LDA          | REPARAÇÃO DA VIATURA VOLVO 59-21-HQ   | 2015/07/15 | 280,44     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
|                    |        |        |   |   |           |  | A TRANSPORTAR ...   |            | 250.846,76 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 10     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.        | ENTIDADE<br>Nome  | DESCRIÇÃO  | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------------|---|--|------------|------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |                 |   |  | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |                 |   | TRANSPORTE ...   |            | 250.846,76 |            |            |
| 3944               |        |        |   |   | F P 500844321   | BANCO SANTANDER TOTTA, S.A                                    | RENDAS COM SIBS 142,07 E COMISSÕES REFERENTES AO SERVIÇO DA SIBS 85,96 - JUNHO/2015  | 2015/07/15 | 228,03     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3946               |        |        |   |   | F P 115932046   | ALVARO CRESPO CARREIRA  | REPARAÇÃO DO DUMPER AGRÍCOLA DH 15 RE  | 2015/07/15 | 429,52     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3947               |        |        |   |   | F P 501287191   | RENTLEI - AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A.                          | ALUGUER OPERACIONAL REF. JUN./15   | 2015/07/15 | 17.599,38  | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3948               |        |        |   |   | F P 500374740   | IBEROBRITA, S.A.  | MATÉRIAS-PRIMAS (BRITA E PÓ PEDRA)   | 2015/07/15 | 765,00     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3949               |        |        |   |   | F P 503182710   | ANO - SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, LDA                 | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PLATAFORMA C/ ERP DA MEDIDATA REF. JUN./15 E SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CHAVES DE PROCEDIMENTO        | 2015/07/15 | 244,98     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3950               |        |        |   |   | F P 503182710   | ANO - SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, LDA                 | PLATAFORMA ELECTRONICA CONTR PUBLICA JUNHO/15  | 2015/07/15 | 102,50     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3951               |        |        |   |   | F P 504500821   | HILÁRIO & ALVES, LDA  | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO  | 2015/07/15 | 21,14      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3952               |        |        |   |   | F P 501905251   | MAQUINAUTO COMÉRCIO ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, LDA               | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURA UG-90-75 - MITSUBISHI CANTER   | 2015/07/15 | 89,46      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3953               |        |        |   |   | F P 504086685   | TUBOFURO - TUBOS DE P.V.C., SA                                | ALUGUER DE QUARTOS - PORTUGAL EM FESTA - SIC- FEIRA DE MAIO  | 2015/07/15 | 1.335,00   | 2015/07/15 | 2015/07/21 |
| 3954               |        |        |   |   | F P 500423644-1 | EYSSA-TESSIS-TECNOLOGIA DE SISTEMAS ELÉCTRÓNICOS, S.A.        | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO DE OLIVAIAS E VALE COELHO EM BIDOEIRA DE CIMA                                 | 2015/07/15 | 468,38     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3955               |        |        |   |   | F P 500423644   | EYSSA TESIS TECNOLOGIA SISTEMAS ELECTRONICOS SARL             | MANUTENÇÃO/ASSISTENCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO DA QUINTA DA SARDINHA  | 2015/07/15 | 34,44      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3956               |        |        |   |   | F P 507136535   | MPT - MOBILIDADE E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO, LDA.            | SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADES REF. JUN./15  | 2015/07/15 | 1.537,50   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3957               |        |        |   |   | F P 501927220   | CANALCENTRO - MATERIAIS PARA CANALIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, S.A. | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO  | 2015/07/15 | 1.846,35   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3958               |        |        |   |   | F P 503586579   | COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.                          | IGILÂNCIA/SEGURANÇA NO DO MIMO REF. JUNHO/15   | 2015/07/15 | 2.163,24   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3959               |        |        |   |   | F P 500844321   | BANCO SANTANDER TOTTA, S.A                                    | GARANTIA BANCÁRIA NACIONAL "SIMLIS" - 2º SEMESTRE 2015   | 2015/07/15 | 364,42     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3960               |        |        |   |   | F P 502010401   | JORLIS - EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES, LDA                           | PUBLICAÇÃO DO AVISO N.º 33/2015 SODPGU   | 2015/07/15 | 65,76      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3961               |        |        |   |   | F P 509784267   | ATM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇO, SA                    | ALUGUER OPERACIONAL REF. MAIO/15   | 2015/07/15 | 4.426,41   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3962               |        |        |   |   | F P 504540610   | GRELHADOS DO LIZ, LDA   | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DE MAIO   | 2015/07/15 | 2.093,06   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3964               |        |        |   |   | F P 501750460   | ALARME PROTECÇÃO DO LIZ, LDA                                  | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LOPES VIEIRA - DIAP | 2015/07/15 | 1.196,05   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3965               |        |        |   |   | F P 500918880   | FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.                         | FRANQUIAS DO SEGURO DE DANOS PATRIMONIAIS REFERENTE À APÓLICE N.º 8402798  | 2015/07/15 | 1.952,64   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
|                    |        |        |   |   |                 |   | A TRANSPORTAR ...  |            | 287.810,02 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 11     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |           | DESCRİÇÃO  | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|-----------|--|------------|------------|------------|------------|
|                    | Número   | Contrib.  |  | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |          |           | TRANSPORTE ...   |            | 287.810,02 |            |            |
| 3966               | F P      | 510838588 | FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA                             | 2015/07/15 | 2.372,81   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3967               | F P      | 503740020 | O NARIZ - TEATRO DE GRUPO                                  | 2015/07/15 | 300,00     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3968               | F P      | 500077568 | CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S. A., SOCIEDADE ABERTA        | 2015/07/15 | 2.822,62   | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3969               | F P      | 502513900 | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.                                   | 2015/07/15 | 2.086,87   | 2015/07/15 | 2015/07/20 |
| 3970               | F P      | 502513900 | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.                                   | 2015/07/15 | 2.188,94   | 2015/07/15 | 2015/07/20 |
| 3971               | F P      | 502611057 | INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA                            | 2015/07/15 | 23.818,95  | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3972               | F P      | 500009120 | ADIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPELARIA, LDA              | 2015/07/15 | 28,41      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3973               | F P      | 509959008 | AMERICANA - PAPELARIA, SA                                  | 2015/07/15 | 336,68     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3974               | F P      | 502513900 | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.                                   | 2015/07/15 | 9.677,67   | 2015/07/15 | 2015/07/20 |
| 3975               | F P      | 502513900 | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.                                   | 2015/07/15 | 4.097,12   | 2015/07/15 | 2015/07/20 |
| 3976               | F P      | 504170597 | LETRAS E LIVROS - LIVRARIA, LDA                            | 2015/07/15 | 37,96      | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3977               | F P      | 503086975 | ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DA REGIÃO DE LEIRIA-ALTA ESTREMADURA | 2015/07/15 | 750,00     | 2015/07/15 | 2015/07/17 |
| 3978               | F P      | 502513900 | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.                                   | 2015/07/15 | 23.722,50  | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
|                    |          |           | A TRANSPORTAR ...  |            | 360.050,55 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 12     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |              | DESCRİÇÃO  | EMISSÃO                        |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|--------------|--|--------------------------------|------------|------------|------------|
|                    |          |              |  | Data                           | Valor      | Data       | Data       |
| Número             | Recibo   | T E Contrib. | Nome   |                                |            |            |            |
|                    |          |              |  |                                | 360.050,55 |            |            |
| 3979               | F P      | 502640618    | CLUBE VETERANOS DO LIS                           | TRANSPORTE ...                 |            |            |            |
|                    |          |              | PRO LEIRIA                                       | 2015/07/16                     | 104,10     | 2015/07/16 | 2015/07/24 |
|                    |          |              | APOIO-ASSOCIATIVISMO                             |                                |            |            |            |
|                    |          |              | DESPORTIVO 2015 1ª FASE CONF.                    |                                |            |            |            |
|                    |          |              | DEL. DE 18-02-15 NIPG-32861/15                   |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 30% DO APOIO \alínea f) do n.º                   |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 2 do art.º 23.º e alínea u) do                   |                                |            |            |            |
|                    |          |              | n.º 1 do art.º 33.º ambas do                     |                                |            |            |            |
|                    |          |              | anexo I à Lei n.º 75/2013 de                     |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 12 de setembro                                   |                                |            |            |            |
| 3980               | F P      | 502513900    | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.                         | TRANSPORTES URBANOS "MOBILIS"  | 2015/07/16 | 11.074,30  | 2015/07/16 |
|                    |          |              | JUNHO/2015                                       |                                |            |            | 2015/07/20 |
| 3981               | F P      | 501419080    | GRÁFICA DE LEIRIA                                | AQUISIÇÃO DE ARTIGOS           | 2015/07/16 | 389,00     | 2015/07/16 |
|                    |          |              | RELIGIOSOS                                       |                                |            |            | 2015/07/20 |
| 3982               | F P      | 504500821    | HILÁRIO & ALVES, LDA                             | MATERIAL DIVERSO               | 2015/07/16 | 50,80      | 2015/07/16 |
| 3983               | F P      | 500745749    | CRUZ VERMELHA PORTUGUESA                         | APOIO PARA A RENDA DE          | 2015/07/16 | 2.877,35   | 2015/07/16 |
|                    |          |              | INSTALAÇÕES CONF. DEL. DE                        |                                |            |            | 2015/07/20 |
|                    |          |              | 09-06-15 1.ª PRESTAÇÃO/15 50%                    |                                |            |            |            |
|                    |          |              | DO APOIO NIPG-14390/15                           |                                |            |            |            |
|                    |          |              | \alínea h) do n.º 2 do art.º                     |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 23.º conjugada coma alínea o)                    |                                |            |            |            |
|                    |          |              | do n.º 1 do art.º 33.º ambas                     |                                |            |            |            |
|                    |          |              | do anexo I à Lei n.º 75/2013                     |                                |            |            |            |
| 3984               | F P      | 501214534    | BANCO BPI, S.A.                                  | IRC RETIDO REF. A JUROS DEP. À | 2015/07/16 | 58,04      | 2015/07/16 |
|                    |          |              | ORDEM - CONTA                                    |                                |            |            | 2015/07/20 |
|                    |          |              | 9-0239077.001.001 REF. PERÍODO                   |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 01/01 A 31/01/2015                               |                                |            |            |            |
| 3985               | F P      | 501214534    | BANCO BPI, S.A.                                  | IRC RETIDO REF. A JUROS DEP. À | 2015/07/16 | 37,33      | 2015/07/16 |
|                    |          |              | ORDEM - CONTA                                    |                                |            |            | 2015/07/20 |
|                    |          |              | 9-0239077.001.001 REF. PERÍODO                   |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 01/02 A 28/02/2015                               |                                |            |            |            |
| 3986               | F P      | 504394029    | EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.                 | PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE BT    | 2015/07/16 | 43,96      | 2015/07/16 |
|                    |          |              | ENCARGOS DE PARTICIPAÇÃO                         |                                |            |            | 2015/07/20 |
|                    |          |              | NAS REDES N.º REQUISIÇÃO                         |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 190001540470 NIPG-32784                          |                                |            |            |            |
| 3987               | F P      | 509784267    | ATM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇO, SA       | ALUGUER OPERACIONAL REF.       | 2015/07/16 | 4.426,41   | 2015/07/16 |
|                    |          |              | JUNHO/15   |                                |            |            | 2015/07/20 |
| 3988               | F P      | 504073206    | ONITELECOM - INFOCOMUNICAÇÕES, S. A.             | SERVIÇO DE INTERNET - PERÍODO  | 2015/07/16 | 922,50     | 2015/07/16 |
|                    |          |              | DE FATURAÇÃO 01/07/2015 -                        |                                |            |            | 2015/07/20 |
|                    |          |              | 31/07/2015                                       |                                |            |            |            |
| 3989               | F P      | 197662803    | JOÃO NEPOMUCENO BALTAZAR DE LIMA                 | CEDÊNCIA DO TEATRO MIGUEL      | 2015/07/16 | 286,88     | 2015/07/16 |
|                    |          |              | FRANCO PARA PARTILHA DE                          |                                |            |            | 2015/07/21 |
|                    |          |              | BILHETEIRA PARA REALIZAÇÃO DE                    |                                |            |            |            |
|                    |          |              | ESPETÁCULO MULTICULTURAL NO                      |                                |            |            |            |
|                    |          |              | DIA 21 MARÇO DE 2015 -                           |                                |            |            |            |
|                    |          |              | DELIBERAÇÃO DE 17/03/2015 E                      |                                |            |            |            |
|                    |          |              | 23/06/2015 - REG. ENTFE                          |                                |            |            |            |
|                    |          |              | Nº27311/14 - NIPG:28089/15                       |                                |            |            |            |
| 3990               | F P      | 503608262    | OLIVEIRA & PIRES - SANEAMENTO E LIMPEZAS, LDA    | ALUGUER DE MAQUINARIA - CAMIÃO | 2015/07/16 | 1.277,98   | 2015/07/16 |
|                    |          |              | LIMPA FOSSAS/COLETORES COM                       |                                |            |            | 2015/07/20 |
|                    |          |              | OPERADOR, REF. JUN./15                           |                                |            |            |            |
| 3991               | F P      | 502344652    | ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA               | CANDIDATURA A GALARDÃO ECO     | 2015/07/16 | 1.200,00   | 2015/07/16 |
|                    |          |              | XXI/2015   |                                |            |            | 2015/07/20 |
| 3992               | F P      | 505808170    | GALHISPO - COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, LDA | ARGAMASSA-AUTONIVELANTE P/     | 2015/07/16 | 6.132,78   | 2015/07/16 |
|                    |          |              | APLICAR NO PAVILHÃO MUNICIPAL                    |                                |            |            | 2015/07/20 |
|                    |          |              | DA CARANGUEJEIRA                                 |                                |            |            |            |
|                    |          |              | A TRANSPORTAR ...                                |                                | 388.931,98 |            |            |



| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 13     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome  | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|---|------------|------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |   |   | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...  |            | 388.931,98 |            |            |
| 3993               |        |        | F | P | 501678603 | CANNON HIGIENE PORTUGAL                                   | RECOLHA, TRANSPORTE E<br>ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS<br>HOSPITALARES REF. JUN./15  | 2015/07/16 | 95,19      | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 3994               |        |        | F | P | 504086561 | NEOAMB - GESTÃO AMBIENTAL, L.DA                           | AVALIAÇÃO ACÚSTICA AO<br>ESTABELECIMENTO "LINHA BAR"  | 2015/07/16 | 295,20     | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 3995               |        |        | F | P | 500374740 | IBEROBRITA, S.A.  | MATÉRIAS-PRIMAS (BRITA)   | 2015/07/16 | 451,16     | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 3996               |        |        | F | P | 500096805 | EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA                | PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º<br>12/2015 DIDEA   | 2015/07/16 | 116,85     | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 3997               |        |        | F | P | 501635599 | M.T.L. - MADEIRAS TRATADAS, LDA                           | AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE<br>MADEIRA TRATADA   | 2015/07/16 | 3.884,28   | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 3998               |        |        | F | P | 500257841 | SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES                           | DIREITOS DE AUTOR NO ÂMBITO DA<br>INICIATIVA URBAN TRAIN, DIAS<br>13/06/2015  | 2015/07/16 | 11,25      | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 3999               |        |        | F | P | 507810457 | MONDO PORTUGAL, S.A.                                      | PINTURA DO CAMPO DE<br>BASQUETEBOLO DO PARQUE DA<br>CIDADE DE LEIRIA. INCLUI:<br>REMOÇÃO DE MARCAÇÕES<br>EXISTENTES; LIMPEZA DO PISO;<br>PINTURA DE UM CAMPO E MARCAÇÃO<br>DE DOIS CAMPOS DE MINI<br>BASQUETEBOLO | 2015/07/16 | 1.783,50   | 2015/07/16 | 2015/07/21 |
| 4000               |        |        | F | P | 503862550 | JOGO DO RATO - ACTIVIDADES FORMATIVAS E EDUCACIONAIS, LDA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE<br>ATIVIDADES DESPORTIVAS<br>DIVERSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA<br>"VIVER ATIVO" REF. JUNHO/15  | 2015/07/16 | 2.639,21   | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 4001               |        |        | F | P | 509408460 | TR7 S.A.  | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO<br>ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO<br>"ARENA DO DESPORTO" DIA<br>20/06/2015   | 2015/07/16 | 45,50      | 2015/07/16 | 2015/07/22 |
| 4002               |        |        | F | P | 680026010 | TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA                                | CEDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE APOIO À SALA DO<br>TEATRO MIGUEL FRANCO JUNHO/15   | 2015/07/16 | 5.728,86   | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 4003               |        |        | F | P | 501689168 | LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS,SA                       | SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS -<br>VOLUNTÁRIOS - APÓLICE N.º<br>0102008126842 - 23/03/2015 A<br>14/09/2015 - VALOR ADICIONAL   | 2015/07/16 | 19,77      | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 4004               |        |        | F | P | 500829993 | PINGO DOCE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR, S.A.                 | AQUISIÇÃO DE BENS E<br>COMPLEMENTOS ALIMENTARES   | 2015/07/16 | 37,52      | 2015/07/16 | 2015/07/21 |
| 4005               |        |        | F | P | 502334436 | GARMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDª            | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO  | 2015/07/16 | 150,93     | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 4006               |        |        | F | P | 500582149 | SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA                 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO   | 2015/07/16 | 303,08     | 2015/07/16 | 2015/07/20 |
| 4007               |        |        | F | P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA                                       | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS<br>REFERENTE AO MÊS DE JULHO   | 2015/07/17 | 1.374,19   | 2015/07/17 | 2015/07/24 |
| 4008               |        |        | F | P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA                                       | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS<br>REFERENTE AO MÊS DE JULHO   | 2015/07/17 | 3.565,74   | 2015/07/17 | 2015/07/24 |
| 4009               |        |        | F | P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.           | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15<br>- FONTENÁRIOS - R.V.<br>575847946776  | 2015/07/17 | 179,15     | 2015/07/17 | 2015/07/27 |
| 4010               |        |        | F | P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.           | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15<br>- FONTENÁRIOS - R.V.<br>575847946776  | 2015/07/17 | 487,11     | 2015/07/17 | 2015/07/27 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...   |            | 410.100,47 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 14     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |           | DESCRICÃO   | EMISSÃO    |            | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|-----------|---|------------|------------|------------|------------|
|                    | Número   | Contrib.  |   | Data       | Valor      | Data       | Data       |
|                    |          |           | TRANSPORTE ...  |            | 410.100,47 |            |            |
| 4011               | F P      | 509822932 | CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E.P.E.   | 2015/07/17 | 2.063,33   | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | ACIDENTES EM SERVIÇO COM:<br>MARIA TERESA FERNANDES;<br>GRACINDA ASCENSO BRANCO;<br>ISAURUNDA TERESA DUARTE<br>CORREIA, MANUEL AVELINO MENDES<br>SILVA; PAULO MANUEL ESCALHEIRO<br>PINTO; NUNO ALEXANDRE CASEIRO<br>FONSECA |            |            |            |            |
| 4012               | F P      | 504723456 | GALP POWER, S.A.  | 2015/07/17 | 6.834,65   | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA<br>REF. - BTE<br>COD.0002000067176589 - LARGO<br>DA REPÚBLICA - LBRIRIA - REF.<br>JUNHO/15   |            |            |            |            |
| 4013               | F P      | 504615947 | MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.   | 2015/07/17 | 3.248,38   | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
| 4014               | F P      | 503218677 | CETIAL - CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL DO LIS, LDA   | 2015/07/17 | 183,06     | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | INSPEÇÕES PERIÓDICAS A<br>LIGEIROS E PESADOS  |            |            |            |            |
| 4015               | F P      | 501445226 | THYSSENKRUPP ELEVADORES, S.A.   | 2015/07/17 | 209,12     | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA DO<br>ELEVADOR INSTALADO NO MIMO,<br>TEATRO MIGUEL FRANCO, CENTRO<br>CIVICO E SÃO ROMÃO - RUA DA<br>COOPERATIVA, REF. JUNHO/15   |            |            |            |            |
| 4016               | F P      | 501606319 | ORONA PORTUGAL, LDA   | 2015/07/17 | 1.008,33   | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS 2<br>ELEVADORES INSTALADOS NO<br>EDÍFÍCIO SEDE CML REF. ABRIL A<br>JUNHO/15   |            |            |            |            |
| 4017               | F P      | 500257841 | SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES   | 2015/07/17 | 579,34     | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | DIREITOS DE AUTOR NO ÂMBITO DA<br>FEIRA DE MAIO - 21 MAIO<br>(CONCERTOS)  |            |            |            |            |
| 4018               | F P      | 510065112 | ESCALA SURPRESA, LDA.   | 2015/07/17 | 250,00     | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | ANIMAÇÃO MUSICAL P/ CERIMÓNIA<br>DE ABERTURA DO "ENCONTRO<br>NACIONAL DE INFANTIS DE<br>ANDEBOL" INTEGRADO NO<br>"PRO-LEIRIA 2015", DIA<br>18/06/2015   |            |            |            |            |
| 4019               | F P      | 502917679 | LENOBETÃO, S. A.  | 2015/07/17 | 670,79     | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
| 4020               | F P      | 504656767 | VIA VERDE PORTUGAL S.A.   | 2015/07/17 | 39,10      | 2015/07/17 | 2015/07/21 |
| 4021               | F P      | 502604751 | NOS COMUNICAÇÕES, S.A.  | 2015/07/17 | 27,49      | 2015/07/17 | 2015/07/21 |
|                    |          |           | SERVIÇO ADSL DO ESTADIO<br>TELEVISÃO JULHO / LOCAL DE<br>SERVIÇO N.º S834174550   |            |            |            |            |
| 4022               | F P      | 506378802 | LUGAR DO PLANO - GESTÃO DO TERRITÓRIO E CULTURA, LDA  | 2015/07/17 | 9.102,00   | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | REVISÃO DO PLANO DIRETOR<br>MUNICIPAL DE LEIRIA (APROVAÇÃO<br>DO PLANO)   |            |            |            |            |
| 4023               | F P      | 501381309 | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEIRA   | 2015/07/17 | 221,40     | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | ALUGUER DE PAVILHÃO DESPORTIVO<br>DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE<br>MACEIRA PARA PRÁTICA DE AULAS<br>DE GINÁSTICA NO ÂMBITO DO<br>PROGRAMA "VIVER ATIVO" REF.<br>JUN./15  |            |            |            |            |
| 4024               | F P      | 500582149 | SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA   | 2015/07/17 | 1.125,45   | 2015/07/17 | 2015/07/22 |
|                    |          |           | CADERNAL/DIFERENCIAL DURÃO C/6<br>MT CORRENTE 1 TON., REF.ª<br>DV98981  |            |            |            |            |
|                    |          |           | A TRANSPORTAR ...   |            | 435.662,91 |            |            |

| ENTIDADE |  | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO |  |  | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|--|------------------------------|--|--|------------|------|--------|
| ML       |  |                              |  |  | 2015/08/05 | 2015 | 15     |

| ORDEM DE PAGAMENTO |        |     | ENTIDADE  |  | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|-----|-----------|--|---|------------|--------------|------------|------------|
| Número             | Recibo | T E | Contrib.  | Nome   |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |     |           |  | TRANSPORTE ...  |            | 435.662,91   |            |            |
| 4025               |        | F P | 114697450 | ADRIANO VERISSIMO PEREIRA AMADO                                | CEDÊNCIA DO TEATRO MIGUEL FRANCO PARA PARTILHA DE BILHETEIRA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE STAND UP COMEDY NO DIA DIA 03 DE JULHO 2015 - DELIBERAÇÃO DE 26/05/2015 - REG. ENTFE Nº21605/15 - NIPG:22357/15 | 2015/07/17 | 1.416,57     | 2015/07/17 | 2015/07/20 |
| 4026               |        | F P | 600002055 | CONSERVATORIA DO REGISTO CIVIL DE LEIRIA                       | RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE CIDADÃO  | 2015/07/20 | 15,00        | 2015/07/20 | 2015/07/21 |
| 4027               |        | F P | 600002055 | CONSERVATORIA DO REGISTO CIVIL DE LEIRIA                       | RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE CIDADÃO  | 2015/07/20 | 15,00        | 2015/07/20 | 2015/07/21 |
| 4028               |        | F P | 500829993 | PINGO DOCE - DISTRIBUICAO ALIMENTAR, S.A.                      | BENS ALIMENTARES  | 2015/07/20 | 249,13       | 2015/07/20 | 2015/07/21 |
| 4029               |        | F P | 500223297 | PROFOR - SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS ELÉCTRICOS, LDA.  | AQUIISIÇÃO DE FILTROS PARA MÁSCARAS, CALÇADO E LUVAS (EPI'S)  | 2015/07/20 | 385,01       | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 4030               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 SEMÁFOROS R.V.531469238443   | 2015/07/20 | 604,81       | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4031               |        | F P | 500851298 | FERRUS MATERIAIS SIDERÚRGICOS E DE CONSTRUÇÃO, S. A.           | MATERIAL SIDERURGICO (FERRO E DERIVADOS)  | 2015/07/20 | 376,22       | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 4032               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 SEMÁFOROS R.V.531469238443   | 2015/07/20 | 714,29       | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4033               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 SEMÁFOROS R.V.531469238443   | 2015/07/20 | 479,00       | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4034               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 SEMÁFOROS R.V.531469238443   | 2015/07/20 | 1.088,62     | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4035               |        | F P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA  | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO  | 2015/07/20 | 22.564,04    | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 4036               |        | F P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA  | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO  | 2015/07/20 | 29.120,10    | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 4037               |        | F P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA  | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO  | 2015/07/20 | 604.787,72   | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 4038               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 SEMÁFOROS R.V.531469238443   | 2015/07/20 | 496,09       | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4039               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 SEMÁFOROS R.V.531469238443   | 2015/07/20 | 65,07        | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4040               |        | F P | 115332391 | PRODUÇÕES VERÍSSIMO DE VERÍSSIMO CARREIRA ORFÃO                | ALUGUER DE SOM NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "LEIRIA CUP", DIAS 27/06 E 28/06/2015  | 2015/07/20 | 307,50       | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 4041               |        | F P | 500069824 | OTIS - ELEVADORES, LDA   | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA DO ELEVADOR INSTALADO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, JUNHO/15  | 2015/07/20 | 238,25       | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 4042               |        | F P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA  | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO  | 2015/07/20 | 78.603,37    | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 4043               |        | F P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA  | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO  | 2015/07/20 | 909,43       | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 4044               |        | F P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA  | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO  | 2015/07/20 | 666,09       | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 4045               |        | F P | 505181266 | MUNICÍPIO DE LEIRIA  | PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO  | 2015/07/20 | 15.737,27    | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 4046               |        | F P | 505837978 | DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL | DESPESAS COM PROCESSOS JUDICIAIS-(ALEXANDRA ISABEL JESUS SANTOS RIBEIRO)  | 2015/07/20 | 27,16        | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 4047               |        | F P | 507802950 | VIVA BUS - TRANSPORTES, LDA                                    | TRANSPORTE DE ALUNOS (CIRCUITO DE A/C/D/F/H/G/I) REF. JUN./15   | 2015/07/20 | 4.321,62     | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
|                    |        |     |           |  | A TRANSPORTAR ...   |            | 1.198.850,27 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 16     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | ENTIDADE  |   | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|---|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   | Contrib.  | Nome  |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...  |            | 1.198.850,27 |            |            |
| 4048               |        |        | F | P | 504578294 | INTELAC RECURSOS HUMANOS,LDA                                    | ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES P/ A COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA DO PRÉ-ESCOLAR REF. JUN./15                                  | 2015/07/20 | 14.090,86    | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 4049               |        |        | F | P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                 | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - CULTURA E RECREIO - R.V. 346169204295  | 2015/07/20 | 1.355,16     | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4050               |        |        | F | P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.                 | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - CULTURA E RECREIO - R.V. 346169204295  | 2015/07/20 | 2.478,54     | 2015/07/20 | 2015/07/27 |
| 4051               |        |        | F | P | 504723456 | GALP POWER, S.A.  | CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA - BTE - REF. JULHO/2015  | 2015/07/20 | 3.104,15     | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 4052               |        |        | F | P | 500792887 | IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A                             | PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº10/15   | 2015/07/20 | 248,47       | 2015/07/20 | 2015/07/21 |
| 4053               |        |        | F | P | 505454882 | LEIRIDIESEL - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS, S.A. | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO 2015/2016, NO ÂMBITO DA ESCOLA A TEMPO INTEIRO - REG. Nº37423/15 - NIPG: 36384/15 | 2015/07/21 | 196,22       | 2015/07/21 | 2015/07/21 |
| 4054               |        |        | F | P | 132567520 | JOSÉ LUÍS ANTUNES LINDO   | PEÇAS E ACESSÓRIOS  | 2015/07/21 | 3,27         | 2015/07/21 | 2015/07/23 |
| 4055               |        |        | F | P | 503045357 | CAFE RESTAURANTE S. CRISTOVAO                                   | RESTITUIÇÃO PARTE DO VALOR DA GUIA Nº18956/15 - CONFORME A INFORMAÇÃO PRESTADA NO REG. Nº36690/15 - NIPG: 37982/15                                    | 2015/07/21 | 3,82         | 2015/07/21 | 2015/07/23 |
| 4056               |        |        | F | P | 503586579 | COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.                            | RESTITUIÇÃO PARTE DO VALOR DA GUIA Nº18956/15 - CONFORME A INFORMAÇÃO PRESTADA NO REG. Nº36690/15 - NIPG: 37982/15                                    | 2015/07/21 | 18.659,19    | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4057               |        |        | F | P | 600084779 | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA                               | SERVIÇOS DE SEGURANÇA ENCARGOS DE COBRANÇA E REEMBOLSOS EMITIDOS DE IUC,IMT E IMI REF. JUNHO./15  | 2015/07/21 | 33.858,02    | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4058               |        |        | F | P | 500230757 | SCHMITT - ELEVADORES, LDA                                       | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA - JUNHO/15   | 2015/07/21 | 344,03       | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4059               |        |        | F | P | 502513900 | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.  | ALUGUER DE AUTOCARROS - PROJECTO "LEIRINADAR" E "À DESCOBERTA DE LEIRIA"  | 2015/07/21 | 1.186,80     | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4060               |        |        | F | P | 501616276 | ISS FACILITY SERVICES - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EDÍFICIOS, LDA.  | SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDROGÃO DURANTE MÊS ABR./15 (DE 21/04 A 30/04/2015)  | 2015/07/21 | 543,96       | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4061               |        |        | F | P | 500069824 | OTIS - ELEVADORES, LDA  | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA DO ELEVADOR INSTALADO NO ANTIGO BANCO DE PORTUGAL JUNHO/15   | 2015/07/21 | 108,68       | 2015/07/22 | 2015/07/22 |
| 4062               |        |        | F | P | 502969962 | GEP - EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA, LDª                | MANUTENÇÃO DE EXTINTORES  | 2015/07/21 | 121,52       | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4063               |        |        | F | P | 500257841 | SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES                                 | DIREITOS DE AUTOR   | 2015/07/21 | 740,95       | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4064               |        |        | F | P | 502344652 | ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA                              | PROGRAMA ECO - ESCOLAS PARCERIA CONF. DEL. DE 20-01-15  | 2015/07/21 | 1.050,00     | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...   |            | 1.276.943,91 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 17     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome                                 | DESCRIÇÃO  | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC<br>Data | PAGAMENTO<br>Data |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|--|--|------------|--------------|-------------------|-------------------|
|                    |        |        |   |   |           |  |  | Data       | Valor        |                   |                   |
|                    |        |        |   |   |           |  | TRANSPORTE ...   |            | 1.276.943,91 |                   |                   |
| 4065               |        |        | F | P | 507557352 | FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA                       | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA CARANGUEJEIRA 2015 - NIPG 28279/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro     | 2015/07/21 | 252,15       | 2015/07/21        | 2015/07/22        |
| 4066               |        |        | F | P | 507557352 | FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA                       | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA CARANGUEJEIRA 2015 - NIPG 32755/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro     | 2015/07/21 | 591,63       | 2015/07/21        | 2015/07/22        |
| 4067               |        |        | F | P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - JARDINS - R.V. 568219184328   | 2015/07/21 | 769,72       | 2015/07/21        | 2015/07/27        |
| 4068               |        |        | F | P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - JARDINS - R.V. 568219184328   | 2015/07/21 | 397,40       | 2015/07/21        | 2015/07/27        |
| 4069               |        |        | F | P | 507403940 | FREGUESIA DE MACEIRA                             | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA DE MACEIRA - NIPG 27035/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro             | 2015/07/21 | 4.601,06     | 2015/07/21        | 2015/07/22        |
| 4070               |        |        | F | P | 507395069 | FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA                    | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA BIDOEIRA DE CIMA 2015 - NIPG 36340/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro  | 2015/07/21 | 594,02       | 2015/07/21        | 2015/07/22        |
| 4071               |        |        | F | P | 501150439 | FREGUESIA DE BAJOUCA                             | ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES NA FREGUESIA DE BAJOUCA - REF. 2015 - NIPG 23152/15, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro | 2015/07/21 | 2.761,79     | 2015/07/21        | 2015/07/22        |
| 4072               |        |        | F | P | 600002055 | CONSERVATORIA DO REGISTO CIVIL DE LEIRIA         | EMISSÃO DE CARTÃO DE CIDADÃO (MARIA DE LURDES PEREIRA DE SOUSA)  | 2015/07/21 | 15,00        | 2015/07/21        | 2015/07/23        |
| 4073               |        |        | F | P | 507379659 | EQS, LDA.  | INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO DE ELEVADORES  | 2015/07/21 | 1.586,70     | 2015/07/21        | 2015/07/22        |
|                    |        |        |   |   |           |  | A TRANSPORTAR ...  |            | 1.288.513,38 |                   |                   |

| ENTIDADE |  | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO |  |  | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|--|------------------------------|--|--|------------|------|--------|
| ML       |  |                              |  |  | 2015/08/05 | 2015 | 18     |

| ORDEM DE PAGAMENTO |        |     | ENTIDADE  |  | DESCRIÇÃO  | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|-----|-----------|--|--|------------|--------------|------------|------------|
| Número             | Recibo | T E | Contrib.  | Nome   |  | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |     |           |  | TRANSPORTE ...   |            | 1.288.513,38 |            |            |
| 4074               |        | F P | 503564079 | PINTO DA GAMA, LDA   | HONORÁRIOS PROVENIENTES DO ENCERRAMENTO, LIQUIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CONTAS 2014, DA EMPRESA MUNICIPAL LEIRISPORT   | 2015/07/21 | 3.382,50     | 2015/07/21 | 2015/07/22 |
| 4075               |        | F P | 510361242 | INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P. | PROCESSO N.º943/08.3BELRA-A - ML vs JÚLIO MANUEL BARROSO GOMES - REG. N.º37371/15 - NIPG:38666/15  | 2015/07/22 | 108,00       | 2015/07/22 | 2015/07/24 |
| 4076               |        | F P | 209987570 | NUNO TIAGO DA SILVA DUARTE                                     | CEDÊNCIA DO TEATRO MIGUEL FRANCO PARA PARTILHA DE BILHETEIRA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO "CONTOS DE UM CONTO - HISTÓRIAS TRADICIONAIS" NO DIA DIA 20 DE JANBEIRO 2015 - DELIBERAÇÃO DE 16/12/2014 - REG. ENTPE N.º29933/14 - NIPG:30563/15 | 2015/07/22 | 183,28       | 2015/07/22 | 2015/07/24 |
| 4077               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 95,78        | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4078               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 992,89       | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4079               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - BALNEÁRIOS - R.V. 589258749773  | 2015/07/22 | 220,26       | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4080               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 2.960,50     | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4081               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - BALNEÁRIOS - R.V. 589258749773  | 2015/07/22 | 81,07        | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4082               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 28,23        | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4083               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 4.705,25     | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4084               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI/JI R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/22 | 1.495,84     | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4085               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 2.098,09     | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4086               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 2.849,89     | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4087               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 58,47        | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4088               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 239,92       | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4089               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 2.354,64     | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4090               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI R.V. 798165071600 ESCOLAS   | 2015/07/22 | 1.645,65     | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
| 4091               |        | F P | 502197714 | CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.                              | AUTO MED. N.º1 - REPAVIMENTAÇÃO NA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO GIMNOESPORATIVO DE CARANGUEJEIRA - T-16/2015   | 2015/07/22 | 10.334,47    | 2015/07/22 | 2015/08/03 |
| 4092               |        | F P | 503504564 | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.               | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 EBI/JI R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/22 | 964,06       | 2015/07/22 | 2015/07/27 |
|                    |        |     |           |  | A TRANSPORTAR ...  |            | 1.323.312,17 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 19     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |              | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO   |              | AUTORIZAC    | PAGAMENTO             |
|--------------------|----------|--------------|---|---|--------------|--------------|-----------------------|
|                    |          |              |   | Data  | Valor        |              |                       |
| Número             | Recibo   | T E Contrib. | Nome  |   |              |              |                       |
|                    |          |              |   |   | 1.323.312,17 |              |                       |
| 4093               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | TRANSPORTE ...  | 2015/07/22   | 1.896,74     | 2015/07/22 2015/07/27 |
| 4094               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - ILUMINAÇÃO DE MONUMENTO - R.V. 822303891311                                    | 2015/07/22   | 6.180,63     | 2015/07/22 2015/07/27 |
| 4095               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/22   | 1.851,85     | 2015/07/22 2015/07/27 |
| 4096               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/22   | 3.235,96     | 2015/07/22 2015/07/27 |
| 4097               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/22   | 3.507,83     | 2015/07/22 2015/07/27 |
| 4098               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/22   | 1.318,35     | 2015/07/22 2015/07/27 |
| 4099               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/23   | 233,06       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4100               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 671216712984  | 2015/07/23   | 26,77        | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4101               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 924477161255  | 2015/07/23   | 690,39       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4102               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 273718745870  | 2015/07/23   | 182,57       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4103               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 529963475475  | 2015/07/23   | 1.142,89     | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4104               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 712338667179  | 2015/07/23   | 151,48       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4105               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 658433451739  | 2015/07/23   | 1.692,43     | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4106               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 270126847413  | 2015/07/23   | 662,91       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4107               | F P      | 502010401    | JORLIS - EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES, LDA                 | PUBLICAÇÃO DOS AVISOS N.º 31 E 32/2015 E ANUNCIO FESTIVAL DA SARDINHA 1/2 PAGINA                                | 2015/07/23   | 720,09       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4108               | F P      | 501859772    | DIÁRIO DE LEIRIA - EMPRESA JORNALÍSTICA, LDA        | PUBLICAÇÃO DO AVISO N.º33/2015  | 2015/07/23   | 103,11       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4109               | F P      | 503780774    | O CASARAO - HOTELARIA E TURISMO, LDA                | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE TRABALHO ANO 2015, DIA 30/06/2015              | 2015/07/23   | 127,40       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4110               | F P      | 500959579    | GRUPNOR-GRUPO PORTUGUÊS DE ELEVADORES DO NORTE, LDA | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELEVADOR ESCOLA EB1 MONTE REAL REF. JUN./15                                      | 2015/07/23   | 81,13        | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4111               | F P      | 503504564    | EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.     | CONSUMO DE ENERGIA DE JUNHO/15 - R.V. 798165071600 ESCOLAS  | 2015/07/23   | 47,06        | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4112               | F P      | 500844321    | BANCO SANTANDER TOTTA, S.A                          | DELEGAÇÃO ESCOLAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, (ANO LETIVO 2014/2015), REF. JUNHO/15 | 2015/07/23   | 31.048,69    | 2015/07/23 2015/07/31 |
| 4113               | F P      | 500918880    | FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.               | SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS - APÓLICE N.º AG3175233 - PERIODO DE 01/07/2015 A 01/10/2015              | 2015/07/23   | 609,83       | 2015/07/23 2015/07/27 |
| 4114               | F P      | 500230757    | SCHMITT - ELEVADORES, LDA                           | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ELEVADOR DA EB1 TOURIA REF. 2.º TRIM./15                                      | 2015/07/23   | 313,65       | 2015/07/23 2015/07/27 |
|                    |          |              |   | A TRANSPORTAR ...   |              | 1.379.136,99 |                       |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 20     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |           | DESCRİÇÃO  | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|-----------|--|------------|--------------|------------|------------|
|                    | Número   | Contrib.  |  | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |          |           | TRANSPORTE ...   |            | 1.379.136,99 |            |            |
| 4115               | F P      | 505837978 | DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL | 2015/07/23 | 82,31        | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4116               | F P      | 500960046 | CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.                                 | 2015/07/23 | 11,46        | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4117               | F P      | 504598651 | OBRAS SOCIAIS PESSOAL DA C.M. LEIRIA - ASSOCIAÇÃO              | 2015/07/23 | 495,52       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4120               | F P      | 501150480 | ORFEÃO DE LEIRIA/CONSERVATÓRIO DE ARTES ASSOCIAÇÃO             | 2015/07/23 | 8.000,00     | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4121               | F P      | 502222255 | TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA                             | 2015/07/23 | 300,00       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4122               | F P      | 501445226 | THYSSENKRUPP ELEVADORES, S.A.                                  | 2015/07/23 | 104,56       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4123               | F P      | 500040990 | BAQUELITE LIZ, S.A.  | 2015/07/23 | 527,34       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4124               | F P      | 500257841 | SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES                                | 2015/07/23 | 262,50       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4125               | F P      | 500231206 | RESOPRE - SOCIEDADE REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO, S.A. | 2015/07/23 | 396,06       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4126               | F P      | 503789372 | STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.             | 2015/07/23 | 282,78       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4127               | F P      | 509959008 | AMERICANA - PAPELARIA, SA                                      | 2015/07/23 | 7,90         | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4128               | F P      | 505853434 | JOÃO CUNHA SANTOS - UNIPESSOAL, LDA                            | 2015/07/23 | 765,90       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4129               | F P      | 504522655 | LAVANDARIA MARQUÊS DE LEIRIA, LDA                              | 2015/07/23 | 176,00       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4130               | F P      | 506950573 | RVU, LDA   | 2015/07/23 | 57,24        | 2015/07/23 | 2015/07/29 |
| 4131               | F P      | 508758190 | EXACLEAN - ESPECIALISTAS EM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA | 2015/07/23 | 16,30        | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
| 4132               | F P      | 500228140 | REBOBINADORA IRMAOS GRACIOS, LDA                               | 2015/07/23 | 147,60       | 2015/07/23 | 2015/07/27 |
|                    |          |           | A TRANSPORTAR ...  |            | 1.390.770,46 |            |            |



| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 21     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome   | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC<br>Data | PAGAMENTO<br>Data |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|--|---|------------|--------------|-------------------|-------------------|
|                    |        |        |   |   |           |  |   | Data       | Valor        |                   |                   |
|                    |        |        |   |   |           |  | TRANSPORTE ...  |            | 1.390.770,46 |                   |                   |
| 4134               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO     | DESPEJO DE LAMAS DE FOSSAS SÉTICAS (PAÇOS DO CONCELHO)E (EB1) BOUÇA DE LÁ (BAJOUCA) (CEDIDA AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DA BAJOUCA)  | 2015/07/23 | 255,58       | 2015/07/23        | 2015/07/27        |
| 4135               |        |        | F | P | 218430892 | FABRÍCIO VERÍSSIMO CORDEIRO                              | CRDÊNCIA DO TEATRO MIGUEL FRANCO AO SRº FABRÍCIO VERÍSSIMO CORDEIRO PARA PARTILHA DE BILHETEIRA PARA UM MUSICAL MOUSTACHE 2015, NO DIA 10 ABRIL 2015 - DELIBERAÇÃO DE 18/02/2015 - REG. Nº33812/15 - NIPG: 34796/15                               | 2015/07/23 | 121,43       | 2015/07/23        | 2015/07/27        |
| 4136               |        |        | F | P | 509909760 | ASSOCIAÇÃO LEIRENA DE CULTURA - LEIRENA TEATRO           | PRO LEIRIA ATIVIDADES CULTURAIS REGULARES CONF. DEL. 18-02-15 FESTIVAL DE TEATRO 30% DO APOIO NIPG-37524/15 \alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com a a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/23 | 390,00       | 2015/07/23        | 2015/07/27        |
| 4137               |        |        | F | P | 504299115 | LIGA AMIGOS MUSEU ESCOLAR DOS MARRAZES                   | LEIRIA ATIVIDADES CULTURAIS REGULARES CONF. DEL. 18-02-15 FESTIVAL DE TEATRO 30% DO APOIO NIPG-37524/15 \alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com a a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro     | 2015/07/23 | 5.940,00     | 2015/07/23        | 2015/07/27        |
| 4138               |        |        | F | P | 508392942 | FARMACIA VALENTE - PROPRIEDADE FARMÁCIA DE COLMEIAS, LDA | ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.   | 2015/07/23 | 110,51       | 2015/07/23        | 2015/07/29        |
| 4139               |        |        | F | P | 502550570 | MODELIS - MODELISMO DO LIS                               | APOIO AO ASSOC. DESP. PRO LEIRIA 2014 2.ª FASE CONF. DEL. DE 01-07-14 2.ª TRANCHE 100% DO APOIO NIPG-33519/15 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de set             | 2015/07/23 | 975,00       | 2015/07/23        | 2015/07/27        |
| 4140               |        |        | F | P | 500918880 | FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.                    | SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL APÓLICE N.º 8402798 - REF. 01/07/2015 A 30/09/2015  | 2015/07/24 | 1.900,00     | 2015/07/24        | 2015/07/24        |
| 4141               |        |        | F | P | 152840109 | MARIA CARMEN FERREIRA PEREIRA RODRIGUES                  | BOLSA MENSAL COMPLEMENTAR E SUBSÍDIO REFEIÇÃO E TRANSPORTE REF. JUNHO/15  | 2015/07/24 | 207,34       | 2015/07/24        | 2015/07/29        |
| 4142               |        |        | F | P | 169113876 | LAURINDA DA SILVA ANTUNES                                | BOLSA MENSAL COMPLEMENTAR E SUBSÍDIO REFEIÇÃO E TRANSPORTE REF. JUNHO/15  | 2015/07/24 | 200,21       | 2015/07/24        | 2015/07/29        |
|                    |        |        |   |   |           |  | A TRANSPORTAR ...   |            | 1.400.870,53 |                   |                   |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 22     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome                                    | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|---|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |   |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...  |            | 1.400.870,53 |            |            |
| 4143               |        |        | F | P | 508818133 | FARMÁCIA SOL, L.DA                                  | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2010  | 2015/07/24 | 244,29       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4144               |        |        | F | P | 507557352 | FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA                          | APOIO MANUTENÇÃO DE RELVADO CAMPO DE FUTEBOL DA MATA CONF. DEL. DE 26-11-13 E 03-02-15 NIPG-31951/15 MAIO/15 \alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/24 | 1.047,96     | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4146               |        |        | F | P | 502513900 | RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.                            | ALUGUER DE AUTOCARRO PARA DIA 30/06/2015 - MUSEU ATIVO  | 2015/07/24 | 146,28       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4147               |        |        | F | P | 504540610 | GRELHADOS DO LIZ, LDA                               | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROVE LEIRIA - DOÇARIA), DIAS 19, 20 E 21/06/2015  | 2015/07/24 | 26,68        | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4148               |        |        | F | P | 503037605 | SPORMEX - EVENTS & EXHIBITIONS, LDA.                | ALUGUER TENDAS FESTIVAL DA SARDINHA   | 2015/07/24 | 14.249,55    | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4149               |        |        | F | P | 500246963 | REPSOL PORTUGUESA, S.A.                             | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS REF. MAI./15   | 2015/07/24 | 6,56         | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4150               |        |        | F | P | 500246963 | REPSOL PORTUGUESA, S.A.                             | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS REF. JUN./15   | 2015/07/24 | 11.320,38    | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4151               |        |        | F | P | 504311263 | HENRIQUE PRIMO UNIPESSOAL, LDA.                     | AQUISIÇÃO DE PNEUS, VIATURA 53-GC-04  | 2015/07/24 | 116,01       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4152               |        |        | F | P | 509408460 | TR7 S.A.  | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROVE LEIRIA - DOÇARIA"  | 2015/07/24 | 90,00        | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4153               |        |        | F | P | 501287191 | RENTLEI - AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A.                | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPARAÇÃO DA VIATURA FORD TRANSIT CABINE DUPLA - SUBSTITUIÇÃO VIDRO TRASEIRO   | 2015/07/24 | 440,71       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4154               |        |        | F | P | 504046462 | LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.           | REPARAÇÃO DE MÁQUINAS   | 2015/07/24 | 479,44       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4155               |        |        | F | P | 506541770 | STERICYCLE PORTUGAL, LDA.                           | RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CADÁVERES DE ANIMAIS, REF. JUNHO/15   | 2015/07/24 | 389,55       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4156               |        |        | F | P | 501884114 | AZINHEIRO - ENGENHARIA S.A.                         | ALUGUER DE MAQUINARIA, CAMIÃO E ROÇA-MATOS REF. JUNHO/15  | 2015/07/24 | 2.200,53     | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4157               |        |        | F | P | 503146170 | ABC-ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS, LDA.              | CONSUMO GÁS - PARQUE CAMPISMO PRAIA PEDROGÃO - JULHO 2015   | 2015/07/24 | 1.133,97     | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4158               |        |        | F | P | 503158976 | ASS.PAIS ESC.PRIMARIA DA SISMARIA DA GÂNDARA        | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPÇÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/24 | 90,76        | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4159               |        |        | F | P | 505666227 | ASSOC.PAIS ESCOLA BÁSICA 1º CICLO DA QT.ª DO ALÇADA | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPÇÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/24 | 55,96        | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...   |            | 1.432.909,16 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 23     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome  | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|---|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |   |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...  |            | 1.432.909,16 |            |            |
| 4160               |        |        | F | P | 513053352 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA BOUÇA     | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/24 | 492,53       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4161               |        |        | F | P | 505800632 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA FREGUESIA DE ARRABAL | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/24 | 1.203,99     | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4162               |        |        | F | P | 507277899 | FREGUESIA DE AMOR   | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/24 | 809,48       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4163               |        |        | F | P | 507310209 | FREGUESIA DE COIMBRÃO   | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/24 | 60,08        | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4164               |        |        | F | P | 510838103 | FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA                                 | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/24 | 203,17       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4165               |        |        | F | P | 510838588 | FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA  | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/24 | 651,55       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4166               |        |        | F | P | 510836135 | FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA                                       | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.. | 2015/07/24 | 1.721,92     | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4167               |        |        | F | P | 510840329 | FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA                           | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro   | 2015/07/24 | 694,80       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...   |            | 1.438.746,68 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 24     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome  | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|---|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |   |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...  |            | 1.438.746,68 |            |            |
| 4168               |        |        | F | P | 501665072 | JUVENTUDE DESPORTIVA LIS                                | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/24 | 2.244,99     | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4169               |        |        | F | P | 504694324 | CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL DE AZOIA                  | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/24 | 315,60       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4170               |        |        | F | P | 503923176 | ASSISTE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS CORTES | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/24 | 415,74       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4171               |        |        | F | P | 504156560 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LOUREIRA        | COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO 1.º CICLO INTERRUPTÕES LETIVAS CARNAVAL E PASCOA CONF. DEL. DE 07-07-15 \alínea u) hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | 2015/07/24 | 395,96       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4174               |        |        | F | P | 503122165 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP           | VISTORIA À INSTALAÇÃO DO PALCO E LOCAIS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - RECRIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL - RAYNHA SANTA"  | 2015/07/24 | 200,00       | 2015/07/24 | 2015/07/24 |
| 4175               |        |        | F | P | 506388344 | ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA    | ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.   | 2015/07/24 | 180,32       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4176               |        |        | F | P | 506388344 | ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA    | ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.   | 2015/07/24 | 521,63       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4177               |        |        | F | P | 502600268 | MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.       | TELECOMUNICAÇÕES - COMUNICAÇÕES MÓVEIS (GPS) BML - BANDA LARGA - MÊS DE JUNHO 2015  | 2015/07/24 | 253,23       | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| 4178               |        |        | F | P | 501689168 | LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS,SA                     | SEGURO MULTIRISCO COMERCIANTES - DIVERSOS LOCAIS - APÓLICE 3402009040222 - PERÍODO DE 01/07/2015 - 30/09/2015   | 2015/07/27 | 11.294,72    | 2015/07/27 | 2015/07/31 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...   |            | 1.454.568,87 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 25     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | ENTIDADE |           | DESCRİÇÃO  | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|----------|-----------|--|------------|--------------|------------|------------|
|                    | Número   | Contrib.  |  | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |          |           | TRANSPORTE ...   |            | 1.454.568,87 |            |            |
| 4179               | F P      | 501689168 | LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS,SA                                  | 2015/07/27 | 5.386,38     | 2015/07/27 | 2015/07/31 |
| 4180               | F P      | 506370836 | SOLTRÁFEGO - SOLUÇÕES DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E COMUNICAÇÕES, SA | 2015/07/27 | 2.309,33     | 2015/07/27 | 2015/07/29 |
| 4181               | F P      | 505837978 | DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL       | 2015/07/27 | 194,00       | 2015/07/27 | 2015/07/29 |
| 4182               | F P      | 501469460 | MDS - CORRECTOR DE SEGUROS, S.A.                                     | 2015/07/27 | 1.933,85     | 2015/07/27 | 2015/07/27 |
| 4183               | F P      | 260111503 | HOMERO RAFAEL SARAIVA CASTELBRANCO                                   | 2015/07/27 | 250,00       | 2015/07/27 | 2015/07/29 |
| 4184               | F P      | 502253843 | REPINDCAR - REP. IND. DOS CARDOSOS, LDA                              | 2015/07/27 | 605,33       | 2015/07/27 | 2015/07/29 |
| 4185               | F P      | 123549159 | PUBLISOM DE ANTÓNIO ALBERTO BELGA DA SILVA CARVALHO                  | 2015/07/27 | 246,00       | 2015/07/27 | 2015/07/29 |
| 4186               | F P      | 502600268 | MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.                    | 2015/07/27 | 1.035,06     | 2015/07/27 | 2015/07/29 |
| 4187               | F P      | 500792887 | IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A                                  | 2015/07/27 | 281,92       | 2015/07/27 | 2015/07/29 |
| 4188               | F P      | 501689168 | LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS,SA                                  | 2015/07/28 | 27,86        | 2015/07/28 | 2015/07/31 |
| 4190               | F P      | 500918880 | FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.                                | 2015/07/28 | 976,56       | 2015/07/28 | 2015/07/31 |
| 4191               | F P      | 513109528 | CALIZ-CLUBE DE AERODELISMO DO LIZ                                    | 2015/07/28 | 750,00       | 2015/07/28 | 2015/07/29 |
| 4192               | F P      | 506388344 | ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA                 | 2015/07/29 | 851,44       | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
|                    |          |           | A TRANSPORTAR ...  |            | 1.469.416,60 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 26     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome  | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|---|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |   |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...  |            | 1.469.416,60 |            |            |
| 4193               |        |        | F | P | 501214534 | BANCO BPI, S.A.   | AMORTIZAÇÃO E JUROS DO EMPRÉSTIMO NR. 0239077-830-005/0665 - 2015 LEIRISPORT (VENC. 26/07/2015)   | 2015/07/29 | 287.513,51   | 2015/07/29 | 2015/07/30 |
| 4194               |        |        | F | P | 500816417 | GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BIDOIRENSE  | PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO 2014 (3ª FASE) - ATIVIDADE FEDERADA REGULAR CONF. DEL. DE 28-10-14 2.ª TRNCH 70% DO APOIO NIPG-11152/15 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013  | 2015/07/29 | 2.415,00     | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4195               |        |        | F | P | 148415482 | MARIA LUISA RIBEIRO GOMES SOUSA   | BOLSA MENSAL COMPLEMENTAR E SUBSÍDIO REFEIÇÃO REF. JUNHO/15   | 2015/07/29 | 169,24       | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4196               |        |        | F | P | 510936768 | LINALIVE UNIPESOAAL, LDA  | SESSÃO FOTOGRAFICA C/ ENTREGA DE CD   | 2015/07/29 | 140,00       | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4197               |        |        | F | P | 504723456 | GALP POWER, S.A.  | CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA BTE - REF. JULHO/2015  | 2015/07/29 | 6.620,37     | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4198               |        |        | F | P | 503146170 | ABC-ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS, LDA.  | CONSUMO GÁS BALNEÁRIO N.º 1 - PARQUE CAMPISMO PRAIA PEDROGÃO - JULHO 2015   | 2015/07/29 | 200,91       | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4199               |        |        | F | P | 500374740 | IBEROBRITA, S.A.  | MATÉRIAS-PRIMAS (BRITA)   | 2015/07/29 | 465,84       | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4200               |        |        | F | P | 504202421 | ASSOCIAÇÃO DA ESC. AMARELA-PAIS ENC. EDUCAÇÃO E AMIG. ESC. N.º 2 1.º CEB LEIRIA | ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2014/2015 CONF. DEL. DE 18-11-14 MAIO/15 ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2014/2015 CONF. DEL. DE 18-11-14 MAIO/15 ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2014/2015 CONF. DEL. DE 18-11-14 MAIO/15 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro | 2015/07/29 | 5.195,86     | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4201               |        |        | F | P | 600084779 | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA   | COMPENSAÇÃO ANUAL 2015 - PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DE PEDROGÃO, 3.2HA - GUIA DE RECEITA DO ESTADO N.º 1/2015  | 2015/07/29 | 488,44       | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4202               |        |        | F | P | 600002055 | CONSERVATORIA DO REGISTO CIVIL DE LEIRIA  | EMISSÃO DE CARTÃO DE CIDADÃO (ISABEL MARIA DIAS GASPARG)  | 2015/07/29 | 15,00        | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4203               |        |        | F | P | 503811866 | VALORLIS - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA                     | TARIFAS MUNICIPAIS REF. JUNHO/15 E TGR DA FATURA 5080387302 DE 30/06/2015   | 2015/07/29 | 152.524,43   | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4204               |        |        | F | P | 503210560 | SUMA-SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA  | RECOLHA DE RESIDUOS SÓLIDOS REF. JUNHO/15   | 2015/07/29 | 238.655,35   | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
| 4205               |        |        | F | P | 504615947 | MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.                               | COMUNICAÇÃO DADOS,CIRCUITOS E BANDA LARGA PERÍODO DE CONTAGEM: JUNHO / 2015, AGROMUSEU (244614635), MERCADO FALCÃO (244861949),MERCADO PEDROGÃO (244691176).  | 2015/07/29 | 136,53       | 2015/07/29 | 2015/07/31 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...   |            | 2.163.957,08 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 27     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome   | DESCRIÇÃO  | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|--|--|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |  |  | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |  | TRANSPORTE ...   |            | 2.163.957,08 |            |            |
| 4206               |        |        | F | P | 600008878 | GUARDA NACIONAL REPUBLICANA                                | PAGAMENTO DE COIMA PROVENIENTE DA INFRAÇÃO DESCRITA NO AUTO N.º 917846281 EMITIDO PELA GNR DE LEIRIA REF. VIATURA, MATRICULA 54-HH-04 (NIPG: 38583/15)             | 2015/07/30 | 120,00       | 2015/07/30 | 2015/07/31 |
| 4207               |        |        | F | P | 510935842 | DIRECÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS                       | EMOLUMENTOS REFERENTES AO VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS À ADESAO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA À SOCIEDADE HISTÓRICA DA INDEPENDÊNCIA DE PORTUGAL                           | 2015/07/30 | 20,60        | 2015/07/30 | 2015/07/31 |
| 4208               |        |        | F | P | 501570292 | O MANJAR DO MARQUÊS, GRACOTEL-INDUSTRIA DE HOTELARIA, S.A. | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA REUNIÃO REALIZADA NA CCDRC EM COIMBRA, DIA 2015/07/28   | 2015/07/30 | 46,20        | 2015/07/30 | 2015/07/31 |
| 4209               |        |        | F | P | 500411620 | PINTO & BRÁS, LDA  | AUTO MEDIÇÃO N.º 2 - EMPREITADA "EXECUÇÃO DE PASSEIOS ENTRE KM 0+220 E KM 0+660 E EXECUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS NA ROTUNDA DO MARCO - BIDOEIRA E BAJOUCA" T-06/2015 | 2015/07/30 | 50.916,71    | 2015/07/30 | 2015/07/31 |
| 4210               |        |        | F | P | 504656767 | VIA VERDE PORTUGAL S.A.                                    | PORTAGENS DE JUNHO/15  | 2015/07/30 | 547,75       | 2015/07/30 | 2015/07/31 |
| 4211               |        |        | F | P | 504046462 | LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.                  | REPARAÇÃO DE MÁQUINAS  | 2015/07/30 | 190,84       | 2015/07/30 | 2015/07/31 |
| 4212               |        |        | F | P | 505331187 | WIREMAZE, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A                      | MÓDULO (DE VOTAÇÃO POR SMS) DA APLICAÇÃO DE GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015/2016  | 2015/07/30 | 3.567,00     | 2015/07/30 | 2015/07/31 |
| 4213               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO       | DESPEJO DE LAMAS DE FOSSAS SÉTICAS INST(S): 8336, 21664, 42483, 52340(2), 52548, 56384, 56386 E 64098  | 2015/07/31 | 364,88       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4214               |        |        | F | P | 186218400 | CÉLIA MENDES MARTINS VIEIRA                                | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014   | 2015/07/31 | 118,13       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4215               |        |        | F | P | 503251046 | FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA               | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014   | 2015/07/31 | 271,13       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4216               |        |        | F | P | 503780774 | O CASARAO - HOTELARIA E TURISMO, LDA                       | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DIA 08/07/2015  | 2015/07/31 | 109,50       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4217               |        |        | F | P | 500959579 | GRUPNOR-GRUPO PORTUGUÊS DE ELEVADORES DO NORTE, LDA        | REPARAÇÃO DO ELEVADOR SITO NA EBI DE MONTE REAL  | 2015/07/31 | 443,35       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4218               |        |        | F | P | 503586579 | COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.                       | VIGILÂNCIA/SEGURANÇA REF. SERVIÇOS PONTUAIS NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO "ENCONTRO NACIONAL DE INFANTIS", DIAS 17/06 A 21/06/2015                                    | 2015/07/31 | 1.629,50     | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4219               |        |        | F | P | 980394490 | ASSOCIATION CAP MAGELLAN - REPRESENTAÇÃO EM PORTUGAL       | PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA DE SEGURANÇA "SÉCUR'ÉTÉ"  | 2015/07/31 | 2.000,00     | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4220               |        |        | F | P | 501863087 | ANTICIMEX, LDA   | SERVIÇO DE DESINFESTAÇÃO/DES RATIZAÇÃO, NA ZONA URBANA DE LEIRIA, JI GÂNDARA OLIVIAS, CEMITÉRIO LEIRIA, MUSEU DE LEIRIA E MARGENS DO RIO LIS                       | 2015/07/31 | 830,88       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
|                    |        |        |   |   |           |  | A TRANSPORTAR ...  |            | 2.225.133,55 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 28     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome  | DESCRIÇÃO  | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|--|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |   |  | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...   |            | 2.225.133,55 |            |            |
| 4221               |        |        | F | P | 501859772 | DIÁRIO DE LEIRIA - EMPRESA JORNALÍSTICA, LDA                                      | PUBLICAÇÃO DOS AVISOS N.º 31/2015 E N.º 32/2015, - SODPGU PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 57/2015 - DIDS                                      | 2015/07/31 | 285,37       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4222               |        |        | F | P | 506526585 | GEOATRIBUTO-CONSULTADORIA E INFOR.PARA PLANEAMENTO,ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, LDA | AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO DO PDM DE LEIRIA  | 2015/07/31 | 2.152,35     | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4223               |        |        | F | P | 500723516 | POPULAR FACTORING, S.A.   | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS APLICAÇÕES DE GESTÃO AUTÁRQUICA - JULHO/15  | 2015/07/31 | 867,15       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4225               |        |        | F | P | 506812570 | MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPESOAAL, LDA - FARMÁCIA SANCHES                 | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014                                       | 2015/07/31 | 171,11       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4226               |        |        | F | P | 506812570 | MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPESOAAL, LDA - FARMÁCIA SANCHES                 | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014                                       | 2015/07/31 | 150,61       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4227               |        |        | F | P | 506812570 | MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA, UNIPESOAAL, LDA - FARMÁCIA SANCHES                 | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014                                       | 2015/07/31 | 96,87        | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4228               |        |        | F | P | 163434026 | MARIA PEDROSA DUARTE ALFAIATE   | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014                                       | 2015/07/31 | 151,66       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4229               |        |        | F | P | 501266259 | OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA  | SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, SMAS E DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA REF. JULHO/15 | 2015/07/31 | 1.651,10     | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4230               |        |        | F | P | 501859772 | DIÁRIO DE LEIRIA - EMPRESA JORNALÍSTICA, LDA                                      | PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL 2015  | 2015/07/31 | 459,61       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4231               |        |        | F | P | 163434026 | MARIA PEDROSA DUARTE ALFAIATE   | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014                                       | 2015/07/31 | 104,51       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4232               |        |        | F | P | 502528354 | BOMBAS DO LIZ, LDA  | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBAS (CENTRAIS DE BOMBAGEM/SISTEMAS DE REGA)   | 2015/07/31 | 24,89        | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4233               |        |        | F | P | 509314520 | EVERLASTING, LDA.   | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014                                       | 2015/07/31 | 111,81       | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4234               |        |        | F | P | 510199852 | FARMÁCIA NOVA - FARMÁCIA NOVA DA BAROSA UNIPESOAAL, LDA.                          | ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2014                                       | 2015/07/31 | 48,45        | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4235               |        |        | F | P | 505331187 | WIREMAZE, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A   | MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA APLICAÇÃO NETMUNICÍPIO REF. MAI./15 E JUN./15  | 2015/07/31 | 1.378,48     | 2015/07/31 | 2015/07/31 |
| 4236               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO                              | CONSUMO DE AGUA JULHO 2015   | 2015/08/03 | 5.502,79     | 2015/08/03 | 2015/08/03 |
| 4237               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO                              | CONSUMO DE AGUA JULHO 2015   | 2015/08/03 | 15.224,91    | 2015/08/03 | 2015/08/03 |
| 4238               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO                              | CONSUMO DE AGUA JULHO 2015 (JI)  | 2015/08/03 | 2.531,85     | 2015/08/03 | 2015/08/03 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...  |            | 2.256.047,07 |            |            |



| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 29     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome   | DESCRIÇÃO  | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|--|--|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |  |  | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |  | TRANSPORTE ...   |            | 2.256.047,07 |            |            |
| 4239               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO         | CONSUMO DE AGUA JULHO 2015 (JI)  | 2015/08/03 | 2.078,38     | 2015/08/03 | 2015/08/03 |
| 4240               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO         | CONSUMO DE AGUA JULHO 2015 (EB)  | 2015/08/03 | 3.921,44     | 2015/08/03 | 2015/08/03 |
| 4241               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO         | CONSUMO DE AGUA JULHO 2015 (EB)  | 2015/08/03 | 3.288,58     | 2015/08/03 | 2015/08/03 |
| 4242               |        |        | F | P | 680017550 | SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO         | CONSUMO DE AGUA JULHO 2015 - FEIRA DE MAIO   | 2015/08/03 | 3.229,61     | 2015/08/03 | 2015/08/03 |
| 4243               |        |        | F | P | 501661239 | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LEIRIA          | APOIO FINANCEIRO PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 20-01-15 AGOSTO/15 NIPG-40307/15 \alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º com a alínea j) do art.º 23.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro       | 2015/08/03 | 8.000,00     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4245               |        |        | F | P | 505028700 | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ORTIGOSA | APOIO FINANCEIRO PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 20-01-15 AGOSTO/15 \alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º com a alínea j) do art.º 23.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro                     | 2015/08/03 | 5.436,00     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4246               |        |        | F | P | 600000303 | ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS            | ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)-NIPG. 40276/15  | 2015/08/03 | 2.183,31     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4247               |        |        | F | P | 600000303 | ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS            | ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)-NIPG.40278/15   | 2015/08/03 | 23.694,84    | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4248               |        |        | F | P | 600000303 | ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS            | ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)-40687/15  | 2015/08/03 | 5,00         | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4249               |        |        | F | P | 500291985 | UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA                                   | CONTRATO-PROGRAMA UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA CONF. DEL. DE 16-05-07 AGOSTO/15 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de dezembro | 2015/08/03 | 3.510,98     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4250               |        |        | F | P | 246589507 | JOANA CAMPELO FERNANDES MENDES BARATA                        | CONTRATUALIZAÇÃO DE ELEMENTOS DO ELENCO DE COMPANHIA DE TEATRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECRIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015   | 2015/08/03 | 280,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4251               |        |        | F | P | 213298660 | THORSTEN GRUTJEN   | CONTRATUALIZAÇÃO DE UM PERSONAGEM "BOBO DA CORTE" NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECRIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015  | 2015/08/03 | 1.200,00     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
|                    |        |        |   |   |           |  | A TRANSPORTAR ...  |            | 2.312.875,21 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 30     |

| ORDEM DE PAGAMENTO | Número | Recibo | T | E | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome  | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|--------|---|---|-----------|---|---|------------|--------------|------------|------------|
|                    |        |        |   |   |           |   |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |        |   |   |           |   | TRANSPORTE ...  |            | 2.312.875,21 |            |            |
| 4252               |        |        | F | P | 508654009 | IPUM - ASSOCIAÇÃO DE PERCUSSÃO UNIVERSITÁRIA DO MINHO             | CONTRATUALIZAÇÃO DE GRUPOS QUE RECRIEM A MÚSICA DA ÉPOCA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015       | 2015/08/03 | 970,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4253               |        |        | F | P | 505757702 | LETRAS & LÍNGUAS - ACTIVIDADES DE ENSINO DE LÍNGUAS E TEATRO, LDª | CONTRATUALIZAÇÃO DE HISTORIADOR E ENCENADOR/DRAMATURGO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015         | 2015/08/03 | 922,50       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4254               |        |        | F | P | 197074448 | MARIA FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS                                   | CONTRATUALIZAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇAS MEDIEVAIS NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015                 | 2015/08/03 | 450,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4255               |        |        | F | P | 228214718 | JOSÉ PAULO CALADO LOBO  | CONTRATUALIZAÇÃO DE ELEMENTOS DO ELENCO DE COMPANHIA DE TEATRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015 | 2015/08/03 | 380,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4256               |        |        | F | P | 253057175 | TIAGO DE ALMEIDA E SILVA RIBEIRO DIAS                             | CONTRATUALIZAÇÃO DE ELEMENTOS DO ELENCO DE COMPANHIA DE TEATRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015 | 2015/08/03 | 280,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4257               |        |        | F | P | 234370564 | PAULO ALEXANDRE MARTINS LOPES DUARTE                              | CONTRATUALIZAÇÃO DE ELEMENTOS DO ELENCO DE COMPANHIA DE TEATRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015 | 2015/08/03 | 280,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4258               |        |        | F | P | 227112741 | JOÃO MANUEL MAIA ROBERTO  | CONTRATUALIZAÇÃO DE GRUPOS QUE RECRIEM A MÚSICA DA ÉPOCA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015       | 2015/08/03 | 1.200,00     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4259               |        |        | F | P | 223583316 | CHEILA MARIZA SANTOS SANTANA RIBEIRO                              | CONTRATUALIZAÇÃO DE ELEMENTOS DO ELENCO DE COMPANHIA DE TEATRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015 | 2015/08/03 | 280,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4260               |        |        | F | P | 217892787 | JOSÉ MANUEL FERREIRA ALVES  | CONTRATUALIZAÇÃO DE GRUPOS QUE RECRIEM A MÚSICA DA ÉPOCA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015       | 2015/08/03 | 1.200,00     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
|                    |        |        |   |   |           |   | A TRANSPORTAR ...   |            | 2.318.837,71 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              | 2015/08/05 | 2015 | 31     |

| ORDEM DE PAGAMENTO |        |     | Contrib.  | ENTIDADE<br>Nome   | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |              | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|-----|-----------|--|---|------------|--------------|------------|------------|
| Número             | Recibo | T E |           |  |   | Data       | Valor        | Data       | Data       |
|                    |        |     |           |  | TRANSPORTE ...  |            | 2.318.837,71 |            |            |
| 4261               |        | F P | 509204007 | SÓTÃO DO VIZINHO - ASSOCIAÇÃO                                  | CONTRATUALIZAÇÃO DE GRUPOS DE ANIMAÇÃO INFANTIL QUE RECREIEM NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA RECREIAÇÃO HISTÓRICA "ISABEL: RAINHA SANTA", DIAS 24, 25 E 26/07/2015 | 2015/08/03 | 1.100,00     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4262               |        | F P | 501214534 | BANCO BPI, S.A.  | AMORTIZAÇÃO E JUROS - BPI LEIRISPORT - II Empréstimo 22.460.000,00 - 2015 - (VENC. 01/08/2015)  | 2015/08/03 | 1.325.524,87 | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4263               |        | F P | 501214534 | BANCO BPI, S.A.  | COMISSÃO DO AGENTE - BPI LEIRISPORT - II Empréstimo 22.460.000,00 - 2015 - (VENC. 01/08/2015)   | 2015/08/03 | 3.500,00     | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4264               |        | F P | 510361242 | INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P. | TAXA DE JUSTIÇA REF. PROCESSO N.º 816/15.3BELRA - CML vs MYRIAM DROUVAULT DE SOUSA PEREIRA  | 2015/08/03 | 306,00       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
| 4265               |        | F P | 500792887 | IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A                           | IMPRESSOS - LIVRO DE RECLAMAÇÕES  | 2015/08/03 | 145,34       | 2015/08/03 | 2015/08/04 |
|                    |        |     |           |  | TOTAL ...   |            | 3.649.413,92 |            |            |

| ENTIDADE | ML | LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO | anexo ao ponto 3.2.1. | DATA       | ANO  | PAGINA |
|----------|----|------------------------------|-----------------------|------------|------|--------|
|          |    |                              |                       | 2015/08/05 | 2015 | 1      |

| ORDEM DE PAGAMENTO |        |     | ENTIDADE  |   | DESCRIÇÃO   | EMISSÃO    |           | AUTORIZAC  | PAGAMENTO  |
|--------------------|--------|-----|-----------|---|---|------------|-----------|------------|------------|
| Número             | Recibo | T E | Contrib.  | Nome  |   | Data       | Valor     | Data       | Data       |
| 475                |        | T P | 500073880 | LENA ENGENHARIA E CONSTRUCOES, S.A.               | EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS DE REPARAÇÃO NO TETRO TEATRO MIGUEL FRANCO NO EX-MERCADO DE SANTANA-LEIRIA AUTO N.º 1 T-62/09  | 2015/07/10 | 51,60     | 2015/07/10 | 2015/07/15 |
| 476                |        | T P | 502225610 | INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE                  | RECBITA DE CONTROLO METROLÓGICO - JUNHO/2015  | 2015/07/14 | 556,94    | 2015/07/14 | 2015/07/15 |
| 477                |        | T P | 600084779 | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA                 | PENHORA DE CRÉDITOS AO TR7, SA - ORDEM DE PENHORA 195320150000003299 - JULHO/2015 - OP N°4001/15 - GUIA N°197/2015  | 2015/07/20 | 45,50     | 2015/07/20 | 2015/07/22 |
| 478                |        | T P | 600000303 | ADSE-DIR. GERAL PROT. SOC. FUNC. A. ADM. PÚBLICOS | ENCARGOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO/15  | 2015/07/20 | 21.479,44 | 2015/07/20 | 2015/07/24 |
| 479                |        | T P | 600084779 | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA                 | CEDÊNCIA DO TEATRO MIGUEL FRANCO PARA PARTILHA DE BILHETEIRA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO "CONTOS DE UM CONTO - HISTÓRIAS TRADICIONAIS" NO DIA DIA 20 DE JANEIRO 2015 - DELIBERAÇÃO DE 16/12/2014 - REG. ENTFE N°29933/14 - NIPG:30563/15 - OP N°4076/15 - GUIA N°206/15 | 2015/07/22 | 40,55     | 2015/07/22 | 2015/07/24 |
| 480                |        | T P | 600084779 | AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA                 | PENHORA DE CRÉDITOS AO TR7, SA - ORDEM DE PENHORA 195320150000003299 - JULHO/2015 - OP N°4152/15 - GUIA N°208/2015  | 2015/07/24 | 90,00     | 2015/07/24 | 2015/07/29 |
| TOTAL ...          |        |     |           |   |   |            | 22.264,03 |            |            |

| ENTIDADE  |       | RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Nº. 148 <b>anexo ao ponto 3.2.2.</b>     |               |               |           |          |               |               | DATA       | ANO     | PÁGINA |
|-----------|-------|--|---------------|---------------|-----------|----------|---------------|---------------|------------|---------|--------|
| ML        |       | Data : 2015/08/04  |               |               |           |          |               |               | 2015/08/05 | 2015    | 1      |
| CONTA     | CX/BC | DESIGNAÇÃO   | ANTERIOR      |               | DO DIA    |          | ACUMULADO     |               | SALDO      |         |        |
|           |       |  | DÉBITO        | CRÉDITO       | DÉBITO    | CRÉDITO  | DÉBITO        | CRÉDITO       | DEVEDOR    | CREADOR |        |
| 11        |       | CAIXA  | 40.820.709,88 | 40.812.485,07 | 12.275,20 | 7.443,52 | 40.832.985,08 | 40.819.928,59 | 13.056,49  |         |        |
| 11.1      |       | Caixa  | 39.905.218,77 | 39.904.345,92 | 4.503,68  | 4.171,56 | 39.909.722,45 | 39.908.517,48 | 1.204,97   |         |        |
|           | 4     | ANTONIETA SANTOS   | 18.828.083,67 | 18.827.799,24 | 582,00    | 601,84   | 18.828.665,67 | 18.828.401,08 | 264,59     |         |        |
|           | 6     | Fernanda Moreira   | 4.943.465,52  | 4.943.133,97  | 3.921,68  | 3.569,72 | 4.947.387,20  | 4.946.703,69  | 683,51     |         |        |
|           | 7     | Isabel Marto   | 16.133.669,58 | 16.133.412,71 |           |          | 16.133.669,58 | 16.133.412,71 | 256,87     |         |        |
| 11.8      |       | Fundo de maneiio   | 28.637,36     | 25.027,36     |           |          | 28.637,36     | 25.027,36     | 3.610,00   |         |        |
| 11.8.1    |       | FM - Silvia Escudeiro  | 715,00        | 315,00        |           |          | 715,00        | 315,00        | 400,00     |         |        |
| 11.8.1.01 |       | FM - DAF - outros bens   | 100,00        |               |           |          | 100,00        |               | 100,00     |         |        |
|           | F01   | SILVIA ESCUDEIRO - OUTROS BENS                                       | 100,00        |               |           |          | 100,00        |               | 100,00     |         |        |
| 11.8.1.02 |       | FM - DAF - trabalhos especializados                                  | 615,00        | 315,00        |           |          | 615,00        | 315,00        | 300,00     |         |        |
|           | F02   | SILVIA -OUTROS SERVIÇOS  | 615,00        | 315,00        |           |          | 615,00        | 315,00        | 300,00     |         |        |
| 11.8.3    |       | FM - Patricia Paixão   | 13.381,53     | 12.181,53     |           |          | 13.381,53     | 12.181,53     | 1.200,00   |         |        |
| 11.8.3.01 |       | FM - DIAP - trabalhos especializados                                 | 13.381,53     | 12.181,53     |           |          | 13.381,53     | 12.181,53     | 1.200,00   |         |        |
|           | F14   | PATRICIA PAIXÃO - TRAB. ESPEC.                                       | 13.381,53     | 12.181,53     |           |          | 13.381,53     | 12.181,53     | 1.200,00   |         |        |
| 11.8.4    |       | FM - Tiago Luis  | 1.263,41      | 1.113,41      |           |          | 1.263,41      | 1.113,41      | 150,00     |         |        |
| 11.8.4.01 |       | FM - DIPCB - Outros Bens   | 1.263,41      | 1.113,41      |           |          | 1.263,41      | 1.113,41      | 150,00     |         |        |
|           | F15   | TIAGO - Outros Bens  | 1.263,41      | 1.113,41      |           |          | 1.263,41      | 1.113,41      | 150,00     |         |        |
| 11.8.5    |       | FM - Cristiano Pereira Alves   | 504,94        | 444,94        |           |          | 504,94        | 444,94        | 60,00      |         |        |
| 11.8.5.01 |       | FM - DII - outros Bens   | 504,94        | 444,94        |           |          | 504,94        | 444,94        | 60,00      |         |        |
|           | F25   | CRISTIANO - outros Bens  | 504,94        | 444,94        |           |          | 504,94        | 444,94        | 60,00      |         |        |
| 11.8.6    |       | FM - Anabela Crespo  | 716,64        | 566,64        |           |          | 716,64        | 566,64        | 150,00     |         |        |
| 11.8.6.01 |       | FM - OA - Material de escritório                                     | 375,64        | 325,64        |           |          | 375,64        | 325,64        | 50,00      |         |        |
|           | F10   | ANABELA Material de escritório                                       | 375,64        | 325,64        |           |          | 375,64        | 325,64        | 50,00      |         |        |
| 11.8.6.02 |       | FM - OA - Outros bens  | 341,00        | 241,00        |           |          | 341,00        | 241,00        | 100,00     |         |        |
|           | F11   | ANABELA - Outros bens  | 341,00        | 241,00        |           |          | 341,00        | 241,00        | 100,00     |         |        |
| 11.8.7    |       | FM - JOÃO PINTO  | 100,50        | 50,50         |           |          | 100,50        | 50,50         | 50,00      |         |        |
| 11.8.7.01 |       | FM - trabalhos especializados  | 100,50        | 50,50         |           |          | 100,50        | 50,50         | 50,00      |         |        |
|           | F52   | FM - JOÃO PINTO  | 100,50        | 50,50         |           |          | 100,50        | 50,50         | 50,00      |         |        |
| 11.8.8    |       | FM - VITOR SANTOS  | 100,00        |               |           |          | 100,00        |               | 100,00     |         |        |
| 11.8.8.01 |       | FM - BIBLIOTECA - Outros bens  | 25,00         |               |           |          | 25,00         |               | 25,00      |         |        |
|           | F53   | FM - VITOR SANTOS - BENS   | 25,00         |               |           |          | 25,00         |               | 25,00      |         |        |
| 11.8.8.02 |       | FM - BIBLIOTECA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 75,00         |               |           |          | 75,00         |               | 75,00      |         |        |
|           | F54   | FM VITOR SANTOS - OUT.DESPESAS                                       | 75,00         |               |           |          | 75,00         |               | 75,00      |         |        |
| 11.8.9    |       | FM - ANA ESPERANÇA   | 11.855,34     | 10.355,34     |           |          | 11.855,34     | 10.355,34     | 1.500,00   |         |        |
| 11.8.9.01 |       | FM - Outras despesas   | 11.855,34     | 10.355,34     |           |          | 11.855,34     | 10.355,34     | 1.500,00   |         |        |
|           | F57   | FM - ANA ESPERANÇA   | 11.855,34     | 10.355,34     |           |          | 11.855,34     | 10.355,34     | 1.500,00   |         |        |
| 11.9      |       | Transferências de caixa  | 886.853,75    | 883.111,79    | 7.771,52  | 3.271,96 | 894.625,27    | 886.383,75    | 8.241,52   |         |        |
| 11.9.1    |       | Postos de cobrança   | 886.853,75    | 883.111,79    | 7.771,52  | 3.271,96 | 894.625,27    | 886.383,75    | 8.241,52   |         |        |
| 11.9.1.01 |       | SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO   | 3.062,41      | 3.042,41      |           |          | 3.062,41      | 3.042,41      | 20,00      |         |        |
|           | FC1   | SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO   | 3.062,41      | 3.042,41      |           |          | 3.062,41      | 3.042,41      | 20,00      |         |        |
| 11.9.1.02 |       | BOMBEIROS MUNICIPAIS   | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
|           | FC2   | BOMBEIROS MUNICIPAIS   | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
| 11.9.1.04 |       | CASTELO  | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
|           | FC4   | CASTELO  | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
| 11.9.1.05 |       | MIMO   | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
|           | FC5   | MIMO   | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
| 11.9.1.06 |       | MOINHO DO PAPEL  | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
|           | FC6   | MOINHO DO PAPEL  | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
| 11.9.1.08 |       | AGROMUSEU  | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
|           | FC8   | AGROMUSEU  | 20,00         |               |           |          | 20,00         |               | 20,00      |         |        |
| 11.9.1.16 |       | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTE - SERVIÇO METROLOGIA | 20.540,51     | 20.520,51     | 38,29     |          | 20.578,80     | 20.520,51     | 58,29      |         |        |
|           | F28   | DIDEA - METROLOGIA   | 20.540,51     | 20.520,51     | 38,29     |          | 20.578,80     | 20.520,51     | 58,29      |         |        |
| 11.9.1.21 |       | PARQUE CAMPISMO  | 50,00         | 50,00         |           |          | 50,00         | 50,00         |            |         |        |
|           | F34   | PARQUE CAMPISMO  | 50,00         | 50,00         |           |          | 50,00         | 50,00         |            |         |        |

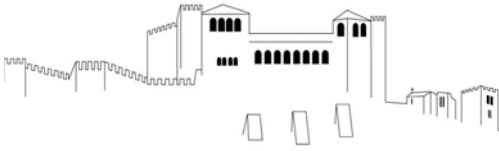
| ENTIDADE     |                    | RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Nº. 148            |               |               |          |              |               | DATA          | ANO           | PÁGINA  |
|--------------|--------------------|--|---------------|---------------|----------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------|
| ML           |                    | Data : 2015/08/04                              |               |               |          |              |               | 2015/08/05    | 2015          | 2       |
| CONTA        | CX/BC              | DESIGNAÇÃO                                     | ANTERIOR      |               | DO DIA   |              | ACUMULADO     |               | SALDO         |         |
|              |                    |  | DÉBITO        | CRÉDITO       | DÉBITO   | CRÉDITO      | DÉBITO        | CRÉDITO       | DEVEDOR       | CREADOR |
| TRANSPORTE   |                    |  | 39.957.609,05 | 39.952.986,20 | 4.541,97 | 4.171,56     | 39.962.151,02 | 39.957.157,76 | 4.993,26      |         |
| 11.9.1.22    |                    | PARQUE ESTACIONAMENTO MERCADO SANTANA          | 150,00        |               |          |              | 150,00        |               | 150,00        |         |
|              | F35                | PARQUE ESTAC.-MER.SANTANA                      | 150,00        |               |          |              | 150,00        |               | 150,00        |         |
| 11.9.1.25    |                    | BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO                    | 813.008,16    | 809.576,20    | 7.707,69 | 3.271,96     | 820.715,85    | 812.848,16    | 7.867,69      |         |
| 11.9.1.25.15 |                    | Posto de Cobrança 1                            | 144.244,17    | 143.871,96    | 1.568,50 | 352,21       | 145.812,67    | 144.224,17    | 1.588,50      |         |
|              | PC1                | Posto de Cobrança 1                            | 144.244,17    | 143.871,96    | 1.568,50 | 352,21       | 145.812,67    | 144.224,17    | 1.588,50      |         |
| 11.9.1.25.16 |                    | Posto de Cobrança 2                            | 113.656,33    | 112.792,94    | 285,93   | 843,39       | 113.942,26    | 113.636,33    | 305,93        |         |
|              | PC2                | Posto de Cobrança 2                            | 113.656,33    | 112.792,94    | 285,93   | 843,39       | 113.942,26    | 113.636,33    | 305,93        |         |
| 11.9.1.25.17 |                    | Posto de Cobrança 3                            | 157.857,74    | 157.107,82    | 5.499,37 | 729,92       | 163.357,11    | 157.837,74    | 5.519,37      |         |
|              | PC3                | Posto de Cobrança 3                            | 157.857,74    | 157.107,82    | 5.499,37 | 729,92       | 163.357,11    | 157.837,74    | 5.519,37      |         |
| 11.9.1.25.18 |                    | Posto de Cobrança 4                            | 165.801,02    | 165.304,80    | 114,47   | 476,22       | 165.915,49    | 165.781,02    | 134,47        |         |
|              | PC4                | Posto de Cobrança 4                            | 165.801,02    | 165.304,80    | 114,47   | 476,22       | 165.915,49    | 165.781,02    | 134,47        |         |
| 11.9.1.25.19 |                    | Posto de Cobrança 5                            | 87.998,02     | 87.582,47     | 32,22    | 395,55       | 88.030,24     | 87.978,02     | 52,22         |         |
|              | PC5                | Posto de Cobrança 5                            | 87.998,02     | 87.582,47     | 32,22    | 395,55       | 88.030,24     | 87.978,02     | 52,22         |         |
| 11.9.1.25.20 |                    | Posto de Cobrança 6                            | 140.928,43    | 140.434,51    | 164,35   | 473,92       | 141.092,78    | 140.908,43    | 184,35        |         |
|              | PC6                | Posto de Cobrança 6                            | 140.928,43    | 140.434,51    | 164,35   | 473,92       | 141.092,78    | 140.908,43    | 184,35        |         |
| 11.9.1.25.21 |                    | Posto de Cobrança 7                            | 2.522,45      | 2.481,70      | 42,85    | 0,75         | 2.565,30      | 2.482,45      | 82,85         |         |
|              | PC7                | Posto de Cobrança 7                            | 2.522,45      | 2.481,70      | 42,85    | 0,75         | 2.565,30      | 2.482,45      | 82,85         |         |
| 11.9.1.26    |                    | Divisão do Desporto                            | 49.941,32     | 49.921,32     | 25,54    |              | 49.966,86     | 49.921,32     | 45,54         |         |
|              | F51                | DIVISÃO DO DESPORTO                            | 49.941,32     | 49.921,32     | 25,54    |              | 49.966,86     | 49.921,32     | 45,54         |         |
| 11.9.1.27    |                    | Arquivo Municipal                              | 1,35          | 1,35          |          |              | 1,35          | 1,35          |               |         |
|              | F55                | Arquivo Municipal                              | 1,35          | 1,35          |          |              | 1,35          | 1,35          |               |         |
| 12           |                    | DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS          | 61.900.527,51 | 41.294.163,02 | 8.982,08 | 1.380.703,50 | 61.909.509,59 | 42.674.866,52 | 19.234.643,07 |         |
| 12.1         |                    | CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS                       | 35.296.838,83 | 26.452.516,93 | 2.175,47 | 51.678,63    | 35.299.014,30 | 26.504.195,56 | 8.794.818,74  |         |
| 12.1.1       |                    | Conta n.º 2333/632                             | 31.758.261,69 | 23.977.349,82 | 2.055,61 | 51.678,63    | 31.760.317,30 | 24.029.028,45 | 7.731.288,85  |         |
|              | 0035/00002333632   | CGD  | 31.758.261,69 | 23.977.349,82 | 2.055,61 | 51.678,63    | 31.760.317,30 | 24.029.028,45 | 7.731.288,85  |         |
| 12.1.13      |                    | Conta n.º 00129125430 - FSE/FORAL              | 81.390,38     |               |          |              | 81.390,38     |               | 81.390,38     |         |
|              | 0035/00129125430   | CGD  | 81.390,38     |               |          |              | 81.390,38     |               | 81.390,38     |         |
| 12.1.17      |                    | Leiria Região Digital                          | 3.739,28      |               |          |              | 3.739,28      |               | 3.739,28      |         |
|              | 0035/00010848930   | CGD  | 3.739,28      |               |          |              | 3.739,28      |               | 3.739,28      |         |
| 12.1.19      |                    | Conta n.º 133700930 - MAIS CENTRO              | 2.858.758,13  | 2.440.892,79  |          |              | 2.858.758,13  | 2.440.892,79  | 417.865,34    |         |
|              | 0035/00133700930   | CGD  | 2.858.758,13  | 2.440.892,79  |          |              | 2.858.758,13  | 2.440.892,79  | 417.865,34    |         |
| 12.1.21      |                    | Conta n.º 13507993071 - "refeições escolares"  | 160.881,71    | 31.048,69     | 119,86   |              | 161.001,57    | 31.048,69     | 129.952,88    |         |
|              | 0035/0013507993071 | CGD  | 160.881,71    | 31.048,69     | 119,86   |              | 161.001,57    | 31.048,69     | 129.952,88    |         |
| 12.1.22      |                    | PRODER   | 21.942,90     |               |          |              | 21.942,90     |               | 21.942,90     |         |
|              | 0035/0013448463007 | CGD  | 21.942,90     |               |          |              | 21.942,90     |               | 21.942,90     |         |
| 12.1.23      |                    | Reconversão do Convento de Santo Agostinho     | 216.772,16    |               |          |              | 216.772,16    |               | 216.772,16    |         |
|              | 0035/0013512573023 | CGD  | 216.772,16    |               |          |              | 216.772,16    |               | 216.772,16    |         |
| 12.1.24      |                    | Conta n.º 135911830 - Municipio de Leiria POVT | 182.342,23    |               |          |              | 182.342,23    |               | 182.342,23    |         |
|              | 0035/00135911830   | CGD  | 182.342,23    |               |          |              | 182.342,23    |               | 182.342,23    |         |
| 12.1.3       |                    | C.G.D. Via Verde - Conta n.º 114364.630        | 12.750,35     | 3.225,63      |          |              | 12.750,35     | 3.225,63      | 9.524,72      |         |
|              | 0035/00114364630   | CGD  | 12.750,35     | 3.225,63      |          |              | 12.750,35     | 3.225,63      | 9.524,72      |         |
| 12.2         |                    | BANCO TOTTA & AÇORES                           | 5.500.339,11  | 2.720.296,67  | 5.893,33 |              | 5.506.232,44  | 2.720.296,67  | 2.785.935,77  |         |
| 12.2.1       |                    | Conta n.º 41203574001                          | 5.500.339,11  | 2.720.296,67  | 5.893,33 |              | 5.506.232,44  | 2.720.296,67  | 2.785.935,77  |         |
|              | 0018/41203574001   | BT&A   | 5.500.339,11  | 2.720.296,67  | 5.893,33 |              | 5.506.232,44  | 2.720.296,67  | 2.785.935,77  |         |
| 12.4         |                    | CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA      | 1.222.077,20  | 186.571,44    |          |              | 1.222.077,20  | 186.571,44    | 1.035.505,76  |         |
| 12.4.1       |                    | Conta n.º 127775/75                            | 1.222.077,20  | 186.571,44    |          |              | 1.222.077,20  | 186.571,44    | 1.035.505,76  |         |
|              | 5180/00000127775   | CCAM   | 1.222.077,20  | 186.571,44    |          |              | 1.222.077,20  | 186.571,44    | 1.035.505,76  |         |
| 12.5         |                    | BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO                | 3.870.767,43  | 1.841.472,62  | 913,28   | 1.329.024,87 | 3.871.680,71  | 3.170.497,49  | 701.183,22    |         |
| 12.5.03      |                    | BPI CONTA 25753222- LEIRISPORT                 | 2.936,60      | 156,86        |          |              | 2.936,60      | 156,86        | 2.779,74      |         |
|              | 0010/257532220101  | BPI  | 2.936,60      | 156,86        |          |              | 2.936,60      | 156,86        | 2.779,74      |         |
| 12.5.1       |                    | Conta n.º 9.0239077.001.001                    | 3.867.830,83  | 1.841.315,76  | 913,28   | 1.329.024,87 | 3.868.744,11  | 3.170.340,63  | 698.403,48    |         |

| ENTIDADE                  |                  | RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 148                 |                |               |           |              |                |               | DATA          | ANO     | PÁGINA |
|---------------------------|------------------|--|----------------|---------------|-----------|--------------|----------------|---------------|---------------|---------|--------|
| ML                        |                  | Data : 2015/08/04                                    |                |               |           |              |                |               | 2015/08/05    | 2015    | 3      |
| CONTA                     | CX/BC            | DESIGNAÇÃO   | ANTERIOR       |               | DO DIA    |              | ACUMULADO      |               | SALDO         |         |        |
|                           |                  |  | DÉBITO         | CRÉDITO       | DÉBITO    | CRÉDITO      | DÉBITO         | CRÉDITO       | DEVEDOR       | CREADOR |        |
| TRANSPORTE                |                  |  | 86.710.732,45  | 72.013.342,73 | 21.257,28 | 1.388.147,02 | 86.731.989,73  | 73.401.489,75 | 13.330.499,98 |         |        |
| 12.6                      | 0010/02390770101 | BPI  | 3.867.830,83   | 1.841.315,76  | 913,28    | 1.329.024,87 | 3.868.744,11   | 3.170.340,63  | 698.403,48    |         |        |
| 12.6.1                    |                  | BANCO ESPÍRITO SANTO                                 | 6.010.504,94   | 5.093.305,36  |           |              | 6.010.504,94   | 5.093.305,36  | 917.199,58    |         |        |
|                           |                  | Conta n.º 223349230007 Município de Leiria - Cauções | 6.010.504,94   | 5.093.305,36  |           |              | 6.010.504,94   | 5.093.305,36  | 917.199,58    |         |        |
|                           | 0007/00034923007 | BES  | 6.010.504,94   | 5.093.305,36  |           |              | 6.010.504,94   | 5.093.305,36  | 917.199,58    |         |        |
| 12.9                      |                  | Depositos a prazo                                    | 10.000.000,00  | 5.000.000,00  |           |              | 10.000.000,00  | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  |         |        |
| 12.9.4                    |                  | CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA            | 5.000.000,00   |               |           |              | 5.000.000,00   |               | 5.000.000,00  |         |        |
|                           |                  | CONTA PRAZO N.º 0000127775                           | 5.000.000,00   |               |           |              | 5.000.000,00   |               | 5.000.000,00  |         |        |
| 12.9.4.01                 | 5180/0000127775. | CCAM   | 5.000.000,00   |               |           |              | 5.000.000,00   |               | 5.000.000,00  |         |        |
| 12.9.6                    |                  | BANCO ESPÍRITO SANTO                                 | 5.000.000,00   | 5.000.000,00  |           |              | 5.000.000,00   | 5.000.000,00  |               |         |        |
| 12.9.6.01                 |                  | Conta prazo n.º 22334923/000.7                       | 5.000.000,00   | 5.000.000,00  |           |              | 5.000.000,00   | 5.000.000,00  |               |         |        |
|                           | 0007/00349230007 | BES  | 5.000.000,00   | 5.000.000,00  |           |              | 5.000.000,00   | 5.000.000,00  |               |         |        |
| TOTAL DE DISPONIBILIDADES |                  |  | 102.721.237,39 | 82.106.648,09 | 21.257,28 | 1.388.147,02 | 102.742.494,67 | 83.494.795,11 | 19.247.699,56 |         |        |
| DOCUMENTOS                |                  |  | 14.113,05      |               |           |              | 14.113,05      |               | 14.113,05     |         |        |
| DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS      |                  |  | 51.329.675,40  | 32.025.937,67 | 13.935,07 | 1.380.848,84 | 51.343.610,47  | 33.406.786,51 | 17.936.823,96 |         |        |
| DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS  |                  |  | 3.016.945,07   | 1.706.093,50  | 24,03     |              | 3.016.969,10   | 1.706.093,50  | 1.310.875,60  |         |        |

A Coordenadora Técnica  
Isabel Marto

O Funcionário

O Presidente de Câmara  
Raul Castro



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Aprovisionamento e Património

**Data:** 06-08-2015

**Assunto:** Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Proposta de decisão por despacho

**Processo:** PAQ 708/2015 – NIPG 40486/2015 (DID)

**Objeto:** O contrato a celebrar que tem por objeto principal a contratação de serviços para o Desenvolvimento de Atividades Desportivas do Município de Leiria, nos seguintes moldes:

- a) Atividades regulares: Programa Viver Activo;
- b) Atividade pontuais: Arena Desporto, Rede de Percursos Pedestres, Leiria CUP - Torneio de Futebol Inter-Freguesias, Atividades de Rua, entre outras.

**Duração do contrato:**

1 - No caso das Atividades Regulares do Programa Viver Activo, o contrato terá uma duração de cerca de 42 semanas, prevendo-se o seu início no mês de setembro de 2015 e o término a 29 de julho de 2016, inclusive, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - No caso das restantes Atividades Pontuais, o contrato vigorará desde a data da sua assinatura até ao término do valor e quantidade adjudicada, não podendo ir além do dia 11 de setembro de 2016, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Tipo procedimento:** Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**Critério de Adjudicação:** O mais baixo preço.

**Entidades a convidar:** Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro do Anjos (NIF 501 474 463); Juventude Desportiva do Lis (NIF 501 665 072); Plena.mente – Eventos e Serviços Educativos, Lda., (NIF 508 248 817); Atelier de Saberes – Centro de Estudos e Explicações, Lda. (NIF 506 284 263).

**Valor estimado:** €54.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**N.º Proposta Cabimento:** 1487/2015, de 06/08/2015.

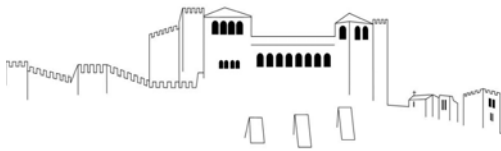
**Redução remuneratória:** De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, prevê-se que seja aplicada a redução remuneratória, no momento da faturação, num montante de 10%, deduzido de 20%, o que perfaz 8%.

**Compromisso plurianual:**

Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Conforme consta da Informação de Início do Procedimento para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.





**Assim, informa-se que o processo irá ser presente a reunião da CM de 11 de agosto para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

Mais se informa que se encontram reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

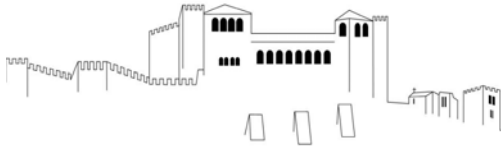
À consideração superior.

06/08/2015

**X** Sofia Pereira

---

Sofia Pereira  
CDIAP



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

**Data:** 06-08-2015

**Assunto:** Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Proposta de decisão por despacho

**Processo:** NIPG 41051/15 – PAQ 699/2015 (DIJEB)

**Objeto:** O contrato a celebrar tem por objeto principal a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, no ano letivo 2015-2016, para estabelecimentos de ensino da Bidoeira, concelho de Leiria, de acordo com a seguinte distribuição:

- N.º total de refeições previstas para o período de setembro a dezembro 2015: 12.335;
- N.º total de refeições previstas para o período de janeiro a julho 2016: 20.005;
- N.º total refeições previstas: 32.340.

O serviços serão prestados de acordo com informação constante do mapa abaixo:

| Local de Confeção: Cozinha da EB Monte Redondo |  |                                 |  |   |
|--|--|---------------------------------|--|---|
| Estabelecimento de ensino                      | N.º Previsível de refeições a fornecer/dia | Local de provimento da refeição | Tipologia do serviço                   | Organização dos serviços e Recursos Humanos (RH) afetos aos Refeitórios Escolares |
| EB Bidoeira                                    | 95   | EB Bidoeira                     | 1 - Confeção e transporte de refeições | Não aplicável   |
| Jl Bidoeira de Cima                            | 40   | Jl Bidoeira de Cima             | 1 - Confeção e transporte de refeições | Não aplicável   |
| Jl Bidoeira de Baixo                           | 25   | Jl Bidoeira de Baixo            | 1 - Confeção e transporte de refeições | Não aplicável   |
| <b>Total</b>                                   | <b>160</b>                                 |                                 |  |   |

### Duração do contrato:

1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prolongando-se até 31 de julho de 2016, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo abrangem os dias letivos, num total estimado de 181 dias.

3 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino Pré-escolar abrangem todos os dias em que vigorará o contrato, num total estimado de 233 dias.

**Tipo procedimento:** Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante.

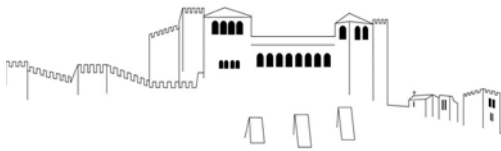
**Critério de Adjudicação:** Não aplicável porquanto está em causa a análise de uma proposta apenas

**Entidades a convidar:** ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. (NIF 500 142 858), conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante (DIJEB).

**Valor estimado:** €46.893,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**N.º Proposta Cabimento:** 1476/2015, de 04/08/2015.

**Redução remuneratória:** De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, prevê-se que seja aplicada a redução remuneratória, no momento da faturação, num montante de 10%, deduzido de 20%, o que perfaz 8%.



**Compromisso plurianual:** Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Conforme consta da Informação de Início do Procedimento, para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, informa-se que o processo irá ser presente a reunião da CM de 11 de agosto para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

Mais se informa que se encontram reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

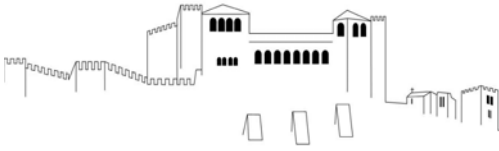
À consideração superior.

06/08/2015

**X** Sofia Pereira

---

Sofia Pereira  
CDIAP



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

**Data:** 06-08-2015

**Assunto:** Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Proposta de decisão por despacho

**Processo:** NIPG 38524/15 – PAQ 672/2015 (DIJA)

**Objeto:** Os contratos a celebrar têm por objeto principal a contratação de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade) na modalidade de prestação de serviços contínua, até ao valor máximo de €7.500,00, no semanário Região de Leiria.

**Duração do contrato:**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado por períodos de 6 meses, por acordo entre as partes, até os serviços prestados perfazerem o montante adjudicado.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderão ir além dos 36 meses.

**Tipo procedimento:** Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante.

**Critério de Adjudicação:** Não aplicável porquanto está em causa a análise de uma proposta apenas.

**Entidades a convidar:** Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda. (NIF 500096805) - conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante (DIJA).

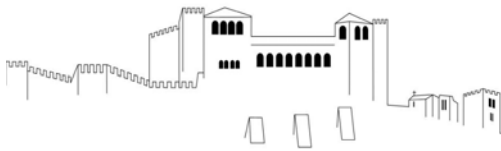
**Valor estimado:** €7.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**N.º Propostas Cabimento:** 1486/2015 de 06/08/2015.

**Redução remuneratória:** De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, poderá ser aplicada a redução remuneratória, por agregação, aos serviços adjudicados.

**Compromisso plurianual:** Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Conforme consta da Informação de Início do Procedimento, para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**Assim, informa-se que o processo irá ser presente a reunião da CM de 11 de agosto para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

Mais se informa que se encontram reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

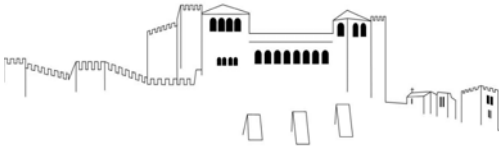
À consideração superior.

06/08/2015

**X** Sofia Pereira

---

Sofia Pereira  
CDIAP



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Aprovisionamento e Património

**Data:** 06-08-2015

**Assunto:** Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Proposta de decisão por despacho

**Processo:** NIPG 38503/15 – PAQ 671/2015 (DIJA)

**Objeto:** O contrato a celebrar têm por objeto principal a contratação de serviços de publicações (publicações oficiais e obrigatórias, publicações institucionais e publicidade), na modalidade de prestação de serviços contínua, até ao valor máximo de €7.500,00, no Diário de Leiria.

**Duração do contrato:**

- 1 - Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração dos contratos se verifique que a execução dos mesmos ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado por períodos de 6 meses, por acordo entre as partes, até os serviços prestados perfazerem o montante adjudicado.
- 3 - A duração dos contratos, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderão ir além dos 36 meses.

**Tipo procedimento:** Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante.

**Critério de Adjudicação:** Não aplicável porquanto está em causa a análise de uma proposta apenas

**Entidades a convidar:** Diário de Leiria - Empresa Jornalística, Lda. (NIF 501859772), conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante (DIJA).

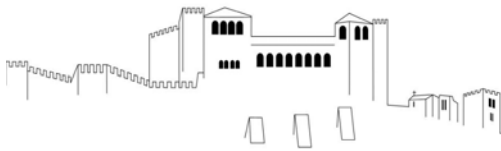
**Valor estimado:** €7.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**N.º Propostas Cabimento:** 1473/2015, de 04/08/2015.

**Redução remuneratória:** De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, poderá ser aplicada a redução remuneratória, por agregação, aos serviços adjudicados.

**Compromisso plurianual:** Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Conforme consta da Informação de Início do Procedimento, para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**Assim, informa-se que o processo irá ser presente a reunião da CM de 11 de agosto para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

Mais se informa que se encontram reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

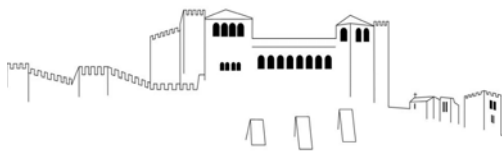
À consideração superior.

06/08/2015

**X** Sofia Pereira

---

Sofia Pereira  
CDIAP



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

**Data:** 06-08-2015

**Assunto:** Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Proposta de decisão por despacho

**Processo:** NIPG 29704/15 – PAQ 705/2015 (DIMC)

**Objeto:** O contrato a celebrar visa a prestação, em regime de fornecimento contínuo, de serviços de:

- a) Despejo e limpeza de fossas, até um máximo de 300 Horas;
- b) Desentupimento/desobstrução de coletores de águas pluviais, desassoreamento de aquedutos, até um máximo de 800 Horas.

**Duração do contrato:**

1 - O contrato vigorará até os serviços prestados perfazerem o montante adjudicado, por um prazo máximo de 24 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por um período de 12 meses, por acordo entre as partes.

3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.

**Tipo procedimento:** Ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta e fundamentação do serviço requisitante.

**Critério de Adjudicação:** A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

**Entidades a convidar:**

- A. Hidromaster - Conservação de Superfícies, Lda. (506822044);
- B. Oliveira e Pires - Saneamento e Limpeza, Lda. (503608262);
- C. TRIU, S.A. (502550066)
- D. ECOMAIS - Recolha e Valorização de Resíduos, S.A. (504901419).

**Valor estimado:** €54.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**N.º Proposta Cabimento:** 1479/2015, de 05/08/2015.

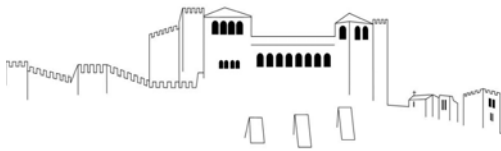
**Redução remuneratória:** De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ao contrato prevê-se que seja aplicada a redução remuneratória, no montante de 10%, revertido de 20%, aplicando-se uma taxa efetiva de 8%.

**Compromisso plurianual:** Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

Conforme consta da Informação de Início do Procedimento, propõe-se que:

- Para efeitos de **parecer prévio** ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior





Divisão de Aprovisionamento e Património

---

contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- **Seja revogada**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação a que diz respeito o ponto 3.4.7. da Ordem de Trabalhos da reunião da Câmara Municipal de 21 de julho de 2015 [Aquisição de serviços de limpeza de fossas, na modalidade de prestação de serviços contínua - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)], decorrente da alteração das peças do procedimento, nomeadamente no que ao objeto diz respeito.

**Assim, informa-se que o processo irá ser presente a reunião da CM de 11 de agosto para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

Mais se informa que se encontram reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

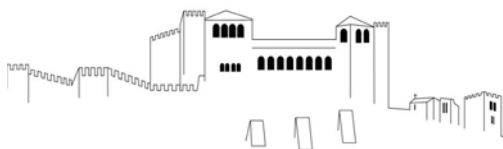
À consideração superior.

06/08/2015

**X** Sofia Pereira

---

Sofia Pereira  
CDIAP



**“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONVITE N.º 2/2015, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CIMRL (CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA) – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN, BTE E MT, DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 3**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

**Ou**

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante

e

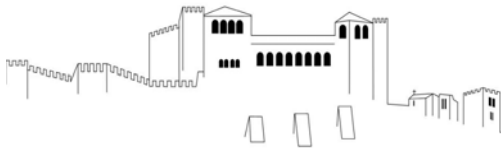
\_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de -----, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 21/07/2015, relativa ao procedimento por Convite n.º 2/2015, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela CIMRL (Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria) - Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em BTN, BTE e MT, do Município de Leiria.
- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de \_\_/\_\_/\_\_, da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201, compromisso número 1822/2015, autorizado em 16/07/2015.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante de **energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão (MT), do Município de Leiria**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€85.142,74**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 3.ª | Redução remuneratória**

Ao presente contrato não será aplicável a redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um Acordo Quadro.

#### **Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da sua assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato**

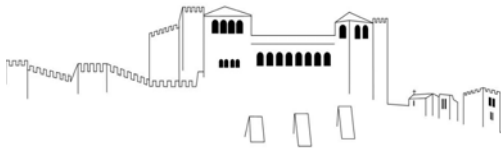
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- e) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;



- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Bilhete de Identidade dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal;
- Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

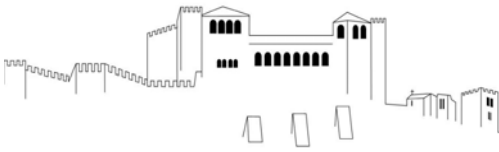
Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE”

|  |  |
|--|--|
| <p>À consideração superior,</p> <p style="text-align: right;">05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Romão</p> <hr/> <p>Sofia Romão<br/>Técnica Superior</p> | <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato.</p> <p style="text-align: right;">05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Pereira</p> <hr/> <p>Sofia Pereira<br/>Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Patri...<br/>(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)</p> |
|--|--|

2015/08/05/SP/SR



**“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONVITE N.º 2/2015, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CIMRL (CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA) – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN, BTE E MT, DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 1**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

**Ou**

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante

e

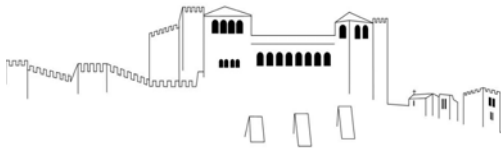
\_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de -----, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 21/07/2015, relativa ao procedimento por Convite n.º 2/2015, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela CIMRL (Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria) - Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em BTN, BTE e MT, do Município de Leiria.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de \_\_/\_\_/\_\_, da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201, compromisso número 1822/2015, autorizado em 16/07/2015.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante de **energia elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), do Município de Leiria**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€2.864.652,47**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3.ª | Redução remuneratória**

Ao presente contrato não será aplicável a redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um Acordo Quadro.

### **Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da sua assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato**

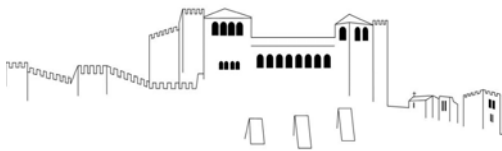
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- e) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

### **Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Bilhete de Identidade dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal;
- Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

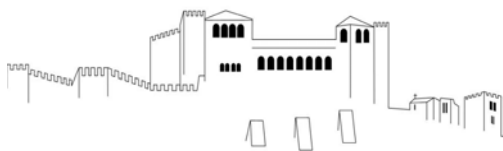
O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE”

|   |   |
|---|---|
| <p>À consideração superior,</p> <p>05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Romão</p> <hr/> <p>Sofia Romão<br/>Técnica Superior</p> | <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato.</p> <p>05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Pereira</p> <hr/> <p>Sofia Pereira<br/>Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Patri...<br/>(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)</p> |
|---|---|



**“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONVITE N.º 2/2015, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CIMRL (CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA) – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN, BTE E MT, DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 2**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

**Ou**

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante

e

\_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de -----, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquivava no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante,

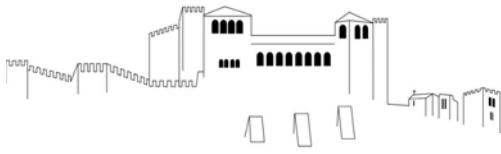
Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 21/07/2015, relativa ao procedimento por Convite n.º 2/2015, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela CIMRL (Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria) - Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em BTN, BTE e MT, do Município de Leiria.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de \_\_/\_\_/\_\_, da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201, compromisso número 1822/2015, autorizado em 16/07/2015.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:





### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante de **energia elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), do Município de Leiria**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€215.638,58**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3.ª | Redução remuneratória**

Ao presente contrato não será aplicável a redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um Acordo Quadro.

### **Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data da sua assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato**

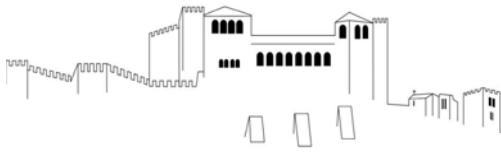
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- e) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

### **Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;



- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Bilhete de Identidade dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal;
- Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE”

|  |  |
|--|--|
| <p>À consideração superior,</p> <p style="text-align: right;">05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Romão</p> <hr/> <p>Sofia Romão<br/>Técnica Superior</p> | <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato.</p> <p style="text-align: right;">05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Pereira</p> <hr/> <p>Sofia Pereira<br/>Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Patri...<br/>(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)</p> |
|--|--|

2015/08/05/SP/SR



**“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONVITE N.º 5/2015 AO ABRIGO DO ACORDO  
QUADRO CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE  
LEIRIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES –  
SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2015-2016**

**Entre:**

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

**Ou**

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante

e

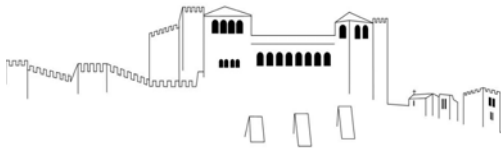
\_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de ----, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação do **agrupamento GERTAL – Companhia Geral de Restaurante e Alimentação, S.A. / ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. / SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda.** com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação de 21/07/2015, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Convite n.º 5/2015 – Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de \_\_/\_\_/\_\_, da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2012/A/333, compromisso número 1772/2015, autorizado em 10/07/2015.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços para a **Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€625.915,78**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 3.ª | Redução remuneratória**

Ao presente contrato não será aplicável a redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo Quadro.

#### **Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### **Cláusula 5.ª | Duração do Contrato**

1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prolongando-se até 31 de julho de 2016, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, constantes no anexo A ao caderno de encargos, abrangem os dias letivos, num total estimado de 181 dias.

3 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino Pré-escolar, constantes no anexo A ao caderno de encargos, abrangem todos os dias em que vigorará o contrato, num total estimado de 233 dias.

#### **Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato**

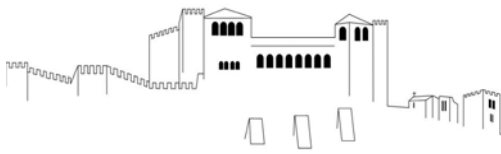
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) O caderno de encargos;
- c) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- e) Número de recursos humanos a afetar à prestação de serviços.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções,



destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Bilhete de Identidade dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal;
- **Documento comprovativo da exigência legal de implementação de sistema de segurança alimentar (HACCP)**, emitido por entidade credenciada, acompanhado da definição dos critérios microbiológicos internos (elenco e periodicidade das análises microbiológicas);
- Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

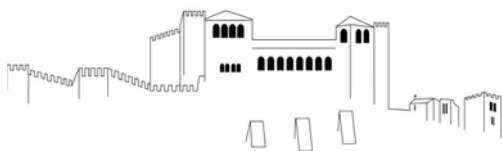
O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE”

|  |  |
|--|--|
| <p>À consideração superior,</p> <p style="text-align: right;">05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Romão</p> <hr/> <p>Sofia Romão<br/>Técnica Superior</p> | <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato.</p> <p style="text-align: right;">05/08/2015</p> <p><b>X</b> Sofia Pereira</p> <hr/> <p>Sofia Pereira<br/>Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Patri...<br/>(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)</p> |
|--|--|

## Entidades Desportivas - Apoios Atribuídos nos últimos dois anos

| Entidade              | Auxílio Financeiro Atribuído | Âmbito   | Reunião Câmara                           |
|-----------------------|------------------------------|--|--|
| Leiria Flying Objects | 440,00 €                     | PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2014 (2.ª fase) | DLB Nº 0718/14, Ata Nº 14, de 2014.07.01 |



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**RELATÓRIO FINAL**  
(conforme previsto no artg. 148º do código dos contratos públicos)

**PROCESSO DE CONCURSO T - 23/2015**

**EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DA COUCINHEIRA – LIMITE DO CONCELHO FREGUESIA DE AMOR”**

Em conformidade com o artigo 123º do código dos contratos públicos (CCP), foram notificados os interessados, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre a proposta de ordenação dos concorrentes e suas respetivas propostas, as quais foram admitidas por unanimidade por este júri da empreitada em epígrafe, de acordo com o quadro seguinte:

| CLASSIFICAÇÃO<br>ORDENADA | CONCORRENTES  | VALOR DA<br>PROPOSTA |
|---------------------------|---|----------------------|
| 1                         | MATOS & NEVES, LDª.   | €160.462,05 + IVA    |
| 2                         | CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A.                                | €177.700,00 + IVA    |
| 3                         | CONTEC – Construção e Engenharia, S.A.                        | €207.008,37 + IVA    |
| 4                         | CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A                                 | €207.768,25 + IVA    |
| 5                         | CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDª.                               | €208.228,80 + IVA    |
| 6                         | MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A. | €209.977,10 + IVA    |
| 7                         | CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.                        | €211.873,50 + IVA    |

Esgotado o prazo estabelecido, verifica-se que nenhum concorrente se pronunciou sobre o assunto.

Assim, e face ao atrás exposto, propõe-se ao órgão com competência para decidir, a adjudicação da empreitada supra referida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, à empresa MATOS & NEVES, Ld.ª pelo valor €160.462,05 + IVA, devendo esta, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 77º do mesmo diploma legal, apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, bem como prestar a caução nos termos dos artigos 88º a 90º do CCP.

À consideração superior

Leiria, 23 de julho de 2015

**O JÚRI DO PROCEDIMENTO**

23-07-2015

23-07-2015

23-07-2015

X César Dias

César Dias  
Presidente

X Maria do Carmo

Maria do Carmo  
Membro efetivo

X

Angélica Gomes  
Membro suplente

## RELATÓRIO PRELIMINAR

(conforme previsto no artg. 146º do Código dos Contratos Públicos)

PROCESSO DE CONCURSO: T – 23/2015

**EMPREITADA: “ PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL NA COUCINHEIRA – LIMITE DE CONCELHO – FREGUESIA DE AMOR ”**

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, nesta cidade de Leiria no Departamento de Infraestruturas e Manutenção, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 1, Leiria, reuniu o júri do procedimento nomeado por deliberação de Câmara Municipal de 26 de maio de 2015, a fim de proceder à análise das propostas para a execução da empreitada referida em epígrafe, conforme publicação no Diário da República, II.ª Série, do anúncio de procedimento n.º 3403/2015, de 04 de junho.

Apresentaram-se ao presente procedimento os seguintes concorrentes com os subseqüentes valores de propostas:

| Nome do Concorrente   | Valor da proposta |
|---|-------------------|
| CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A                                 | €207.768,25 + IVA |
| MATOS & NEVES, LDª.   | €160.462,05 + IVA |
| CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A.                                | €177.700,00 + IVA |
| CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDª.                               | €208.228,80 + IVA |
| CONTEC – Construção e Engenharia, S.A.                        | €207.008,37 + IVA |
| CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.                        | €211.873,50 + IVA |
| MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A. | €209.977,10 + IVA |

Trata-se de um procedimento por concurso público nos termos da alínea b) do artigo. 19.º do código dos contratos públicos (CCP), sendo o critério de adjudicação o da proposta de mais baixo preço, em conformidade com a alínea b) do artigo 74º do CCP.

O preço base do concurso é de €215.000,00 + IVA e o prazo de execução é de 60 dias.





Após análise das propostas e tendo em conta o critério de adjudicação, que é o de mais baixo preço, resulta que a classificação final das propostas é a seguinte:

| CLASSIFICAÇÃO<br>ORDENADA | CONCORRENTES  | VALOR DA<br>PROPOSTA |
|---------------------------|---|----------------------|
| 1                         | MATOS & NEVES, LD <sup>ª</sup> .                              | €160.462,05 + IVA    |
| 2                         | CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A.                                | €177.700,00 + IVA    |
| 3                         | CONTEC – Construção e Engenharia, S.A.                        | €207.008,37 + IVA    |
| 4                         | CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.                                | €207.768,25 + IVA    |
| 5                         | CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LD <sup>ª</sup> .                  | €208.228,80 + IVA    |
| 6                         | MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A. | €209.977,10 + IVA    |
| 7                         | CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.                        | €211.873,50 + IVA    |

Tendo em consideração a análise realizada e o ordenamento das propostas, o júri do procedimento propõe, por unanimidade, que seja considerada a intenção de adjudicação da empreitada de “ PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL NA COUCINHEIRA – LIMITE DE CONCELHO – FREGUESIA DE AMOR ” à sociedade MATOS & NEVES, LD<sup>ª</sup>., pelo valor de €160.462,05 + IVA.

Mais se informa que, após o envio do presente relatório, proceder-se-à à audiência prévia dos concorrentes por um período de cinco dias, para que se pronunciem por escrito, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 123º do CCP.

#### O JÚRI DO PROCEDIMENTO

15-07-2015

15-07-2015

15-07-2015

X César Dias

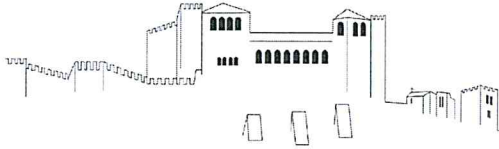
César Dias  
Presidente

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira  
Membro efetivo

X

Angélica Gomes  
Membro efetivo



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Infraestruturas e Manutenção

**INFORMAÇÃO**

N.º Processo: T-40/2015

**ASSUNTO: “CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA”**

Considerando que:

1 – A conservação e Manutenção das vias Municipais do concelho de Leiria, é fundamental e imprescindível na garantia dos níveis mínimos de segurança dos utilizadores (veículos e peões), que o Município legalmente deve garantir;

2 – A escassez de equipamentos e meios humanos do Município para assegurar estas tarefas;

3 – O estado de degradações das principais vias Municipais, causadas essencialmente pela falta de obras de conservação e manutenção;

4 – A alteração aos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, para a conservação e manutenção de vias Municipais, aprovado por deliberação de Câmara de 5 de novembro de 2014, e pela Assembleia Municipal de 5 de Dezembro de 2014, no ponto 2 da cláusula primeira, veio a excluir do âmbito destes contratos as vias Municipais incluídas no anexo B.

5 - Face ao exposto, entendem estes Serviços que os trabalhos de Conservação e Manutenção das vias incluídas no anexo B, deverão ser executados por entidade Externa, mediante a celebração de um CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE LEIRIA, por um período 365 dias.

Nesse sentido foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução da obra supra, a que se encontra inscrita no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015 I 97, tendo-se efetuado as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se estes em 200.000,00 € + IVA.

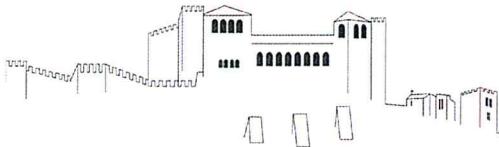
Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

1 – Aprovação do projeto, caderno de encargos, programa de concurso e Plano de Gestão de Resíduos da construção e demolição

2 – O prazo de execução de **365 dias**;

3 – Código CPV **45233141-9** e classe de alvará correspondente **1.ª** Subcategoria da **2.ª** Categoria;

4 - A fórmula de revisão de preços a adotar é:



Departamento de Infraestruturas e Manutenção

**F16 – Conservação de estradas**

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M^o_{03}} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M^o_{15}} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M^o_{17}} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M^o_{18}} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M^o_{20}} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M^o_{22}} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M^o_{30}} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M^o_{45}} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M^o_{48}} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

5 – A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do art.º 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

6 - Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, e a dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos são realizados na superfície:

7 - Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o nº1 do Decreto-Lei Nº 69/2000, de 03 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei nº 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei Nº 69/2003, de 10 de Abril, Lei Nº 12/2004, de 30 de Março e Decreto-Lei nº 197/2005, de 08 de Novembro;

8 – Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- César Dias – Presidente;
- Sucena Areia – efetivo;
- Maria do Carmo – efetivo;
- Angélica Gomes – Membro suplente;
- Rui Santos – Membro suplente;
- José Areia - Técnico procedimental.

À Consideração Superior,

X  
César Augusto Vieira Dias  
Diretor de Departamento

Data 24/7/2015

De acordo  
Ao Sr. Presidente

X  
Lino Pereira  
Vereador  
Data 24/07/2015

De acordo  
À reunião de Câmara

X  
Raul Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Leiria  
Data



## INFORMAÇÃO

### **ASSUNTO: Plano de Ação troço IC2 – Batalha Sul/Porto**

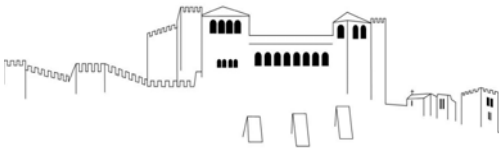
O Plano de Ação em apreço foi realizado sem os dados de zonamento acústico de Leiria, dado que o mesmo ainda não tinha sido aprovado. Face à breve entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, o zonamento acústico de zonas mistas e sensíveis encontra-se disponível ao público, podendo a Infraestruturas de Portugal, S.A., ajustar o Plano de Ação em apreço ao zonamento definido pelo município de Leiria.

No Desenho 1 e Desenho 2, a partir do km 122+700 não consta o Concelho de Leiria e na Figura 1 e Figura 2, a partir do km 122+200, também não consta o Concelho de Leiria, dificultando a análise do Plano de Ação em apreço

No que se refere ao km 123+900 a 125+950 está prevista a implementação de uma série de barreiras acústicas, conforme consta na pag. 45 do Plano de Ação, mas o mesmo é vago no que se refere às demais medidas a aplicar pela entidade gestora do IC2, para regularizar as situações de Grau de Prioridade 1/2 constantes na Pag. 34 do Plano de Ação, fora do troço acima referido. É mencionado a aplicação da camada de desgaste de absorção acústica, não sendo claro quando esta camada irá ser aplicada nos troços identificados com níveis sonoros superiores aos limites legalmente estabelecidos, sendo essa calendarização remetida para “relatório próprio a elaborar para o conjunto das Grandes Infraestruturas de Transporte”. Deste modo, a principal medida de minimização proposta pelo Plano de Ação apresenta-se muito genérica e sem muita informação disponível, nem tão pouco definida num futuro próximo.

Considera-se da maior importância a aplicação célere das medidas de minimização nos demais troços identificados como zona de conflito, no caso em apreço, a aplicação da camada de desgaste de absorção acústica, sendo que a sua calendarização deveria fazer parte integrante do presente Plano de Ação.

Leiria, 4 de agosto de 2015



Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

**REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E HIGIENE PÚBLICA**

**PREÂMBULO**

A atividade de gestão dos resíduos urbanos constitui um serviço público de carácter estrutural essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

O Município de Leiria é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do sistema de gestão de resíduos urbanos (RU) no respetivo território.

Entende-se por sistema de gestão de resíduos urbanos a estrutura de meios humanos, logística, equipamentos e infraestruturas, estabelecida para levar a cabo as operações inerentes a este tipo de resíduos.

Os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos compreendem, no todo ou em parte, a gestão dos sistemas municipais de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como as operações de descontaminação de solos e monitorização dos locais de deposição após encerramento das respetivas instalações.

Os serviços acima referidos incluem, igualmente, a limpeza urbana.

Para efeitos de alguns componentes do sistema, nomeadamente tratamento e destino final, a responsabilidade do Município de Leiria é exercida pela Valorlis, S.A.- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., tendo sido, igualmente, celebrada, entre a edilidade e aquela sociedade, contratos de entrega, receção e recolha seletiva para a valorização.

Com efeito, a exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de recolha seletiva, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura, criado através do Decreto-Lei n.º 116/96, de 6 de agosto, e integrando, entre outros utilizadores originários, o Município de Leiria, compete à sociedade Valorlis, S.A no âmbito do contrato de concessão exclusiva celebrado entre o Ministério do Ambiente e aquela Sociedade, constituída nos termos daquele diploma legal.

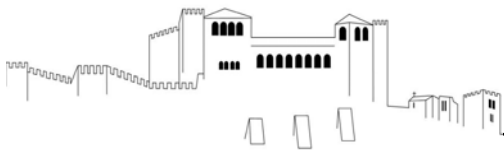
O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece, entre outros, o regime jurídico dos serviços municipais de gestão de resíduos urbanos, obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um Regulamento de Serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Por se tratar de um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

Nesta conformidade, assume especial importância que tais regras sejam claras, adequadas e detalhadas de forma a permitir o efetivo conhecimento por parte dos seus destinatários, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Por outro lado, nos últimos anos o sector dos resíduos tem vindo a sofrer várias e profundas mudanças, desde logo ao nível concetual, quer ao nível da regulação, quer da gestão da informação, quer ao nível do regime económico-financeiro.

O “Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Salubridade” do Município de Leiria, que se encontra atualmente em vigor, data de 1998 e teve como base o regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei 239/97, de 9 de setembro. Volvidos mais de quinze anos, torna-se imperativa a sua revisão por forma a refletir uma gestão mais



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

adequada e consentânea com as regras atualmente em vigor, que evite a degradação ambiental e conduza a uma maior qualidade de vida da população.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, referentes ao exercício do poder regulamentar das autarquias locais e para uma melhor prossecução das atribuições do Município de Leiria constantes da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da referida Lei e para cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, elaborou o presente Regulamento externo, o qual, em conformidade com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo foi objeto de audiência e apreciação públicas por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República.

Neste sentido, foram consultadas a SUMA, S.A. Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A e a Valorlis, S.A. – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. e a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, tendo sido apreciados os contributos apresentados.

A proposta do presente Regulamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 11/08/2015 ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submetida à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei aprovou o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública

CAPÍTULO I

**Disposições Gerais**

Artigo 1.º

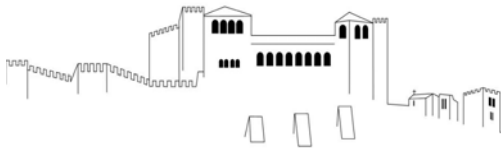
**Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a), n.º 2 do artigo 53.º, e dos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas relativas ao sistema de gestão de resíduos urbanos na área do Município de Leiria e define as regras a que obedece a respetiva prestação do serviço, bem como, aquelas pelas quais se rege a gestão dos resíduos de construção e demolição sob a sua responsabilidade e a limpeza urbana e higiene pública.



Artigo 3.º

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município de Leiria às atividades de deposição, recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos, da gestão dos resíduos de construção e demolição da sua responsabilidade nos termos legais, bem como da limpeza urbana e higiene pública.

Artigo 4.º

**Competências da Entidade Titular e da Entidade Gestora do sistema**

1 - A gestão dos resíduos urbanos, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado, consubstancia uma atividade que constitui um serviço público de carácter estrutural cuja responsabilidade é do Município de Leiria, na sua área de intervenção territorial.

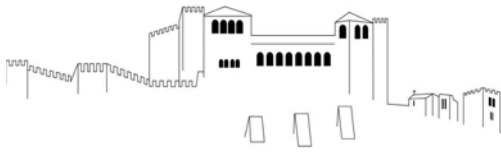
2 - O Município de Leiria é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do sistema de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

3 - Em toda a área do Município de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria é a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos urbanos, dos resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares, isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia e das viaturas abandonadas nos termos previstos no presente regulamento e demais legislação em vigor.

4 - Sem prejuízo do acima referido, o Município de Leiria poderá celebrar contratos de concessão do serviço ou partes dele ou recorrer a contratos de prestação de serviços, preferencialmente com empresas com certificação na área da qualidade, ambiente, segurança e higiene e segurança.

5 - Atualmente encontram-se adjudicados em regime de prestação de serviços, pelo Município de Leiria, a operador privado devidamente licenciado, os serviços de:

- a) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos da competência da entidade gestora;
- b) Recolha e transporte a destino final adequado de resíduos de construção e demolição gerados em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia;
- c) Recolha e transporte a destino final adequado de óleos alimentares usados (OAU) de origem doméstica.



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

6 - A exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de recolha seletiva, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da Alta Estremadura, criado através do Decreto-Lei n.º 116/96, de 6 de Agosto, e integrando, entre outros utilizadores originários, o Município de Leiria, competem à sociedade Valorlis, S.A. - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. no âmbito do contrato de concessão celebrado entre o Ministério do Ambiente e aquela sociedade, constituída nos termos daquele mesmo diploma legal.

7 - Para efeitos do disposto no número anterior, em toda a área do Município de Leiria a Valorlis, S.A. é a entidade gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

8 - Às competências referidas nos n.ºs 5 e 6 do presente artigo acresce a consequente responsabilidade perante terceiros, pela utilização, localização e manuseamento dos equipamentos de deposição que lhe estão afetos e pelos atos e omissões do seu pessoal, relativos a tal utilização e funcionamento.

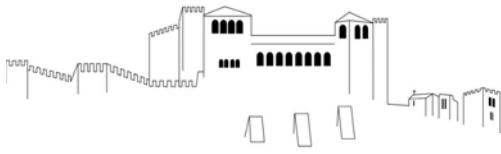
Artigo 5.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «Abandono» a renúncia ao controlo de resíduo sem qualquer beneficiário determinado, impedindo a sua gestão;
- b) «Atividade complementar» as atividades de conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas e as atividades de carácter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização;
- c) «Armazenagem» a deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;
- d) «Aterro» instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;
- e) «Área predominantemente rural» freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;
- f) «Contrato» vínculo jurídico estabelecido entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda, nos termos e condições do presente regulamento;
- g) «Dejetos animais» matérias provenientes da atividade metabólica de animais;
- h) «Deposição» acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;
- i) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;
- j) «Deposição seletiva» deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE), resíduos de construção e demolição (RCD), resíduos volumosos, verdes, pilhas, com vista a tratamento específico;



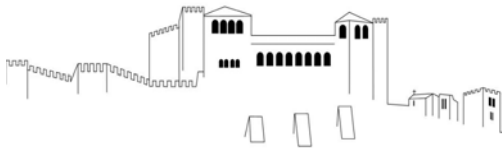


---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- k) «Descarga» a operação de deposição de resíduos;
- l) «Detentor» a pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil;
- m) «Ecocentro» centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;
- n) «Ecoponto» conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;
- o) «Eliminação» qualquer operação que não seja de valorização, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;
- p) «Entidade gestora» a entidade a quem compete a responsabilidade pela exploração e gestão dos sistemas de gestão de resíduos urbanos em relação direta com os utilizadores finais ou com outras entidades gestoras;
- q) «Entidade titular» a entidade que, nos termos da lei, tenha por atribuição assegurar a provisão dos serviços de gestão de resíduos urbanos, de forma direta ou indireta;
- r) «Estação de transferência» instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;
- s) «Estação de triagem» instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;
- t) «Estrutura tarifária» conjunto tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;
- u) «Fileira de resíduos» o tipo de material constituinte dos resíduos, nomeadamente fileira dos vidros, fileira dos plásticos, fileira dos metais, fileira da matéria orgânica ou fileira do papel e cartão;
- v) «Fluxo específico de resíduos» a categoria de resíduos cuja proveniência é transversal às várias origens ou setores de atividade, sujeitos a uma gestão específica;
- w) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento;
- x) «Óleo alimentar usado» ou «OUA»: o óleo alimentar que constitui um resíduo;
- y) «Operação urbanística» as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo;
- z) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:
- i.* A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- ii.* Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou
- iii.* O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.

aa) «Produtor de resíduos» qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

bb) «Reciclagem» qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

cc) «Recolha» a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

dd) «Recolha indiferenciada» a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

ee) «Recolha seletiva» a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

ff) «Remoção» conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

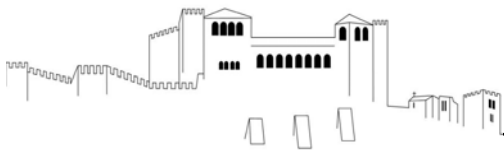
gg) «Resíduo» qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

hh) «Resíduo de construção e demolição» ou «RCD» o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

ii) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico» ou «REEE» equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

jj) «Resíduo urbano» ou «RU» o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

- i.* «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;
- ii.* «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do sector de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

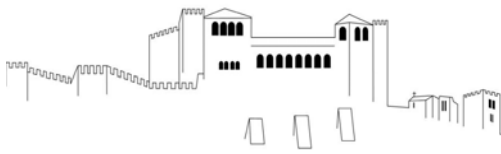


---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- iii. «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
  - iv. «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”;
  - v. «REEE proveniente de particulares» REEE proveniente do sector doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do sector doméstico;
  - vi. «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;
  - vii. «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, *piercings* e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;
  - viii. «Resíduo urbano biodegradável (RUB) – o resíduo urbano que pode ser sujeito a decomposição anaeróbia e aeróbia, designadamente os resíduos alimentares e de jardim, o papel e cartão;
  - ix. «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.
- kk) «Reutilização» qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;
- ll) «Serviço» exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Leiria;
- mm) «Serviços auxiliares» serviços prestados pela entidade gestora, de carácter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;
- nn) «Subprodutos animais» cadáveres inteiros ou partes de animais, ou produtos de origem animal, não destinados ao consumo humano;
- oo) «Tarifário» conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- pp) «Titular do contrato» qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;
- qq) «Tratamento» qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;
- rr) «Utilizador final» pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:
- i. «Utilizador doméstico» aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
  - ii. «Utilizador não-doméstico» aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias.
- ss) «Valorização» qualquer operação, nomeadamente os constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.
- tt) «Veículo abandonado» aquele que tenha sido objeto de declaração expressa de abandono por parte do proprietário ou que não tenha sido reclamado dentro do prazo previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 165.º do Código da Estrada;

Artigo 6.º

**Regulamentação técnica**

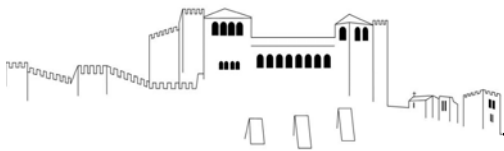
As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7.º

**Princípios de gestão**

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;



**Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)**

---

- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
- h) Princípio do poluidor-pagador;
- i) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- j) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de carácter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização.

Artigo 8.º

**Disponibilização do Regulamento**

O regulamento está disponível no sítio da Internet do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e no Balcão Único de Atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita, sem prejuízo de outras formas de divulgação/disponibilização que possam vir a ser adotadas.

CAPÍTULO II

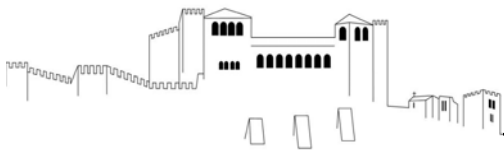
**Direitos e deveres**

Artigo 9.º

**Deveres da Entidade Gestora**

1 - Compete ao Município de Leiria, designadamente:

- a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
- b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
- c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
- d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
- e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
- f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetos ao sistema de gestão de resíduos;



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;
- h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
- i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- j) Promover a atualização anual do tarifário, nos termos do disposto no regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet;
- k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
- l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
- o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

2 - Compete à entidade prestadora do serviço assegurar os deveres da entidade gestora nos termos do respetivo contrato, nomeadamente no que se refere à atividade de recolha indiferenciada de resíduos e recolha seletiva de monstros, resíduos verdes, OAU e RCD.

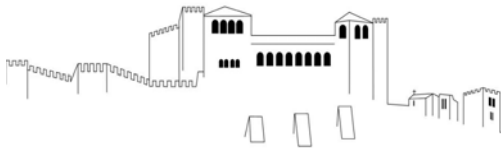
3 - Compete à Valorlis, S.A., enquanto entidade gestora do sistema multimunicipal, a recolha seletiva, triagem, valorização e tratamento de resíduos urbanos gerados na área do Município de Leiria, tudo de acordo com o contrato de concessão e com o contrato celebrado entre o Município de Leiria e o operador privado, competindo-lhe, ainda, cumprir e promover o cumprimento do estabelecido no presente regulamento.

Artigo 10.º

**Deveres dos utilizadores**

Compete aos utilizadores, designadamente:

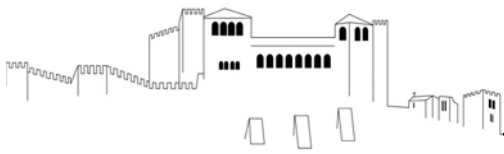
- a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
- b) Não abandonar os resíduos na via pública;
- c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
- d) Acondicionar corretamente os resíduos;
- e) Cumprir as regras de deposição;



Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- f) Proceder, enquanto produtores, à separação dos resíduos urbanos na origem de forma a sua valorização por fluxos e fileiras;
- g) Cumprir o horário de deposição/recolha resíduos urbanos comunicado pela entidade gestora, caso venha a ser fixado;
- h) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias existentes ou inexistência do equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
- i) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
- j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;
- k) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
- l) Contribuir para a limpeza urbana e higiene pública dos espaços.



Artigo 11.º

**Deveres dos produtores**

- 1 - A responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos, nos termos da lei.
- 2 - Excetuam-se no disposto no número anterior os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor, caso em que a respetiva gestão é assegurada pelos municípios.
- 3 - Em caso de impossibilidade de determinação do produtor do resíduo a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o seu detentor.
- 4 - A responsabilidade pela gestão dos resíduos, conforme definido nos n.ºs 1 e 3 extingue-se pela transferência para uma entidade devidamente licenciada para o efeito, nos termos da lei.

Artigo 12.º

**Direito e disponibilidade da prestação do serviço**

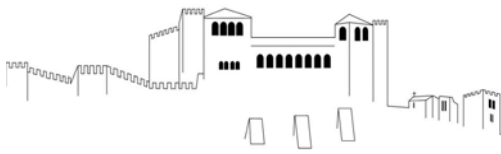
- 1 - Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência do Município de Leiria tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.
- 2 - O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
- 3 - A distância prevista no número anterior pode ser aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.

Artigo 13.º

**Direito à informação**

- 1 - Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
- 2 - A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:
  - a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
  - b) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações;
  - c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
  - d) Regulamentos de serviço;
  - e) Tarifários;





**Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)**

---

- f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores, em especial horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas;
- g) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- h) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos – indiferenciados, OAU, REEE, resíduos verdes, monstros, RCD, identificando a respetiva infraestrutura;
- i) Informações sobre interrupções do serviço;
- j) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

**Atendimento ao público**

1 - O Município de Leiria dispõe de um Balcão Único de Atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores podem efetuar os contactos pretendidos.

2 - O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora.

CAPÍTULO III

**Sistema de gestão de resíduos**

**SECÇÃO I**

Artigo 15.º

**Tipologia de resíduos a gerir**

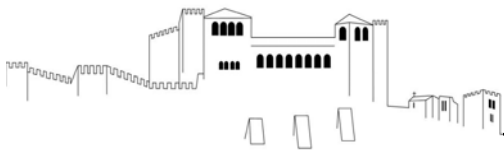
Os resíduos a gerir, no âmbito das atribuições legislativas que sejam competência da entidade gestora, classificam-se quanto à tipologia em:

- a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
- b) Resíduos urbanos de grandes produtores;
- c) Verdes;
- d) Monstros;
- e) Óleos Alimentares Usados (OAU)
- f) Resíduos de construção e demolição (RCD), produzidos em obras particulares isentas de licença e não sujeitas a comunicação prévia;
- g) Viaturas abandonadas.

Artigo 16.º

**Origem dos resíduos a gerir**

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.



Artigo 17.º

**Sistema de gestão de resíduos**

1 - Entende-se por Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos a estrutura de meios humanos, logística, equipamentos e infraestruturas, estabelecida para levar a cabo as operações inerentes a este tipo de resíduos.

2 - Os serviços municipais de gestão de resíduos compreendem, no todo ou em parte, a gestão dos sistemas municipais de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como as operações de descontaminação de solos e a monitorização dos locais de deposição após o encerramento das respetivas instalações.

3 - Os serviços acima referidos incluem, igualmente, a limpeza urbana.

**SECÇÃO II**

**Acondicionamento e deposição**

Artigo 18.º

**Acondicionamento**

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição daqueles ocorrer em boas condições de higiene e estanquicidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos, seja no interior do contentor, seja na via pública.

Artigo 19.º

**Deposição**

1 - Para efeitos de deposição (indiferenciada e/ou seletiva) de resíduos urbanos a entidade gestora, na área de intervenção, disponibiliza aos utilizadores o(s) seguinte(s) tipo(s):

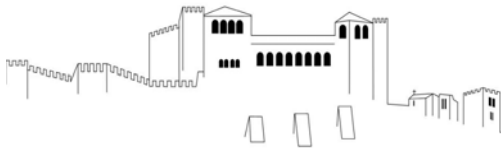
- a) Deposição coletiva por proximidade para RU indiferenciados;
- b) Deposição individual para RU indiferenciados (para grandes produtores)
- c) Deposição coletiva, na via pública, para OAU, resíduos volumosos, papel/cartão, vidro, plástico e metal;
- d) Deposição seletiva individual para resíduos volumosos, verdes e RCD.

2 - A entidade gestora poderá estabelecer circuitos de recolha e horários de deposição dos vários tipos de resíduos os quais serão divulgados através do sítio da internet ou outras formas de divulgação.

Artigo 20.º

**Responsabilidade de deposição**

Os produtores de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora.



Artigo 21.º

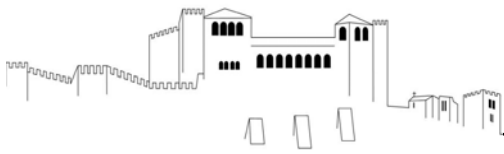
**Regras de deposição**

- 1 - Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.
- 2 - A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados na área de intervenção da entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.
- 3 - A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:
  - a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;
  - b) É obrigatória a colocação dos resíduos urbanos em sacos devidamente acondicionados;
  - c) É obrigatória a deposição de resíduos urbanos valorizáveis nos equipamentos de deposição aos mesmos destinados, vulgo, ecopontos;
  - d) Não é permitido o despejo de óleos alimentares usados nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
  - e) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a resíduos urbanos;
  - f) Não é permitido colocar resíduos volumosos, resíduos verdes, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico ou resíduos de construção e demolição, nos contentores destinados a resíduos urbanos ou nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora;
  - g) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a resíduos urbanos.

Artigo 22.º

**Tipos de equipamentos de deposição**

- 1 - Compete às Entidades Gestoras definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.
- 2 - Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:
  - a) Contentores herméticos normalizados com capacidade variável;
  - b) Contentores enterrados (subterrâneos) com capacidade de 3000 litros;
  - c) Outros equipamentos que venham a ser definidos pela entidade gestora, e colocados na via pública e outros espaços públicos.



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

3 - Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

- a) Ecopontos de superfície com capacidade variável (papelões, vidrões e embalões);
- b) Ecopontos enterrados (subterrâneos) com capacidade de 3000 litros;
- c) Oleões com capacidade de 600 litros;
- d) Contentores para deposição de monstros (*multibenne*) com capacidade de 10 m<sup>3</sup>;
- e) Outros equipamentos que venham a ser definidos pela entidade gestora, e colocados na via pública e outros espaços públicos.

4 - A utilização de equipamento de deposição alternativo ao mencionado em 2. e 3. não será considerado para efeitos do sistema de gestão de resíduos municipais.

5 - Os munícipes podem solicitar a colocação de contentores ou papeleiras, quando estes não se mostrem disponíveis nas imediações, sendo o pedido devidamente analisado e validado pelos serviços municipais.

6 - As Juntas de Freguesia devem informar a Câmara Municipal das necessidades de colocação de novos contentores.

Artigo 23.º

**Propriedade dos equipamentos de deposição**

1 - Os equipamentos referidos no artigo anterior são propriedade do Município de Leiria (ou do operador privado nos termos das respetivas cláusulas contratuais)/entidade gestora exceto os adquiridos por terceiros e utilizados por eles de forma exclusiva.

Artigo 24.º

**Localização e colocação de equipamento de deposição**

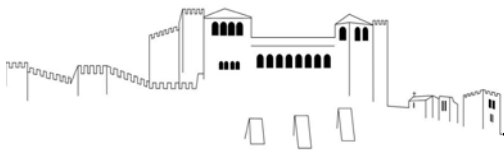
1 - Compete ao Município de Leiria definir a localização de instalação de equipamentos de deposição subterrânea, indiferenciada e seletiva, de resíduos urbanos e a sua colocação, com exceção dos casos previstos no artigo seguinte.

2 - Compete ao Município de Leiria definir a localização de instalação de equipamentos de deposição seletiva de monstros e OAU e a sua colocação.

3 - Compete ao Operador privado/entidade gestora no âmbito dos respetivos contratos estabelecidos com o Município de Leiria definir a localização de instalação de equipamentos de superfície, respetivamente de deposição coletiva de RU indiferenciados e deposição seletiva de resíduos urbanos e a sua colocação.

4 - No âmbito das obrigações estabelecidas em 3, será sempre efetuada a necessária articulação com o Município de Leiria e tidos em consideração os pedidos e sugestões daquela edilidade.

5 - O Município/entidade gestora deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

ser aumentada até 200 m nas áreas predominantemente rurais ou por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que o Município de Leiria considere intransponíveis.

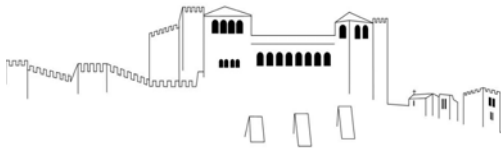
6 - Na definição e localização dos equipamentos de deposição serão igualmente tido em consideração eventuais pedidos ou sugestões apresentadas à Câmara Municipal de Leiria.

7 - A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

- a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
- b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;
- c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
- d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;
- e) Colocar equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;
- f) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;
- g) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel sempre que possível.
- h) No que diz respeito aos contentores enterrados aplicam-se os seguintes critérios:
  - i. O tipo de contentores subterrâneos a instalar terá de possuir sistema de despejo compatível com as viaturas de recolha dos resíduos da entidade gestora;
  - ii. Deverão tomar-se na devida conta as infraestruturas existentes no subsolo;
  - iii. Deverá deixar-se livre um espaço vertical de cerca de 5 metros, de modo a facilitar eventuais manobras com a grua da viatura de recolha, devendo ter-se, igualmente, em consideração a existência de eventuais obstáculos, como varandas, árvores, candeeiros, cabos;
  - iv. Os contentores não poderão ser instalados a distâncias superiores a 2 metros da via rodoviária;
  - v. A instalação dos contentores no passeio não deverá colocar em causa a circulação pedonal, mormente, a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, devendo possibilitar um canal de circulação contínuo e desimpedido com uma largura não inferior a 1,2 metros, medido ao nível do pavimento.

Artigo 25.º

**Equipamento de deposição de RU em novas operações urbanísticas**



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

1 - Devem ser submetidos ao Município de Leiria, para a emissão do respetivo parecer os seguintes projetos:

- a) Projetos de loteamento e as operações urbanísticas com impacte semelhante a operação de loteamento e de impacte relevante;
- b) Projetos de condomínios habitacionais, comerciais e industriais;
- c) Projetos de construção e ampliação cujas utilizações, pela sua dimensão, têm impacte semelhante a loteamento.

2 - Os projetos de operações urbanísticas deverão prever equipamentos e/ou os locais para as infraestruturas de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos, de média e baixa capacidade (papeleiras e dispensadores) e bem assim a descrição da sua tipologia e capacidade, calculados e devidamente justificados de forma a satisfazer as necessidades da zona intervencionada e, paralelamente respeitar as regras constantes do presente artigo e seguintes.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, deve ser entregue projeto de deposição de resíduos urbanos contendo:

- a) A localização dos pontos de recolha de resíduos urbanos quer indiferenciada quer seletiva, assim como a descrição por tipos, quantidade e capacidade em litros, calculados e devidamente justificados, de forma a satisfazer as necessidades da área intervencionada.

4 - A localização de papeleiras de características idênticas às utilizadas na área do Município de Leiria ou propostas pelo requerente e aprovadas pela Câmara Municipal.

5 - Os equipamentos referidos no presente artigo têm obrigatoriamente de ser normalizados e do tipo aprovado para instalação na área do Município de Leiria, incluindo a aposição da inscrição e logótipo do Município de modelo a fornecer pelos competentes serviços municipais.

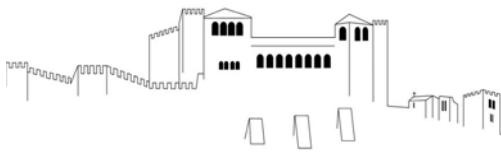
6 - A planta síntese da operação urbanística deve conter a indicação dos locais da colocação efetiva dos equipamentos de deposição de resíduos, de acordo com o projeto aprovado.

7 - A aquisição e a instalação, nesta se incluindo qualquer trabalho acessório de sondagens e de prospecção arqueológica que porventura se mostre necessário efetuar, de todos os equipamentos previstos no projeto de deposição de resíduos urbanos é da responsabilidade do promotor da operação urbanística.

8 - Os locais de instalação, assim como o número de equipamentos de deposição de resíduos urbanos devem constar projeto de arranjos exteriores e da planta síntese da operação urbanística.

9 - Nas operações urbanísticas previstas nos números anteriores, o estudo de tráfego deve considerar as condições adequadas à normal circulação dos veículos afetos à recolha dos resíduos urbanos.

10 - É condição indispensável à receção provisória das operações urbanísticas ou à emissão de alvará de licença de utilização de edifícios a verificação pelos competentes serviços municipais de que o projeto de deposição de resíduos urbanos, aprovado, se encontra cumprido, momento em que todo o equipamento de recolha de resíduos passa a integrar o domínio privado municipal.



Artigo 26.º

**Equipamento de deposição de RU nas novas operações urbanísticas inseridas no perímetro urbano da Cidade de Leiria e nos aglomerados urbanos de Pedrógão e de Monte Real**

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, aplicável com as especificidades constantes do presente artigo, nas novas operações urbanísticas inseridas no perímetro urbano da cidade de Leiria e nos aglomerados urbanos de Pedrógão e de Monte Real constitui obrigação do respetivo promotor a aquisição e a instalação de contentores em profundidade, para deposição indiferenciada e seletiva de resíduos, com capacidade unitária de 3.000 litros, com características idênticas às do equipamento deste tipo adotado na área do Município de Leiria e de fácil utilização pública.

2 - Constituem exceção ao disposto no n.º 1 do presente artigo as operações urbanísticas promovidas para a área do Centro Histórico da cidade de Leiria, desde que seja confirmado pelos competentes serviços municipais a existência de restrições sobre a possibilidade de instalação e ou recolha de contentores em profundidade com a referida capacidade de 3.000 litros, situação que pode levar a exigir a instalação de contentores em profundidade com capacidade mais reduzida, ou, caso se mantenha a impossibilidade, a contentorização de superfície, em função do sistema de recolha praticado pelo Município de Leiria à data de análise do processo.

Artigo 27.º

**Sistema de deposição de resíduos urbanos em operações urbanísticas promovidas por entidades públicas**

As operações urbanísticas promovidas por entidades públicas, não sujeitas a controlo prévio, quer sob a forma de licenciamento municipal ou de outra natureza, ficam obrigadas a respeitar os princípios e normas estabelecidos no presente regulamento quanto ao sistema de deposição de resíduos urbanos.

Artigo 28.º

**Sistema de deposição de resíduos urbanos em estabelecimentos comerciais ou industriais**

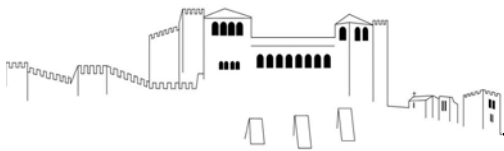
Os promotores de operações urbanísticas destinadas a indústria, comércio, estabelecimentos hoteleiros, estabelecimentos de restauração e bebidas, ou outros estabelecimentos produtores de resíduos urbanos comerciais devem juntar ao respetivo processo informação de onde conste o tipo e quantidade estimada de resíduos a produzir.

Artigo 29.º

**Dimensionamento do equipamento de deposição**

1 - O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

- a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos;
- b) Frequência de recolha;
- c) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local;
- d) Acessibilidade dos equipamentos de recolha de resíduos.



**SECÇÃO III**

**Recolha e transporte**

Artigo 30.º

**Recolha**

1 - A recolha na área abrangida pela entidade gestora efetua-se por circuitos pré-definidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 - A entidade gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

- a) Recolha de RU indiferenciados ou valorizáveis (papel/cartão, vidro, metal e embalagens), em todo território municipal independentemente do sistema de deposição (equipamento de deposição individual e/ou coletiva, de superfície e/ou subterrânea) /recolha (coletiva ou seletiva);
- b) Recolha seletiva porta-a-porta de REEE/monstros, verdes e RCD em todo o território municipal;
- c) Recolha seletiva coletiva de OAU em todo o território municipal;
- d) Recolha seletiva de pilhas nas sedes de freguesia;
- e) Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos.

3 - A recolha é hermética e realizada com a frequência necessária, de modo a que os equipamentos de deposição nunca excedam a capacidade máxima.

4 - A recolha dos resíduos indiferenciados ocorre de segunda-feira a sábado, inclusive, podendo ser diurna ou noturna, obedecendo, ainda, aos termos seguintes:

- a) Quando ocorra um feriado antes ou após um domingo, a recolha é também efetuada num dos dois dias.
- b) Para determinadas áreas da cidade de Leiria serão efetuados ao domingo um ou mais circuitos de recolha especial.

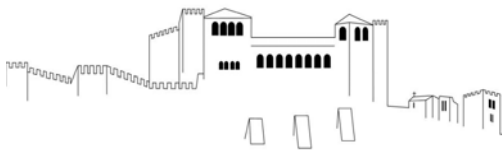
5 - Durante o período da época balnear, o serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados no Pedrógão, é diária, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados.

6 - Poderá verificar-se um reforço nos circuitos de recolha, de modo a minimizar o efeito do aumento da produção de resíduos, associada à época de veraneio, nas zonas balneares e termais, em eventos ou nas quadras festivas, nomeadamente na Páscoa, Natal e Ano Novo.

7 - O reforço nos circuitos de recolha poderá corresponder, igualmente, a um reforço na contentorização em locais e situações pontuais, como sejam o caso de eventos da iniciativa das Freguesias do Concelho de Leiria ou de outros autorizados pela Câmara Municipal.

8 - Poderão, ainda, existir, um ou mais circuito (s) especial (ais) para a recolha de RU gerados por grandes produtores (Produtores que possuam contentorização própria, no âmbito do sistema municipal de gestão de Resíduos Urbanos), quer para os atuais, quer para os que venham a considerar-se enquanto tal.





Artigo 31.º

**Comunicação de eventual impedimento do serviço de recolha**

Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos sejam iniciados com eventual prejuízo para o funcionamento do normal sistema de recolha de resíduos urbanos, os proprietários ou demais responsáveis devem comunicar tal facto à Câmara Municipal de Leiria, apresentando, com antecedência, uma alternativa ao modo de execução desse serviço, por forma a garantir a continuidade do mesmo, alternativa essa que terá de ser sempre validada pela edilidade.

Artigo 32.º

**Transporte**

1 - O transporte de resíduos urbanos indiferenciados, de monstros e de verdes é da responsabilidade do Município de Leiria tendo por destino final o aterro sanitário da gestão da Valorlis, S.A., sito na Quinta do Banco, freguesia da Maceira.

2 - O transporte de resíduos urbanos da recolha seletiva é da responsabilidade da Valorlis, S.A., os quais têm como destino final a estação de triagem daquele Sistema Multimunicipal.

3 - O transporte de OAU e de RCD é da responsabilidade do Município de Leiria (ou do prestador de serviços nos termos contratuais), tendo por destino final operadores devidamente licenciados para a valorização e/ou o tratamento daqueles resíduos.

Artigo 33.º

**Recolha e transporte de óleos alimentares usados**

1 - A recolha seletiva de OAU processa-se através de contentores específicos, os oleões, em circuitos pré-definidos em toda área de intervenção da entidade gestora.

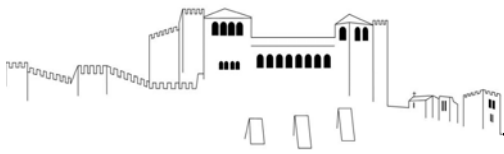
a) A rede de recolha seletiva atual é constituída por 33 pontos de recolha correspondentes ao número de *oleões*, propriedade do Município de Leiria, estrategicamente instalados nas diversas Freguesias do Concelho;

b) No âmbito da rede de recolha atrás referida poderá ser aumentada a capacidade instalada e poderão vir a ser disponibilizados outros tipos de equipamento de deposição;

2 - Os óleos alimentares usados são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador licenciado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a rede de recolha seletiva municipal pode receber óleos alimentares usados provenientes de produtores cuja produção diária de resíduos urbanos exceda 1100 litros, mediante a celebração de acordos voluntários para o efeito, entre o produtor e a entidade gestora.

4 - Os OAU provenientes do sector doméstico devem ser colocados diretamente nos equipamentos específicos;



Artigo 34.º

**Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos**

- 1 - A recolha seletiva de REEE provenientes de particulares processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.
- 2 - A recolha possui frequência semanal e efetua-se em hora, data, local a acordar entre a entidade gestora e o município.
- 3 - Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.
- 4 - Os particulares poderão entregar os seus REEE diretamente no Ecocentro.

Artigo 35.º

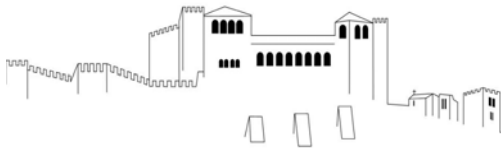
**Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos**

- 1 - A recolha porta-a-porta de resíduos verdes urbanos até 1m<sup>3</sup> processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.
- 2 - A recolha tem frequência bissemanal, realizando-se de segunda a sexta, em horário diurno e aos sábados até às 13:00h e efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o município.
- 3 - Compete aos detentores acondicionar e transportar para o local acessível à viatura de recolha de acordo com as indicações da entidade gestora, devendo ser respeitadas as seguintes condições:
  - a) As ramagens das árvores devem ser atadas e não exceder os 0,5 metros de diâmetro e 1,5 metros de comprimento;
  - b) Todos os resíduos verdes que não seja possível atar, tais como relva, aparas ou outros devem ser acondicionados em sacos devidamente fechados;
  - c) Quer os sacos, quer os molhos não devem exceder os 10 Kg de peso isoladamente.
- 4 - Os resíduos colocados no ponto de recolha não podem perturbar a segurança da circulação dos peões e ou veículos e a acessibilidade da viatura de recolha.
- 5 - Os resíduos verdes são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.
- 6 - Podem os particulares, por si, acondicionar e transportar os mesmos ao local indicado pela entidade gestora.
- 7 - As empresas de jardinagem e equivalentes são responsáveis pelo destino final adequados dos resíduos verdes resultantes da sua atividade, nos termos da Lei.

Artigo 36.º

**Recolha e transporte de resíduos volumosos (monstros)**

- 1 - A recolha de resíduos volumosos efetua-se através de dois sistemas:



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

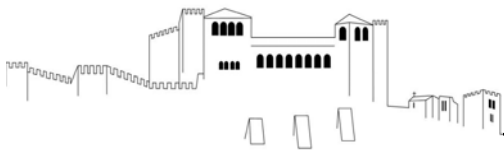
---

- a) Recolha porta-a-porta;
- b) Recolha através de contentores de 10.000 litros (*multibenne*) localizados nas freguesias do Concelho, identificadas pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.
- 2 - Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.
- 3 - Os particulares poderão entregar os seus resíduos volumosos diretamente no Ecocentro.
- 4 - No caso da recolha porta-a-porta:
- a) A recolha de resíduos volumosos provenientes de particulares processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.
- b) A recolha possui frequência semanal, com possibilidade de realização ao sábado e efetua-se em hora, data, local a acordar entre a entidade gestora e o município.

Artigo 37.º

**Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição**

- 1 - As operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação regem-se pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
- 2 - A gestão dos RCD é da responsabilidade de todos os intervenientes no seu ciclo de vida, desde o produto original até ao resíduo produzido, na medida da respectiva intervenção no mesmo, nos termos da legislação específica mencionada no número anterior.
- 3 - Exceptuam -se do disposto no número anterior os RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos, a qual é efetuada nos termos do presente artigo.
- 4 - A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia cuja gestão cabe à entidade gestora, processa-se por solicitação escrita, por telefone ou pessoalmente.
- 5 - A recolha tem frequência semanal, realizando-se de segunda a sexta, em horário diurno e aos sábados até às 13:00h e efetua-se, mediante marcação pelo interessado com uma antecedência mínima de 48 horas.
- 6 - A remoção efetua-se nas condições estipuladas pela entidade gestora e em hora, data e local a acordar como município e designadamente de acordo com as seguintes regras:
- a) A recolha processa-se mediante a disponibilização, em locais a indicar pela entidade gestora, de sacos grandes reforçados e adequados, designados por *Big bags*, com capacidade unitária mínima 1 m<sup>3</sup>, ou similares, os quais detêm indicação apelativa e relativa ao serviço;



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

b) É disponibilizada informação escrita a cada requerente no ato de entrega dos *Big bags* que clarifica o modo de prestação do serviço, incluindo aspetos pertinentes para sua realização eficiente, nomeadamente sobre a triagem e deposição adequadas, bem como informações sobre o transporte e o correto acondicionamento dos resíduos no local previamente acordado com a entidade gestora, salvaguardando a segurança da circulação de peões e ou veículos e a acessibilidade da viatura de recolha que procederá à remoção;

c) O incorreto manuseamento ou a localização indevida do *Big bag* que inviabilize a sua remoção pelos meios normais e que, consequentemente implique, a afetação de meios mecânicos complementares, quando imputáveis ao utilizador, dará origem a cobrança do serviço prestado;

d) O detentor é responsável pela triagem dos resíduos produzidos em obra com vista ao seu encaminhamento por fileiras de materiais para valorização e, nomeadamente reciclagem.

7 - Os RCD previstos no número 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

8 - A recolha de RCD que ultrapasse 1 m<sup>3</sup> por produtor poderá estar sujeita a cobrança, de acordo com o tarifário em vigor.

#### **SECÇÃO IV**

##### **Resíduos urbanos de grandes produtores**

###### **Artigo 38.º**

###### **Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores**

1 - A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação e eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade destes.

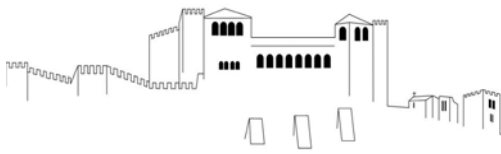
2 - Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, mediante acordo a estabelecer com a Câmara Municipal de Leiria, pode ser firmada solução distinta, sujeita às condições previstas no tarifário em vigor.

###### **Artigo 39.º**

###### **Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores**

1 - O produtor de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Leiria, do qual deve constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Residência ou sede social;
- d) Local de produção dos resíduos;
- e) Caracterização dos resíduos a remover;
- f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- g) Frequência de recolha pretendida;
- h) Descrição do equipamento de deposição, com expressa menção ao número de unidades, capacidade;
- i) Outras informações que a Câmara Municipal de Leiria venha a considerar necessária à análise do pedido.

2 - A Câmara Municipal de Leiria analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

- a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
- b) Periodicidade de recolha;
- c) Horário de recolha;
- d) Tipo de equipamento a utilizar;
- e) Localização do equipamento.

3 - A Câmara Municipal de Leiria pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

- a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrar na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
- b) Os contentores se encontrarem inacessíveis à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;
- c) Não forem cumpridas as regras de acondicionamento e separação definidas pela entidade gestora;
- d) Outras a invocar pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 40.º

**Obrigações dos grandes produtores**

Cabe aos grandes produtores de resíduos urbanos cumprir com as determinações da entidade gestora no que diz respeito às operações de deposição, recolha e transporte para destino final adequado os resíduos que produzem.

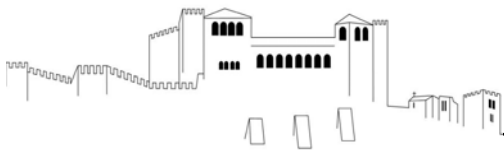
CAPÍTULO IV

**Limpeza urbana e higiene pública**

Artigo 41.º

**Serviço de limpeza pública**

A limpeza pública integra o conjunto das atividades de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos existentes em espaços do domínio público municipal ou de promoção da sua salubridade, através de varredura, aspiração, lavagem e eventual desinfeção, nomeadamente das vias, arruamentos, passeios, pontes, ciclovias, bermas, valetas, praças, escadarias, parques infantis e jardins, parques desportivos, logradouros de prédios, incluindo as operações de recolha, lavagem, desinfeção e manutenção de papeleiras e outro mobiliário urbano conexo, remoção de cartazes ou de outros suportes publicitários indevidamente colocados, de *grafiti* e, ainda, as operações de



**Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)**

---

deservagem de zonas pedonais e lancis, de modo a serem mantidas, a todo o tempo, as perfeitas condições de higiene e limpeza de tais espaços e a sua qualidade ambiental e estética.

Artigo 42.º

**Higiene e limpeza públicas**

1 - São proibidos quaisquer atos que prejudiquem a higiene e limpeza dos espaços públicos e ou que provoquem impactos negativos no ambiente.

2 - A Câmara Municipal de Leiria pode, em articulação com a entidade prestadora do serviço e, se for o caso, com as autoridades policiais, sempre com antecedência e caráter temporário, condicionar o estacionamento e a circulação de pessoas e de veículos com o objetivo de ser realizada a limpeza de ruas e demais espaço público.

Artigo 43.º

**Limpeza de espaços privados, logradouros e ou outros espaços interiores**

1 - Para defesa da qualidade de vida e do ambiente nos pátios dos edifícios, saguões, quintais, serventias, logradouros de edifícios de habitação singular ou coletiva, estejam ou não vedados, entre outros, é proibido:

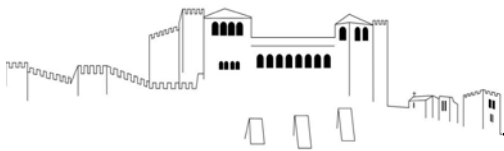
- a) Acumular qualquer tipo de resíduo, bem como silvados e ou outros materiais que constituam material combustível, sempre que da sua acumulação possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, o que será verificado pela autoridade de saúde, se for caso disso;
- b) Lançar ou deixar escorrer para a via pública, quaisquer resíduos, sejam sólidos, líquidos ou pastosos;
- c) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública de forma a dificultar a circulação, a higiene e limpeza urbana ou a impedir a luminosidade proveniente dos candeeiros de iluminação pública;
- d) Manter escorrências de águas sujas ou de esgotos sem estarem devidamente canalizados;

2 - Nos terrenos não edificadas, edificáveis ou não, logradouros e ou outros espaços interiores, confinantes ou não com a via pública, é proibida o abandono ou a deposição indevida de resíduos.

3 - Em todos os terrenos previstos nos números anteriores, caberá aos respetivos proprietários e ou detentores proceder periodicamente à regularização da situação, procedendo à limpeza dos mesmos e ou gestão de combustível, de modo a evitar o aparecimento de matagais, e de outras condições suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais.

4 - A ocorrência de qualquer das situações previstas no número anterior e ou sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio, os proprietários, usufrutuários ou detentores dos terrenos em causa serão notificados para remover os resíduos, efetuar a devida gestão de combustível e ou efetuarem outro tipo de limpeza, no prazo que, para o efeito, lhes vier a ser fixado, sob pena de tais trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal ou por terceiro, correndo as despesas por conta daqueles.

5 - Os proprietários, usufrutuários ou detentores de terrenos e logradouros poderão, ainda, ser notificados, nos termos do número anterior, para proceder à proteção dos terrenos com uma vedação com uma altura mínima de 1,5 metros.



Artigo 44.º

**Limpeza de áreas de ocupação do espaço público**

1 - Os detentores de licença de ocupação de via pública, nomeadamente de esplanadas, bancas ou roulottes, os feirantes e promotores de espetáculos improvisados ou itinerantes são responsáveis pela limpeza diária dos espaços públicos por si ocupados e de uma faixa contígua de 3 metros, incluindo-se na obrigação de limpeza os resíduos resultantes das atividades prosseguidas pelos mesmos sempre que arrastados para fora dos referidos limites devido às condições meteorológicas ou por ação de terceiros.

2 - Os resíduos provenientes da limpeza descrita no número anterior devem ser colocados nos contentores existentes para a deposição dos resíduos urbanos.

Artigo 45.º

**Preservação de edificações e equipamentos públicos**

Salvo autorização ou licença concedidas para o efeito, é proibido riscar, pintar ou sujar, monumentos, mobiliário urbano, placas de sinalização, candeeiros, fachadas de prédios, muros, tapumes ou quaisquer outras vedações.

Artigo 46.º

**Cargas e descargas**

1 - O transporte de cargas na via pública, seja qual for o sistema utilizado, deverá fazer-se sem desprendimento ou lançamento de resíduos, líquidos, poeiras, terra/inertes, ou quaisquer detritos que a conspurquem

2 - As cargas e descargas deverão ser sempre feitas de modo a não conspurcar a via pública, e, se tal não for possível, o responsável pelo transporte deverá limpá-la cuidadosamente logo após a conclusão dos trabalhos.

3 - Pelo não cumprimento do disposto nos números anteriores deste artigo considerar-se-á responsável o proprietário do veículo transportador.

Artigo 47.º

**Limpeza da Praia do Pedrógão**

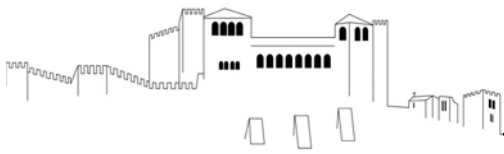
1 - No areal da praia do Pedrógão é proibido deitar, lançar ou abandonar resíduos urbanos, nomeadamente pontas de cigarros.

2 - Nas zonas concessionadas compete aos respetivos concessionários a limpeza e remoção dos resíduos urbanos, bem como a colocação de recipientes para a recolha dos mesmos.

3 - Nas zonas do areal deverão ser utilizados os equipamentos de deposição de forma correta e de acordo com as regras de separação.

Artigo 48.º

**Dejetos de animais**



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- 1 - Os proprietários, detentores ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos destes nas vias e ou outros espaços públicos, devendo para o efeito, fazer-se acompanhar de equipamento apropriado.
- 2 - Os dejetos de animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.
- 3 - A deposição de dejetos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição de resíduos urbanos de recolha indiferenciada existentes na via pública, ou, existindo, em equipamentos específicos para essa finalidade (dispensadores).
- 4 - Perante uma ação produzida por um animal que provoque sujidade na via pública, os agentes de fiscalização estão habilitados a exigir, ao proprietário ou acompanhante do animal, a reparação imediata do dano provocado.
- 5 - Em propriedade privada, os detentores de animais são igualmente responsáveis pelo destino final adequado dos dejetos produzidos pelos animais, sendo proibida a remoção dos mesmos através de lavagem para a via pública.
- 6 - O disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 não se aplica a cães-guia, acompanhantes de portadores de deficiência visual.
- 7 - É proibido colocar nos dispensadores resíduos distintos de dejetos.
- 8 - É proibido utilizar os sacos disponíveis nos dispensadores para um fim distinto daquele a que o mesmo se destina.
- 9 - É proibida a distensão, pela via pública, de rolos de sacos para recolha de dejectos caninos, disponíveis nos dispensadores.

Artigo 49.º

**Viaturas abandonadas**

- 1 - A Câmara Municipal de Leiria remove, em colaboração com a PSP, os veículos que se encontram em situação de estacionamento indevido ou abusivo, nomeadamente aqueles que se encontrem durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou o que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios ou sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula, nos termos e para efeitos do disposto no CE (Código da Estrada).
- 2 - As regras e procedimentos aplicáveis à remoção de veículos abandonados ou em estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município de Leiria são alvo de decreto regulamentar específico.

CAPÍTULO V

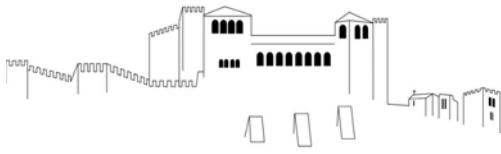
**Contrato com o utilizador**

Artigo 50.º

**Contrato de gestão de resíduos urbanos**

- 1 - A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre o Município de Leiria, através dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), e os utilizadores que disponham de





---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

título válido para a ocupação do imóvel, com exceção das situações dos utilizadores não-domésticos englobados nos grandes produtores e ou nas situações especiais previstas na estrutura tarifária em vigor.

2 - Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba ambos os serviços.

3 - O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio dos SMAS e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 - No momento da celebração do contrato deve ser entregue uma cópia do mesmo ao utilizador.

5 - Nas situações não abrangidas pelo número 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e os SMAS remetam por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 - Sempre que haja alteração do utilizador efetivo de abastecimento de água e do serviço gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar os SMAS de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

7 - Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, aplica-se o regime previsto no Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Leiria.

8 - Não pode ser recusada a celebração de contrato de recolha e fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto

9 - Os proprietários dos prédios ligados à rede pública, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome e os SMAS tenham denunciado o contrato nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Leiria em vigor, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso desses serviços para a retirada do contador.

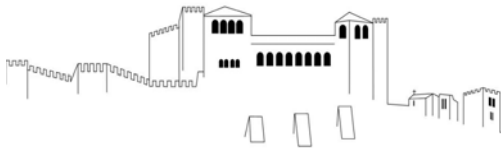
Artigo 51.º

#### **Aplicação no tempo**

O objeto dos contratos celebrados em data anterior à entrada em vigor do presente regulamento valida-se automaticamente de acordo com o previsto e na data de entrada em vigor do presente.

Artigo 52.º

#### **Contratos especiais**



---

**Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)**

---

1 - Para além dos contratos especiais previstos no Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Leiria, são objeto de contratos especiais as seguintes situações:

- a) A contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos em obras e estaleiros de obras;
- b) A contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos em zonas de concentração extraordinária de população, tais como a instalação de comunidades nómadas, em feiras, festivais e exposições;
- c) Os utilizadores finais não-domésticos, englobados na categoria de grandes produtores e ou situações especiais, nos termos da estrutura tarifária em vigor, bem como os utilizadores de serviços especiais.

2 - O Município de Leiria admite, ainda, a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos, a título temporário, nas situações especiais a seguir enunciadas:

- a) Se os titulares do direito à celebração do contrato se encontrarem em litígio, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
- b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

Artigo 53.º

**Domicílio convencionado**

1 - O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 - Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Câmara Municipal de Leiria e ou aos SMAS, em função do tipo de contrato celebrado, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após a receção da comunicação.

Artigo 54.º

**Vigência dos contratos**

1 - O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

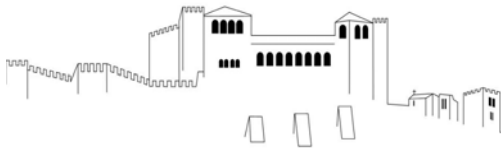
2 - Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água.

3 - A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade do mesmo.

4 - Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará.

Artigo 55.º

**Suspensão e reinício do contrato**



**Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)**

---

- 1 - Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.
- 2 - Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água, sendo retomado na mesma data que este.
- 3 - O contrato pode ser suspenso, mediante apresentação de prova da desocupação temporária do imóvel e depende do pagamento da respetiva tarifa.
- 4 - A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 56.º

**Denúncia**

- 1 - Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Câmara Municipal e facultem nova morada para o envio da última fatura.
- 2 - A denúncia do contrato de fornecimento de água pelos utilizadores implica, em simultâneo, a denúncia do contrato de gestão de resíduos.
- 3 - Nos 15 dias subsequentes à comunicação referida no n.º 1, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir da data da leitura.
- 4 - Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continuará responsável por todos os encargos.

Artigo 57.º

**Caducidade**

- 1 - Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.
- 2 - Os contratos referidos no número anterior podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração

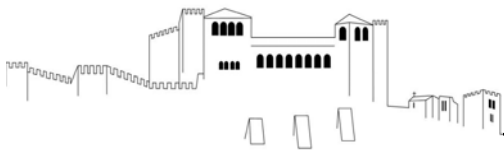
CAPÍTULO VI

**Estrutura tarifária e faturação**

Artigo 58.º

**Incidência**

- 1 - Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os serviços, bem como todos aqueles que possuem contrato nos termos da Secção IV do Capítulo III do presente Regulamento, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da vigência do contrato.



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

2 - Para efeitos da determinação das tarifas os utilizadores são classificados em domésticos e não-domésticos.

Artigo 59.º

**Estrutura tarifária**

1 - Pela prestação dos serviços aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos é aplicável, em cada sistema:

- a) A tarifa de disponibilidade (ou fixa), devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias;
- b) A tarifa variável, devida em função do nível de utilização do serviço durante o período objeto de faturação e expressa em euros por unidade de medida;
- c) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;
- d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 72/2011, de 4 de fevereiro.

2 - As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

- a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;
- b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;
- c) Recolha e encaminhamento de resíduos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor;

3 - As tarifas de disponibilidade e variável dos serviços de resíduos são diferenciadas consoante sejam aplicadas a utilizadores domésticos e não-domésticos.

4 - A entidade gestora pode ainda faturar especificamente os seguintes serviços auxiliares, conforme previsto na alínea c) do n.º 1:

- a) Recolhas específicas de resíduos urbanos.

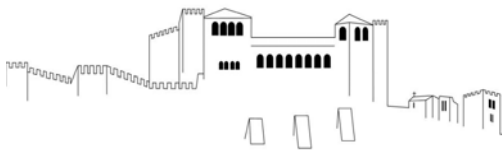
5 - Para além das tarifas do serviço (tarifa de disponibilidade e tarifa variável) e das tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares, a entidade gestora pode cobrar tarifas por outros serviços, tais como:

- a) A gestão de RCD;
- b) A gestão de resíduos de grandes produtores de RU

Artigo 60.º

**Aplicação da tarifa de disponibilidade**

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 58.º, relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontra disponível, nos termos do definido no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente regulamento.



Artigo 61.º

**Tarifários especiais**

1 - Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social.
- b) Considera-se situação de carência económica, para efeitos da alínea anterior, o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:
  - i. Complemento Solidário para Idosos;
  - ii. Rendimento Social de Inserção;
  - iii. Subsídio Social de Desemprego;
  - iv. 1.º Escalão do Abono de Família;
  - v. Pensão Social de Invalidez.
- c) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 - O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

3 - O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

4 - A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de 3 anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número 1, para o que a entidade gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 62.º

**Aprovação dos tarifários**

1 - Os tarifários dos serviços de resíduos são aprovados pela Câmara Municipal de Leiria até ao termo do mês novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 - A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.

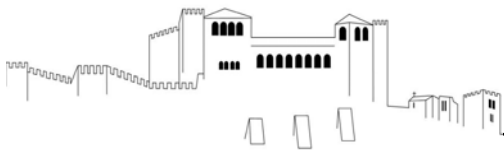
3 - Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 - Os tarifários são publicitados no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, no respetivo sítio da *internet* e por edital afixado nos locais de estilo.

Artigo 63.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 - A periodicidade das faturas é mensal.



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

2 - As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigidas, e quando emitidas pelos SMAS podem ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo de água.

3 - O serviço é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, com exceção das situações especiais previstas no presente regulamento.

4 - No caso dos grandes produtores, as importâncias relativas ao serviço de gestão de resíduos é objeto de faturação autónoma a emitir pela Câmara Municipal de Leiria.

5 - A reclamação do consumidor contra a faturação apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças que posteriormente se verifique ter direito.

6 - A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos, incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável a esta situação.

Artigo 64.º

**Regras de aplicação**

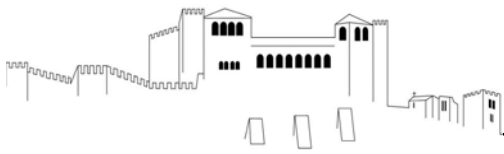
Consideram-se para efeitos de aplicação as seguintes regras:

1- Para utilizadores domésticos:

- a) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada 30 dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- b) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
- c) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 1 do artigo 61.º do Regulamento, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

2- Utilizadores não-domésticos:

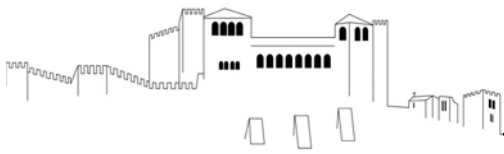
- a) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada 30 dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- b) Tarifa variável, de dois tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência
  - i. Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico;
  - ii. Tarifa variável para grandes produtores, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;
- c) Tarifa social, para os utilizadores que sejam pessoas coletivas de direito público ou de declarada utilidade pública, consistindo na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.



**Prazo, forma e local de pagamento da fatura**

1 - A fatura emitida contém os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade prestadora dos serviços regulados objeto de faturação;
- b) Informação adicional sobre a identificação da entidade prestadora dos serviços regulados objeto de faturação, onde devem constar a designação completa e formal da entidade gestora, a respetiva morada da sede ou equivalente, o número de registo na Conservatória de Registo Comercial (CRC), bem como indicação do capital social (se aplicável) e, por último, o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- c) Enquadramento legal e regulatório do conteúdo da fatura;
- d) Resumo da informação relevante da fatura, designadamente o número de utilizador/instalação/conta, o número da fatura, a data de emissão da mesma, o período de faturação (que corresponde ao período decorrido desde a data de fim da última fatura), o valor a pagar/receber (que corresponde ao valor total em dívida pelo utilizador, incluindo as faturas anteriores por regularizar, e/ou deduzindo eventuais valores em crédito, a favor do utilizador) e a data limite de pagamento;
- e) Nome completo, morada e Número de Identificação Fiscal (NIF) do cliente;
- f) Identificação da morada do local de consumo, uma vez que a mesma pode não coincidir com a morada de faturação utilizada na área do destinatário da fatura;
- g) Indicação da data de início, data de fim e número de dias considerados no período de faturação, o qual corresponde ao período decorrido desde a data de fim da última fatura;
- h) Identificação dos critérios de aplicação do tarifário, como sejam:
  - i.* Identificação da tipologia do utilizador final como “Doméstico” ou “Não doméstico”, de acordo com os conceitos definidos no Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos;
  - ii.* Indicação do caudal permanente (Q3), no tipo de contador, faturado aos utilizadores finais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho, ou, no caso de não adoção deste normativo, do diâmetro nominal do contador (relevante para efeitos de determinação do nível da tarifa de disponibilidade);
  - iii.* Indicação da eventual atribuição do benefício de tarifários especiais (social) ao utilizador final.
- i) Valor unitário da componente tarifa fixa do preço do serviço de gestão de resíduos e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação, quando aplicável;
- j) Indicação do método de aplicação da componente variável do preço do serviço de gestão de resíduos, designadamente se por medição, estimativa ou indexação a um indicador de base específica;
- k) Quantidade de resíduos urbanos recolhidos, repartida por escalões de consumo, quando aplicável;



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

l) Valor da componente variável do serviço de gestão de resíduos, discriminando eventuais acertos face a quantidades ou valores já faturados;

m) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de gestão de resíduos que tenham sido prestados;

n) Apresentação do valor correspondente ao encargo suportado com a taxa de gestão de resíduos, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro;

o) Informação sobre a taxa e o valor do IVA incidente sobre os serviços prestados, nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

p) Informação relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pela entidade gestora do serviço “em alta” (Valorlis, S.A.)

2 - O pagamento da fatura deve ser efetuado no prazo, forma e local naquela indicados.

3 - Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio da fatura, o prazo para pagamento da quantia em dívida não pode ser inferior a 30 dias, contados da data da sua emissão.

4 - O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura, desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas.

5 - Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.

Artigo 66.º

**Pagamento em prestações**

1 - Pode ser facultado aos utilizadores o pagamento dos débitos em prestações mensais iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado, entregue dentro do prazo limite de pagamento da referida fatura.

2 - O número de prestações mensais não pode ser superior a seis e o valor de cada uma delas não pode ser inferior ao valor médio mensal das faturas, calculado com base nos últimos doze meses.

3 - Nos casos referidos nos números anteriores, a primeira prestação vencer-se-á no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento, vencendo-se as seguintes em intervalos iguais e sucessivos de 30 dias.

4 - A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.

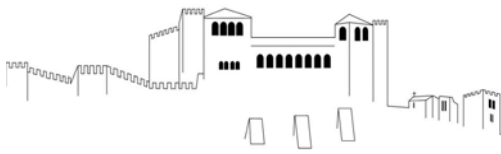
5 - O deferimento do pedido de pagamento em prestações é decidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar.

6 - O prazo de prescrição legal suspende-se durante o prazo de pagamento das prestações autorizadas

Artigo 67.º

**Prescrição e caducidade**





---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- 1 - O direito ao recebimento das quantias pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.
- 2 - Se, por qualquer motivo, tiver sido paga quantia inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.
- 3 - O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora e os SMAS não puderem realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.
- 4 - O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite constante da fatura, poderá implica a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
- 5 - A cobrança coerciva da quantia em dívida é efetivada em processo de execução fiscal, mediante emissão de certidão de dívida e remessa aos competentes serviços municipais.
- 6 - A reclamação, o recurso hierárquico, a impugnação, o pedido de revisão oficiosa da liquidação da tarifa e a citação em processo de execução fiscal interrompem o prazo de prescrição.
- 7 - A interrupção do prazo de prescrição a que se refere o número anterior apenas pode ter lugar uma única vez, com o facto que se verificar em primeiro lugar.
- 8 - O prazo a que se refere o número anterior suspende-se igualmente enquanto não houver decisão definitiva ou transitada em julgado, nos casos de reclamação, impugnação, recurso ou oposição, quando estes determinarem a suspensão da cobrança da dívida.

Artigo 68.º

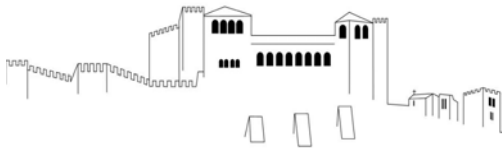
**Arredondamento dos valores a pagar**

- 1 - As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
- 2 - Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 69.º

**Acertos de faturação**

- 1- Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:
  - a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
  - b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.
- 2- Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.



CAPÍTULO VII

**Fiscalização e regime sancionatório**

Artigo 70.º

**Fiscalização**

- 1 - A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação nos vereadores, bem como às demais autoridades administrativas e policiais, nos termos definidos por lei.
- 2 - No exercício da atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.
- 3 - O Presidente da Câmara Municipal de Leiria pode ainda solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.
- 4 - As autoridades administrativas, policiais e entidades adjudicatárias de serviços municipais que verifiquem infrações ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia ou participações e remetê-los, logo que possível, ao Município de Leiria.

Artigo 71.º

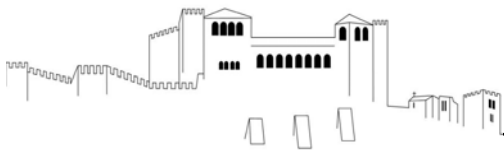
**Regime sancionatório aplicável**

O regime sancionatório aplicável, no âmbito do presente regulamento, é o regime previsto no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

Artigo 72.º

**Contraordenações**

- 1 - As contraordenações previstas no presente artigo classificam-se em leves e graves, tendo em conta a relevância dos direitos e interesses violados.
- 2 - Constituem contraordenações leves:
  - a) Lançar alimentos ou resíduos para alimentação de animais nas vias e outros espaços públicos, suscetíveis de atrair aqueles e vetores de doenças;
  - b) Sacudir ou bater cobertores, capachos, tapetes, alcatifas, fatos, roupas ou outros objetos similares das janelas, varandas e portas para a rua, ou nestas, sempre que seja previsível que os resíduos deles provenientes caiam sobre os transeuntes ou sobre os bens de terceiros;
  - c) Permitir a escorrência de lavagens de varandas/terraços, pátios, janelas ou outros, de modo a que as águas caiam na via pública, e nomeadamente as resultantes da lavagem de necessidades fisiológicas de animais;
  - d) Matar, depenar, pelar ou chauscar animais nas ruas e outros lugares públicos não autorizados para o efeito;



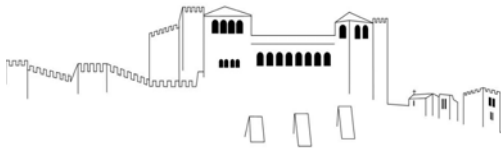
---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- e) Urinar ou defecar na via pública ou noutros espaços públicos;
- f) Cuspir na via pública ou noutros espaços públicos;
- g) Lavar, limpar ou proceder à lubrificação de veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos não autorizados para o efeito;
- h) Lançar pontas de cigarro, restos de tabaco, embalagens, papéis ou outros detritos na via pública e demais espaços públicos, nomeadamente no areal;
- i) Fazer estendal em espaços públicos, nomeadamente de roupa, panos, tapetes, peles de animais;
- j) Acender fogueiras na via pública, salvo se existir licença prévia;
- k) Varrer para a via pública ou lançar, para a mesma, águas sujas provenientes de lavagens;
- l) Conspurcar as vias por falta de lavagem de rodados de veículos de transporte de cargas, mercadorias e/ou resíduos;
- m) A inobservância das regras de deposição dos resíduos, previstas no artigo 21.º deste Regulamento;
- n) A inobservância das regras de limpeza de áreas de ocupação de espaço público, previstas no artigo 44.º deste Regulamento;
- o) Riscar, pintar ou sujar edificações ou equipamentos públicos;
- p) A deslocação dos contentores dos locais onde se encontram instalados;
- q) O exercício não autorizado da atividade de recolha seletiva;
- r) O impedimento, por qualquer meio, do acesso aos contentores instalados na via pública;
- s) O desvio para outros fins, em proveito pessoal, dos equipamentos de deposição de RU;
- t) O desrespeito pelos procedimentos veiculados pela entidade gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
- u) O lançamento ou abandono de animais mortos ou partes deles nas vias e demais espaços públicos;
- v) O abandono ou a vadiagem de cães ou outros animais domésticos nas ruas e demais espaços públicos;
- w) O apascentar gado bovino, cavalar, caprino ou ovino em terrenos pertencentes ao município ou em condições suscetíveis de afetarem a circulação automóvel ou de peões ou a limpeza e higiene pública;
- x) Não proceder à limpeza das vias públicas em caso de lançamento ou conspurcação resultante de cargas e descargas ou do transporte de materiais;
- y) O lançamento, escorrência ou derrame de resíduos ou águas residuais resultantes do decurso de quaisquer obras.
- z) O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 46.º, 47.º e 48.º deste Regulamento.

3 - Constituem contraordenações graves:



---

Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)

---

- a) O dano ou destruição de qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de resíduos;
- b) O despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
- c) A colocação de óleos lubrificantes usados ou outros resíduos nos reservatórios destinados aos OAU;
- d) A colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;
- e) A colocação de resíduos volumosos, resíduos verdes, REEE ou RCD, nos contentores destinados a RU ou nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora;
- f) A colocação, nos contentores destinados a RU, de resíduos que não sejam daquela tipologia, nomeadamente de resíduos hospitalares, industriais, comerciais, sejam ou não resíduos perigosos;
- g) A colocação de animais vivos ou cadáveres nos equipamentos de deposição;
- h) A colocação de subprodutos animais, nomeadamente os resultantes das atividades de comércio, como sejam peixarias e talhos nos equipamentos de deposição;
- i) A compactação dos resíduos urbanos no interior dos contentores destinados a RU, sob pena de inviabilizar a operação de recolha ou danificar precocemente os equipamentos;
- j) A deposição de resíduos no exterior e/ou junto aos contentores;
- k) A deposição nos contentores de recolha seletiva, de quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os mesmos se destinam;

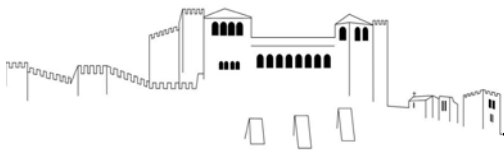
Artigo 73.º

**Coimas**

- 1 - As contraordenações leves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de € 100 até ao máximo € 500, quando praticadas por pessoas singulares, e com coima graduada de € 200 até ao máximo € 1000, quando praticadas por pessoas coletivas;
- 2 - As contraordenações graves previstas no artigo anterior são puníveis com coima graduada de € 1000 até ao máximo de € 3740, quando praticadas por pessoas singulares, e com coima graduada de € 2000 até ao máximo de € 10 000, quando praticadas por pessoas coletivas.
- 3 - A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis reduzidos a metade.
- 4 - A tentativa é punível com coima aplicável a contraordenação consumada especialmente atenuada.
- 5 - Sem prejuízo das contraordenações previstas nos números anteriores, os comportamentos nelas descritos podem fazer incorrer o agente em responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 74.º

**Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**



**Divisão Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA)**

---

A instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas previstas neste regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal.

Artigo 75.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas é receita do Município de Leiria.

Artigo 76.º

**Reposição da situação anterior**

1 - Sem prejuízo da aplicação do regime sancionatório previsto no presente regulamento, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria pode, quando for caso disso, ordenar a reposição da situação anterior à prática da infracção, fixando um prazo para o efeito.

2 - A ordem de reposição a que se refere o número 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 10 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

3 - Decorrido o prazo referido no número 1 sem que a ordem de reposição da situação anterior à prática da infração se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria realiza a sua execução diretamente ou por intermédio de terceiro, ficando neste caso todas as despesas, incluindo indemnizações, por conta do infrator

**CAPÍTULO VIII**

**Reclamações**

Artigo 77.º

**Direito de reclamar**

1 - Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o Município de Leiria, contra ato ou omissão dos seus órgãos ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos e legalmente protegidos.

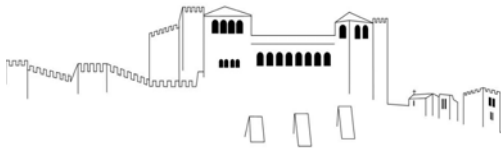
2 - Por reclamação entende-se qualquer documento escrito de onde constem os factos em que se baseia a reclamação, e a identificação do requerente, podendo ser enviada em suporte de papel ou por qualquer meio eletrónico.

3 - Apenas serão consideradas as reclamações e sugestões nas quais o autor se identifique e indique o seu endereço.

4 - A reclamação é apreciada pela Câmara Municipal no prazo de 22 dias, notificando o utilizador do teor da decisão e respetiva fundamentação.

5 - Discordando da decisão tomada, pode o interessado dela recorrer, nos termos da legislação em vigor.

6 - Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.



**CAPÍTULO IX**

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 78.º

**Legislação subsidiária**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, ambos na sua redação atual, do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de abril (conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014) e do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, (Lei de Bases do Ambiente), a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativa ao transporte de resíduos, o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, o Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio (Regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE)), o Decreto-Lei n.º 6/2009 de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro (Pilhas e Acumuladores), o Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro (Regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico), o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (Regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD), o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico das contraordenações e coimas).

Artigo 79.º

**Interpretação e integração das lacunas**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 80.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento de resíduos sólidos urbanos, higiene e salubridade, publicado no Diário da República, II Série, Apêndice n.º 129, de 13 de Outubro de 1998.

Artigo 81.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias sobre a sua publicação, por extrato, no Diário da República.